

ADRIANA DE MELO NUNES MARTORELLI

**Consumo de álcool e drogas ilícitas, sintomas depressivos e
aspectos da sexualidade entre mulheres sentenciadas
por crime de homicídio**

Tese apresentada à Faculdade de Medicina da
Universidade de São Paulo para obtenção do
título de Doutor em Ciências

Programa de Psiquiatria

Orientador: Prof. Dr. Danilo Antonio Baltieri

(Versão corrigida. Resolução CoPGr 5890, de 20 de dezembro de 2010.

A versão original está disponível na Biblioteca FMUSP)

São Paulo

2017

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Preparada pela Biblioteca da
Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

©reprodução autorizada pela autora

Martorelli, Adriana de Melo Nunes

Consumo de álcool e drogas ilícitas, sintomas depressivos e aspectos da sexualidade entre mulheres sentenciadas por crime de homicídio / Adriana de Melo Nunes Martorelli. -- São Paulo, 2017.

Tese(doutorado)--Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.
Programa de Psiquiatria.

Orientador: Danilo Antonio Baltieri.

Descritores: 1.Consumo de bebidas alcoólicas 2.Transtornos relacionados ao uso de substâncias 3.Criminosos 4.Prisões 5.Mulheres 6.Comportamento impulsivo 7.Comportamento sexual 8.Homicídio 9.Escolaridade

USP/FM/DBD-048/17

Dedicatória

Dedico este trabalho às pessoas encarceradas, em especial “*aos filhos ilegítimos da sociedade paulistana*” do século passado; as crianças carentes que conheci na unidade Sampaio Viana da extinta FEBEM em 1980, cuja existência vivida em sofrimento e abandono me tocaram irreversivelmente o coração.

Aos servidores do Sistema Penitenciário, pela luta diária.

Ao meu orientador, *Professor Doutor Danilo Antonio Baltieri*, por ter acreditado em minha percepção, oportunizando-me trabalhar nesta pesquisa, cujo envolvimento deu sentido aos meus anos de observação, debates e interação com o dinâmico sistema de justiça criminal, em busca de respostas para o fenômeno do crime.

Através desta oportunidade, tornei-me uma pessoa melhor, mais preparada, apta à apresentação do resultado deste estudo, que, traçando um perfil de mulher homicida, objetiva disponibilizar elementos informativos aos operadores da execução penal, possibilitando-lhes realizar atendimento individual interdisciplinar no decorrer do cumprimento da pena, esperando, com isto, evitar novas incidências no crime.

Dedico ao meu sogro, *Prof. Dr. Braz Martorelli Filho*, orando para que, esteja onde estiver, me guie pelo universo científico, como fez por tantos anos com seus alunos nesta casa da Medicina/ USP. Lamento muito por sua ausência hoje.

E, por fim, dedico este escrito àqueles que dele fizerem uso em prol da individualização no atendimento das mulheres presas, desejando uma agradável e enriquecedora leitura.

Agradecimentos

Ao meu amigo e orientador *Professor Doutor Danilo Antonio Baltieri*, por ter percebido minha imensa vontade de conectar conhecimento científico à minha prática diária junto ao sistema de justiça criminal, acreditando em meu olhar, dando sentido e direção ao meu trabalho.

Agradeço à equipe do *Instituto de Psiquiatria/USP da FMUSP* (em nome de Elisa e Isabel), à equipe do *ABSex* (especialmente aos pesquisadores que se debruçaram na coleta dos dados) e à *FAPESP*, pelo subsídio.

Ao *Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo*, em nome do atual presidente e amigo *José Carlos Gobbi Pagliuca*, agradeço o apoio institucional e a força da equipe de servidores, dentre os quais Rosangela e Guilherme, essenciais do início ao fim deste projeto.

À *Secretaria de Administração Penitenciária*, na pessoa do *Secretário Lourival Gomes*, pela receptividade e gentileza em ofertar, sempre que solicitado, informações atualizadas sobre a população carcerária no Estado de São Paulo, sua distribuição por unidades e tipos penais, dados essenciais para compreensão e apresentação do cenário da pesquisa.

À equipe da *Penitenciária Feminina de Sant'Ana*, na pessoa de sua então diretora geral, a minha querida *Dra. Maria da Penha Risola Dias*, que, entendendo a importância e a dimensão do trabalho, desde a primeira conversa (maio de 2006) concedeu à autora, orientador e equipe de pesquisadores envolvidos na coleta de dados, toda a atenção e informações necessárias para seleção da população investigada, franqueando-nos acesso livre de embaraços, em total segurança, conforto e sigilo, viabilizando as condições necessárias à garantia da lisura e consistência da pesquisa, destinada às mulheres condenadas por homicídio naquela unidade aprisionadas.

À *Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo*, agradeço em nome do advogado e amigo *Umberto Luis Borges D'Urso*, o qual sempre compreendeu, acreditou, apoiou e subsidiou projetos destinados às pessoas aprisionadas (em especial às mulheres e seus bebês), idealizados pela equipe da *Comissão de Política Criminal e Penitenciária* por mim presidida, para desenvolvimento dos quais sempre contei com a compaixão e o empenho da também advogada, minha grande amiga e parceira *Fabiana Zanatta Viana*.

Ao *Doutor Nagashi Furukawa*, por ter me proporcionado realizar o sonho de conhecer e atuar na gestão de políticas de atendimento aos homens e mulheres encarcerados, desde o modelo de gestão em parceria com a sociedade civil desenvolvido em Bragança Paulista (berço do Projeto Cidadania no Cárcere) até o período em que estive com ele à frente do gabinete da Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, incluindo o apoio para realização deste trabalho de pesquisa.

Aos amigos *Alvino Augusto de Sá* e *Roberto da Silva*. O primeiro, por seu coração e mente guiados por alma de estudante, eternamente aberta ao novo ededicada aos próximos, estejam livres ou encarcerados, fazendo surgir uma sólida ponte de acesso, diálogo, compreensão, crescimento e troca. E, o segundo, por sua determinação na busca do autoconhecimento e aprimoramento pessoal, revelando alta capacidade de superação e a possibilidade de realizar o milagre de encontrar na alma a verdadeira liberdade. Ambos são por mim amados!

À equipe querida e estimulante do nosso escritório de advocacia, com a qual partilho dias prazerosos, frenéticos e produtivos, composta por *Marco Aurélio Chagas Martorelli* (meu marido e sócio), *Thiago Sigwalt* (meu sobrinho amado), *Leandro Lanzellotti de Moraes* (parceiro de exemplar atuação na advocacia criminal), os nossos dois *Andrés (Kyioshi e Galvão)*, a estagiária *Luciana Manetta* e minha querida *Vivian Gregori Torres*, a qual agradeço, em especial, pelos “*toques de midas*” presentes nos caminhos deste escrito.

Pelas deliciosas conversas, reflexões, troca de conhecimentos e visões sobre sistema de justiça criminal, agradeço à amiga e pesquisadora *Fiona Macaulay*.

À *Sylvia Helena de Figueiredo Steiner*, exemplo de pessoa e profissional incondicional e intensamente dedicada ao desenvolvimento de um sistema de justiça criminal mais humano, justo e igualitário, mantendo sempre vivo em seu coração amoroso inigualável dedicação e respeito aos próximos, passos e valores que, ao seguir, fui condecorada pelo acolhimento e sentimento de pertencimento em sua família amada.

Assim, em nome de meu único afilhado, o lindo e inteligente *Victor Steiner de Souza Pires*, homenagem e agradecimento por toda a partilha a mim ofertada pela minha comadre, suas irmãs *Claudia* e *Aninha*, seus filhos *Du* e *Rique*, noras *Chris* e *Lu*, netos *Arthur*, *Tatiana*, *Alexandre*, *Rafael* e *Felipe*, sobrinhos *Mari* e *Pedro*, e, em especial, aos meus compadres *Rita Sousa* e *Antonio Fernando C. Pires Steiner (Kikão)* pela honra de me terem confiado seu filho e, à nossa querida e linda *Juliana Steiner (in memoriam)*, registro minha saudades.

À *Ilarina Vasques de Souza*, agradeço por me ter delegado aos cuidados de minha mãe *Irene de Melo Nunes*, a qual, de seu jeito peculiar, soube me amar, cuidar e ensinar, proporcionando-me contato com adversidades e diversidades de cores, raças, credos, comportamentos, gostos musicais e opções sexuais, fazendo-me conhecer e perceber que a loucura não existe no universo do respeito e da igualdade, onde qualquer maneira de amor vale a pena, inclusive o fraterno, como o que desenvolvi pela minha irmã *Timocléa (Dedé)* e meus três sobrinhos *Thiago*, *Gustavo* e *Felipe Sigwalt Pereira*.

Ao meu pai *Antonio Mauricio Nunes (in memoriam)*, pela coragem e responsabilidade com que fez suas escolhas, pelo lar, seu olhar, pelo teto que me ofertou protegendo-me até hoje, pelo estudo que me tornou, por sua mão na minha mão, pelo amor e sintonia que transcendem tempo, espaço e matéria. Onde estiver, minha eterna gratidão!

Ao meu cunhado *Marcelo* e aos meus sogros queridos, *Braz Martorelli Filho* (grande médico cientista oncologista da FM/USP já saudado) e *Josina Chagas Martorelli*, pelo filho que me delegaram.

À *Malu (Maria Lucia da Silva Rocha)*, por fazer parte de minha vida, incondicionalmente, há mais de 40 anos.

Ao meu cachorrinho Spike, pela companhia amorosa que me dedicou em tantos momentos de elaboração deste escrito.

Ao *Marco Aurelio Chagas Martorelli*, meu amor, sócio, companheiro de vida, alma gêmea encontrada, minha melhor metade, que me estabiliza, estimula, cuida, provoca, enrosca, adoça e inspira.

Ao meu filho *Lucas Nunes Martorelli*, por todo o sentido da vida!

Esta tese está de acordo com as seguintes normas, em vigor no momento desta publicação:

Referências: adaptado de *International Committee of Medical Journals Editors* (Vancouver).

Universidade de São Paulo. Faculdade de Medicina. Divisão de Biblioteca e Documentação. *Guia de apresentação de dissertações, teses e monografias*. Elaborado por Anneliese Carneiro da Cunha, Maria Julia de A. L. Freddi, Maria F. Crestana, Marinalva de Souza Aragão, Suely Campos Cardoso, Valéria Vilhena. 3a ed. São Paulo: Divisão de Biblioteca e Documentação; 2011.

Abreviaturas dos títulos dos periódicos de acordo com *List of Journals Indexed in Index Medicus*.

Sumário

Lista de Tabelas	
Lista de Figuras	
Resumo	
Summary	
1. INTRODUÇÃO	1
2. CONCEITOS	9
2.1. Aspecto interdisciplinar do estudo do fenômeno criminal.....	9
2.2. Direito Penal, Política Criminal e Criminologia: o tripé das Ciências criminais.....	10
2.3. Escolas criminológicas.....	13
2.4. Vingança Privada	14
2.5. Vingança Divina.....	16
2.6. Vingança Pública	16
2.7. Período Humanitário	17
2.8. Cesare Beccaria.....	17
2.9. Escola Clássica.....	19
3. PRINCÍPIOS DO DIREITO PENAL	21
3.1. Princípio da Legalidade	21
3.2. Finalidade da Pena	21
3.3. Prevenção geral e especial	22
3.4. Princípio da proporcionalidade	23
3.5. Caráter humanitário da pena	23
3.6. Princípio da individualização da pena.....	24
4. ESTUDOS SOCIOLÓGICOS DO DELITO	26
4.1. Foco de interesse nas condições de encarceramento.....	27
4.2. Desenvolvimento da ciência estatística.....	27
4.3. Período criminológico.....	28
4.4. Teoria do delinquente nato.....	29
4.5. Aspectos gerais da escola positiva	30
4.6. Escola de política criminal ou moderna alemã	31
4.7. Criminologia crítica	32
4.8. Criminologia clínica.....	33
5. MARGINALIDADE FEMININA	35
6. HOMICÍDIO.....	38
6.1. Conceito	39
6.2. O homicídio perante o sistema de justiça criminal	40
7. INDICADORES SOBRE INCIDÊNCIA CRIMINAL	43
7.1. Tipos de delitos praticados.....	43
7.2. Comparação entre delitos de maior incidência em razão de gênero	44
7.3. Violência letal no Brasil.....	45
8. MULHERES ASSASSINAS	50

9. INDICADORES DA POPULAÇÃO ENCARCERADA.....	54
9.1. População prisional comparada entre países do mundo.....	54
9.2. O aumento da população prisional brasileira.....	55
9.3. Fatores de aumento do encarceramento e seu impacto na segurança pública.....	55
9.4. Tipos penais detectados.....	57
9.5. População prisional no Estado de São Paulo.....	58
9.6. O impacto da lei de drogas no encarceramento.....	58
9.7. Dados do encarceramento feminino no Brasil.....	60
9.8. Consumo de drogas na prisão.....	64
10. OLHAR DIFERENCIADO PARA A QUESTÃO DE GÊNERO.....	65
10.1. Tratamento penal individualizado no contexto feminino.....	67
11. DIREITOS E GARANTIAS À PESSOA EM SITUAÇÃO DE ENCARCERAMENTO.....	68
11.1. Origem das Regras das Nações Unidas para Tratamento de Mulheres Presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras (Regras de Bangkok).....	68
11.2. Objetivos das Normas e Princípios das Nações Unidas Sobre Prevenção do Crime e a Justiça Criminal e seus princípios orientadores.....	70
11.3. Dimensão das Unidades de Custódia: quanto menor, maior a eficácia no desenvolvimento do processo de individualização.....	72
11.4. A fundamental presença da Sociedade Civil no processo de cumprimento da pena, como instrumento de inserção social da pessoa presa no seio social.....	73
11.5. Relatório de acompanhamento da pessoa presa.....	73
11.6. As Regras de Bangkok.....	75
11.7. A proteção dos filhos das mulheres no processo de aprisionamento.....	76
11.8. Serviços de cuidados à saúde.....	77
11.9. Classificação e individualização.....	79
11.10. Importância do desenvolvimento de pesquisas sobre delitos cometidos por mulheres.....	80
11.11. Compromisso brasileiro com a implementação das Regras de Bangkok.....	82
12. DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE E EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL.....	85
12.1. Portaria Interministerial Nº 210, de 16.01.2014.....	85
13. A PESQUISA.....	89
13.1. Objetivo geral.....	89
13.2. Objetivo específico.....	90
13.3. Hipótese.....	91
13.4. Definição dos objetivos.....	91
14. ÓRGÃOS ESSENCIAIS AO DESENVOLVIMENTO DO ESTUDO.....	92
14.1. O Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo.....	92
14.2. O COPEN como facilitador do acesso ao campo de pesquisa.....	96
14.3. Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo.....	97
14.4. O Massacre do Carandiru: a tragédia anunciada.....	100

14.5.	Estrutura da Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo.....	104
14.6.	Unidades penitenciárias destinadas às mulheres.....	110
14.7.	Tipos de regimes e cumprimento da pena.....	115
14.8.	O campo da pesquisa: Penitenciária Feminina Sant'Anna	119
14.9.	A origem histórica da Penitenciária	120
15.	O CAMPO DA PESQUISA: PENITENCIÁRIA FEMININA SANT'ANA.....	127
15.1.	Dados da unidade e distribuição das mulheres pela sua estrutura	128
15.2.	Tipos penais detectados na Penitenciária Feminina Sant'Ana	130
15.3.	Episódio envolvendo uso de drogas na PF Sant'Ana	130
16.	INSTITUIÇÕES QUE CONTRIBUÍRAM PARA A REALIZAÇÃO DESTE ESTUDO	135
16.1.	Ambulatório de Transtornos Sexuais da Faculdade de Medicina do ABC	135
16.2.	Progreá	135
17.	A PESQUISA	137
17.1.	Seleção das mulheres homicidas.....	137
17.2.	Processo de randomização	139
17.3.	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.....	140
17.4.	Instrumentos e procedimentos	141
17.5.	Análise de Prontuários Jurídicos.....	141
17.6.	Os inventários	142
	17.6.1. Protocolo Comum	142
	17.6.2. AUDIT	143
	17.6.3. DAST	144
	17.6.4. BARRAT – BIS	145
	17.6.5. SAST.....	146
	17.6.6. Inventário de Depressão de Beck.....	146
	17.6.7. Female Sexual Function Index	147
17.7.	Critérios utilizados na seleção das pesquisadas	148
	17.7.1. Critérios de inclusão	148
	17.7.2. Critérios de exclusão.....	148
17.8.	Análise estatística.....	148
	17.8.1. Comparação entre apenadas que assassinaram pessoas relacionadas, versus pessoas desconhecidas	149
	17.8.2. Variáveis qualitativas ou categóricas.....	149
	17.8.3. Variáveis contínuas	149
	17.8.4. Variáveis dependentes	149
17.9.	Análise de Cluster	150
17.10.	Aspectos éticos da pesquisa	151
17.11.	Características do estudo.....	152
	17.11.1. Auxílio FAPESP para desenvolvimento da pesquisa	152
	17.11.2. Coleta e formatação do banco de dados.....	152
18.	RESULTADOS	155
18.1.	Característica geral da amostra	155
	18.1.1. Tabela 1 - Características sócio demográficas, criminológicas e psicométricas entre mulheres condenadas por homicídio.....	155

18.1.2.	Tabela 2 - Comparação entre mulheres que vitimaram pessoas relacionadas versus pessoas desconhecidas	158
18.1.3.	Tabela 3 - Tipos e número de vítimas envolvidas	162
18.1.4.	Tabela 4 - Análise de Cluster	162
18.1.5.	Tabela 5 - Divisão de assuntos em dois grupos – LCA, 2 classes	164
18.1.6.	Tabela 6 - Análise bivariada dos fatores associados aos 2 grupos de condenadas	165
18.1.7.	Tabela 7 - Análise multivariada dos fatores associados ao Grupo 2 de condenadas	166
19.	DISCUSSÃO E CONCLUSÃO	167
20.	ANEXOS	de 177 a 237
	Anexo 1 - Carta de apoio ao desenvolvimento do projeto, subscrita pelo Presidente do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo	177
	Anexo 2 - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido	178
	Anexo 3 - Dados Jurídicos	181
	Anexo 4 - Protocolo Comum	182
	Anexo 5 - AUDIT (<i>The Alcohol Use Disorders Identification Test</i>).....	188
	Anexo 6 - DAST (<i>Drug Abuse Screening Test</i>).....	190
	Anexo 7 - Escala de Impulsividade de Barrat-BIS/11.	192
	Anexo 8 - SAST (<i>Sexual Addiction Screening Test</i>)	193
	Anexo 9 - Inventário de Depressão de Beck.....	195
	Anexo 10- <i>Famale Sexual Function Index</i>	198
	Anexo 11 - Aprovação do Protocolo de Pesquisa pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade de Medicina do ABC.....	202
	Anexo 12 - Aprovação do Protocolo de Pesquisa pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade de Medicina da USP.....	203
	Anexo 13 - Artigo <i>Substance Misuse Subtypes Among Women Convicted of homicide</i>	204
	Anexo 14 - Relatório de Inspeção do Ministério da Justiça na Penitenciária Feminina Sant’Ana, de 09.03.2007	214
	Anexo 15 - Ficha Técnica da Penitenciária Feminina Sant’Ana, de 09.03.2007.....	224
	Anexo 16 - Dados da população carcerária da Penitenciária Feminina Sant’Ana, de 23.11.2011 e 11.09.2012	226
	Anexo 17 - Dados da população prisional da Penitenciária Feminina Sant’Ana, de 25.05.2016	231
	Anexo 18 - Dados sobre Impacto da lei de drogas.....	236
21.	REFERÊNCIAS.....	238

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Distribuição de crimes tentados e consumados entre os registros das pessoas privadas de liberdade	43
Figura 2 - Distribuição por gênero de crimes tentados/consumados entre os registrados das pessoas privadas de liberdade.....	44
Figura 3 - Participação das causas de mortalidade. População Jovem e Não Jovem, Brasil 2012	46
Figura 4 - Tropa de Choque da Polícia Militar paulista entrando no complexo penitenciário do Carandiru.....	101
Figura 5 - Registro pericial acerca de parte dos mortos do pavilhão 9	101
Figura 6 - Organograma do Sistema Penitenciário Paulista.....	104
Figura 7 - Unidades prisionais no Estado de São Paulo.....	105
Figura 8 - Penitenciária do Estado de São Paulo. Entrada da penitenciária - 1920	121
Figura 9 - Penitenciária do Estado de São Paulo - Entrada principal - 2016	121
Figura 10 - Penitenciária do Estado de São Paulo - Administração - área frontal	122
Figura 11 - Penitenciária do Estado de São Paulo - Interior de um pavilhão.....	123
Figura 12 - Penitenciária do Estado de São Paulo - Hall	123
Figura 13 - Penitenciária do Estado de São Paulo - Área de administração	124
Figura 14 - Penitenciária do Estado de São Paulo - Cela de isolamento celular....	124
Figura 15 - Penitenciária do Estado de São Paulo - Vista parcial.....	125
Figura 16 - Penitenciária do Estado de São Paulo - Fachada externa de um dos pavilhões	126
Figura 17 - Festa na Penitenciária	131
Figura 18 - Festa na Penitenciária	131
Figura 19 - Perfil das mulheres condenadas por homicídio	163

LISTA DE QUADROS E TABELAS

Quadro 1 -	Número de homicídios por Unidade da Federação - Brasil, 2004 a 2014.....	48
Quadro 2 -	Ano de construção de cada uma das unidades prisionais do Estado de São Paulo, a partir de 1920.....	106
Quadro 3 -	Características das unidades destinadas para custodiar especificamente mulheres.....	111
Tabela 1 -	Características sociodemográficas , criminológicas e psicométricas entre mulheres presas, condenadas por homicídio ...	156
Tabela 2 -	Comparação entre as sentenciadas por crime de homicídio que vitimaram pessoas conhecidas versus desconhecidas	159
Tabela 3 -	Tipos e número de vítimas envolvidas.....	162
Tabela 4 -	Índice de ajustes para classes latentes	163
Tabela 5 -	Divisão de assuntos em dois grupos.....	164
Tabela 6 -	Análise bivariada dos fatores associados aos dois grupos de condenadas	165
Tabela 7 -	Análise multivariada dos fatores associados ao Grupo 2 de condenadas	166

Resumo

Martorelli AMN. *Consumo de álcool e drogas ilícitas, sintomas depressivos e aspectos da sexualidade entre mulheres sentenciadas por crime de homicídio* [tese]. São Paulo: Faculdade de Medicina, Universidade de São Paulo; 2017.

A proporção de mulheres encarceradas está crescendo em ritmo mais acelerado que o dos homens. As razões para este aumento importante têm sido atribuídas principalmente ao estilo de vida relacionado ao consumo de substâncias psicoativas e delitos associados ao uso de drogas. De fato, cerca de metade das mulheres presas tem histórico de abuso de substâncias, e um terço demonstra níveis elevados de impulsividade. Os objetivos do estudo, geral e específico, foram avaliar entre mulheres condenadas por crime de homicídio, o consumo de álcool e outras drogas ilícitas, os sintomas depressivos e os aspectos da sexualidade (orientação sexual, práticas sexuais atuais e pretéritas, história de abuso sexual e impulsividade sexual). Outrossim, desenvolver uma proposta de elaboração de *cluster* para a população investigada, aventando possibilidade de avaliação e manejo específico para cada grupo encontrado, partindo da identificação de subtipos de mulheres condenadas por homicídio, foi desenvolvida. Os dados analisados foram provenientes de 158 pessoas presas do sexo feminino, cumprindo pena por homicídio na Penitenciária Feminina Sant'Ana, no Estado de São Paulo, Brasil. A análise de *classes latentes* foi usada para agrupar as participantes em grupos, a partir de variáveis associadas ao uso indevido de substâncias e impulsividade. Duas classes foram identificadas: Grupo 1 - Sem problemas (*no problematic*) (cluster 1: 54,53%; n=86); Grupo 2 - Com problemas (*problematic*) (cluster 2: 45,57%; n =72). Após controlar diversas variáveis psicossociais e criminológicas, no Grupo 02 (*cluster two*), as presas mostraram ter iniciado mais cedo as práticas criminosas, além de apresentarem um nível de escolaridade mais baixo do que as presas do Grupo 01 (*cluster one*). Reconhecer as necessidades de grupos específicos de infratoras femininas é crucial para desenvolvimento de um sistema adequado de política de saúde e para a diminuição da reincidência criminal entre as delinquentes que demonstraram maior risco.

Descritores: 1. Consumo de bebidas alcoólicas 2. Transtornos relacionados ao uso de substâncias 3. Criminosos 4. Prisões 5. Mulheres 6. Comportamento impulsivo 7. Comportamento sexual 8. Homicídio 9. Escolaridade.

Abstract

Martorelli AMN. *Alcohol and illicit drug use, depressive symptoms, and sexuality among women convicted of homicide* [thesis]. São Paulo: “Faculdade de Medicina, Universidade de São Paulo”; 2017.

The proportion of incarcerated women is growing faster than the rate of men. The reasons for this significant increase were mainly attributed to drug use lifestyle and offenses related to drug use. About half of the women prisoners, has a history of substance abuse and a third shows high levels of impulsivity. The objectives of the study, general and specific, were: **GENERAL:** Evaluate, among women convicted of homicide crime, alcohol and other illicit drugs (use, abuse and dependence meters); depressive symptoms and aspects of sexuality (sexual orientation, current and previous sexual practices, history of sexual abuse and sexual impulsivity). **ESPECIFIC:** Propose development cluster for the study population, considering their heterogeneity. (Note: The cluster analysis will be based on categorical and continuous variables obtained in this study.); propose evaluation and management for each type based on identifying subtypes of women convicted of homicide. Data were from 158 people trapped females, serving a sentence for murder in the Women's Penitentiary Sant'Anne, in São Paulo, Brazil. Latent class analysis was used to group the participants into misuse of substance classes and impulsivity. Two classes have been identified: Group 1 - No problem (the problematic) (cluster 1: 54.53%; n = 86). Group 2 - With problems (problematics) (cluster 2: 45.57%; n = 72). After controlling for various psychosocial and criminological variables in Group 02 (cluster two), the tusks shown to have earlier started criminal practices, in addition to having a lower educational level than the fangs of Group 01 (one cluster). Recognizing the needs of specific groups of female offenders, it is crucial to developing an appropriate health policy system and to reduce the recidivism among offenders who demonstrated greater risk.

Descriptors: 1. Álcool drinking 2. Disorders associated with Substances abuses 3. Offenders 4. Prisons 5. Women 6. Impulsive Behavior 7. Sexual Behavior 8. Homicide 9. Education level

1 INTRODUÇÃO

Trata-se de tese baseada em pesquisa inédita, com características de estudo seccional, retrospectivo e observacional, amparada na coleta de informações obtidas por meio de questionários e inventários padronizados, além da análise de prontuários jurídicos, desenvolvida no âmbito do PROGREA¹ e ABSex², realizada com aprovação do COPEN³, autorização e apoio da SAP⁴ e subsídios da FAPESP⁵.

Focado em mulheres apenadas por crime de homicídio, o trabalho apresenta um perfil psicopatológico sobre elas, partindo da análise de seu grau de envolvimento com consumo de álcool e outras drogas ilícitas, sintomas depressivos e aspectos da sexualidade, revelando-se linha de pesquisa profícua, tanto no âmbito da ciência médica, como jurídica, vez que conta com elementos científicos oriundos de diversos ramos do conhecimento na análise dos dados e elaboração do perfil, levando em consideração a amplitude e complexidade dos fatores que permeiam o envolvimento do indivíduo nas vias do crime, fenômeno para o qual de há muito buscam-se respostas, formas de prevenção e a mecanismos que proporcionem a “reabilitação” dos apenados, campos de especial interesse para a Criminologia.

A pesquisa desenvolveu-se entre os anos de 2006 e 2011, consistindo na avaliação de 178 encarceradas condenadas por homicídio (Art. 121, do CPB)⁶,

¹ Programa do Grupo Interdisciplinar de Estudos de Álcool e Drogas do Instituto de Psiquiatria da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

² Ambulatório de Transtorno de Sexualidade das Disciplinas de Psiquiatria Médica e Psicologia Médica da Faculdade de Medicina do ABC

³ Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo

⁴ Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo

⁵ Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo

⁶ Lei 7.209/84, Código Penal Brasileiro- Art. 121. Matar alguém: Pena - reclusão, de seis a vinte anos. Diminuição de pena § 1º Se o agente comete o crime impelido por motivo de relevante valor social ou moral, ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, o juiz pode reduzir a pena de um sexto a um terço. Homicídio qualificado § 2º Se o homicídio é cometido: I - mediante paga ou promessa de recompensa, ou por outro motivo torpe; II - por motivo fútil; III - com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que possa resultar perigo comum; IV - à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido; V - para assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime: Pena - reclusão, de doze a trinta anos.

número equivalente a 6,63 % do total das 2.686 (duas mil, seiscentos e oitenta e seis) mulheres em cumprimento de pena privativa de liberdade por condenação em diferentes práticas criminais, violentas ou não, na *Penitenciária Feminina de Sant'Anna*⁷, uma das mais antigas estruturas prisionais do Brasil e a maior unidade feminina da América Latina.

Objetivando ofertar elementos capazes nortear os operadores do sistema de justiça penal na implementação de medidas de atendimento individualizado destinado especificamente às mulheres autoras de crime de homicídio, justifica-se a proposta, pois, segundo dispositivo de lei, “os condenados serão classificados segundo seus antecedentes e personalidade para orientar a individualização da execução penal”⁸.

O resultado obtido da análise dos dados da pesquisa pode fortalecer a política de atendimento individualizado que deve ser ofertado no decorrer do cumprimento da pena privativa de liberdade, especialmente no que diz respeito às mulheres, população sobre a qual os estudos no Brasil ainda são escassos, onde se sabe pouco sobre as reais necessidades de abordagem psicossocial, fator que prejudica e inviabiliza a proposta de ressocialização proferida pela LEP⁹ e demais instrumentos normativos componentes do ordenamento jurídico nacional e internacional, como as diretrizes emanadas pela Res. 58/138, através da qual a Organização das Nações Unidas “convidou os governos, órgãos internacionais, instituições nacionais de direitos humanos e organizações não governamentais para que prestassem maior atenção para a questão das mulheres que se encontravam nas prisões, com o intuito de identificar os problemas principais e as formas de abordá-los”¹⁰.

⁷ Penitenciária Feminina de Sant'Ana; Carandiru; capacidade: 2.696; População: 2.065/ Área: 108.000 m². Regime: fechado /<http://www.sap.sp.gov.br/uni-prisionais-fem/pen.html#> SP/ 07.07.2016

⁸ Lei de Execução Penal; Lei 7.210/84 Art 5º - Os condenados serão classificados, segundo seus antecedentes e personalidade, para orientar a individualização da execução penal.

⁹ Lei de Execução Penal, Lei 7.210/84 Art. - 1º A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado.

¹⁰ Sixty-fifth Session; Third Committee; Agenda item 105; Crime prevention and criminal justice- Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras/fonte: <http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2016/03/27fa43cd9998bf5b43aa2cb3e0f53c44.pdf>

O interesse sobre o tema emergiu no decorrer de debates havidos em Sessões Plenárias do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo, órgão elencado na LEP¹¹ entre aqueles que compõem o sistema de execução da pena, cabendo-lhe, dentre outras funções, papel consultivo, fiscalizador e propositivo, cujas deliberações emanadas amparam-se em reflexões recorrentes sobre aumento significativo do encarceramento, o crescimento do número de mulheres autoras de práticas criminosas (especialmente tráfico de drogas ilícitas, roubo e homicídio), análise crítica e interdisciplinar acerca das respostas ofertadas pelo sistema de justiça criminal aos infratores e as más condições de aprisionamento, constatadas em visitas de inspeção realizadas nas unidades prisionais do Estado de São Paulo, incluindo estabelecimentos destinados às mulheres presas no sistema prisional.

Desenvolvido no âmbito do Instituto de Psiquiatria da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, tendo como autora uma advogada criminal orientada por um médico psiquiatra, este trabalho tem como fator preponderante a problemática que envolve a mulher homicida, observada e investigada a partir do sistema de justiça criminal, num momento em que está em evidencia o aumento da criminalidade e do aprisionamento, fenômenos cuja investigação se dá por meio de abordagem interdisciplinar, com foco não só na mulher condenada, mas também nos mecanismos de controle, visando contribuir para o desenvolvimento de propostas de programas de prevenção eficazes, nos termos postulados pela criminologia¹².

Diante de tais pressupostos, este estudo será iniciado com apresentação de conceitos que permeiam o cenário da pesquisa, cuja compreensão contribuirá para entendimento da proposta presente no trabalho.

Entre outras fontes, o estudo amparou-se em dados ofertados pelo *Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça*, que, em 23 de junho de 2015, publicou o *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias* -

¹¹ Lei de Execução Penal Lei 7.210/84 -Art. 61. São órgãos da execução penal: IV - o Conselho Penitenciário (...)

¹² “ciência empírica e interdisciplinar, que se ocupa do estudo do crime, da pessoa do infrator, da vítima e do controle social do comportamento delitivo, e que trata de subministrar uma informação válida, contrastada, sobre gênese, dinâmica e variáveis principais do crime – contemplado este problema individual e como problema social, assim como sobre programas de prevenção eficaz do mesmo e técnicas de intervenção positiva no homem delinquente” (Antonio García-Pablos de Molina, 1992).

*INFOPEN –Junho de 2014*¹³, em cujo teor revelou o aumento significativo da criminalidade e, conseqüentemente, do aprisionamento no Brasil, tomando por base o crescimento da população carcerária observado nos últimos cinco anos, nos países com a maior população prisional do mundo.

No mesmo quadro de aumento de criminalidade e encarceramento, o *Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça*, observando significativo e crescente número de mulheres envolvidas com o sistema de justiça criminal, elaborou estudo focado especialmente nelas, cujo resultado, intitulado *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - INFOPEN Mulheres – junho de 2014*¹⁴, demonstra que o aumento do aprisionamento feminino é proporcionalmente maior do que o crescimento do aprisionamento masculino.

Relevante destacar que, ao exame da população carcerária nacional, a constatação foi de um contingente de “579.781 pessoas custodiadas no Sistema Penitenciário, sendo 37.380 mulheres e 542.401 homens” no ano de 2014. E, no período compreendido entre os anos de 2000 a 2014, “o aumento da população feminina foi de 567,4%, enquanto a média de crescimento masculino, no mesmo período, foi de 220,20%, refletindo, assim, a curva ascendente do encarceramento em massa de mulheres”¹⁵.

Ao traçar um perfil geral das mulheres em situação de encarceramento no Brasil, os dados revelam que a maioria delas é jovem, mães e responsáveis pelo sustento familiar, além de possuir baixa escolaridade, vez que são “oriundas de extratos sociais desfavorecidos economicamente e exerciam atividades de trabalho informal em período anterior ao aprisionamento”¹⁶.

Os referidos indicadores apontam envolvimento criminal com o tráfico de drogas ilícitas de cerca de 68% das mulheres, embora não sejam propriamente relacionados com as redes de organizações criminosas, constatando-se que a posição

¹³ Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - INFOPEN- junho de 2014; Departamento Penitenciário Nacional – Ministério da Justiça <http://www.justica.gov.br/noticias/mj-divulgara-novo-relatorio-do-infopen-nesta-terca-feira/relatorio-depen-versao-web.pdf>

¹⁴ <http://www.justica.gov.br/noticias/estudo-traca-perfil-da-populacao-penitenciaria-feminina-no-brasil/relatorio-infopen-mulheres.pdf>.

¹⁵ Infopen, 2014; p. 5.

¹⁶ Infopen, 2014; p. 5.

por elas ocupada, ainda é a de “coadjuvante no crime, realizando serviços de transporte de drogas e pequeno comércio; muitas são usuárias, sendo poucas as que exercem atividades de gerência do tráfico”¹⁷.

Em relação especificamente ao Estado de São Paulo, unidade da federação detentora de um terço da população prisional do país (cerca de 36% do total da população encarcerada), a Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo produziu dados que demonstram um aumento de cento e oitenta e quatro por cento (184%) na taxa de encarceramento feminino entre os anos de 2005 e 2010, enquanto que, no mesmo período, a taxa de encarceramento masculina aumentou apenas trinta e um por cento (31%).

Dentre as razões apontadas para o significativo aumento de mulheres na prisão, estão problemas relacionados à venda e uso de drogas ilícitas. Dados empíricos sugerem forte associação entre o uso de substâncias psicoativas e a criminalidade, até mesmo quando o crime de tráfico de drogas é excluído das análises¹⁸.

Além dos problemas causados pelo envolvimento com comercialização e consumo de drogas ilícitas, também tem sido observados e apontados fatores como a pobreza, o desemprego e educação insuficiente, como causas que contribuem para o aumento da criminalidade e do encarceramento¹⁹.

Fato é que mulheres em situação de prisão apresentam necessidades peculiares, bem diferentes das apresentadas no universo masculino, e que, relacionadas à sua condição de gênero, por vezes se agravam ainda mais, por força da violência sofrida em ambiente familiar, acentuada pelo uso de drogas, a experimentação da maternidade em tenra idade, acrescida da baixa escolaridade, da desvalorização no mercado de trabalho, entre outras circunstâncias que contribuem para leva-las ao caminho das práticas de crimes, cujo envolvimento, assim como o

¹⁷ Infopen, 2014; p. 5.

¹⁸ Phillips et al., 2000.

¹⁹ Maua & Baltieri, 2012.

estabelecimento de relações familiares, acontece de “maneira diferenciada quando comparado este quadro com a realidade dos homens privados de liberdade”²⁰.

Em que pese a obviedade da afirmativa de que mulheres tem necessidades que lhe são peculiares em razão simplesmente de sua condição de gênero, o sistema punitivo é iminentemente masculino, projetado para homens, conforme pode-se verificar na análise do tipo de serviços disponibilizados em unidades prisionais, tanto masculinas, como nas femininas e também nas unidades de aprisionamento mistas.

Isto porque a “ótica masculina tem se potencializado no contexto prisional, com reprodução de serviços penais direcionados para homens”²¹.

A discriminação de gênero sofrida outrora pela mulher reflete-se na configuração do sistema punitivo, resultado de uma sociedade estruturada em torno do *pater familiae*, no qual se espelham o poder punitivo e o poder do saber, dando-lhe inquestionável conotação masculina²².

Deste modo, as diferenças inerentes ao universo feminino, relacionadas à “sua raça e etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, nacionalidade, situação de gestação e maternidade, entre tantas outras nuances”²³, sucumbem perante à debilidade de informações existentes nos bancos de dados oficiais do Estado que possam indicar “o perfil de mulheres em privação de liberdade”, fato que contribui “para a invisibilidade das necessidades dessas pessoas”²⁴.

O desenvolvimento do estudo, partindo da análise de indicadores que apontam o aumento da população de mulheres envolvidas na criminalidade, o aumento da inclusão das infratoras no sistema prisional, seu envolvimento em práticas criminais envolvendo consumo de álcool e outras drogas ilícitas, sintomas depressivos e aspectos da sexualidade entre mulheres sentenciadas por crime de homicídio, terceiro delito mais praticado por mulheres presas, se dará no decorrer destes 19 capítulos que ora apresentam-se introduzidos.

²⁰ Infopen, 2014; p. 5.

²¹ Infopen, 2014; p. 5.

²² Espinoza, Olga; 2004.

²³ Infopen, 2014; p. 5.

²⁴ Infopen, 2014; p. 5.

O trabalho busca apresentar conceitos e definições sobre os diversos enfoques de estudo sobre o fenômeno do crime, cujo caráter interdisciplinar, conforme acima descrito, é o ponto de conexão entre psiquiatria e direito, conviventes em ambiente científico preenchido por outras fontes de conhecimento afins e convergentes no âmbito do interesse pelo estudo acerca do fenômeno criminal.

Além de traçar este paralelo entre as ciências múltiplas que englobam o estudo do fenômeno criminal, também serão apresentados, ainda que sucintamente, informações sobre as escolas criminológicas, a fim de revelar a importância de se ter na atualidade um pensar cada dia mais concreto sobre a finalidade da pena, a individualização dela, o papel de estudos como este para direcionar a implementação de políticas públicas de atendimento a pessoa encarcerada.

Assim, inevitável a apresentação de um retrato do sistema penitenciário brasileiro, sua grandiosidade populacional comparada aos demais países do globo, atendo-se, em especial, ao sistema penitenciário de São Paulo, onde concentra-se cerca de um terço do total da população carcerária (36%), em cuja composição há as mulheres condenadas por homicídio, cumprindo pena privativa de liberdade em regime fechado na Penitenciária Feminina Sant'Anna, antiga Penitenciária Masculina do Estado, situada no mais antigo complexo prisional da história do Brasil que, em 2002, sofreu reforma e adaptação à custódia feminina, tornando-se o maior presídio feminino da América Latina.

Considerando que o alvo da pesquisa é a mulher autora de homicídio, um dos tipos penais mais comumente praticado por elas, apresentam-se conceitos, definições e a estrutura jurídica deste crime.

A fim de ofertar consistência científica aos elementos obtidos na pesquisa, nos quais amparou-se a definição do perfil da mulher que mata, há descrição do trabalho metodológico, apresentação dos resultados obtidos e indicação de utilização deste trabalho pelos operadores do sistema de justiça criminal para que nele possam embasar a elaboração e implementação de políticas públicas viabilizadoras de atendimento individualizado no processo de cumprimento da pena das mulheres condenadas pela prática de homicídio, visando prevenção de reincidência, de acordo com postulados normativos aos quais todos, igualmente, estão submetidos,

neles buscando resguardar direitos individuais e coletivos das presentes e futuras gerações.

2 CONCEITOS

A origem da vida pode parecer o “crime perfeito” definitivo: ninguém estava lá para observá-la e muitas das evidências relevantes foram perdidas no intervalo de mais ou menos 3,5 bilhões de anos. Contudo, muitas linhas de evidências independentes esclarecem esse evento e como biólogos continuam a investigar esses dados, eles estão lentamente encaixando as peças de como a vida se originou. As principais linhas de evidência incluem DNA, bioquímica e experimentos.²⁵

Neste capítulo serão apresentadas definições e conceitos referidos no estudo, cujo aspecto interdisciplinar mostrou-se desafio presente desde sua concepção, pois, focado no delineamento de um perfil psicopatológico das mulheres que matam, com o fim de ofertar elementos cognitivos destinado ao seu adequado manejo no campo da política criminal, seu desenvolvimento comprovou a ideia de que o “estudo dos criminosos e seu comportamento é hoje um campo fértil de pesquisas para psiquiatras, psicólogos, sociólogos e antropólogos, bem como juristas”²⁶.

2.1 Aspecto interdisciplinar do estudo do fenômeno criminal

Originando-se em ambiente de debate interdisciplinar²⁷ acerca do fenômeno criminal, cujo entendimento ampara-se em pontos de vista científicos múltiplos e necessários para decifrar a prática do crime, a pessoa do infrator, o papel da vítima, o meio social no qual desenvolve-se a relação entre ambos, o delinear das condutas criminosas pelo direito penal, as penas atribuídas, bem como as respostas ofertadas pelo sistema de justiça criminal, os mecanismos de prevenção e repressão dentro do contexto da política criminal, este estudo transcende a esfera do direito e da

²⁵ <http://www.ib.usp.br/evosite/evo101/IIE2bStudyorigins.shtml>

²⁶ Shecaira, Sérgio Salomão. Criminologia. São Paulo: Ed. RT, 2004.

²⁷ Conceito de interdisciplinariedade: “visão integral do fenômeno, do mundo, do ser. É o retorno a visão holística do mundo, presente na cultura grega do século VI a.C., que integrava a ciência, religião, arte e filosofia. Tal visão, porém, na cultura latina começou a se fragmentar, já que *physis* (ente) foi traduzido como natureza e passou a se identificar com “ente” natural. Portanto, interdisciplinariedade, para Maria E. Ferreira, indica visão integral, global, holística dos fenômenos, da realidade, dos fatos e do próprio homem.” (Sá, Alvino Augusto de; Criminologia Clínica e Psicologia Criminal, 2007, p.176).

psiquiatria, ambos englobados dentre os demais campos do conhecimento envolvidos nas pesquisas sobre o tema.

2.2 Direito Penal, Política Criminal e Criminologia: o tripé das ciências criminais

Considerando que este estudo apresenta entendimento acerca de uma realidade envolvendo o problema da criminalidade, a partir da observação elaborada em ambiente específico, cujos dados foram obtidos através de método de coleta feita por meio de questionários, entrevistas e análise de prontuários criminais de mulheres condenadas por homicídio, presas numa unidade penitenciária feminina, torna-se essencial iniciá-lo, conceituando-o no âmbito das ciências criminais, cuja tríade é composta por Direito Penal, Política Criminal e Criminologia.

García-Pablos de Molina (1992) definiu a Criminologia da seguinte forma:

ciência empírica e interdisciplinar, que se ocupa do estudo do crime, da pessoa do infrator, da vítima e do controle social do comportamento delitivo, e que trata de subministrar uma informação válida contrastada, sobre gênese, dinâmica e variáveis principais do crime – contemplando este como problema individual e como problema social-, assim como sobre os programas de prevenção eficaz do mesmo e técnicas de intervenção positiva no homem delinquente.²⁸

O mesmo autor afirma que, enquanto a Criminologia é uma ciência empírica, voltada ao ser, o “Direito uma ciência cultural, do dever ser, normativa. Em consequência, enquanto a primeira serve de um método indutivo, empírico, baseado na análise e na observação da realidade, as disciplinas jurídicas utilizam um método lógico, abstrato e dedutivo”²⁹.

Metodologicamente atribuído ao ramo do direito público, o Direito Penal tutela interesses coletivos, revelando-se uma ciência normativa, valorativa e finalista,

²⁸ García-Pablos de Molina, Antonio; Criminologia: uma introdução a seus fundamentos teóricos, Ed. RT, São Paulo; 1992.

²⁹ García-Pablos de Molina, Antonio; Criminologia: uma introdução a seus fundamentos teóricos, Ed. RT, São Paulo; 1992.

enquanto que a Criminologia, etimologicamente, representa a ideia de *estudo do crime*, pois *crimino*, em latim, significa *crime e logos*, do grego, representa *estudo*.

Penteado Filho (2013, p. 21), enfatizando que a criminologia não estuda apenas o crime, mas também as circunstâncias sociais, a vítima, o criminoso, o prognóstico delitivo, entre outros, defende que o termo criminologia foi pela primeira vez utilizado em 1883 por *Paul Topinard* e aplicada internacionalmente por *Raffaele Garófalo*, em seu livro *Criminologia* no ano de 1885.

Tendo por objetos o estudo do delito, do delinquente, do papel da vítima na estrutura do delito e os mecanismos de controle no âmbito das políticas que norteiam a justiça criminal, justifica-se o caráter interdisciplinar desta ciência, amparada nos conhecimentos de medicina legal, psiquiatria, psicologia, sociologia, direito, biologia, antropologia, filosofia, entre outros tantos campos do saber que agregam-se ao estudo, a medida em que o ser humano, no decorrer da história, continuará a lidar com o fenômeno criminal, que transmuta-se na mesma medida com que se dão as transformações na sociedade, pois é à ela inerente.

Sendo o fenômeno criminal ponto de interesse,

nas diversas esferas de investigação muitos escreveram sobre o comportamento antissocial como se fosse sempre ou em geral atribuível a anormalidade da personalidade, constitutivas ou adquiridas. No entanto, o profissional da área médica hoje, tem limitado sua observação aos infratores que sofrem distúrbios com sintomas inequívocos. Estes são uma minoria, ainda que se incluam dentre os distúrbios antissociais de personalidade.³⁰

Segundo Noronha (1977, p. 23), a criminologia estuda a *causação* do crime, ficando ao cargo do Direito Penal a *causalidade*, compreendida aquela como etiologia ou estudo das causas da delinquência, e entendida esta como o processo de realização do delito, o estudo da relação que existe entre a manifestação da vontade e o evento produzido.

São estes saberes interdisciplinares norteadores da elaboração das respostas entendidas como sendo adequadas para o manejo dos efeitos observados no contexto do fenômeno criminal, as quais se concretizam por meio de procedimentos que dão

³⁰ Shecaira, 2004, p. 31.

vida aos mecanismos de controle social, que configuram a Política Criminal adotada para erradicar as condutas consideradas criminosas pelo seio social, em um determinado tempo e espaço, dentre as quais há também o tipo da pena e o modo com que se efetivará sua aplicação na pessoa do infrator.

A criminologia, embora presente desde a antiguidade, somente passou a ser reconhecida como ciência a partir da sistematização de teorias que embasaram as escolas Clássica, Positivista e Crítica.

Fato é que, como ensina Noronha (1977, p. 36) ao referir-se à Lombroso e Beccaria, “embora em rumos diversos, foram dois Césares do estudo do crime e da pena” e, indicando expressão utilizada por Hafter, afirmou que: “O marques de Milão proclamou ao mundo: ‘Homem, conheça a Justiça!’ – O médico de Verona diria: ‘- Justiça, conheça o Homem !’ ”³¹

O ser humano, vivendo em grupo desde os tempos mais remotos, sempre esteve sujeito às violações das regras de convívio por parte de seus semelhantes, respondendo às lesões causadas pelo ofensor com forças punitivas que se desenvolveram no decorrer da história.³²

E, para compreensão da evolução do estudo acerca do fenômeno criminal, do sistema de justiça criminal contemporâneo e da significância deste trabalho ao apresentar um perfil de mulher condenada por homicídio, objetivando ofertar elementos cognitivos para viabilizar aos operadores deste sistema o manejo individualizado das apenadas no decorrer do processo de cumprimento da pena privativa de liberdade, é preciso contextualizar seu desenvolvimento.

³¹ “Ele e Beccaria, embora em rumos diversos, foram os dois césares no estudo do crime e da pena.” Na frase incisiva de HAFTER, o Marques de Milão proclamou ao mundo: “O marques de Milão proclamou ao mundo: “Homem conheça a Justiça!”– O médico de Verona diria: “-Justiça, conheça o Homem!” (Noronha, 1977, p. 36).

³² Nucci, Guilherme de Souza; Código Penal Comentado. 13ª. ed. São Paulo: Ed. RT, 2013. p. 46.

2.3 Escolas criminológicas

Assim, a relevância de trazer ao corpo deste trabalho informações acerca do surgimento das escolas criminológicas, é oferecer instrumentos para compreensão das concepções a partir das quais a legitimidade do direito de punir passou a ser questionado, assim como a natureza do delito e a finalidade das penas, entre outros objetos de interesse ao estudo do fenômeno criminal, cujo reflexo sentimos em nossas vidas hoje.

Importante frisar que, embora ocupem-se do mesmo objeto, o Direito Penal e a Criminologia desenvolvem o estudo do fenômeno criminal sob enfoques diferentes, pois enquanto o primeiro apresenta caráter normativo, definindo quais as condutas devem ou não ser consideradas criminosas, definindo as penas que devem ser atribuídas a quem as praticam, conceituando o crime como um fato típico, antijurídico e culpável, a criminologia traduz o fenômeno criminal como uma ocorrência comunitária, um problema social, partindo da análise de algumas vertentes, como a incidência massiva do fato no seio social, o grau de aflição que o fato praticado causa à vítima e comunidade, a persistência espaço-temporal do fato delituoso e que a criminalização da conduta seja baseada na observância de todos estes elementos³³.

No dizer de Noronha (1977, p. 28), a história do Direito Penal é a história da humanidade. Ele surge com o homem e o acompanha através dos tempos, isso porque o crime, qual sombra sinistra, nunca dele se afastou.

Claro é que não nos referimos ao Direito Penal como sistema orgânico de princípios, o que é conquista da civilização e data de ontem.³⁴ E, no expressar de Ferri (1996, p. 31), sendo o homem, como todo ser vivo, movido por seus três instintos fundamentais e imperiosos (a conservação individual, a reprodução da espécie, a defesa-ofensa), quando a ofensa coloca em risco a coletividade, a própria coletividade oferta a resposta.

³³ Penteadado Filho, Nestor Sampaio. Manual Esquemático de Criminologia. São Paulo: Ed. Saraiva; 2013. p. 22.

³⁴ Noronha, E. Magalhães. Direito Penal, Volume 1, Ed. Saraiva, São Paulo, 1977. p. 28.

Assim, às ofensas perpetradas por parte de um indivíduo contra outro, ou por um indivíduo contra uma coletividade, ou, ainda, por uma coletividade contra a outra, são ofertadas respostas diferentes em cada um dos diversos momentos da história. Mas, o que originou a necessidade destas respostas foi, inexoravelmente, o sentimento de vingança.

Em regra, os historiadores consideram várias fases da pena: a vingança privada, a vingança divina e a vingança pública, seguidas do período humanitário (Noronha, 1977, p. 28).

2.4 Vingança Privada

Na fase da vingança privada, onde as criaturas humanas eram basicamente instintivas, o revide deveria ser desejosamente fatal, a fim de reduzir o ofensor à impossibilidade de repetir a agressão (Ferri, p. 32).

Quanto maior o perigo que a ofensa perpetrada impunha à existência da coletividade, maior a reação de vingança defensiva por ela exercida, acarretando lutas sangrentas entre famílias e tribos. Assim, a vingança exercida sem limites tornou-se igualmente arriscada para a segurança do coletivo, cenário no qual, como meio de limita-la, surgiu a Lei de Talião, ordenando aos viventes imposição de castigo ao agressor na mesma medida de sua transgressão (Noronha, Ferri, Nucci).

O princípio norteador do Talião “olho por olho, dente por dente”, que representou importante avanço na limitação do poder punitivo que vigorava na época, norteou o Código do Rei Hamurabi, na Babilônia do Século XXIII a.C., a Lei das XII Tábuas –Roma, século V a.C, seguindo-se também a *composição* que, adotada na Grécia em Roma, possibilitava, como pena (*poiné*, *poena*), a reparação dos danos causados à vítima pelo seu agressor (Ferri, p. 35).

O Código de Hamurabi, talhado em *estela de diorito negro*, foi uma das primeiras forças normativas codificadas, emanada por um estado despótico e centralizador que regulava diversos aspectos da vida dos súditos em seus 282 artigos (excetuando o artigo 13, suprimido da numeração dos dispositivos, por ser

considerado um número de azar), definindo condutas de crime de sortilégio e juízo de Deus, até os de furtos e roubos, indenizações, cultivo dos campos, empréstimos a juros ³⁵.

Dentre as condutas para as quais a pena aplicada era a de morte, havia, por exemplo, a descrita no artigo primeiro do Código, onde se lê “Se um homem acusou outro homem e lançou sobre ele suspeita de morte, mas não pôde comprovar, seu acusador será morto” (Hamurabi, Art. 1º).

A morte também era pena aplicada àquele que acusasse alguém de feitiçaria e não pudesse provar, sendo, a demonstração da verdade, feita com o lançamento do acusado no rio e, se das águas o acusado escapasse ileso, seu acusador seria morto, cabendo-lhe a posse da casa que pertencia a seu acusador (Hamurabi, Art. 2).

Entre vários artigos com previsão de aplicação da pena de morte ao ofensor, elencam-se alguns exemplos, como os contidos na descrição dos artigos 21 (*Se alguém arrombar uma casa, ele deverá ser condenado à morte na frente do local do arrombamento e ser enterrado*), no artigo 22 (*Se estiver cometendo um roubo e for pego em flagrante, então ele deverá ser condenado à morte*), no 25 (*Se pegou fogo na casa de um homem e o outro que veio apaga-lo roubou um bem móvel do dono da casa, o ladrão será lançado ao fogo*), entre outros vários.

Além de diversas situações nas quais o julgamento resultava em morte do ofensor, para exemplificar outras modalidades de penas, aponta-se o teor do Capítulo XI, intitulado *Delitos e Penas, Lesões Corporais, Talião*, onde havia previsão de resposta na mesma medida, que podia ir da mutilação à indenização, conforme previsto nos artigos 195 até 214, onde se vê, por exemplo, a mutilação da mão do filho que bater no pai, destruição do olho de um homem que tenha destruído o olho do outro, a quebra dos ossos daquele que quebrar os ossos do outro, assim como a indenização em uma mina de prata a ser dada pelo ofensor ao homem vulgar cujo olho tiver destruído, cabendo também, no artigo 201, a perda do dente daquele que arrancar o dente de um homem livre.

³⁵ Código de Hamurabi: Código de Manu, excertos (livros oitavo e nono): Lei das XII Tábuas/ supervisão editorial Jair Lot Vieira. Bauru, SP: Edipro; 1994.

Assim delineia-se o princípio do “olho por olho, dente por dente”, surgido no Talião 1.500 anos antes do *Código de Manú*, seguido pela *Lei das XII Tabuas*, cuja elaboração, datada de 462 a.C., proposta pelo Tribuno *Tarentilo Arsa*, foi feita por uma Comissão de patrícios, sendo de conteúdo inegavelmente importante para a compreensão da história do direito público e privado, conforme dito pelo historiador Tito Livio³⁶.

2.5 Vingança Divina

Depois do período da vingança privada, seguiu-se à fase da *vingança divina*, onde o poder do Estado misturava-se ao poder religioso, cabendo a aplicação de penas impostas ao agressor pelos sacerdotes, como forma de dirimir o pecador pela prática de seu crime, considerado um pecado a ser espiado, como forma de purificação da alma e redenção perante Deus.

2.6 Vingança Pública

Paulatinamente o período da *vingança divina* vai dando lugar à *vingança pública*, período em que as penas cruéis eram usuais, como morte na fogueira, esquartejamento, sepultamento em vida, entre outras atrocidades aplicadas contra o agressor, cuja condenação emanava de um processo sigiloso, fruto de uma acusação pelo apenado desconhecida, ao qual não era dado direito à defesa, configurando cenário de arbítrio dos representantes das forças do Estado, os quais tinham como principal objetivo a garantia da segurança do monarca.

³⁶ Código de Hamurabi: Código de Manu, excertos (livros oitavo e nono): Lei das XII Tábuas/ supervisão editorial Jair Lot Vieira. Bauru, SP: Edipro; 1994. p. 135.

2.7 Período Humanitário

O período humanitário, permeado pelo pensamento iluminista que emergiu no Século XVIII, teve expressão delineada por importantes transformações ocorridas no Estado, acompanhadas de mudanças sociais e econômicas, causadas, em especial, pelo surgimento do capitalismo, cenário propício ao desenvolvimento do pensamento racionalista acerca do sistema punitivo, emergindo a conceituação do crime e da responsabilidade penal individual.

Pensadores como Voltaire, Montesquieu, Rousseau, Diderot, influenciados pelo surgimento dos métodos científicos, postulavam, cada qual por meio de sua própria teoria científica, o fim do privilégio de classes, liberdade e igualdade entre os homens, a sobreposição das leis como forma de combate ao arbítrio das autoridades, à ineficiência, à corrupção e ao caos existente nas instituições³⁷.

A conscientização acerca da crueldade das penas gerou a necessidade de ruptura com os padrões em vigor na época, como modo de colocar um ponto final à barbárie, valorando, também a liberdade individual, sempre em risco frente as arbitrariedades aplicadas pelo poder judiciário de então.

O sentimento de compaixão e de valorização do indivíduo tomou lugar nos pensamentos e ações, direcionando as reformas em curso, objetivando, principalmente, que a lei tivesse uma expressão clara, simples, inteligível por todos, suficiente para prevenir o crime, cabendo ao seu autor receber uma resposta célere, ofertada pelo devido processo penal, de forma eficaz, veloz e proporcional.

2.8 Cesare Beccaria

O principal expoente das ideias preponderantes no período Humanitário do Direito Penal foi o Cesare Beccaria, que, segundo Gomes (2014), era culto,

³⁷ Ferreira, Karine Braga. Criminologia. São Paulo: Ed. Saraiva; 2011.

estudioso, filósofo, cujas ideias não resultaram em sua condenação à morte, por ser ele filho de uma família nobre milanesa do Século XVIII.

Beccaria foi *iluminista, secular, racionalista, contratualista, crítico, garantista, humanista, utilitarista, socialista e burguês*, pois criticou o poder da monarquia e a inquisição, postulou a separação entre Estado, Igreja, delito e pecado, invocou o uso da razão em detrimento de crenças, superstições e dos costumes autoritários³⁸. Seu pensamento foi fortemente influenciado pelo *Do Contrato Social*, obra através da qual Jean-Jacques Rousseau defendeu a liberdade como *supremo bem*, inerente à natureza humana³⁹.

Inspirado no sentimento de proteção da liberdade e dignidade dos mais fracos em relação ao poder supremo exercido pelo estado, Beccaria expressou-se no sentido de enfatizar que através das leis os homens podem encontrar a segurança necessária para viver e usufruir desta inata liberdade, vez que é um meio de regular as relações estabelecidas entre os membros da sociedade, que viveriam sempre em estado de guerra caso não houvesse mecanismos eficazes para inibir o avanço perpetrado por uns em relação aos bens, interesses e direitos dos outros.

Deste modo, o autor do *Dei deliti e delle Pene*, reproduz em sua própria obra, o entendimento de que a soma das liberdades sacrificadas em prol de um bem comum constitui uma verdadeira nação, devendo o governante ser guardião e legítimo administrador, dotado de instrumentos que o tornam capazes de agir em defesa de cada um dos homens que sentirem-se invadido em seus interesses ou violado em seus direitos:

“Le leggi sono le condizioni, colle quali uomini indipendenti ed isolati si unirono in società, stanchi di vivere in un continuo stato di guerra e di godere una libertà resa inutile dall'incertezza di conservarla. Essi ne sacrificarono una parte per goderne il restante con sicurezza e tranquillità. La somma di tutti queste porzioni di libertà sacrificate al bene di ciascheduno forma la sovranità di una

³⁸ Gomes, Luis Flávio. Beccaria (250 anos) E o drama do castigo penal: civilização ou barbárie? São Paulo: Ed. Saraiva; 2015.

³⁹ Rousseau, Jean-Jacques. Do Contrato Social. Ed. Afiliada; 2006: “o homem, por ser livre por natureza, não pode ser privado desta condição e submetido ao poder do outro sem seu próprio consentimento”. p. 12.

nazione, ed il sovrano è il legittimo depositario ed amministratore di quelle.”⁴⁰

A partir destes pensamentos fortemente influenciado pelo Iluminismo, expressos na obra de Cesare Beccaria, intitulada *Dos Delitos e das Penas* ⁴¹ e publicada em 1764, o Direito Penal, “fundado na razão e voltado para a construção de limites do poder punitivo” ⁴², emerge na história do homem, que desde os primórdios viola regras de convivência, passando a delinear-se como um “corpo de normas jurídicas voltado à fixação do limites do poder punitivo do Estado, instituindo infrações penais e as sanções correspondentes, bem como as regras atinentes a sua aplicação” ⁴³, razão pela qual o autor é considerado assim, o fundador da *Escola Clássica do Direito Penal*.

2.9 Escola Clássica

Em seu discurso teórico, a Escola Clássica apresentou novos horizontes, inspirando reformas legislativas por toda a Europa e em diversos Estados Italianos, focou na atribuição da ilegalidade do ato, definindo as condutas criminosas e as sanções a elas atribuídas de modo proporcional, com intuito de retribuir o mal causado, servindo a pena, ainda, como método de intimidação dos sujeitos:

⁴⁰ Beccaria, Cesare. *Dei Delitti e dele pene*. Editore Milano; Prima Edizione nell “Universale Economica”- I CLASSICI, maggio 1991, Quindicesima edizione ottobre 2009; Stampa Grafica Sipiel Milano (ISBN 978-8807-82007), p. 37; Tradução livre da autora: *As leis são as condições, com as quais os homens independentes e isolados se uniram em sociedade, cansada de viver em um estado contínuo de guerra e para desfrutar de uma liberdade inutilizados pela incerteza de conserva-la. Assim, sacrificaram uma parte para aproveitar o restante em tranquilidade e de forma segura. A soma de todas essas partes das liberdades sacrificadas para o bem de cada um, constitui a soberania de uma nação, e o governante é o guardião legítimo e administrador das pessoas.*

⁴¹ Beccaria, Cesare. *Dei Delitti e delle pene*. Giangiacomo Feltrini Editore- Milano-, Prima Edizione nell “Universale Economica”- I CLASICCI, maggio 1991, Quindicesima edizione ottobre 2009, Stampa Grafica Sipiel Milano, ISBN 978-88-07-8200-7; p.

⁴² Gomes, Luiz Flávio. *Beccaria (250 Anos) e o drama do castigo penal: civilização ou barbárie?* São Paulo: Saraiva; 2014. p. 13.

⁴³ Nucci, Guilherme de Souza. *Código Penal Comentado*. 13ª. ed. - São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2013.

“Non solamente è interesse comune che non si commettano delitti, ma che siano più rari a proporzione del male che arrecano alla società. Dunque più forti debbono essere gli ostacoli che rispingono gli uomini dai delitti a misura che sono contrari al ben pubblico, ed a misura delle spinte che gli portano ai delitti. Dunque deve essere una proporzione fra i delitti e le pene”⁴⁴.

Amparando-se em análise crítica do direito em vigor no seu tempo, Beccaria propôs um modelo de política criminal que colidia com o sistema penal de sua época, marcado pela crueldade e abuso de poder, apresentando suas propostas por meio da formulação pragmática dos pressupostos de uma teoria jurídica do delito e da pena, assim como do processo penal, no marco de uma concepção liberal do Estado e do direito (Gomes, 2014, p. 13).

Com predominância do método formal, abstrato e dedutivo⁴⁵, pontos fundamentais da *Escola Clássica* emergiram com o entendimento de que o crime é uma infração ao direito, fruto do livre arbítrio de seu autor, indivíduo dotado de liberdade para fazer suas escolhas, pelas quais deveria ser responsabilizado, recebendo uma retribuição ao mal, configurando-se a pena.

Os aspectos essenciais do programa de política criminal proposto por Beccaria estão presentes no ordenamento jurídico penal da modernidade, revelado em diversos princípios que o embasam, encontrando-se nele consolidados.

⁴⁴ Beccaria, Cesare. *Dei Delitti e delle pene*. Giangiacomo Feltrinì Editore- Milano-, Prima Edizione nell’ “Universale Economica”-I CLASICCI, maggio 1991, Quindicesima edizione ottobre 2009, Stampa Grafica Sipiel Milano, ISBN 978-88-07-8200-7; p.44. Tradução livre pela autora: “Não é só de interesse comum que não se cometam delitos, mas que sejam mais raros na proporção do dano social provocado. Portanto, os obstáculos para prática do crime devem ser mais fortes do que as razões para que sejam cometido. Por isso, deve haver uma proporção entre crimes e punições”.

⁴⁵ “A Escola Clássica limitou-se a estudar o crime como fato individual e como abstração jurídica. O delito era a infração da norma e o delinquente sujeito ativo desta infração. Os clássicos renunciaram a toda análise etiológica do fato delitivo: não assumiram o estudo de suas causas, dos fatores individuais ou sociais que contribuem para ele, das suas variáveis. Predomina neles o desejo sistemático consistente em elaborar um conjunto de categorias abstratas – um sistema – ao qual pudesse ser reconduzido qualquer problema interpretativo concreto, com a finalidade de aplicação correta da lei e da realidade e ao caso. Valeram-se para isso de um método formal, abstrato e dedutivo, que permitia a construção de impecáveis aparatos conceituais, partindo de uma rica gama de dogmas extraídos do Direito Natural.” (Pablos de Molina, Antonio Garcia. *Criminologia*. São Paulo: Ed. RT; 1992. p. 95.

3 PRINCÍPIOS DO DIREITO PENAL

3.1 Princípio da Legalidade

Ao propor que as condutas criminosas deveriam ser previamente definidas por lei, assim como deveriam ser previamente atribuídas as penas aplicáveis a estas condutas descritas, Beccaria trouxe à luz o basilar *princípio da legalidade*, presente no corpo normativo ocidental. O referido autor teceu duras críticas ao antigo regime, porque neste período as leis existentes privilegiavam alguns poucos em detrimento da maioria, época na qual os poderes públicos adotavam castigos cruéis e de morte, independente do grau de significância da conduta praticada pelo castigado. Ademais, o castigo imposto era amparado em normas imprecisas e suscetíveis à interpretação do magistrado.

3.2 Finalidade da pena

O autor, analisando criticamente o sistema penal de seu tempo e abrindo combate contra a crueldade, arbitrariedade, violência e a injustiça imposta pelo Estado com sua ilimitada força, questionou a *finalidade da pena*, concluindo que sua aplicação não deve restringir-se a retribuir o mal praticado pelo agente, mas, em especial, deve prestar-se à prevenção de novas práticas, finalidade cujo entendimento encontra respaldo em “forte doutrina penal, sendo que parte dela procura combinar finalidade retributiva com a preventiva (é o caso do Código Penal brasileiro, art. 59⁴⁶). O grave problema dessas teorias da pena reside na falta de comprovação empírica.” (Gomes, 2014, p. 31).

⁴⁶ Art. 59 - O juiz, atendendo à culpabilidade, aos antecedentes, à conduta social, à personalidade do agente, aos motivos, às circunstâncias e consequências do crime, bem como ao comportamento da vítima, estabelecerá, conforme seja necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984) I - as penas aplicáveis dentre as cominadas; (Redação

3.3 Prevenção geral e especial

Indo além na análise da obra de Beccaria, o autor (percursor do direito penal moderno, cujos pensamentos são investigados por diversos estudiosos), além de ter dado origem ao princípio da legalidade em sua proposta de política criminal e de ter desenvolvido fundamentalmente o entendimento sobre a *finalidade preventiva (geral e especial) da pena*, enfatizou que a certeza da punição é elemento primordial à prevenção de novas práticas, devendo a pena aplicada, todavia, ser proporcional ao delito praticado por seu autor⁴⁷.

Na cena deste momento histórico, emergem duas teorias acerca da finalidade da pena: a *Teoria da Retribuição*, a qual, segundo Nucci (2013, p. 48), defendida por Carrara, Kant, Hegel, entre outros, pregava o caráter da pena como mera imposição de castigo, como necessária retribuição ao mal causado.

Contraopondo-se a ela, a *Teoria da Prevenção*, predominantemente sustentada por Beccaria, Feuerbach, Carmignani, cuja ideia central era a utilidade que a aplicação da pena tem ao prevenir novas práticas criminosas, consolidando, portanto sua característica utilitarista, definindo a pena como instrumento de prevenção geral do crime.

Neste período o crime, antes considerado, visto e tratado como um fato humano, passou a figurar como ente jurídico, contexto no qual além do caráter retributivo da pena, a aplicação dela também deveria servir para “emenda do infrator”:

dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984); II - a quantidade de pena aplicável, dentro dos limites previstos; (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984); III - o regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade; (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984); IV - a substituição da pena privativa da liberdade aplicada, por outra espécie de pena, se cabível. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984) Decreto-Lei No 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

⁴⁷ A pena deve ser proporcional aos danos causados pelo delito. Beccaria defendia a ideia de que a gravidade do delito está atrelada ao dano causado a sociedade (com independência de intenções do agente, da dignidade do ofendido ou da malícia do criminoso), Esse direito penal, puramente objetivo (para a pena só vale o dano causado pelo delito) não prosperou, O juiz no momento da fixação da pena ainda leva em conta vários fatores subjetivos, como personalidade do agente, seus antecedentes, a reincidência etc. (Gomes, Luiz Flavio, 2014, p. 32).

O escopo da pena era retribuir o mal do crime com o mal da sanção, embora pudesse haver – e fosse até desejável que ocorresse – a emenda do infrator. Esta situação, no entanto, não concerne ao direito penal. E diz Carrara: “o espetáculo de um delinquente emendado é edificante e utilíssimo à moral pública: Nisto convenho. E, por isso, abomino e me oponho à pena de morte; porque acredito firmemente na força moralizadora do espetáculo de um delinquente emendado; e não acredito absolutamente na força que com temerário cinismo ouvi chamar moralizadora, do espetáculo de uma cabeça decepada exibida ao povo. Nessa cena de circo eu vejo, ao invés, todos os embriões da depravação do povo. Um criminoso emendado, porém, ao preço da atenuação da pena merecida e uma excitação a delinquência, é um escândalo político. Considero, pois, utilíssima a reforma do réu, a ser procurada com toda diligencia, mas completamente fora do círculo do magistério penal. (cf. programa do Curso de Direito Criminal, v.II, p.92). (Nucci, 2013, p.49).

3.4 Princípio da proporcionalidade

Beccaria insurgiu-se contra a utilização da tortura como um método de investigação criminal e pregou o princípio da responsabilidade pessoal, bem como limite na aplicação da pena, para que a sanção aplicada fosse limitada à pessoa do criminoso, devendo sua família ser poupada de seus efeitos, inaugurando o princípio da proporcionalidade, observando ainda que a pena não pode amparar-se em valoração moral, a qual varia no tempo.

3.5 Caráter humanitário da pena

Como ensina Nucci (2013, p. 48), a marca deixada por Beccaria, fundador da Escola Clássica do Direito Penal, foi o caráter humanitário presente na sua obra, através da qual se contrapôs ao arbítrio e à prepotência dos juízes, sustentando que somente leis poderiam fixar penas, não cabendo aos magistrados interpretá-las, mas somente aplicá-las como postas.

O mérito da Escola Clássica explicita-se no delineamento dos princípios que ainda hoje estão presentes no ordenamento jurídico em vigor, como a legalidade,

certeza da punição, a observância das garantias de presunção de inocência, ampla defesa perante o devido processo e a individualização, não podendo a pena ultrapassar a pessoa do criminoso, ao qual deve ser aplicada pena proporcional e previamente prevista para prática de conduta definida como criminosa pela lei.

3.6 Princípio da Individualização da Pena

Sim, pois, a “pena não é uma entidade abstrata, válida por si mesma, mas só existe em legitimidade quando relacionada a alguém, quando cumpra seus fins de acordo com o indivíduo sobre o qual recai a sanção estatal.”⁴⁸

O conceito de individualização da pena ampara-se no princípio da dignidade da pessoa humana, que é singular, única, impar em seus traços, sua história de vida, condições pessoais e características próprias. O dever ao respeito à individualidade do sujeito no contexto do Estado Democrático é de tal ordem de grandeza, que está prevista como “direito fundamental”⁴⁹ normatizado e garantido no corpo da Constituição Federal, devendo ser observado especialmente pelo aparato punitivo estatal, desde o primeiro contato com a investigação da prática criminal, até todo o curso do processo de execução da pena, resultante do reconhecimento do cabimento da sanção, independente do tipo de sanção aplicada:

Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XLVI - a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes:

- a) privação ou restrição da liberdade;
- b) perda de bens;
- c) multa;
- d) prestação social alternativa;
- e) suspensão ou interdição de direitos;

XLVII - não haverá penas:

⁴⁸ Franco, José Henrique Kaster. Funções da Pena e individualização: aspectos teóricos e práticos. Rio de Janeiro: Lumen Iuris; 2013. p. 66.

⁴⁹ Franco, José Henrique Kaster. Funções da Pena e individualização: aspectos teóricos e práticos. Rio de Janeiro: Lumen Iuris; 2013. p. 67.

- a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX;
- b) de caráter perpétuo;
- c) de trabalhos forçados;
- d) de banimento;
- e) cruéis;

Como se pode constatar, as penas que causem sofrimento foram completamente banidas e veementemente proibidas pelo ordenamento jurídico brasileiro, que necessita avançar na construção de mecanismos viabilizadores de rotinas que contemplem os princípios adotados na definição de sua política criminal e penitenciária, cujas diretrizes devem espelhar os avanços já obtidos com o resultado de experimentações práticas ocorridas no decorrer do tempo, as quais resultaram em novas teorias, que amparam novas práticas e assim, sucessivamente.

Deste modo, repudia-se a pena aplicada de modo igual para todos. Pois, “igualando seres naturalmente desiguais, desprezando o contexto pessoal e ambiental em que se dão os fatos, fazendo, enfim, pouco do indivíduo, estará fadada não só a ilegitimidade, mas também estará maculada por inconstitucionalidade”⁵⁰.

⁵⁰ Franco, José Henrique Kaster. Funções da Pena e individualização: aspectos teóricos e práticos. Rio de Janeiro: Lumen Iuris; 2013. p. 67.

4 ESTUDOS SOCIOLÓGICOS DO DELITO

Deste modo, a busca pela compreensão da história pessoal de cada um, considerando-se a possibilidade do indivíduo estar sujeito a influências do meio para a prática do crime, emerge no Século XIX, tomando corpo através da utilização do método estatístico, importantíssimo para conexão de elementos variáveis, como raça, condição social, idade sexo, educação, clima e estações, agregações territoriais, com a prática de crime (Ferreira, 2011).

Se no período clássico o crime era limitadamente visto e tratado como abstração jurídica, um produto da norma, desconectado da realidade histórica concreta, o deslocamento de seu estudo ⁵¹ para a realidade social, amparado em método empírico, próprio das ciências naturais, foi o marco da *Escola Positiva* ou *Scuola Positiva*, período no qual houve mudança, tanto do objeto como do método científico, passando-se da especulação, da dedução, do pensamento abstrato-dedutivo à observação, à indução, ao método positivo ⁵².

A luta entre escolas penais, o confronto entre Direito Penal e Criminologia, perdeu paulatinamente o sentido, posto serem ciências correlatas e inseparáveis frente ao estudo do fenômeno criminal e a postulação de medidas para seu enfrentamento e manejo adequado, implementadas por meio da elaboração de Política Criminal, formando, estes ramos da ciência, os três pilares das ciências criminais.

Na transição do estudo do fenômeno criminal, o foco de interesse mudou, pois, se antes era o *crime*, passou a ser o *delinquente*, evoluindo, desde a observação amparada em aspectos biológicos, psicológicos e psiquiátricos da pessoa do criminoso, até os aspectos sociológicos que o influenciam na prática criminal.

⁵¹ Pablos de Molina, Antonio Garcia. Criminologia. Ed. RT; 1992.

⁵² Pablos de Molina, Antonio Garci., Criminologia. Ed. RT; 1992. p. 101.

Na *Criminologia Clássica*, emergente no período da *Escola Clássica do Direito Penal*, não havia, como já se afirmou anteriormente, preocupação com as causas do comportamento do criminoso.

4.1 Foco de interesse nas condições de encarceramento

Neste período emergiram estudiosos como Jonh Howard (1726-1790) e Jeremias Bentham (1748-1832), ambos focados na realidade e nas condições das prisões existentes à época, especialmente o segundo autor, que ocupou-se de propor reformas importantes para o funcionamento mais adequado do cárcere amparadas em dados estatísticos, mas com a preocupação e objetivos de melhorias especificamente voltados para economias de recursos da administração pública e não para as pessoas dos criminosos (Molina, 1992).

Em sua obra *Teoria das Penas Legais*, Bentham, ao discorrer sobre a diferença entre o castigo e a pena, invoca o princípio de utilidade, definindo as penas legais como males, que devem recair acompanhadas de formalidade jurídicas sobre indivíduos convencidos de terem feito algum ato prejudicial, proibido em lei, e com o fim de prevenirem semelhantes ações para o futuro.⁵³

4.2 Desenvolvimento da ciência estatística

O estudo do crime a partir das circunstâncias sociais foi cada vez mais fortalecido com o desenvolvimento da ciência estatística, pois, através de levantamento de números amparados no método estatístico, pode-se ter informações acerca das características sociais dos criminosos, o tipo de delitos por eles praticados, influência do meio social de onde provinham. Tais e novos elementos de pesquisa científica foram suficientes para revelar a limitação da definição de crime proposta

⁵³ Bentham, Jeremias. *Teoria das Penas Legais*. São Paulo: Editora Logos Ltda.

na Escola Clássica, que restringia-se, como já se disse, a definição do crime como fato jurídico abstrato.

Este cenário propiciou o surgimento do *Determinismo Social*, teoria sociológica desenvolvida por Émile Durkheim, através qual pode-se explicar a influência do meio social na conduta do indivíduo:

Durkheim definiu os fatos sociais como "as maneiras de pensar, agir e sentir, exteriores ao indivíduo, dotados de um poder de coerção em virtude do qual se lhe opõem". O fato social, portanto, diz respeito a tudo que é geral, que independe das manifestações individuais e que obrigam, impelem os indivíduos a pensar, agir e até sentir de um determinado modo e/ou os impedem de outro. Dito de outra forma, os nossos pensamentos, opiniões, nossas ações e até os nossos sentimentos são determinados pela sociedade a qual pertencemos. A Sociologia durkheimiana tem um aspecto determinista: a sociedade é visualizada como algo que paira acima do indivíduo, o cria e o determina. Neste sentido, a sociedade teria uma força demiúrgica e é definida como a segunda natureza.⁵⁴

O determinismo social que emergiu no cenário dos estudos científicos acerca do fenômeno criminal, amparado em dados estatístico, consolidaram o entendimento de que a prática do crime não dependia somente da vontade do indivíduo autor da conduta criminosa, mas, também, das influências do meio. Esta teoria contrapunha-se ao determinismo biológico do médico Cesare Lombroso.

4.3 Período Criminológico

A par de entendimentos diversos, predomina entre os autores a opinião que o médico e cientista "Cesare Lombroso foi o "fundador da criminologia moderna", com a edição do seu livro *L'Uomo Delinquente*, em 1876." (Shecaira, 2004, p.74), inaugurando o estudo metodológico do homem criminoso.

⁵⁴ Herculano, Selene. A Sociologia de Émile Durkheim: Moderação e Solidariedade para vencer a anomia moderna e alcançar a felicidade.- Capítulo do livro *Em busca da boa sociedade*. Niterói: EDUFF; 2006.

http://www.professores.uff.br/seleneherculano/images/A_SOCIOLOGIA_DE_%C3%89MILE_DURKHEIM_MODERA%C3%87%C3%83O_E_SOLIDARIEDADE.pdf

Noronha (1977) ensinou que o ponto nuclear de Lombroso foi ter considerado o delito um fenômeno biológico, utilizando-se do método experimental para estudá-lo, dando origem à Antropologia Criminal no Século XIX.

Lombroso, médico psiquiatra italiano que viveu entre 1835 e 1909, deixou para o estudo do fenômeno criminal uma das maiores contribuições quando adotou método empírico em suas pesquisas, desenvolvendo-as com base no resultado de cerca de quatrocentas autópsias e seis mil análises de delinquentes vivos, presos nos cárceres europeus.

4.4 Teoria do Delinquente Nato

Com os dados obtidos desta pesquisa metodológica, amparou a sua *Teoria do Delinquente Nato*, que, em síntese, consiste no entendimento da delinquência como um fenômeno atávico, fruto do reaparecimento de características ancestrais, presentes em gerações imediatamente anteriores.

A partir desta constatação, Lombroso definiu o homem delinquente como um gênero especial de *homem degenerado*, marcado pelo estigma da transmissão genética de fatores delinquentiais, identificáveis por características anatômicas, funcionais e psicológicas, configurando seis tipos possíveis de homem delinquente: o nato (ou atávico), o louco moral, o epilético, o louco, o delinquente ocasional e o passional, propugnando, ainda, que tal categoria de pessoas deveriam ser segregadas do convívio social.

E, em que pese a superação desta Teoria, pois a classificação de delinquentes por ele proposta não resistiu por muito tempo à análise dos estudiosos, foi justamente a Antropologia Criminal que pôs em evidência a pessoa do criminoso, procurando investigar as causas que o levavam ao delito, ao mesmo tempo que forcejava por indicar meios curativos ou tendentes a evitar o crime (Noronha, 1977, p. 35).

Ao lado de Lombroso estiveram seus discípulos Enrico Ferri, com a sociologia criminal e Rafael Garofallo, no campo jurídico, com sua obra

Criminologia, podendo os três serem considerados os fundadores da Escola Positiva⁵⁵, sucessora da Escola Clássica.

4.5 Aspectos gerais da Escola Positiva

Enquanto a Escola Clássica teve seu amparo teórico no individualismo e livre arbítrio, a Escola Positiva desenvolveu o interesse científico sobre os fatores existentes no seio social com propulsores do crime, que trouxe uma nova concepção para o Direito, influenciado pelos avanços observados e sentidos nos outros campos científicos, nos quais sobressaíam pensadores como Darwin, Augusto Comte, entre outros cientistas que influenciaram a construção da ideia de que o sistema de normas deve decorrer da sociedade, com todas as variáveis que nela se processam com o tempo e espaço (Noronha, 1977, p. 44).

Embora muito influente a concepção do fenômeno biológico do crime desenvolvida por Lombroso, que utilizou pioneiramente de método experimental, outros personagens com ele despontaram nesta época da história, como seus discípulos, o advogado criminalista Enrico Ferri e o jurista Rafael Garofalo, seguidores que desenvolveram, para além da Antropologia Criminal, os pensamentos Sociológico e Jurídico do crime.

Os pontos principais que emergiram na Escola Positiva, com seu método indutivo-experimental, foi o entendimento do crime como fenômeno natural, efeito não só de causas biológicas, mas também físicas e sociais.

No campo da responsabilização, a pena emerge como instrumento de defesa social, sendo mecanismo de prevenção geral do crime.

⁵⁵ Noronha, E. Magalhães. São Paulo: Ed. Saraiva; 1977. p. 35.

4.6 Escola de Política Criminal ou Moderna Alemã

A Escola de Política Criminal ou Moderna Alemã, com seu método de estudo indutivo experimental, foi o momento no qual a pena foi conceituada como instrumento de prevenção geral e especial, assim como estabeleceu as medidas de segurança, reconhecendo que há indivíduos inimputáveis, pois não se pode atribuir sanção para quem é incapaz de compreender a ilicitude de suas infrações, ao contrário dos imputáveis. Tendo como seus principais expoentes Lizst, Prins e Hammel, neste momento da história o crime, no dizer de Noronha (1977), passa a ser conceituado como fenômeno humano, jurídico e social:

A finalidade principal desta Escola Alemã foi a adoção de medidas e providências de ordem prática no interesse da repressão e prevenção do delito, o que conseguiu, introduzindo legislações diversos institutos.

Considera o crime fato jurídico, mas não esquece que também apresenta os aspectos humanos e social. Não aceita o criminoso nato de Lombroso, e nem a existência de um tipo antropológico de delinquente; porém considera real a influência de causas individuais e externas - físicas e sociais - com predominância das econômicas ⁵⁶.

Deste modo, conclui-se que, se no Século XVIII predominou o discurso racional sobre definição de crime e pena, somente a partir de meados do Século XIX os estudos do Direito Penal e da Criminologia voltaram o olhar para o sujeito criminoso, como elemento fundamental para construção do sistema punitivo.

Os diversos modelos criminológicos que desenvolvem suas teorias na busca pela natureza biológica do infrator, utilizam-se de método eminentemente empírico e focado na estrutura orgânica ⁵⁷.

⁵⁶ Noronha, E. Magalhães. São Paulo: Ed. Saraiva; 1977. p. 50.

⁵⁷ Manoel Torralbo, Gimenez Junior. Homicídio: Um estudo jurídico-criminológico. 1.a Ed. Edições APMP; 2009.

4.7 Criminologia Crítica

Na sequência secular, mais precisamente em meados do Século XX, emerge no cenário das ciências criminais, contrapondo-se ao positivismo sem no entanto substituí-lo, a criminologia crítica, a qual, embora desprovida de pensamento homogêneo, contribuiu para que o foco de atenção para o entendimento do fenômeno do crime, perpassando a pessoa do criminoso, estendendo a atenção para o contexto social, criando espaço para que a análise do sistema penal se desse não sob os aspectos formais, mas também os informais.

Assim, em síntese, tem-se que a Escola Clássica desenvolveu o estudo do crime, a Escola Positiva manteve o foco de seu interesse na pessoa do criminoso como causa da criminalidade, a Criminologia Crítica, transcendendo estas etapas, focou a observação do crime como um resultado do contexto social.

Percebe-se que, no Século em curso, todas estas tendências misturam-se, confundem-se, complementam-se, nunca aniquilando umas às outras, revelando evolução na ampliação da observação do fenômeno do crime, cuja a complexidade em compreendê-lo é de alto grau, mesmo se levando em consideração que se trata de problema com o qual o ser humano sempre conviveu: a transgressão no seio social.

Como ensina Sá (2015, p. 71), a abordagem que se faz da motivação criminal é a pedra de toque pela qual se diferenciam os mais diversos posicionamentos científicos e ideológicos sobre crime, criminalidade e homem criminoso.

A sociedade é indiscutivelmente complexa e heterogênea e, para o *labelling approach*, uma das teorias criminológicas desenvolvidas no contexto da Criminologia Crítica, o desvio seria, a princípio, um comportamento de quebra de norma, e quem teve este comportamento desviante seria tido então como um estranho ao grupo. O desvio, no entanto, não depende da qualidade do comportamento desse desviar da norma, mas do grupo social reconhecê-lo e etiquetá-lo como desviante, até mesmo independente de o indivíduo ter desobedecido a regra (Sá, 2015, p. 254).

Neste ponto do estudo do fenômeno criminal por parte da Criminologia Crítica, o questionamento sobre o “por que certas pessoas cometem crimes?”,

transmuta-se para “por que certas pessoas são selecionadas, rotuladas e tratadas como criminosas e quais as consequências que isto lhes poderá acarretar ?” (Sá, 2015, p. 256).

4.8 Criminologia Clínica

Em resposta a estas indagações, emerge a Criminologia Clínica, propondo uma análise do criminoso, amparada em elementos que norteiam sua existência e que compõem aspectos de sua personalidade, consistente em uma atividade complexa de conhecimentos interdisciplinares predominantemente científicos, voltadas para a prática profissional ⁵⁸.

Segundo Sá ⁵⁹, estudiosos da criminologia, como, por exemplo, Schecaira ⁶⁰, entendem haver critérios criminológicos como “incidência massiva, a incidência aflitiva, persistência espaço-temporal e consenso” para tipificação de uma conduta como sendo criminosa. Para o “campo de estudo da atividade científica aplicada na execução penal” no âmbito da Criminologia Clínica, o interesse científico predominante é com o critério da “incidência aflitiva, no qual se fundaria o caráter lesivo da conduta delinquente do ponto de vista psiquiátrico e psicológico” (Sá, 2001, p. 45).

A busca precípua deste estudo, ao delinear o perfil das mulheres que matam, tomando por base análise dos dados sobre nível de consumo de álcool e drogas ilícitas, sintomas depressivos, aspectos da sexualidade, aspectos sócio demográficos, idade de início das atividades criminosas, histórico familiar de envolvimento com prática de ilícitos e uso de substâncias, grau de relacionamento com a pessoa assassinada, entre outros fatores que compõem o universo pessoal da “criminoso”, é justamente ofertar elementos que possibilitem a construção de uma “*estratégia de interlocução com o agente (tido então como paciente)*.” (Sá, 2001, p. 46).

⁵⁸ Sá, Alvin August de. Criminologia Clínica e Execução Penal: proposta de um modelo de terceira geração. 2ª. Edição. São Paulo: Editora Saraiva; 2015.

⁵⁹ Sá, Alvin August de. Criminologia Clínica e Execução Penal, proposta de um modelo de terceira geração. São Paulo: Editora RT; 2011.

⁶⁰ Shecaira, Sergio Salomão. Criminologia. São Paulo: Editora RT; 2004.

Pois, ainda segundo o mesmo autor:

Se a incidência aflitiva da vítima serve de critério para definição do que seja crime no âmbito da Criminologia Geral, já para a Criminologia Clínica a preocupação será por melhor compreender a motivação do comportamento socialmente problemático e, assim, melhor compreender a pessoa do infrator, ao longo da execução penal, tendo em vista a necessidade prioritária de contribuir para o sucesso de sua inclusão social. (Sá, 2001, p. 45).

Interessante enfatizar a importância da análise sobre a motivação da conduta, pois o objetivo principal do criminoso é essencial para compreender a natureza do ato lesivo, dimensionado conforme a relação estabelecida entre agente e sua vítima, tema essencial neste trabalho.

Se o objetivo do agente for precipuamente causar sofrimento, ofender, ferir ou lesar a vítima, se está diante de uma conduta primariamente lesiva. Mas, se a motivação principal do agente for obtenção de satisfação ou algum outro desejo, sendo, o ataque à vítima, apenas um meio de atingir seu objetivo, se está diante de uma conduta lesiva secundária ⁶¹.

Outro dado relevante a ser observado na análise do crime, e que vincula o autor do ato lesivo à sua vítima, é o grau de intensidade da ofensa perpetrada, pois enquanto a “natureza da motivação lesiva refere-se ao objeto do desejo, no ato de lesar a vítima, o grau de lesividade refere-se (numa linguagem simplificada) ao quanto de dano que o agente impôs a vítima” (Sá, 2011).

Neste estudo, duas informações consideradas fundamentais na coleta de dados e na definição do perfil da mulher assassina foram justamente a motivação do delito e o grau de relacionamento da agente com a pessoa assassinada.

⁶¹ Sá, Alvin August de. Criminologia Clínica e Execução Penal, proposta de um modelo de terceira geração. São Paulo: Editora RT; 2011.

5 MARGINALIDADE FEMININA

O crime, o delito são assuntos de homens, atos viris cometidos na selva das cidades. Seu esvanecimento nesse teatro será o índice de uma submissão, de uma moralização ampliada da mulher? Ou uma certa forma de afastá-la para os bastidores? Essa indulgência não será suspeita? Recusar a mulher sua estrutura criminal não será ainda uma maneira de negá-la ? (Perrot, 1992, p.256)⁶².

Mas, o que dizer do desenvolvimento das ciências criminais perante a mulher envolta em práticas criminosas?

Em uma síntese de considerações dispostas por Almeida (2001), a autora informa ser a “dominação masculina como uma ordem objetiva e simbólica, através da socialização dos papéis sexuais, cabendo eminentemente à mulher, permanecer no espaço doméstico e ao homem o desbravamento do lugar público”.

A dominação e a sobreposição do masculino em relação ao feminino vai sendo introduzido, desde a mais tenra infância, no inconsciente de meninos e meninas, através do processo de socialização, que resulta em uma mulher que emerge somente quando é percebida, mantendo-se a condição de dependência simbólica, aonde só cabe aos dominantes tomadas das decisões, em detrimento dos dominados, que apenas se adequam e submetem.

O trabalho crítico e reformador fomentado pelo movimento feminista foi, e ainda é, libertário, pois traz luz ao processo de dominação, delatando-o e retirando-o de sua invisibilidade, a qual propicia silenciosa e natural absorção pelo convívio e o controle comportamental imposto pelas instituições (família, igreja, escola, comunidade).

Fato é que este discurso terminou atingindo o banco das rés.

O crime, visto e sentido como um ato viril, lança por sobre a mulher autora de crime uma aura de *fragilidade e mansidão* (Almeida, 2001, p. 146), colocando-a num lugar de submissão e incapacidade de agir, a menos que seja motivada por

⁶²Almeida, Rosemary de Oliveira. Mulheres que matam: universo do crime no feminino. Rio de Janeiro: Relume Dumará; UFRJ, Núcleo de Antropologia da Política; 2001.

defesa, frente a violência sofrida no lar, perpetrada por um homem convivente violento.

Há críticas quanto a difusão da imagem da mulher submissa que manipula os operadores do sistema de justiça criminal, cuja concepção é de uma mulher incapaz de perpetrar violência e, quando está em posição de agressora, suas vítimas são crianças ou idosos (ambos mais vulneráveis que suas algozes). E, quando o assassinato é cometido contra o homem, fácil conceber a ideia de que o ato foi motivado por defesa ou por ciúmes. E, “essa visão atesta que o crime é assunto de homens, atos viris” (Almeida, 2001, p. 146).

Se, por um lado, há benevolência no trato ofertado à mulher pelo sistema de justiça ⁶³, por outro, esta benevolência alterna-se com uma reação violenta ofertada pelos operadores do sistema penal, quando se deparam com uma mulher cuja faceta é a da *não-mulher*.

Sim, pois, seu protagonismo na prática delitiva, especialmente quando há emprego de violência, coloca-a na outra face da mesma moeda: a da mulher marginal, que nega sua natureza feminina, submissa, dominada, preferindo revestir-se pela etiqueta da promiscuidade, da vagabundagem, libertinagem, prostituição, lesbianismo. Tudo do mais de ignóbil e que não tem nada a ver com a figura da frágil *donzela*, construída no imaginário social, identificada como aquela que deve comportar-se passiva e coadjuvadamente.

No campo de estudo do fenômeno criminal, “é a figura da prostituta como degenerada moral e criminosas que pode ser considerada, nesta análise, a primeira figura feminina de destaque nos discursos criminológicos” ⁶⁴.

Este trabalho, partindo da premissa que a mulher é protagonista de sua própria existência, tem por foco tentar desvendar aquelas que são capazes de ceifar

⁶³ “As mulheres são cada vez menos interpretadas na justiça. Desde o século XIX, elas são beneficiadas por uma grande condescendência dos juizes e tem as maiores porcentagens de absolvição: “por mais tempo inseridas a esfera do privado, menos engajadas na política e no campo profissional, menos ainda no que diz respeito à violência, as mulheres são menos frequentemente perseguidas que os homens, e quando elas o são, elas se apresentam mais frequentemente absolvidas” (Rostaig, 19797; p. 42), tradução livre de Almeida, 2001.

⁶⁴ “A mulher junto às criminologias: de degenerada à vítima, sempre sob controle sociopenal”; Simone Martins. *Fractal: Revista de Psicologia*, 2009;21(1):111-24.

vidas, por influência dos mais diversos fatores e motivações, razão pela qual se foi buscar no universo feminino, silencioso e pouco explorado, as respostas necessárias para trazer luz às histórias pessoais das mulheres que matam.

6 HOMICÍDIO

O Brasil tem a nona maior taxa de homicídio da região das Américas, com um indicador de 32,4 mortes para cada 100 mil habitantes, de acordo com relatório publicado em meados de maio (19) pela Organização Mundial da Saúde (OMS). A situação do Brasil é pior do que de países como Haiti (26,6), México (22) e Equador (13,8), cujas taxas de homicídio, apesar de altas, são inferiores às brasileiras. O Brasil só perde para países como Honduras (103,9), Venezuela (57,6), Colômbia (43,9) e Guatemala (39,9) ⁶⁵.

O homicídio, figurando na lista de *Classificação Internacional de Doenças* ⁶⁶, como uma das *Causas Externas de Morbidade e Mortalidade* e identificado sob o código CID 10, descrito entre as agressões definidas pelos identificadores X85 até Y 09 e definido como “lesões infligidas por outra pessoa, empregando qualquer meio, com a intenção de lesar (ferir) ou de matar” ⁶⁷.

A facilidade de acesso às armas de fogo, é apontado pela Organização das Nações Unidas como “um dos principais impulsionadores das taxas de assassinato no mundo” ⁶⁸, pois é meio causador identificado em cerca de metade das mortes por agressão letal.

O número de mulheres assassinadas por parceiros chega a taxa de 38%, de todos os assassinatos comparados a 6% de todos os assassinatos entre homens.

As taxas de mortalidade por agressão letal, se comparadas aos demais países do globo, a ONU contabiliza que:

O Canadá tem as menores taxas de assassinatos nas Américas, com um indicador de 1,8 homicídio para cada 100 mil pessoas. Outros países no topo da lista entre as menores taxas incluem Chile (4,6), Cuba (5), Estados Unidos (5,4), Argentina (6) e Uruguai (7,9).

⁶⁵ <https://nacoesunidas.org/brasil-tem-a-nona-maior-taxa-de-homicidios-das-americas-alerta-oms/>

⁶⁶ <http://www.medicinanet.com.br/cid10.htm>

⁶⁷ http://www.datasus.gov.br/cid10/V2008/WebHelp/x85_y09.htm

⁶⁸ <https://nacoesunidas.org/brasil-tem-a-nona-maior-taxa-de-homicidios-das-americas-alerta-oms/>

Segundo a OMS, homicídios respondem por cerca de 10% das mortes globais. Em 2012, houve estimados 475 mil assassinatos no mundo, sendo que 80% das vítimas são homens, e 65% homens com idade entre 15 e 49 anos. A região das Américas teve a maior taxa de homicídios (19,4 a cada 100 mil) do mundo, sendo que os países de baixa e média renda, esse indicador atingiu uma média de 28,5 a cada 100 mil habitantes. A região do Oeste do Pacífico, que inclui países como Austrália, teve a menor taxa global (2 a cada 100 mil) ⁶⁸.

Quais respostas há para o crime que fere o bem jurídico maior, que é a vida?

6.1 Conceito

Fato é que o crime, fenômeno social, ato singular, único e pessoal na história de vida de seu autor, não “pode ser reproduzido em laboratório, para estudo. Não pode ser decomposto em partes distintas. Nem se apresenta, no mundo da realidade, como puro conceito, de modo sempre idêntico, estereotipado. Cada crime tem sua história, sua individualidade; não há dois que possam ser reputados perfeitamente iguais” ⁶⁹ (Toledo, 1994; p.79).

A evolução do sistema de justiça penal e do estudo do fenômeno criminal, foi consequência da evolução da sociedade que perpassou pelo reconhecimento da essencialidade e consequente necessidade de proteção da vida como um bem maior, sendo, o homicídio, que “é a supressão da vida causado por outro” ⁷⁰, a maior de todas as violações, figurando a proibição da prática, inclusive, no primeiro mandamento do cristianismo: não matar!

A vida, portanto, é bem jurídico protegido e considerado o maior de todos os bens.

A “inviolabilidade do direito à vida” ⁷¹, figura no *caput* do artigo 5º da Constituição Federal, “é considerado um direito fundamental em sentido material, ou

⁶⁹ Toledo, Francisco de Assis. Princípios Básicos de direito penal: de acordo com a Lei No.7210, de 11-7-1984 e com a Constituição Federal de 1988; 5ª. ed, São Paulo: Saraiva, 1994.

⁷⁰ Nucci, Guilherme de Souza. Código Penal Comentado. 13ª. ed. São Paulo: Editora RT; 2013. p. 631.

⁷¹ Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (...):

seja, indispensável ao desenvolvimento da pessoa humana, o que Pontes de Miranda chama de supra estatal, precedente do direito das *gentes* ou direito humano no mais alto grau” (Nucci, 2012), sendo sua proteção refletida em todo o ordenamento jurídico brasileiro.

Conforme ensina Noronha:

O bem jurídico, que nesse passo se protege, tem caráter eminentemente público. A vida, a intangibilidade corpórea, a honra e a liberdade do indivíduo são requisitos fundamentais para a vida comunitária, e é portanto, no interesse próprio que o Estado os resguarda e defende (E. Magalhães Noronha, 1979).

Sendo a vida o bem jurídico de maior importância, o ato de supressão deste bem maior causado por outro, “foi contemplado pelos três Direitos que mais influência tiveram nas legislações dos povos civilizados: o Romano, o Germânico e o Canônico”⁷².

O homicídio pode ser praticado por qualquer pessoa (pois a lei não exige nenhum requisito especial), assim como pode, em sua execução, ser perpetrado por uma ou mais pessoas. No caso de pluralidade de agentes, podem todos eles praticar o núcleo da ação, caso em que todos eles causam o resultado morte da vítima. São chamados de coautores⁷³ (Gimenez Torraldo, 2009).

6.2 O crime de homicídio sob o enfoque do sistema de justiça criminal

Figurando no Código Penal⁷⁴, em sua Parte Especial, Título I, que trata *dos crimes contra a pessoa, Capítulo I*, que versa sobre *Dos Crimes Contra a Vida*, o crime de homicídio pode ser simples, conforme descrito no Art. 121⁷⁵: *matar alguém*.

⁷² E. Magalhães Noronha. Código Penal. v.2. 15ª. Ed. São Paulo: Editora Saraiva; 1979.

⁷³ Gimenez Junior; Manoel Torralbo. Homicídio: Um estudo jurídico-criminológico. 1ª. Edição. São Paulo: Edições APMP; 2009. p.14.

⁷⁴ Decreto-Lei No 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

⁷⁵ Homicídio simples Art. 121. Matar alguém: Pena - reclusão, de seis a vinte anos. Caso de diminuição de pena § 1º Se o agente comete o crime impellido por motivo de relevante valor social ou

Com pena prevista entre seis a vinte anos, cabe redução de pena, de um sexto a um terço, no caso do delito ter sido praticado logo em seguida à injusta provocação da vítima ou por motivo de relevante valor social ou moral.

O homicídio pode ser qualificado ⁷⁶, conforme descrito no parágrafo segundo do mesmo artigo 121 do Código Penal, caso a morte tenha sido motivada mediante paga ou promessa de recompensa, ou por motivo torpe; motivo fútil; com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou que possa resultar perigo comum ou se for praticado à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido ou para assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime, em razão do que cabe uma pena de reclusão entre doze trinta anos.

Incluído pela Lei 13.104/2015, há no ordenamento jurídico penal o crime de feminicídio, que, como a própria denominação sugere, trata-se de crime de homicídio praticado contra mulher e em razão de sua condição de gênero, configurando-se no contexto de violência doméstica e familiar, menosprezo ou discriminação à condição de mulher, podendo a pena ser aumentada em um terço se o crime for praticado no decorrer de gestação ou nos três meses posteriores ao parto.

O homicídio é qualificado também quando praticado na presença de descendente ou de ascendente da vítima, contra autoridade ou agentes das Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica), polícia rodoviária e ferroviária federal; polícias civis, militares e corpos de bombeiros militares, integrantes do sistema prisional e da Força Nacional de Segurança Pública, no exercício da função ou em decorrência dela, ou contra seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até terceiro grau, em razão dessa condição, cabendo pena de reclusão de doze a trinta anos ⁷⁷.

moral, ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, o juiz pode reduzir a pena de um sexto a um terço.

⁷⁶ Homicídio qualificado. § 2º Se o homicídio é cometido: I - mediante paga ou promessa de recompensa, ou por outro motivo torpe; II - por motivo fútil; III - com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que possa resultar perigo comum; IV - à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido; V - para assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime: Pena - reclusão, de doze a trinta anos.

⁷⁷ Art. 121, parágrafo 3º. Do Código Penal- Homicídio culposo.

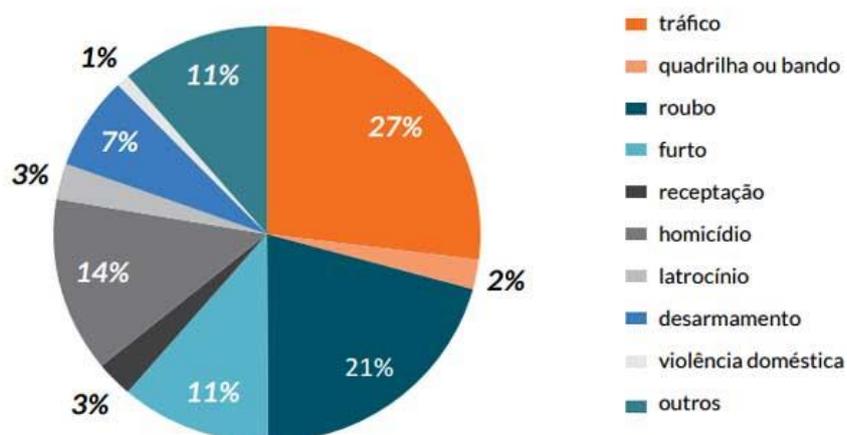
Quando o homicídio não é intencional, o denominado culposo, e o autor provoca a morte da vítima por uma ação negligente, imprudente ou imperita, cabe-lhe pena de um a três anos de detenção. E, caso as consequências do óbito atinjam seu autor diretamente, provocando-lhe sofrimento, o sistema de justiça penal, na pessoa do magistrado julgador, pode isentá-lo do cumprimento da pena ⁷⁸.

⁷⁸ Incluído pela Lei nº 6.416, de 24.5.1977.

7 INDICADORES DE INCIDÊNCIA CRIMINAL

7.1 Tipos de delitos praticados

Ao exame da Figura 1⁷⁹, utilizada para ilustrar a distribuição dos crimes tentados e consumados entre os registros das pessoas privadas de liberdade, verifica-se que 27% das incidências criminosas são relacionadas ao comércio de drogas ilícitas (tráfico), 21% relacionadas à prática de roubo e 14% e homicídio.



Fonte: Infopen, 2014, p. 69 figura 46⁸⁰

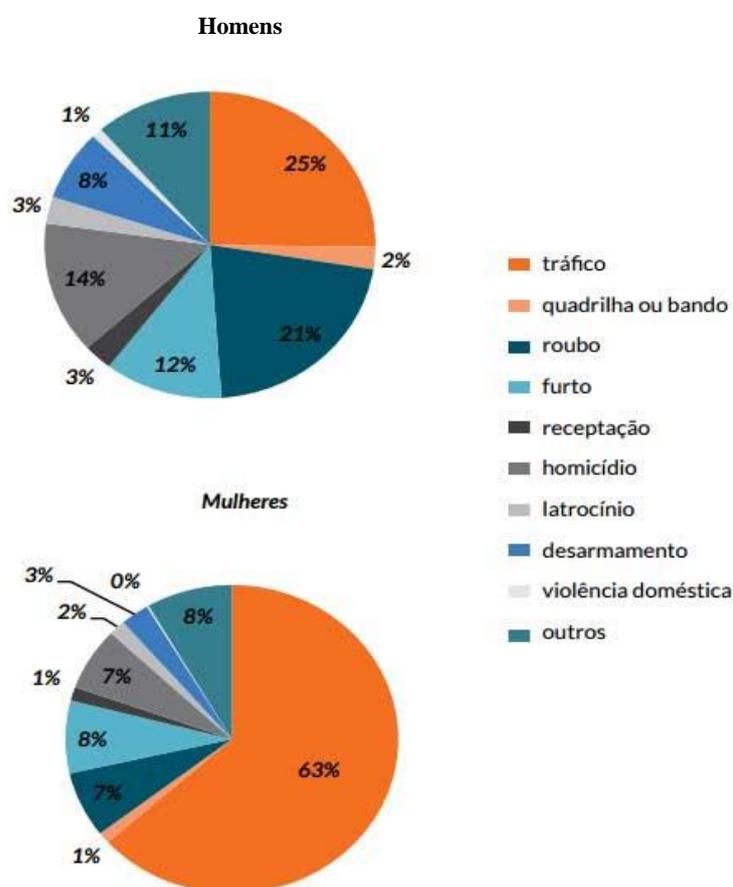
Figura 1 - Distribuição de crimes tentados e consumados entre os registros das pessoas privadas de liberdade

⁷⁹ Figura 46. Distribuição de crimes tentados /consumados entre os registros das pessoas privadas de liberdade. Infopen, 2014; p. 69.

⁸⁰ Infopen, 2014, p. 69.

7.2 Comparação entre os delitos de maior incidência em razão de gênero

Quando é feita a comparação entre os delitos de maior incidência em razão de gênero ⁸¹, referindo-se à distribuição por gênero de crimes tentados e consumados entre os registros das pessoas privadas de liberdade, observa-se que homicídio é o terceiro delito mais praticado pelos homens e também pelas mulheres, empatando, no caso delas, com a prática de vários outros tipos penais (Figura 2).



Fonte: Infopen, 2014, p. 71 figura 47.

Figura 2 - Distribuição por gênero de crimes tentados/consumados entre os registrados das pessoas privadas de liberdade.

⁸¹ Figura 47 - Infopen 2014, p. 71.

Muito embora o tráfico de drogas seja o delito mais praticado por homens e mulheres e dados empíricos indiquem associação direta entre uso de substância psicoativas e aumento da criminalidade “mesmo quando o crime de tráfico fica excluído das análises”⁸², o número de homicídios praticados por ambos os gêneros configura 14% do total de delitos, ocupando o terceiro lugar dentre as práticas criminais adotadas pelos infratores.

O fato do crime de homicídio ser o terceiro delito mais praticado entre os homens (14%) e terceiro mais adotado também pelas mulheres (7%), subtraiu a atenção da autora em seu transito reflexivo pelo campo da pesquisa, que é o sistema penitenciário feminino.

7.3 Violência letal no Brasil

O estudo publicado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada⁸³, cujas análises foram amparadas em dados produzidos pelo *Sistema de Informação sobre Mortalidade do Ministério da Saúde do Brasil*⁸⁴, os quais foram cruzados com os indicadores da segurança pública dos estados e com os constantes do *9º Anuário Brasileiro de Segurança Pública*⁸⁵, recomenda ao Estado brasileiro a priorização das políticas públicas destinadas à mitigação do problema de “violência letal”⁸⁶.

⁸² Philips et al., 2000.

⁸³ http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/160405_nt_17_atlas_da_violencia_2016_finalizado.pdf

⁸⁴ http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sis_mortalidade.pdf: O Sistema de Informação Sobre Mortalidade - SIM desenvolvido pelo Ministério da Saúde, em 1975, é produto da unificação de mais de quarenta modelos de instrumentos utilizados, ao longo dos anos, para coletar dados sobre mortalidade no país. Possui variáveis que permitem, a partir da causa mortis atestada pelo médico, construir indicadores e processar análises epidemiológicas que contribuam para a eficiência da gestão em saúde. O SIM foi Informatizado em 1979. Doze anos depois, com a implantação do SUS e sob a premissa da descentralização teve a coleta de dados repassada à atribuição dos Estados e Municípios, através das suas respectivas Secretarias de Saúde. Com a finalidade de reunir dados quantitativos e qualitativos sobre óbitos ocorridos no Brasil, o SIM é considerado uma importante ferramenta de gestão na área da saúde. No nível federal, sua gestão está afeta à Secretaria de Vigilância à Saúde.

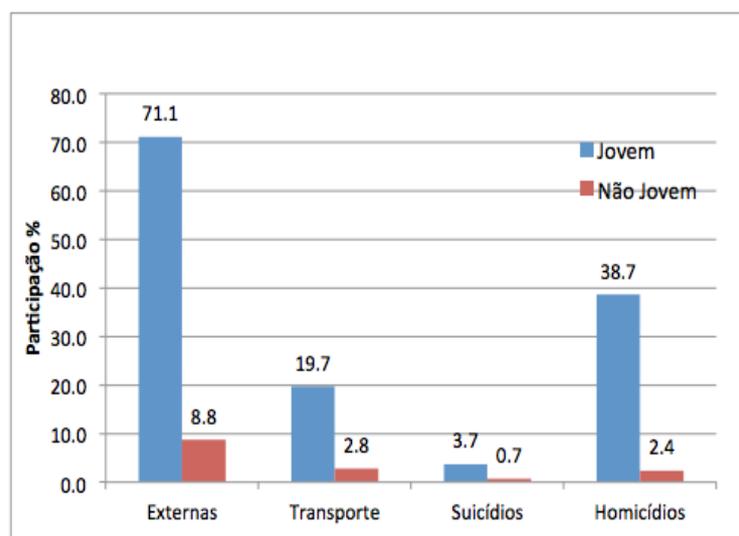
⁸⁵ <http://www.forumseguranca.org.br/produtos/anuario-brasileiro-de-seguranca-publica/9o-anuario-brasileiro-de-seguranca-publica>.

⁸⁶ Atlas da Violência, 2016, p. 6.

Isto por que, com 59.627 pessoas assassinadas só no ano de 2014 (ou 29,4 pessoas para cada 100.000 há), é “o maior número de homicídios já registrado e consolida uma mudança no nível desse indicador, que se distancia do patamar de 48 mil a 50 mil homicídios, ocorridos entre 2004 e 2007, e dos 50 a 53 mil mortes, registradas entre 2008 a 2011” (Mapa da Violência 2016, p. 6).

Ao auferirem-se dados de 154 países no ano de 2012, o Brasil, comparado aos demais, figura entre os doze com maiores taxas de homicídios para cada 100 mil habitantes, cenário que “traz implicações na saúde, na dinâmica demográfica e, por conseguinte, no processo de desenvolvimento econômico e social, uma vez que 46,4% dos óbitos de homens na faixa etária de 15 a 29 anos são ocasionados por homicídios” (Atlas da Violência, 2016, p. 6).

Examinado o fenômeno, verifica-se que o homicídio “ocorre de maneira heterogênea no país não apenas no que diz respeito à dimensão territorial e temporal, mas no que se refere às características socioeconômicas das vítimas” (Atlas da Violência 2016, 2016, p. 5), em grande maioria jovens e negros.



Fonte: SIM/SVS/MS.

Figura 3 - Participação das causas de mortalidade. População Jovem e Não Jovem, Brasil 2012

Especificamente no caso do Estado de São Paulo, que detém mais de 1/3 do total de presos da federação, cerca de 38 % dos crimes é o de tráfico de drogas e condutas afins, número que equivale a 86.358 pessoas encarceradas por este tipo penal, sendo 77.479 homens e 8.875 mulheres.

Ou seja, de uma população prisional com 221.636 pessoas até 18 de junho de 2016 ⁸⁷, 38% dos homens e 37,02% das mulheres estão presos por tráfico de drogas ilícitas.

O homicídio, entretanto, ocupando o quarto lugar em incidência criminal, levou ao cárcere 15.592 autores (7,03% do total de delitos praticados no Brasil, englobando 14.853 homens e 739 mulheres). Ou seja, dos 209.314 homens presos, 14.853 (ou 7,10%) são autores de homicídio, enquanto que, das 12.322 mulheres encarceradas, 739 (ou 6,00%) respondem pelo mesmo crime: homicídio.

⁸⁷ Dados transmitidos para o e-mail pessoal da autora, por determinação do Secretário de Administração Penitenciária, Doutor Lourival Gomes, a quem registra-se agradecimentos.

Quadro 1 - Número de homicídios por Unidade da Federação - Brasil, 2004 a 2014

	Número de Homicídios											Variação %	
	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2004 a 2014	2013 a 2014
Brasil	48.909	48.136	49.704	48.219	50.659	52.043	53.016	52.807	57.045	57.396	59.627	21,9%	3,9%
Acre	115	126	155	135	133	152	165	168	209	241	232	101,7%	-3,7%
Alagoas	1.034	1.211	1.619	1.840	1.887	1.872	2.086	2.268	2.046	2.162	2.093	102,4%	-3,2%
Amapá	173	196	203	173	211	191	258	208	251	219	247	42,8%	12,8%
Amazonas	523	598	697	711	827	915	1.076	1.289	1.317	1.183	1.226	134,4%	3,6%
Bahia	2.256	2.890	3.301	3.645	4.797	5.431	5.852	5.536	6.146	5.687	5.733	154,1%	0,8%
Ceará	1.576	1.694	1.793	1.937	2.031	2.169	2.693	2.790	3.840	4.465	4.620	193,1%	3,5%
Distrito Federal	815	745	769	815	873	1.005	882	978	1.033	922	946	16,1%	2,6%
Espírito Santo	1.630	1.600	1.774	1.885	1.948	1.996	1.794	1.681	1.693	1.627	1.608	-1,3%	-1,2%
Goiás	1.427	1.400	1.411	1.426	1.754	1.793	1.896	2.214	2.725	2.913	2.783	95,0%	-4,5%
Maranhão	699	903	931	1.093	1.247	1.388	1.495	1.573	1.751	2.136	2.407	244,3%	12,7%
Mato Grosso	867	908	900	893	943	1.002	979	1.013	1.084	1.174	1.352	55,9%	15,2%
Mato Grosso do Sul	654	631	684	709	694	729	648	673	680	623	692	5,8%	11,1%
Minas Gerais	4.244	4.211	4.157	4.108	3.878	3.715	3.631	4.237	4.539	4.694	4.682	10,3%	-0,3%
Pará	1.522	1.926	2.074	2.205	2.871	2.997	3.545	3.082	3.261	3.442	3.447	126,5%	0,1%
Paraíba	659	740	819	864	1.023	1.269	1.457	1.619	1.528	1.550	1.542	134,0%	-0,5%
Paraná	2.835	2.993	3.101	3.119	3.458	3.713	3.617	3.387	3.499	2.955	2.964	4,6%	0,3%
Pernambuco	4.173	4.307	4.481	4.561	4.433	3.955	3.448	3.468	3.314	3.121	3.315	-20,6%	6,2%
Piauí	347	386	437	406	388	399	432	466	544	612	716	106,3%	17,0%
Rio de Janeiro	7.749	7.422	7.412	6.560	5.674	5.377	5.681	4.786	4.775	5.120	5.522	-28,7%	7,9%
Rio Grande do Norte	342	408	450	594	720	791	815	1.042	1.122	1.453	1.576	360,8%	8,5%
Rio Grande do Sul	1.964	2.015	1.976	2.192	2.375	2.239	2.081	2.073	2.381	2.318	2.716	38,3%	17,2%
Rondônia	562	552	590	435	480	536	545	449	525	479	558	-0,7%	16,5%
Roraima	83	96	110	116	106	118	123	95	167	214	159	91,6%	-25,7%
Santa Catarina	641	619	658	633	797	805	815	807	826	784	901	40,6%	14,9%
São Paulo	11.348	8.865	8.366	6.410	6.305	6.538	5.997	5.807	6.535	6.002	6.131	-46,0%	2,1%
Sergipe	464	492	598	526	574	663	690	739	883	958	1.096	136,2%	14,4%
Tocantins	207	202	238	228	232	285	315	359	371	342	363	75,4%	6,1%

Fonte: MS/SVS/CGIAE - Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM. O número de homicídios na UF de ocorrência foi obtido pela soma das seguintes CIDs 10: X85-Y09 e Y35-Y36, ou seja: óbitos causados por agressão mais intervenção legal. Elaboração Diest/Ipea. Nota: Dados de 2014 são preliminares.

Estudos indicam que diversos fatores inerentes ao fenômeno criminal podem ser observados na prática de homicídio, em cuja causa podem estar inúmeros desencadeadores como, por exemplo, “questões que envolvem honra e crimes passionais, preconceitos homofóbicos, raciais e de gênero, ganhos econômicos, distúrbios psíquicos, entre outros”⁸⁸.

Sob o enfoque individual, devem ser levados em consideração na análise do homicídio, distúrbios psíquicos e biológicos, assim como o histórico familiar do assassino ou da assassina, pois, nesta associação, podem emergir elementos

⁸⁸ Homicídio no Brasil: Uma tragédia em três atos; Daniel Cerqueira 1 João Manoel Pinho de Mello 2 Rodrigo R. Soares http://www.cienciapolitica.org.br/wp-content/uploads/2014/04/23_7_2012_12_23_44.pdf

impulsionadores do ato, em cuja análise de fatores motivadores, deve-se observar e conhecer também as relações pessoais mantidas pelo agente e vítima, bem como verificar incidência de conflitos inerentes à presença de fatores criminógenos, como armas e drogas, somados ainda à análise de aspectos de “ordem social, econômica e demográfica, como renda, desigualdade socioeconômica, adensamento populacional e estrutura etária. Por fim, há a ação coercitiva do Estado para prevenir e reprimir o crime, por meio do sistema de justiça criminal ”⁸⁹.

⁸⁹ Homicídio no Brasil: Uma tragédia em três atos; Daniel Cerqueira, João Manoel Pinho de Mello, Rodrigo R. Soares http://www.cienciapolitica.org.br/wp-content/uploads/2014/04/23_7_2012_12_23_44.pdf

8 MULHERES ASSASSINAS

Quanto às mulheres que matam, ainda são escassos os estudos a respeito.

Tanto que, justamente pelo fato do homicídio feminino ainda ser um tipo de crime que permanece em segundo plano, a pesquisadora Kathryn M. Whiteley⁹⁰, desenvolveu seu trabalho a partir da seguinte questão: "*Por Que Estudar Mulheres Que Matam?*"

O cenário no qual debruçou-se a citada pesquisadora, também revela domínio masculino no universo de práticas delitivas e, segundo dados nos quais embasou-se, de acordo com o FBI, em levantamento feito em 2002, as mulheres representam 21% do total de prisões, sendo 17% por crimes praticados com violência, estupro, assalto a mão armada e golpes em geral, sendo ainda mais marcante a presença feminina quando levado em consideração o crime de homicídio, pois as mulheres são responsáveis por 10% do total de assassinatos, nos territórios de países como Austrália, Canadá, Inglaterra e Estados Unidos (Chan 2001; Brookman, 2005).

E especificamente na Austrália, foi implementado, no ano de 2007, o Programa Nacional de Monitoramento de Homicídios, que através de dados levantados pode constatar que, entre os anos de 2005 e 2006, as mulheres foram autoras de cerca de 12% dos homicídios.

Segundo Whiteley, os estudos criminológicos, normalmente realizados por homens, deixam de lado a atuação feminina no universo das práticas criminais, gerando falhas no entendimento acerca das mulheres que matam, especialmente em relação aos estudos sócio demográfico, a relação das assassinas com suas vítimas e também o contexto no qual se desenvolve o delito.

Neste mesmo sentido desenvolveram-se as constatações apresentadas pelo médico psiquiatra Professor Doutor *José Maria Marlet*, no artigo intitulado *Estudos*

⁹⁰ Whiteley, Kathryn M.; *Women as Victims and Offenders: Incarcerated for Murder in the Australian Criminal Justice System*; Queensland University of Technology Faculty of Law, School of Justice, Brisbane Queensland, Australia, 2012, p. 12.

dos Homicídios de Autoria Feminina, através do qual apresenta resultado de uma análise que efetuou em “quatrocentos prontuários de mulheres homicidas, retiradas aleatoriamente dos arquivos da PRODESP”⁹¹, concluindo que cerca de dois terços dos homicídios são praticados por mulheres brancas, um terço por mulheres negras e mulatas, restando alguns poucos homicídios praticados por amarelas.

Marlet informa ainda que dentre os prontuários examinados, metade das condenadas por homicídio eram casadas e a outra metade solteiras. Com cerca de três quartos dos homicídios praticados, predominou entre as mulheres homicidas aquelas com um nível educacional primário, sendo que dois terços delas exerciam atividades como domésticas ou donas de casa.

Há ainda, na análise de Marlet, dados sobre reincidência, onde afirma que “são raras as mulheres que reincidiram mais de três vezes após o primeiro homicídio”⁹².

Mulheres assassinas geralmente são associadas e interpretadas como aquelas que matam parceiros íntimos, movidas por ciúmes, vingança, paixão ou mesmo como uma reação aos anos de submissão ao sofrimento imposto pela violência doméstica. Entretanto, além das mulheres que matam seus agressores, ou mesmo aquelas que matam outras pessoas em conluio com seus parceiros, existem também as que matam motivadas por interesses econômicos, situação comum no contexto de tráfico de drogas (Steffensmeier & Schwartz, 2003).

No entanto, as mulheres que matam pessoas pertencentes ao seu núcleo familiar (tais como seus parceiros íntimos), parecem apresentar menos problemas com o consumo de álcool e de outras drogas, bem como um histórico envolvimento prévio com práticas criminosas menor do que nos crimes de homicídio praticados por mulheres cujas vítimas lhe são desconhecidas (Weizmann-Henelius et al., 2003).

Quando mulheres assassinam vítimas conhecidas, os sentimentos que predominam são os de paixão e vingança, os quais surgem como principais motivações. Mas, quando a vítima do assassinato é pessoa desconhecida da autora do

⁹¹ Estudos dos Homicídios de Autoria Feminina, José Maria Marlet. <http://www.revistas.usp.br/rfusp/article/view/67117>; p. 119.

⁹² Estudos dos Homicídios de Autoria Feminina, José Maria Marlet; <http://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/view/67117>; p.128.

crime, interesses econômicos e / ou fatores relacionados ao consumo de substâncias psicoativas que emergem no cenário do crime praticado como principais motivações (Blanchette & Brown, 2006).

Nos homicídios onde há envolvimento de emoções, a atuação da psiquiatria é decisiva, pois é preciso analisar o grau de domínio da homicida por sobre sua decisão, pois “para o pleno exercício da consciência são necessárias basicamente três dimensões fundamentais”⁹³, sendo a psiconeurológica, epistemológica e a metafísica, sendo, a primeira, responsável pela percepção da realidade, a segunda pela percepção de tempo e espaço e a terceira pela atribuição valorativa acerca da conduta.

A atribuição da pena aplicada de acordo com a graduação da gravidade da prática do crime de supressão da vida, o bem mais precioso para a sociedade, desde os tempos do Direito Romano considera estado anímico alterado de seu autor como fator atenuante, conforme ensina Andreucci et al. (2009):

A par da gravidade do homicídio, por representar o aniquilamento do ser, pondo fim à sua existência, desde o Direito Romano se verificou a necessidade de estabelecer graduações pra esse crime, conforme as circunstâncias que envolvessem a morte, as quais poderiam tonar mais severo o gravame punitivo e atenuar-lhe os contornos, permitindo ao homicida mais branda reprimenda, em função inclusive de seu estado anímico alterado, seja em virtude de preexistente anomalia comportamental, de inegáveis contornos psíquicos seja em função da ocorrência de evento que pudesse interferir na capacidade volitiva e intelectual do criminoso⁹⁴.

A par do homicídio envolto na emoção, no estudo do fenômeno criminal deve-se levar em conta a possibilidade da existência de personalidades voltadas para a prática criminal ou ao menos inclinadas à transgressão, assim como não se pode deixar de considerar os múltiplos aspectos que constroem esta personalidade, desenvolvida em contexto social e cultural que fazem a história pessoal de cada indivíduo, influenciado, portanto, por elementos multifatoriais que devem ser considerados no entendimento do crime e do criminoso.

⁹³ Marzagão Junior, Laerte *et al.*; *Homicídio: Crime Rei*. São Paulo: Quartier Latin, 2009. p. 227.

⁹⁴ Marzagão Junior, Laerte *et al.*; *Homicídio: Crime Rei*. São Paulo: Quartier Latin, 2009. p. 229.

Weizmann-Henelius et al. (2003) afirmam que mulheres que matam vítimas desconhecidas, comumente apresentam maiores dificuldades de relacionamento com seus familiares, apresentando também, com mais frequência, histórico pessoal de envolvimento com problemas psicológicos, como depressão e abuso de substâncias.

9 INDICADORES DA POPULAÇÃO ENCARCERADA

9.1 População prisional comparada entre países do mundo

Ao comparar a população prisional entre os países do mundo, em números absolutos, o Brasil, com seiscentas mil (600.000) pessoas presas, representa a quarta maior população prisional do planeta, ficando atrás apenas dos Estados Unidos (2.228.424), China (1.657.812) e Rússia (673.818).

Se cotejada a taxa de aprisionamento desses países, constata-se que, em termos relativos, a população prisional brasileira também é a quarta maior: somente os Estados Unidos, a Rússia e a Tailândia têm um contingente prisional mais elevado (Infopen, p.13).

Ademais, o Brasil apresenta uma tendência contrária aos demais países em sua taxa de aprisionamento, pois desde o ano de 2008, os Estados Unidos, a China e principalmente a Rússia, estão reduzindo seu ritmo de encarceramento, enquanto o Brasil vem acelerando (Infopen, p.15).

Entre 2008 e 2013, os Estados Unidos passaram de 755 (setecentos e cinquenta e cinco) para 698 (seiscentos e noventa e oito) pessoas presas para cada 100.000 (cem mil) habitantes, uma redução de 8% na taxa de aprisionamento.

A China, por sua vez, no mesmo período, reduziu de 131 para 119 o número de aprisionados para 100.00 (cem mil) habitantes, representando redução de 9% na taxa.

A Rússia, país que mais se destaca na redução na taxa de aprisionamento, diminuiu para menos 24%, ou cerca de $\frac{1}{4}$ a menos, o percentual no número de pessoas encarceradas para 100.00 (cem mil habitantes).

Mantida essa tendência, *pode-se projetar que a população privada de liberdade do Brasil ultrapassará a da Rússia em 2018* (Infopen, 2015, p. 15).

9.2 Aumento da população prisional brasileira

Os indicadores produzidos no ano de 2014 e publicado em junho de 2015 acerca do sistema penitenciário brasileiro, informam que a “a população prisional brasileira chegou a 607.731 pessoas, o equivalente a 300 pessoas presas a cada 100.000 mil habitantes”⁹⁵.

Pela primeira vez na história do Brasil, o número de presos ultrapassou a marca de 600 mil, revelando que “o número de pessoas privadas de liberdade já em 2014 era de 6,7 vezes maior do que em 1990” (Infopen, p. 15).

A população carcerária sextuplicou entre os anos de 1990 e 2014, saltando de 90.000 (noventa mil) para 607.000 (seiscentos e sete mil) pessoas presas, revelando 575% (quinhentos e setenta e cinco por cento) de aumento no encarceramento brasileiro em quatorze anos, enquanto que, no mesmo período, a população do país cresceu um terço (1/3).

Estes números indicam que o número de pessoas presas cresceu aproximadamente 7% ano, resultando em “um crescimento de 161% em 2000, valor dez vezes maior que o crescimento do total da população brasileira, que apresentou aumento de apenas 16% no período, em uma média de 1,1% ao ano” (Infopen, 2015, p. 15).

Nota-se que entre os anos de “2000 e 2014, a taxa de aprisionamento aumentou 119%. Em 2000 havia 137 presos para cada 100 mil habitantes. Em 2014, esta taxa chegou a 299,7 pessoas” (Infopen, 2015, p. 16).

9.3 Fatores de aumento do encarceramento e seu impacto na segurança pública

Dentre outros fatores, o aumento no encarceramento também tem sido também atribuído à dinâmica que envolve o uso e comércio de drogas ilícitas.

⁹⁵ INFOPEN; junho 2014.

Tal constatação ampara-se no fato de que 27% (vinte e sete por cento) dos delitos praticados no Brasil envolvem tráfico de drogas ilícitas, seguido por prática de roubo (com percentual de 21% - vinte e um por cento) e homicídio, com 14% (quatorze por cento das ocorrências criminais)⁹⁶.

A análise do crescimento populacional entre os anos de 2000 e 2012 revela que a população carcerária cresceu 130% a masculina e 246 % a feminina.

Em 2012 havia 512.954 homens e 35.039 mulheres encarcerados no Brasil, número que, num ininterrupto crescendo, atingiu o patamar de 607.731 (seiscentos e sete mil, setecentos e trinta e uma pessoas), conforme revela levantamento realizado pelo Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça, publicado no INFOPEN 2014.

Se o ritmo de encarceramento no Brasil continuar assim, haverá cerca de um milhão de pessoas encarceradas no ano de 2022 e, presumivelmente, no ano de 2075, será uma pessoa em situação de aprisionamento para cada dez em liberdade. (Infopen, 2015, p. 16)

Um dado importante a ser considerado é que, no ano de 2000, cerca de 25% da população encarcerada encontrava-se custodiada em Delegacias de Polícia, Distritos Policiais e/ou Cadeias Públicas, unidades estruturalmente inadequadas para permanência além do tempo necessário à conclusão da investigação criminal, pois estão sob a égide administrativa das Secretarias de Segurança Pública dos estados da federação, as quais tem por missão precípua a execução das políticas de prevenção criminal, efetivadas por meio de policiamento ostensivo e atuação investigativa, executados, respectivamente, pelas policias militar e civil.

Entretanto as forças policiais não possuem os equipamentos públicos necessários para execução das políticas de atendimento que o Estado brasileiro deve ofertar aos homens e mulheres em situação de encarceramento para cumprimento de título executivo consistente em privação de liberdade, atribuída ao indivíduo como resposta a prática criminal, cujo quantum e regime de cumprimento são elementos determinados por meio de sentença condenatória proferida como resultado do devido processo legal.

⁹⁶ INFOPEN; junho 2014.

Um dado positivo é que, em 2014, o percentual de pessoas encarceradas indevidamente em Cadeias Públicas e Distritos Policiais reduziu para 5% do total de encarcerados e, como mencionado, essa redução é de significativa importância, pois esses estabelecimentos não se mostram adequados para o cumprimento de pena nos termos da lei de execução penal (Infopen, p. 16).

Entre as unidades da federação brasileira os números de aprisionamento são bem distintos, pois, em 2015, havia em São Paulo 224.944 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro) pessoas presas, número que equivale a 36% da população prisional do país, enquanto o Estado de Minas Gerais, com 61.286 presos, e Rio de Janeiro, com 39.321, ocupam, respectivamente, o segundo e terceiro lugares no ranking. Roraima, que tem 1.610 pessoas presas, é o estado com a menor população carcerária em números absolutos.

Seguindo a tendência populacional geral dos Estados em número de habitantes, pois São Paulo sendo o estado mais populoso da federação, possui a maior população carcerária, enquanto que Roraima, o menos populoso, possui a menor população prisional⁹⁷ (Infopen, p. 16).

9.4 Tipos penais detectados

Como abordado no item 7.1, a análise dos tipos penais descritos no *Levantamento*⁹⁸, revelou no Brasil um maior número de prática de crimes de tráfico (27%), seguido de roubos (21%), homicídios (14%), furtos (11%), outros (11%), desarmamento (7%), latrocínio (3%), receptação (3%), quadrilha ou bando (2%) e violência doméstica (1%) (Infopen, p. 64).

Do total de crimes registrados em diversas unidades da federação (excetuando Rio de Janeiro, Tocantins e Distrito Federal por inconsistência de dados, bem como São Paulo, por não ter ofertado os indicadores a tempo), foram praticados no Brasil

⁹⁷ Infopen, 2014, p. 16.

⁹⁸ Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias-Infopen-Junho 2014 <http://www.justica.gov.br/noticias/mj-divulgara-novo-relatorio-do-infopen-nesta-terca-feira/relatorio-depen-versao-web.pdf>

404.807 (quatrocentos e quatro mil, oitocentos e sete) crimes, considerando os tipos descritos no Código Penal e também os descritos em legislações específicas, como ECA - Lei 8069/90, Genocídio – Lei 2.889/56, Tortura – Lei 9455/97, Crimes ambientais – Lei 9.605/98, sendo 389.918 (trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e dezoito) praticados por homens e 14.889 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e nove) por mulheres.

9.5 População Prisional no Estado de São Paulo

O Estado de São Paulo, unidade da federação que apresenta a maior concentração populacional prisional do país, custodia 221.302 pessoas, número equivalente a 36% (trinta e seis por cento) da população total de encarcerados no Brasil.

Segundo a Secretaria da Administração Penitenciária, dos 221.302, 209.000 (duzentos e nove mil) são homens e 12.224 (doze mil, duzentos e vinte e quatro) mulheres.

Dos 209 mil homens presos nas unidades prisionais na esfera de competência da Secretaria da Administração Penitenciária, 179.279 estão em regime fechado, 28.856 em regime semiaberto e 943 no Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, enquanto 2.763 encontram-se em unidades da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (Cadeias Públicas ou Delegacias de Polícia).

Das 12.224 mulheres presas em São Paulo, 9.830 em regime fechado, 2.285 em regime semiaberto e 879 em Distritos Policiais ou Cadeias Públicas.

9.6 O impacto da Lei de Drogas no encarceramento

Em seminário sobre “*O impacto da Lei de Drogas sobre os Sistemas de Justiça, Penitenciário e de Saúde*”⁹⁹, realizado em junho de 2015 na Faculdade de

⁹⁹ <https://www.ibccrim.org.br/noticia/14111->

Direito da Universidade de São Paulo (FADUSP ¹⁰⁰), em parceria entre Secretaria Nacional de Política sobre Drogas (SENAD ¹⁰¹) e Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP ¹⁰²), com colaboração da Escola da Defensoria Pública de SP (EDEPE ¹⁰³), o Secretário da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, Dr. Lourival Gomes, apresentou estudo intitulado *Impacto da Lei de Drogas* ¹⁰⁴, através do qual avaliou a entrada populacional nos *Centros de Detenção Provisória* ¹⁰⁵ entre 15 de abril e 14 de maio de 2015, constando a inclusão de 3.531 (três mil, quinhentas e trinta e um) pessoas no sistema penitenciário, sendo 3.311 (três mil trezentos e onze) homens e 220 (duzentos e vinte) mulheres.

Entre os 3.311 (três mil trezentos e onze) homens, 837 (oitocentos e trinta e sete), ou vinte e cinco vírgula vinte e sete por cento (25,27%) foram presos por *posse e tráfico de drogas*, enquanto 355 (trezentos e cinquenta e cinco), ou dez vírgula setenta e dois por cento (10,72%), por *outros crimes, praticados em função do vício em substância tóxica*.

Em relação às mulheres, o estudo revela que entre duzentas e vinte (220) delas, cento e oito (108), ou quarenta e nove vírgula nove por cento (49,9%) foram presas por crimes de *posse e tráfico de drogas*, enquanto doze (12), ou 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento) por *outros crimes praticados em função do vício em substância tóxica* ¹⁰⁶.

Em levantamento datado de 18 de junho de 2015 ¹⁰⁷, a Secretaria de Administração Penitenciária apontou a existência de 221.636 (duzentas e vinte e uma

¹⁰⁰ <http://www.direito.usp.br/>

¹⁰¹ Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas- Decreto Nº 7.426, de 7 de Janeiro de 2011.

¹⁰² Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. fonte: <http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/cnpccp-1>

¹⁰³ Escola da Defensoria Pública - Lei Complementar Estadual 988/06.

¹⁰⁴ Anexo 16.

¹⁰⁵ Centro de Detenção Provisória (CDP) – há 41 Centros de Detenção Provisória no Estado de São Paulo, com estrutura para 847 pessoas em situação de encarceramento, que aguardam julgamento fonte: <http://www.sap.sp.gov.br>

¹⁰⁶ Seminário “O impacto da Lei de Drogas sobre os Sistemas de Justiça, Penitenciário e de Saúde”; junho/2015; Faculdade de Direito da USP; Secretaria Nacional de Política sobre Drogas (SENAD) e Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP).

¹⁰⁷ *Correspondência pessoal recebida da Secretaria de Administração Penitenciária, por ordem do Secretário Lourival Gomes, enviada De: amsousa@sp.gov.br ; Para: drinunes@uol.com.br; Enc:*

mil, seiscentas e trinta e seis) pessoas custodiadas nos estabelecimentos prisionais do Estado de São Paulo. Destas, 86.358 (38,96%) estão presas por tráfico de drogas e condutas afins, 77.499 (34,97%) por roubo, 18.827 (8,49%) por furto, 15.592 (7,03) por homicídio, 9.653 (4,36%) por crimes contra dignidade sexual. Apurou-se ainda 4.917 (2,22%) pessoas por *apropriação indébita/estelionato/receptação*, 3.085 (1,39%) por *porte ilegal de armas*, 1.798 (0,81%), por Lei Maria da Penha/lesão corporal/ameaça, cárcere privado/extorsão/extorsão mediante sequestro, latrocínio, organização criminosa, falsificação, crimes do Código de Transito Brasileiro, crimes contra administração pública e outros, além de tortura/maus tratos, dano ao patrimônio alheio, crimes contra o meio ambiente, resistência à prisão/desobediência, abandono/abandono de incapazes, crimes contra a administração da justiça.

9.7 Dados sobre encarceramento feminino no Brasil

O Ministério da Justiça, detectando o aumento da população carcerária feminina em proporção maior do que a dos homens, comprovou a tendência no estudo denominado *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN MULHERES – Junho de 2014*, o qual, balizado em dados do *World Female Imprisonment List – ICPS (International Centre for Prison Studies)*, revelou que, a par da “expressiva participação dos homens no contingente total de pessoas privadas de liberdade, entre os anos de 2000 e 2014, a taxa de encarceramento feminina aumentou 184%, enquanto a taxa de encarceramento masculina aumentou 31%”, compreendendo, a população prisional feminina, cerca de 2 a 9% da população prisional mundial.

Considerando que 27% de incursão criminal se dá na prática do tráfico, 21% por roubo e 14 % homicídio, hipoteticamente o aumento do encarceramento está diretamente associado à complexa dinâmica que envolve a atividade de uso e comercialização de drogas ilícitas.

Também os crimes violentos e relacionados às drogas ilícitas cometidos por mulheres aumentaram neste período, tais como roubo (aumento de 261%), tráfico de drogas (aumento de 200%), e homicídio (aumento de 109%) (Brasil, Ministério da Justiça, 2009).

As razões para este significativo aumento de mulheres na prisão têm sido atribuídas principalmente a problemas relacionados à venda e uso de drogas ilícitas.

Dados empíricos sugerem forte associação entre o uso de substâncias psicoativas e a criminalidade, até mesmo quando o crime de tráfico de drogas é excluído das análises (Phillips et al., 2000).

Se calcularmos a taxa de aprisionamento de mulheres brasileiras somente entre a população de mulheres, teremos uma taxa de 36,4 mulheres presas para cada 100 mil mulheres em 2014.

Ainda segundo os dados apresentados pelo *Institute for Criminal Policy Research*, entre 2000 e 2014, o número de mulheres presas aumentou em 50% ao redor do mundo, passando de 466.000 mulheres para o patamar mais recente de 700.000. No mesmo período, a população de homens encarcerados aumentou 20% nos países que compuseram a análise constante do relatório. Assim, estima-se que o crescimento da população feminina encarcerada representa três vezes o crescimento da população nacional nos países da América e cinco vezes nos países da Ásia (*Infopen-Mulher, junho/2014*).

Analisando os dados sobre a *evolução da população prisional segundo gênero* no Brasil, constata-se que no ano de 2.000 havia 5.601 mulheres, para 169.379 homens presos. Em 2014 o número de mulheres presas saltou para 34.380 e a dos homens para 542.407 (*Infopen –Mulheres, junho/2014 - p. 10/Figura 2*).

Estes números comprovam que, embora seja expressiva a presença masculina no cárcere, “é possível afirmar que a população absoluta de mulheres encarceradas no sistema penitenciário cresceu 567% entre os anos 2000 e 2014, chegando ao patamar de 37.380 mulheres” enquanto “a população de homens encarcerados cresceu 220% no mesmo período, seguindo a tendência geral de aumento do encarceramento no Brasil. Se em 2000 as mulheres representavam 3,2% da

população prisional, em 2014 elas passaram a representar 6,4% do total encarcerado” (Infopen, junho/2014, p. 10).

Embora a taxa relativa anual de encarceramento de mulheres seja maior do que a de homens, as mulheres continuam sendo uma pequena minoria e acabam por receber tratamento penal em um sistema feito para homens e, frequentemente, gerenciado por homens (Van Wormer, 2010).

Fatores como pobreza, desemprego e educação insuficiente têm sido observados na prática do crime (Maua & Baltieri, 2012). De fato, a desigualdade social é característica comumente observada na população formada por pessoas em situação de encarceramento, pois, tanto os homens, como as mulheres presas, são oriundos de um processo de exclusão social, onde todos os mecanismos de prevenção informal do delito (família, escola, comunidade, serviços de acesso à saúde, à assistência social, etc.) mostraram-se deficitários.

E, quando estas pessoas são detectados mecanismos de controle formal, compostos pelas polícias, o processo criminal, sistema penitenciário e todos os demais elementos e atores componentes do sistema de justiça criminal, elas acabam vivenciando um acentuar ainda maior do processo marginal, pois, ao serem incluídos em um sistema de justiça inapto à ofertar-lhes condições mínimas de dignidade, suas vidas tendem a continuar no campo da invisibilidade, com o agravamento ainda maior da exclusão já sentida, acentuada pelo aprisionamento e os estigmas sociais dele advindos.

E, se a função do sistema prisional é de adestramento social, a mulher é punida duplamente, pois quando comete o crime, enfrenta a reação social e a aplicação das sanções legais. Entretanto, a mulher encarcerada sofre, ainda, a punição por ter descumprido seu papel social tradicional de conformação ao espaço privado ao invadir o espaço público no cometimento do crime¹⁰⁸.

No relatório sobre as condições de encarceramento feminino, elaborado por organizações de defesa de direitos humanos no Brasil, como a Conectas, Pastoral

¹⁰⁸ Miyamoto, Yumi; Krohling, Aloísio; 2012.

Carcerária e Instituto Sou da Paz ¹⁰⁹, há constatado que as penitenciárias são construídas por homens e para os homens.

Nelas, as mulheres recebem exatamente o mesmo tratamento destinado aos homens, inclusive usando uniformes iguais, como se a primeira coisa a fazer com a presa fosse a sua desconstrução como mulher.

Prova disto consta no relatório de inspeção elaborado pela equipe de visitantes do Departamento Penitenciário Nacional, vinculado ao Ministério de Justiça, no ano de 2007 ¹¹⁰, na unidade palco desta pesquisa, a qual, construída e originalmente destinada para custódia masculina, foi reformada para receber mulheres e, ainda assim, não há berçário, não há creche, não é permitida a visita íntimas e o modelo dos uniformes são tal e qual os uniformes masculinos.

Estudos têm recorrentemente mostrado que a criminalidade entre mulheres é largamente relacionada com problemas sociais e psicológicos, tais como pobreza, conflitos com parceiros abusivos e abuso de substâncias (DeHart, 2008; Larney et al., 2012; Yang & Coid, 2007).

Para muitas mulheres, a própria vitimização é diretamente associada com o envolvimento em atividades criminosas.

Pressão para cometer um crime, carência de oportunidades sociais, envolvimento amoroso com parceiros criminosos são frequentes denominadores comuns entre mulheres sentenciadas em geral (Simbulan et al., 2001).

Conclui-se, deste modo, que abuso de substâncias, transtornos do humor e impulsividade, por serem fatores frequentemente registrados nos indivíduos encarcerados, são dados que oferecem relevantes indicadores acerca das necessidades criminógenas e de saúde da população prisional.

Além disso, aproximadamente 1/5 das mulheres encarceradas padece de transtornos mentais, como transtornos do humor e transtorno do estresse pós-traumático, e este dado aparece de modo mais frequente do que entre os homens cumprindo pena e também do que entre as mulheres provenientes de amostras de

¹⁰⁹ Pastoral Carcerária; Conectas Direitos Humanos e Instituto Sou da Paz,

¹¹⁰ Anexo 15,

comunidade não prisional (Teplin et al., 1996; Abram et al., 2003; Fazel et al., 2006; Iliceto et al., 2012;).

Observou-se também que mais de metade das mulheres sentenciadas apresentam história de abuso de álcool e outras drogas (Fickenscher et al., 2001) e cerca de um terço delas demonstra altos níveis de impulsividade (Komarovskaya et al., 2007; Mooney et al., 2008).

Além disso, segundo o *The Arrestee Drug Abuse Monitoring Annual Report* (Taylor et al., 2003), as mulheres que foram submetidas ao teste para detectar o uso de cocaína no momento da prisão, apresentaram um número maior de resultados positivos do que os revelados pelos homens identicamente testados. Assim, abuso de substâncias, transtornos do humor e impulsividade são frequentemente registrados nesta população e representam importantes necessidades criminógenas e de saúde.

9.8 Consumo de drogas na prisão

A par da segregação social imposta pelo encarceramento, estima-se entre 50 e 70% dos homens presos consomem drogas ilícitas dentro do ambiente prisional ¹¹¹.

Alguns fatores relacionados ao consumo de drogas dentro da prisão têm sido identificados principalmente entre apenados do gênero masculino, tais como história pregressa de abuso de substâncias, tempo prolongado de encarceramento (Rowell et al., 2012), crimes perpetrados com o fim de obter drogas, crimes perpetrados sob a influência do uso de drogas, consumo de substâncias psicoativas por membros familiares, e escolaridade baixa ¹¹².

¹¹¹ Singleton et al., 2003; Zamani et al., 2010.

¹¹² Carvalho et al., 2005.

10 OLHAR DIFERENCIADO PARA A QUESTÃO DE GÊNERO

Todavia, achados de estudos realizados com homens não podem ser aplicados, de modo generalizado, para as mulheres, pois as vias adotadas para a prática do crime são geralmente diferentes, assim como o padrão de consumo de substâncias pode ser diverso entre os gêneros, podendo ser divergente a contextualização do consumo ¹¹³.

Mulheres sentenciadas que consomem drogas ilícitas parecem ser expostas a maior *stress* físico e emocional do que homens, e seu consumo tem sido comumente visto como uma estratégia para lidar com experiências de violência e abusos físico, emocional e sexual.

Em estudo realizado sobre o consumo de tabaco entre mulheres sentenciadas com histórico de uso de drogas injetáveis, revelou-se que, comumente, elas tinham sido condenadas por crimes relacionados às drogas ou mesmo crimes contra a propriedade. Além disto, apresentaram, com mais frequência, histórico de tratamento para enfrentar o uso de drogas no passado, do que condenadas não usuárias de drogas injetáveis ¹¹⁴.

Entretanto, fatores psicossociais relacionados ao consumo de substâncias dentro do ambiente prisional precisam ser adequadamente pesquisados e elucidados.

Todavia, sabe-se que o consumo de drogas no ambiente prisional, além de prejudicar a segurança dos sentenciados, contradiz os objetivos de reabilitação, torna a autoridade dos agentes de segurança ineficaz, diminui a confiança pública sobre a efetividade do sistema prisional e, presumivelmente, compromete a segurança da comunidade para a qual muitos destes apenados retornarão após o cumprimento da pena.

¹¹³ Messina et al., 2006.

¹¹⁴ Jackson et al., 2010.

A identificação de grupos que apresentem um maior risco de fazer uso de drogas dentro do ambiente prisional, permitiria relevantes intervenções psicossociais para esta população.

Entre mulheres apenadas, diferentes tipos de crimes parecem estar relacionados com diferentes necessidades criminológicas.

Em termos de achados psicológicos e risco de reincidência criminal, parecem existir, de fato, notáveis diferenças entre mulheres que cometem homicídio e aquelas que cometem outros tipos de crimes violentos e não violentos ¹¹⁵.

Isso sugere que as apenadas em geral, mostram diferentes necessidades de avaliação e manejo, que podem variar de acordo com diferentes tipos de crimes perpetrados.

Até mesmo quando se consideram aquelas sentenciadas que cometeram um mesmo tipo de crime, diferentes necessidades de avaliação e manejo devem ser levadas em consideração, para que o tratamento penal seja individualizado.

Por exemplo, as mulheres que cometem crime de homicídio, geralmente são interpretadas vistas como aquelas que matam seus parceiros íntimos devido a ciúmes, vingança, paixão, ou mesmo como um resultado de anos de violência doméstica.

Contudo, além de mulheres que assassinam homens que as submeteram à violência ou matam outras pessoas em conluio com seus parceiros, existem também as que matam movidas por interesse econômico, comumente visto no contexto de tráfico de drogas ¹¹⁶.

Também, mulheres que matam vítimas pertencentes ao núcleo familiar, tais como parceiros íntimos, parecem apresentar menos problemas com o consumo de álcool e de outras drogas e menos história de prévio envolvimento criminal, do que mulheres que matam vítimas desconhecidas ¹¹⁷.

Quando mulheres cometem crimes contra vítimas conhecidas, paixão e vingança parecem ser as principais motivações, enquanto que o crime cometido

¹¹⁵ Warren et al., 2005.

¹¹⁶ Steffensmeier & Schwartz, 2003.

¹¹⁷ Weizmann-Henelius et al., 2003.

contra vítimas desconhecidas, são os interesses econômicos ou fatores relacionados ao consumo de substâncias que parecem ser as principais motivações ¹¹⁸.

Weizmann-Henelius et al. (2003) afirmam que as mulheres autoras de crimes praticados contra vítimas desconhecidas, comumente mostram mais dificuldades de relacionamento com seus familiares e apresentam histórico pessoal de problemas psicológicos, como depressão e abuso de substâncias.

10.1 Tratamento penal individualizado no contexto feminino

Conforme abordado no item 3.6. desse escrito, o direito ao tratamento penal individualizado presente no ordenamento jurídico brasileiro, pauta-se nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, do devido processo legal e da proporcionalidade e tem presença marcante em todas as etapas da individualização ¹¹⁹.

Outros direitos relacionados especialmente à mulher encarcerada foram sendo redimensionados e adaptados, reconhecendo-se as diferenças intrínsecas entre o gênero feminino e masculino, devendo-se observa-los no ambiente de cumprimento de pena, adequando-se estrutura e pessoal prisional à oferta de atendimento individualizado e adaptado ao atendimento das necessidades especificamente femininas.

Tais questões, tratadas no âmbito da *Organização das Nações Unidas* e refletidas no ordenamento jurídico brasileiro, constam no *Plano Nacional de Atendimento à Mulher em Situação de Encarceramento*, serão apresentadas neste estudo, a seguir.

¹¹⁸ Blanchette & Brown, 2006.

¹¹⁹ Franco, José Henrique Kaster, 2013; p. 70.

11 DIREITOS E GARANTIAS À PESSOA EM SITUAÇÃO DE ENCARCERAMENTO

Aos indivíduos encarcerados no Brasil, brasileiros ou estrangeiros, são assegurados direitos e garantias sedimentadas no ordenamento jurídico pátrio, como a Constituição Federal, Código Penal, Lei de Execução Penal e também regras e tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário, dentre as quais *Regras Mínimas para o Tratamento de Presos no Brasil*¹²⁰, inspirada nas *Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos*¹²¹, cujos princípios resultaram nas *Regras das Nações Unidas para Tratamento de Mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras* (*Regras de Bangkok*), projeto cuja adoção foi recomendada à Assembleia Geral da ONU pelo Conselho Econômico e Social por meio da Resolução 2010/16, de 22 de julho de 2010¹²².

11.1 A origem das Regras das Nações Unidas para Tratamento de Mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras (Regras de Bangkok)

As *Regras das Nações Unidas para Tratamento de Mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras* (*Regras de Bangkok*),

¹²⁰ Resolução nº 14, de 11 de novembro de 1994: “O Presidente do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP), no uso de suas atribuições legais e regimentais e; Considerando a decisão, por unanimidade, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, reunido em 17 de outubro de 1994, com o propósito de estabelecer regras mínimas para o tratamento de Presos no Brasil”.

¹²¹ Adotadas pelo Primeiro Congresso das Nações Unidas sobre a Prevenção do Crime e o Tratamento dos Delinquentes, realizado em Genebra em 1955, e aprovadas pelo Conselho Econômico e Social das Nações Unidas através das suas resoluções 663 C (XXIV), de 31 de Julho de 1957 e 2076 (LXII), de 13 de Maio de 1977. Resolução 663 C (XXIV) do Conselho Econômico e Social. (<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Direitos-Humanos-na-Administra%C3%A7%C3%A3o-da-Justi%C3%A7a.-Prote%C3%A7%C3%A3o-dos-Prisioneiros-e-Detidos.-Prote%C3%A7%C3%A3o-contr-a-Tortura-Maus-tratos-e-Desaparecimento/regras-minimas-para-o-tratamento-dos-reclusos.html>)

¹²² *Sixty-fifth session; Third Committee; Agenda item 105; Crime prevention and criminal justice.*

empiram-se em princípios emanados pelas Nações Unidas, os quais tem por foco tanto a prevenção do delito e o aparato da justiça penal, como o tratamento dos reclusos.

No âmbito da prevenção do delito e da justiça penal, há regras e normas focadas especificamente na implementação de medidas substitutivas do encarceramento, como as previstas nas *Regras Mínimas das Nações Unidas para Elaboração de Medidas Não Privativas de Liberdade (Regras de Tokio Resolução 45/110)* e nos *Princípios Básicos de Utilização dos Programas de Justiça Restaurativa em Matéria Criminal*, expostos na Resolução 2002/12 do Conselho Econômico e Social.

Em relação ao tratamento dos presos, foram adotadas as *Regras Mínimas das Nações Unidas para Tratamento dos Reclusos*, no primeiro *Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Crime e Tratamento de Delinquentes*, ocorrido em Genebra, no ano de 1955, através da sua resolução 663 C I (XXIV), de 31 de julho de 1957, posteriormente aditada pela resolução 2076 (LXII) de 13 de maio de 1977, para então, finalmente, em 25 de maio de 1984, através da resolução 1984/47, serem aprovados pelo *Conselho Econômico e Social da ONU*, treze procedimentos para a aplicação efetiva das Regras Mínimas, os quais foram precedidos ainda pelos *Conjunto de Princípios para proteção de todas as pessoas submetidas a qualquer detenção e ou prisão* (Res. 43/173) e pelo *Princípios Básicos para Tratamento dos Reclusos* (Res. 45/110).

Postas as regras, princípios e procedimentos, em 2003, através da Res. 58/138, a ONU

convidou os governos, órgãos internacionais, instituições nacionais de direitos humanos e organizações não governamentais para que prestassem maior atenção para a questão das mulheres que se encontravam nas prisões, com o intuito de identificar os problemas principais e as formas de abordá-los¹²³.

A análise da fundamentação das Resoluções emanadas pela ONU a partir da adoção das *Regras Mínimas Para Tratamento dos Reclusos* revela o reconhecimento

¹²³ *Sixty-fifth session; Third Committee; Agenda item 105; Crime prevention and criminal justice.*

de que o aprisionamento feminino apresenta necessidades específicas, as quais precisam ser detectadas e levadas em consideração na elaboração de políticas de enfrentamento da violência e da discriminação contra a mulher, especialmente em relação àquelas privadas de liberdade (Resolução 61/143, 19/12/2006).

Ao envolver os Estados membros na busca por medidas preventivas e alternativas ao encarceramento feminino, a ONU inclui em seu foco prevenir os efeitos que a privação da liberdade dos pais podem acarretar ao desenvolvimento físicos, emocional, social e psicológico das crianças ¹²⁴, meta enfatizada pela Declaração de Viena sobre Crime e Justiça para enfrentamento das questões envolvendo o crime e a justiça no Século XXI, que aborda a formulação de políticas orientadas para ações baseadas nas necessidades especiais de mulheres presas e infratoras ¹²⁵, com objetivo de melhorar as condições de encarceramento e ampliar as chances de reintegração social.

Para efetivação destes princípios gerais há a constatação de que é preciso criar mecanismo de prevenção e implementar programas de tratamento e reabilitação, como instrumentos de estratégia de controle da criminalidade e conseqüente redução do encarceramento, levando-se em conta fatores sócio, econômicos e ambientais para que as ações alcancem agressores, vítimas, comunidade e envolvam servidores da justiça criminal.

11.2 Objetivos das Normas e Principais das Nações Unidas sobre Prevenção do Crime, a Justiça Criminal e seus princípios orientadores

O teor das *Normas e Principais das Nações Unidas sobre Prevenção do Crime e a Justiça Criminal* adotados pelo Brasil ¹²⁶, em especial as *Regras mínimas padrão para o tratamento de prisioneiros* ¹²⁷, contidos nos *Princípios Orientadores*,

¹²⁴ Resolução 63/241, de 24 de dezembro de 2008.

¹²⁵ Normas e Princípios das Nações Unidas sobre Prevenção ao Crime e Justiça Criminal; Ministério da Justiça Secretaria Nacional de Justiça; Brasília, DF 2009.

¹²⁶ Normas e Princípios das Nações Unidas sobre Prevenção ao Crime e Justiça Criminal; Ministério da Justiça Secretaria Nacional de Justiça; Brasília, DF 2009 p. 24.

¹²⁷ Princípio Orientador, p. 13.

estabelecem os objetivos que devem ser perseguidos pelas administrações das instituições penais, justamente porque a segregação do indivíduo tem por finalidade:

proteger a sociedade do crime. Esse fim só pode ser alcançado se o período de encarceramento for usado para assegurar, na medida do possível, que no seu retorno à sociedade o infrator não somente queira, mas também seja capaz de seguir uma vida de acordo com a lei e de prover suas próprias necessidades ¹²⁸.

Para atingir este fim:

a instituição deve utilizar todos os meios terapêuticos, educacionais, morais, espirituais e outras formas de assistência apropriadas e que estejam disponíveis, e deve buscar aplicá-las de acordo com as necessidades individuais do tratamento de prisioneiros ¹²⁹.

Enfatizando, mais adiante, que a diferença entre a vida na prisão e em sociedade deve ser a menor possível, para que a pessoa presa responsabilize-se pelo ato, tornando-se protagonista pelo processo de seu paulatino retorno paulatino ao convívio social, de acordo com o atendimento individualizado de suas necessidades, para atendimento das quais deverá contar com apoio de outras instituições apropriadas, dotadas de equipamentos e profissionais capacitados para promover interface com sua família, garantindo-lhe exercício de seus direitos civis, sociais e médicos, como continuidade do tratamento já adotado intra muros, visando detectar e tratar eventuais deficiências que dificultem-lhe o retorno à vida livre:

Os serviços médicos da instituição devem buscar detectar e tratar quaisquer doenças físicas ou mentais, ou defeitos que possam impedir a reabilitação de prisioneiros. Todos os serviços médicos, cirúrgicos e psiquiátricos devem ser disponibilizados para esse fim ¹³⁰.

Para efetivação destes princípios norteadores, consta recomendada a classificação de prisioneiros em grupos, como medida necessária a viabilização da promoção do atendimento individualizado no decorrer do cumprimento da pena, devendo-se distribuir os membros destes grupos detectados em instituições separadas

¹²⁸ Principio Orientador 59, p. 24.

¹²⁹ Principio Orientador N° 61, p. 24.

¹³⁰ Principio orientador N°62, p. 24.

e destinadas especificamente para tratamento de cada um deles, levando em consideração suas características, ofertando-se o mesmo grau de segurança adaptados para cada um destes grupos.

11.3 Dimensão das Unidades de Custódia: quanto menor, maior eficácia no desenvolvimento do processo de individualização

Assim, recomenda-se que a segurança se dê em graus diferentes e em acordo com as características específicas de cada grupo e, para figurar a proposta, toma-se como exemplo a observação do tipo de segurança necessária em instituições destinadas ao cumprimento de pena em regime aberto, pois, pelo fato de não ser necessária a adoção de sistema de segurança contra fuga, o foco de atenção concentra-se e direciona-se para o desenvolvimento da autodisciplina do apenado, relevando-se método mais eficaz no que diz respeito à reabilitação, baseada no autoconhecimento e auto responsabilização, elementos essenciais para desenvolvimento da autonomia pessoal, que ampara o exercício da liberdade.

Quanto a estrutura das unidades prisionais direcionadas ao cumprimento de pena em regime fechado, como no caso da unidade onde realizou-se esta pesquisa, recomenda-se que não sejam estabelecimentos de grande porte, ao contrário do ambiente da Penitenciária Feminina Sant'Anna, a maior unidade feminina da América Latina, que ocupa 108.000 m² e tem capacidade de custodiar de 2.696 mulheres.

A razão da recomendação acerca da dimensão diminuta da unidade destinada ao regime fechado é, justamente, a fim de que o processo de individualização do atendimento penal seja viável, pois quanto maior o número de atendidos, menor a possibilidade de que esta pessoa presa seja observada dentro de seu contexto pessoal, situação que não só impossibilita o atendimento individual, como, também, reforça o estigma da invisibilidade.

Há países que adotam unidades prisionais com capacidade para custodiar 500 pessoas em regime fechado e unidades para cumprimento de pena em regime aberto

de dimensão ainda menor, para que a custódia se dê em torno do menor número de pessoas possível, justamente para que a individualização seja eficazmente tratada ¹³¹.

11.4 A fundamental presença da sociedade civil no processo de cumprimento da pena, como instrumento de inserção da pessoa presa no seio social

Dentre os princípios elencados nas Regras Mínimas para Tratamento do Preso, há também o envolvimento da sociedade no decorrer do tempo de aprisionamento e consequente segregação da pessoa encarcerada, por ser considerada uma presença fundamental na erradicação do preconceito que permeia o processo de reinserção social do egresso do cárcere, indivíduo no qual espera-se que se fomente o desejo de viver de acordo com as regras sócio econômicas e culturais dominantes, tornando-o auto - sustentável.

Por estas e outras questões é que o trabalho desenvolvido pelo servidor penitenciário no decorrer do cumprimento da pena deve ser direcionado para a necessidade individual de cada pessoa presa “levando em consideração sua história social e criminal, suas capacidades e aptidões mentais, seu temperamento pessoal, o tempo da sentença e suas perspectivas para depois da liberação” ¹³².

11.5 Relatórios de acompanhamento da pessoa presa

Em relação a imprescindibilidade na coleta e transmissão de informações necessárias acerca da pessoa detectada pelo sistema de justiça penal, visando ofertar elementos de manejo do atendimento individualizado a ser ofertado pelos profissionais do sistema penitenciário ao usuário no decorrer do aprisionamento, há regulamentação quanto a formação de banco de informações verossímeis, que deverão constar de relatórios de acompanhamento:

¹³¹ Princípio Orientador 64, p. 25.

¹³² Princípio Orientador 67, I, p. 26.

Para cada prisioneiro com uma sentença de extensão adequada, o diretor deve receber, o mais breve possível após sua entrada, relatórios sobre todos os assuntos referentes a ele mencionados no parágrafo precedente e incluir ainda um relatório médico, sempre que possível qualificado em psiquiatria, sobre a condição física e mental do prisioneiro¹³³.

Além disto, relatórios e “outros documentos relevantes devem ser postos em um arquivo individual. Esse arquivo deve ser mantido atualizado e classificado de maneira a possibilitar a consulta pelo pessoal responsável sempre que houver necessidade”¹³⁴.

Os princípios orientadores enfatizam também a importância das instituições penais promoverem a classificação e a individualização da pessoa presa, orientando a separação de prisioneiros que “por motivo de registro criminal ou pelas suas tendências, exerceriam uma influência negativa sobre os outros prisioneiros”¹³⁵.

Preconizam os princípios orientadores, também, a divisão dos presos em classes, “a fim de facilitar o tratamento visando sua reinserção social¹³⁶, devendo, ainda, haver “instituições ou seções separadas de uma instituição devem ser usadas, sempre que possível, para o tratamento de diferentes classes de prisioneiros”¹³⁷.

O tratamento penal individualizado deve amparar-se em extenso e adequado estudo de personalidade, a ser realizado em cada uma das pessoas conduzidas ao cárcere e logo após sua inclusão, visando ofertar subsídios ao programa de tratamento, baseado no conhecimento obtido sobre suas necessidades, capacidades e disposições¹³⁸.

¹³³ Princípio Orientador 67, 2, p. 26.

¹³⁴ Princípio Orientador 67, 3, p. 26.

¹³⁵ Princípio Orientador 68, a, p. 26.

¹³⁶ Princípio Orientador 68, b, p. 26.

¹³⁷ Princípio Orientador 68, 2, p. 26.

¹³⁸ Princípio Orientador 69, p. 26.

11.6 As Regras de Bangkok

Estes *Princípios Orientadores*, refletidos em toda a normativa direcionada à proteção dos direitos da pessoa privada de liberdade, norteiam também *As Regras das Nações Unidas para Tratamento de Mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras (Regras de Bangkok)*¹³⁹, cuja iniciativa de proposição à Assembleia Geral da ONU deveu-se, como anteriormente referido, ao reconhecimento da:

necessidade de estabelecer regras de alcance mundial em relação a considerações específicas que deveriam ser aplicadas a mulheres presas e infratoras e levando em conta várias resoluções relevantes adotadas por diferentes órgãos das Nações Unidas, pelas quais Estados-membros foram convocados a responder adequadamente às necessidades das mulheres presas e infratoras.

E, até como uma complementação focada em características específicas das *Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos e as Regras Mínimas das Nações Unidas para Elaboração de Medidas Não Privativas de Liberdade (Regras de Tóquio)*, as *Regras de Bangkok* estabelecem conexão com o tratamento a mulheres presas ou alternativas ao cárcere para mulheres infratoras fortalecendo a importância das ações de combate à discriminação e violência contra elas perpetradas não só dentro, mas fora do cárcere.

Deste modo, *As Regras das Nações Unidas para Tratamento de Mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras (Regras de Bangkok)*, de modo algum substituem *As Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos e as Regras Mínimas das Nações Unidas para Elaboração de Medidas Não Privativas de Liberdade (Regras de Tóquio)*, mas complementam-nas, estendendo a adoção das medidas necessárias ao adequado e específico atendimento às mulheres em situação de encarceramento, fortalecendo a importância das ações de combate à

¹³⁹ Sexagésima Quinta Assembleia; Terceira Comissão; Item 105 do Programa Prevenção de Crimes e Justiça Penal; p. 06.

discriminação e violência contra elas perpetradas não só dentro, mas fora do carcere, “com a perspectiva de identificar os problemas-chave e modos de abordá-los”¹⁴⁰.

As *Regras de Bangkok*, ao abordar questões específicas do universo feminino, complementam as *Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos*. Por exemplo, enfatizando, em sua *Regra 1*, o princípio da não discriminação postulado na *Regra 6 das Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos*, intensificando a necessidade de que seja ofertada tenção adequada nos procedimentos de ingresso da mulher na instituição penal, permitindo-lhe e dando-lhe condições de contatar familiares, acessar assistência jurídica e obter informações sobre as regras internas da prisão.

11.7 A proteção aos filhos das mulheres no processo de aprisionamento

As Regras de Bangkok complementam e inovam ao determinar que:

antes ou no momento de seu ingresso, deverá ser permitido às mulheres responsáveis pela guarda de crianças, tomar as providências necessárias em relação a elas, incluindo a possibilidade de suspender por um período razoável a detenção, levando em consideração o melhor interesse das crianças¹⁴¹.

Deste modo, fica patente a obrigatoriedade de criar-se um mecanismo que viabilize a elaboração de registro sobre os dados pessoais dos filhos das mulheres ingressantes na prisão, constando “nomes das crianças, suas idades e, quando não acompanharem a mãe, sua localização e custódia ou situação de guarda”¹⁴², informações obrigatoriamente resguardadas em confidencialidade.

¹⁴⁰ Sexagésima Quinta Assembleia; Terceira Comissão; Item 105 do Programa Prevenção de Crimes e Justiça Penal; p. 06.

¹⁴¹ Sexagésima Quinta Assembleia; Terceira Comissão; Item 105 do Programa Prevenção de Crimes e Justiça Penal; Regra 2, p. 06.

¹⁴² Regra de Bangkok N°3.

A mulher que já for mãe, deverá ser mantida próxima à família, em estabelecimento penal que contem com instalações adequadas, bem como recomenda-se fornecimento obrigatório de:

materiais exigidos para satisfazer as necessidades de higiene específicas das mulheres, incluindo toalhas sanitárias gratuitas e um suprimento regular de água disponível para cuidados pessoais das mulheres e crianças, em particular às mulheres ocupadas com a cozinha e às mulheres grávidas, que estejam em amamentação ou menstruação¹⁴³.

11.8 Serviços de cuidados à saúde

Ao abordar a atenção especial que deve permear os serviços de saúde ofertado às mulheres, tema particularmente interessante ao contexto deste estudo, verificam-se enfatizados dois pontos importantes, que são, primeiro, o exame médico no ingresso e, segundo, os cuidados com a saúde voltados especificamente para mulheres, ambos os temas tratados dentre as *Regras de Aplicação Geral*, a partir do item 6¹⁴⁴, no qual abordam-se os *Serviços de Cuidados à Saúde*, em complementação às Regras 22 até 26 das *Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos*.

Assim, na Regra No. 6 das Regras de Bangkok, incluiu-se a obrigatoriedade de exame médico no ingresso, para detectar:

- (a) A presença de doenças sexualmente transmissíveis ou de transmissão sanguínea; e, dependendo dos fatores de risco, mulheres presas poderão ser submetidas a testes de HIV, com orientação antes e depois do teste;
- (b) Necessidades de cuidados com a saúde mental, incluindo transtorno de estresse pós-traumático e risco de suicídio e de lesões auto infligidas;
- (c) O histórico de saúde reprodutiva da mulher presa, incluindo atual ou recente gravidez, partos e qualquer questão relacionada à saúde reprodutiva;

¹⁴³ 65ª Assembleia; Terceira Comissão; Item 105; Programa Prevenção de Crimes e Justiça Penal; Regra 5, p. 10.

¹⁴⁴ 65ª Assembleia; Terceira Comissão; Item 105, Programa Prevenção de Crimes e Justiça Penal; p. 11.

- (d) A existência de dependência de drogas;
- (e) Abuso sexual ou outras formas de violência que possa ter sofrido anteriormente ao ingresso. “¹⁴⁵

Em relação aos casos com diagnóstico de “abuso sexual ou outras formas de violência antes ou durante o encarceramento”, as *Regras de Bangkok* determinam que a mulher deve “ser informada de seu direito de recorrer às autoridades judiciais”, *esclarecida* sobre os “procedimentos e etapas envolvidas” e, caso decida “prosseguir com ações judiciais, funcionários competentes deverão ser avisados e imediatamente o caso será remetido à autoridade competente para investigação. As autoridades prisionais deverão ajudá-la a obter assistência jurídica”¹⁴⁶.

Além do acesso à justiça, o sistema penal deve propiciar acompanhamento psicológico, adotar medidas protetivas contra eventuais retaliações, garantir confidencialidade médica e respeitar o direito do não querer compartilhar informações ou submeter-se à exames sobre *histórico de saúde reprodutiva* ¹⁴⁷.

Os cuidados com a saúde oferecidos pelo sistema penal, seguindo as Regras, devem ser tal e qual o ofertado à comunidade em geral, “sempre resguardando-se a privacidade, dignidade e confidencialidade do procedimento” ¹⁴⁸.

Em relação aos cuidados com a saúde mental, as Regras 12 e 13 de Bangkok determinam que “Serão disponibilizados às mulheres presas com necessidades de atenção à saúde mental, na prisão ou fora dela, programas amplos e individualizados de atenção à saúde e à reabilitação, sensíveis às questões de gênero e habilitados para tratamento dos traumas”¹⁴⁹, devendo-se alertar os funcionários “dos momentos de especial angústia para que sejam sensíveis a tal situação e assegurem que as mulheres recebam apoio adequado”¹⁵⁰, propugnando, inclusive, implementação de:

¹⁴⁵ 65ª. Assembleia; Terceira Comissão; Item 105 do Programa Prevenção de Crimes e Justiça Penal; p.11.

¹⁴⁶ 65ª. Assembleia; Terceira Comissão; Item 105 do Programa Prevenção de Crimes e Justiça Penal; Regra No. 7 p. 11.

¹⁴⁷ 65ª. Assembleia; Terceira Comissão; Item 105 do Programa Prevenção de Crimes e Justiça Penal; Regra No. 8 p. 12.

¹⁴⁸ Regra No. 11, p. 12.

¹⁴⁹ Regra No. 12, p. 13.

¹⁵⁰ Regra No. 13, p. 13.

programas de tratamento especializados a mulheres usuárias de drogas, considerando anterior vitimização, as necessidades especiais das mulheres grávidas e mulheres com crianças, assim como a diversidade cultural de suas experiências do consumo de drogas ¹⁵¹.

11.9 Classificação e individualização

O tema classificação e individualização é tratado na Regra 40 de *Bangkok* e, complementando as regras 67 e 69 das *Regras Mínimas para Tratamento dos Reclusos*, determina que:

administradores de prisões deverão desenvolver e implementar métodos de classificação que contemple as necessidades específicas de gênero e a situação das mulheres presas com intuito de assegurar o planejamento e a execução de programas apropriados e individualizados para a reabilitação, o tratamento e a reintegração das presas na sociedade ¹⁵².

Há previsão, ainda, que a “avaliação de risco e a classificação de presos que tomem em conta a dimensão de gênero deverão” ¹⁵³, dentre outros quesitos, deve:

possibilitar que informações essenciais sobre seus antecedentes, como situações de violência que tenham sofrido, histórico de transtorno mental e consumo de drogas, assim como responsabilidades maternas e outras formas de cuidados com crianças, sejam tomados em consideração na distribuição das presas e na individualização da pena ¹⁵⁴.

O objetivo do postulado acima transcrito é, essencialmente, assegurar que “o regime de pena das mulheres inclua serviços e programas de reabilitação condizentes com as necessidades específicas de gênero” ¹⁵⁵, foco deste trabalho, por se tratar de importante instrumento de manejo o conhecimento do perfil da mulher homicida que está encarada no Brasil.

¹⁵¹ Regra No. 15, p. 13.

¹⁵² Regra No. 40, p. 17.

¹⁵³ Regra No. 41, p. 17.

¹⁵⁴ Regra No. 41, b, p. 18.

¹⁵⁵ Regra No. 41, c, p. 18.

Em relação às mulheres vítimas de violência, as Regras de Bangkok recomendam “especial empenho na prestação de serviços adequados para presas que necessitem de apoio psicológico, especialmente aquelas submetidas a abusos físicos, mentais ou sexuais”¹⁵⁶, assim como reforçam a necessidade da formulação e implementação de “programas amplos de reinserção para o período anterior e posterior à saída da prisão”¹⁵⁷, o oferecimento de “apoio psicológico, médico, jurídico e ajuda prática para assegurar sua reintegração social exitosa, em cooperação com serviços da comunidade”¹⁵⁸, devendo-se, inclusive:

aprimorar a prestação de serviços comunitários para o tratamento do consumo de drogas nos quais se tenha presente questões de gênero, habilitados para o tratamento de traumas e destinados exclusivamente às mulheres, assim como o acesso a estes tratamentos, para a prevenção de crimes e a adoção de medidas e alternativas penais ¹⁵⁹.

11.10 Importância de desenvolvimento de pesquisas sobre delitos cometidos por mulheres

Com a finalidade de amparar em dados científicos o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento às encarceradas, as *Regras de Bangkok* dedicam o item IV só para tratar especificamente do tema, enfatizando a importância de se envidar esforços para:

organizar e promover pesquisa ampla e orientada a resultados sobre delitos cometidos por mulheres, as razões que as levam a entrar em conflito com o sistema de justiça criminal, o impacto de criminalização secundária e o encarceramento de mulheres, as características das mulheres infratoras, assim como os programas estruturados para reduzir a reincidência criminal feminina, como uma base para planejamento efetivo, desenvolvimento de programas e formulação de políticas para atender às necessidades de reintegração social das mulheres infratoras ¹⁶⁰.

¹⁵⁶ Regra No. 42, p. 18.

¹⁵⁷ Regra No. 46, p. 19.

¹⁵⁸ Regra No. 47, p. 19.

¹⁵⁹ Regra No. 62, p. 22.

¹⁶⁰ Regra No. 67, p. 23.

A organização e promoção das pesquisas, somam-se a necessidade de avaliação e publicação de dados que revelem:

os problemas e os fatores associados ao comportamento infrator em mulheres e a efetividade em atender às necessidades de reintegração social das mulheres infratoras, assim como de suas crianças, com o intuito de reduzir a estigmatização e o impacto negativo que estas sofrem do conflito das mulheres com o sistema de justiça criminal”¹⁶¹, visando promover “sensibilização pública, troca de informações e capacitação”¹⁶².

Para conhecer e manejar o fenômeno criminal, reduzindo o impacto negativo que o encarceramento causa às mulheres, aos seus filhos e à sociedade como um todo, informações “sobre as razões pelas quais as mulheres entram em conflito com o sistema de justiça criminal e as maneiras mais eficazes de lidar com estas situações, com intuito de permitir a reintegração social das mulheres (...)”¹⁶³ devem ser levadas ao conhecimento público através dos meios de comunicação, ofertando-se informações amparadas em pesquisas sérias sobre o tema, pois a “publicação e disseminação da pesquisa e exemplos de boas práticas deverão formar elementos amplos de políticas que visem melhorar os resultados e a igualdade das respostas do sistema de justiça criminal pra mulheres infratoras e seus filhos”¹⁶⁴.

Deste modo, é necessário garantir que “os meios de comunicação, o público e aqueles com responsabilidade profissional no que se refere às mulheres presas e infratoras terão regular acesso a informações empíricas acerca dos temas contemplados nessas regras e sobre sua implementação”¹⁶⁵.

Em sua última disposição, as *Regras de Bangkok* enfatizam a importância de difusão das diretrizes que expressa e a importância da divulgação dos resultados das pesquisas desenvolvidas sobre o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras, medida que deve se dar por meio de:

¹⁶¹ Regra No. 69, p. 23.

¹⁶² Regra No. 70, p. 24.

¹⁶³ Regra No. 70, 1, p. 24.

¹⁶⁴ Regra No. 70, 2, p. 24.

¹⁶⁵ Regra No. 70, 3, p. 24.

Programas de capacitação sobre as presentes regras e os resultados de pesquisas serão desenvolvidos e implementados para funcionários competentes da justiça criminal com o intuito de elevar sua consciência e sensibilidade sobre as disposições contidas nessas regras ¹⁶⁶.

11.11 Compromisso brasileiro com a implementação das Regras de Bangkok

Analisando o grau de eficácia na criação de mecanismos capazes de efetivar políticas públicas pautadas nos princípios e diretrizes contidos nas *Regras de Bangkok*, o *Conselho Nacional de Justiça* ¹⁶⁷ informa que:

apesar de o Governo Brasileiro ter participado ativamente das negociações para a elaboração das Regras de Bangkok e a sua aprovação na Assembleia Geral das Nações Unidas, até o momento elas não foram plasmadas em políticas públicas consistentes, em nosso país, sinalizando, ainda, o quanto carece de fomento a implementação e a internalização eficaz pelo Brasil das normas de direito internacional dos direitos humanos ¹⁶⁸..

O mesmo documento reconhece que as *Regras de Bangkok – Regras das Nações Unidas para o Tratamento de Mulheres Presas e Medidas Não Privativas de Liberdade para Mulheres Infratoras* é “o principal marco normativo internacional a abordar essa problemática” ¹⁶⁹, porque verifica-se em seu teor propositura de um olhar que considere as diferenças específicas existente entre os gêneros masculino e feminino “tanto no campo da execução penal, como também na priorização de medidas não privativas de liberdade, ou seja, que evitem a entrada de mulheres no sistema carcerário”¹⁷⁰.

¹⁶⁶ Regra No. 70, 4, p. 24.

¹⁶⁷ Regras de Bangkok-*Regras das Nações Unidas para o Tratamento de Mulheres Presas e Medidas Não Privativas de Liberdade para Mulheres Infratoras* - Série Tratados Internacionais de Direitos Humanos; Conselho Nacional de justiça; CNJ; 2016.

¹⁶⁸ CNJ, 2016, p. 10.

¹⁶⁹ CNJ, 2016, p. 10.

¹⁷⁰ CNJ, 2016, p. 10.

O interesse da abordagem do *Conselho Nacional de Justiça* trazida à colação neste trabalho, deve-se ao fato de que, também amparando-se nos dados do INFOPEN; 2014, constata-se que:

o aprisionamento de mulheres é um fenômeno que tem aumentado significativamente no Brasil nas últimas décadas, trazendo impacto para as políticas de segurança, administração penitenciária, assim como para as políticas específicas de combate à desigualdade de gênero. Essa problemática vem chamando a atenção de diversos atores estatais e da sociedade civil, o que tem levado a uma intensa produção normativa, de pesquisas e debates, assim como de dados oficiais para jogar luz sobre essa realidade tradicionalmente negligenciada¹⁷¹.

A publicação do *Conselho Nacional de Justiça*, também apontando os últimos dados de junho de 2014, publicados, como anteriormente apontado, em 2015, intitulado “Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN Mulheres – Junho de 2014”, o Brasil conta com uma população prisional de 607.731 pessoas (Sistema Penitenciário, Secretarias de Segurança e carceragens de delegacias), dentre as quais 579.7811 estão custodiadas só no Sistema Penitenciário, sendo que, deste total, 37.380 são mulheres e 542.401 homens.

Também, reafirmando dados revelados em itens anteriores deste trabalho, o CNJ apontou que no período de 2000 a 2014, o aumento da população feminina foi de 567,4%, enquanto a média de crescimento masculino, no mesmo período, foi de 220,20%, refletindo, assim, a curva ascendente do encarceramento em massa de mulheres.

Deste modo, cabe destacar que o encarceramento de mulheres está merecendo grande destaque no cenário político criminal e penitenciário brasileiro.

As mulheres em situação de prisão, como já se frisou e agora reforça-se, apresenta demandas e necessidades muito específicas, o que não raro é agravado por históricos de violência familiar e condições como a maternidade, a nacionalidade estrangeira, a perda financeira ou o uso de drogas.

¹⁷¹ CNJ; 2016.

Não é possível desprezar, nesse cenário, a distinção dos vínculos e relações familiares estabelecidos pelas mulheres, bem como sua forma de envolvimento com o crime, quando comparados com a população masculina, o que repercute de forma direta as condições de encarceramento a que estão submetidas.

Historicamente, a ótica masculina tem sido tomada como regra para o contexto prisional, com prevalência de serviços e políticas penais direcionados para homens, deixando em segundo plano as diversidades que compreendem a realidade prisional feminina, que se relacionam com sua raça e etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, nacionalidade, situação de gestação e maternidade, entre tantas outras nuances.

Ademais, há uma grande deficiência de dados e indicadores sobre o perfil de mulheres em privação de liberdade nos bancos de dados oficiais governamentais, o que contribui para a invisibilidade das necessidades dessas pessoas ¹⁷².

Anota-se que o Conselho Nacional de Justiça, “Com o intuito de promover maior vinculação à pauta de combate à desigualdade e violência de gênero” ¹⁷³ lançou a publicação referida no último dia 08 de março de 2016, “pretendendo jogar luzes para a mudança necessária do panorama relacionado com o encarceramento feminino no país”.

Com mesmo intuito, este estudo pauta-se na análise de dados coletados por meio de pesquisa consentida e realizada com mulheres presas na Penitenciária Feminina Sant’Anna, condenadas à pena privativa de liberdade em regime fechado, por prática de crime de homicídio, o terceiro tipo penal mais recorrente no país (INFOPEN; 2014)

¹⁷² Conselho Nacional de Justiça; 2016.

¹⁷³ Conselho Nacional de Justiça; 2016.

12 DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE E EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL

É justamente na proposição de elementos informativos que contribuam para a viabilidade da implementação das diretrizes nacionais focadas na implementação de políticas públicas de atendimento à mulher encarcerada que se encaixa a proposta do presente trabalho, que, como já mencionado, corresponde aos anseios revelados no espírito das normas que regulam o atendimento a ser ofertado à mulher detectada, investigada, processada, julgada, sentenciada e subjugada ao contexto da privação de liberdade imposta por um sistema punitivo muito aquém do previsto em termos de política de encarceramento e medidas viabilizadoras da inclusão do indivíduo egresso ao convívio social.

12.1 Portaria Inter ministerial No. 210, 16.01.2014

A Portaria supra referida ¹⁷⁴, institui a *Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional*, para “reformular as práticas do sistema prisional brasileiro, contribuindo para garantia dos direitos das mulheres, nacionais e estrangeiras” ¹⁷⁵, previstos na Lei 7.201/84 - Lei de Execução Penal, estabelecendo, dentre suas diretrizes, a “prevenção de todos os tipos de violência contra as mulheres em situação de privação de liberdade em cumprimento aos instrumentos nacionais e internacionais ratificados pelo Estado Brasileiro relativos ao tema” ¹⁷⁶.

Além da prevenção da violência historicamente praticada contra a mulher, a Política Nacional foca na “humanização das condições do cumprimento da pena,

¹⁷⁴ Portaria Interministerial No. 210, 16.01.2014; MJ; DOU de 17/01/2014 (nº 12, Seção 1, p. 75).

¹⁷⁵ Portaria Interministerial No. 210/ 2014; art. 1º.

¹⁷⁶ Portaria Interministerial No 201/ 2014; art. 2º., I.

garantindo o direito à saúde, educação, alimentação, trabalho, segurança, proteção à maternidade e à infância, lazer, esportes, assistência jurídica, atendimento psicossocial e demais direitos humanos”¹⁷⁷, fortalecendo a importância do “fomento à elaboração de estudos, organização e divulgação de dados, visando à consolidação de informações penitenciárias sob a perspectiva de gênero”¹⁷⁸.

Dentre os objetivos da *Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional*, descritos no Artigo 3o. da Portaria Inter ministerial No. 210, 16.01.2014, além de estar previsto o fomento de “elaboração das políticas estaduais de atenção às mulheres privadas de liberdade e egressas do sistema prisional”¹⁷⁹.

Consta preconizado no texto da Política Nacional também, a obrigatoriedade dos Estados em implementar medidas que levam ao desenvolvimento e incentivo de práticas, “ações integradas e intersetoriais, visando a complementação e ao acesso aos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal e Lei de Execução Penal, voltadas as mulheres privadas de liberdade e seus núcleos familiares”¹⁸⁰, bem como a necessidade de aprimorar a qualidade dos dados sobre o “sistema prisional brasileiro, contemplando a perspectiva de gênero”¹⁸¹, contendo expressa determinação do “fomentar e desenvolver pesquisas e estudos relativos ao encarceramento feminino”¹⁸².

Além destes objetivos, a PNAME tem por metas, conforme expresso em seu art. 4o., “a criação e a reformulação de banco de dados no âmbito estadual e nacional, que contemple”¹⁸³, dentre outros,

indicação do perfil da mulher privada de liberdade, considerando estado civil, faixa etária, cor ou etnia, deficiência, nacionalidade, religião, grau de instrução, profissão, rendas mensais da família anterior ao aprisionamento e atual, documentação civil, tempo total

¹⁷⁷ Portaria Interministerial No. 201/2014; art. 2o., IV.

¹⁷⁸ Portaria Interministerial No. 201/2014; art. 2o., VI.

¹⁷⁹ Portaria Interministerial No. 201/2014; art. 3o., I.

¹⁸⁰ Portaria Interministerial No. 201/2014; art. 3o., III.

¹⁸¹ Portaria Interministerial No. 201/2014, art. 3o., IV.

¹⁸² Portaria Interministerial No. 201/2014, art. 3o., V.

¹⁸³ Portaria Interministerial No. 201/2014, art. 4o., I.

das penas, tipos de crimes, procedência de área rural ou urbana, regime prisional e reiteração criminal”¹⁸⁴,

E, diante do levantamento de dados sobre a “quantidade de mulheres inseridas em programas de atenção à saúde mental e dependência química”.¹⁸⁵ a Pnampe determina, em seu art. 4º, adoção de medidas que:

servam de incentivo aos órgãos estaduais da administração prisional que promovam a efetivação dos direitos fundamentais no âmbito dos estabelecimentos prisionais, levando em conta as peculiaridades relacionadas a gênero, cor ou etnia, orientação sexual, idade, maternidade, nacionalidade, religiosidade e deficiência física e mental, bem como os filhos inseridos no contexto prisional que contemplem ¹⁸⁶.

E, dentre outros tantos direitos, nos interessa neste trabalho o postulado referente ao acesso à saúde, que deve, segundo teor da Pnampe:

acesso à saúde em consonância com a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional, a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher e as políticas de atenção à saúde da criança, observados os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como o fomento ao desenvolvimento de ações articuladas com as secretarias estaduais e municipais de saúde, visando o diagnóstico precoce e tratamento adequado, com implantação de núcleos de referência para triagem, avaliação inicial e encaminhamentos terapêuticos, voltados às mulheres com transtorno mental” ¹⁸⁷.

Deste modo, a exposição dos regramentos internacionais e nacionais, a descrição de seus objetivos e metas justificam e motivam o desenvolvimento do presente estudo, amparado em pesquisa desenvolvida sobre o consumo de álcool e drogas ilícitas, sintomas depressivos e aspectos da sexualidade entre mulheres condenadas por crime de homicídio, estudo cujos resultados apresentados no desenrolar deste escrito, ofertarão indicadores capazes de nortear Políticas de Atendimento à Mulher encarcerada.

¹⁸⁴ Portaria Interministerial No. 201/ 2014. art. 4o., I, f.

¹⁸⁵ Pnampe, Art. 4o., I, k.

¹⁸⁶ Pnampe, Art. 4o., II.

¹⁸⁷ Pnampe, Art. 4o., II, b.

Por esta razão e, diante do cenário do sistema penal apresentado, para o qual há uma gama de princípios, medidas e ações, cuja implementação torna-se fundamental, pretende-se, com a apresentação deste perfil traçado em torno da mulher homicida, contribuir um pouco com o muito que há a fazer.

13 A PESQUISA

Assim, este capítulo destina-se a apresentação do estudo, revelando seus objetivos (geral e específico), a hipótese na qual se ampara, o método utilizado para seu desenvolvimento, a descrição dos órgãos do sistema de justiça criminal que ambientaram o trabalho de coleta de dados, o resultado obtido e as conclusões nele baseadas.

13.1 Objetivo geral da pesquisa

A pesquisa realizada com a população de mulheres condenadas por prática de crime de homicídio, em cumprimento de na Penitenciária Feminina Sant'Anna, teve por foco três vertentes.

A primeira vertente seguida diz respeito aos problemas de uso, abuso e indicadores de dependência, decorrentes do consumo de álcool e outras drogas ilícitas entre mulheres condenadas por homicídio.

O segundo ponto de atenção teve por foco a avaliação dos sintomas depressivos presentes nesta população de mulheres investigadas. E, o terceiro e último ponto, relacionou-se com os aspectos da sexualidade entre as mulheres apenadas por crime de homicídio, levando em consideração a orientação sexual, práticas sexuais (tanto as atuais, como as pretéritas), a ocorrência de história de abuso sexual e a impulsividade sexual.

O objetivo geral na realização da pesquisa, direcionando a investigação formulada em torno destas três vertentes, foi a elaboração de *cluster* para a população de mulheres presas condenadas por homicídio, considerando sua heterogeneidade.

As variáveis aplicadas na análise de cluster foram as categóricas e contínuas obtidas neste estudo, resultando na identificação de subtipos de mulheres condenadas por homicídio.

Ao reconhecer a existência destes perfis específicos de mulheres condenadas por prática de crime de homicídio, surgiram dados e elementos suficientes ao embasamento de propostas de avaliação e manejo para cada um dos tipos identificados, podendo-se, a partir destes elementos, desenvolver uma política de atendimento adequada ao perfil investigado, com a finalidade de reduzir prognóstico de reincidência.

13.2 Objetivos específicos

Levando-se em consideração a heterogeneidade deste grupo populacional, para delineamento destes tipos de mulheres condenadas por homicídio, foi necessário levar-se em conta, além dos fatores já apontados, os indicativos relacionados aos fatores sócio demográfico e criminológicos, assim como os indicativos relacionados ao consumo de substâncias ilícitas dentro do ambiente prisional.

Outro ponto relevante na análise dos dados, foi a natureza da relação existente entre a assassina e sua vítima, objetivando avaliar a hipótese de haver diferenças no padrão do ato de ceifar a vida quando as mulheres assassinam pessoas com as quais tem convivência, sendo, portanto, com elas relacionadas (vítimas relacionadas), daquelas mulheres que matam pessoas totalmente desconhecidas (vítimas desconhecidas).

A análise dos dados da pesquisa, objetivando avaliar existência de diferenças entre as mulheres condenadas por terem vitimado pessoas de seu relacionamento (vítimas relacionadas) e aquelas que vitimaram pessoas desconhecidas (vítimas desconhecidas), também levou em consideração busca de dados sobre existência de problemas decorrentes do consumo de álcool e outras drogas, a presença de sintomas depressivos e avaliação do grau de impulsividade.

13.3 Hipótese

13.3.1 Definição de objetivos

A definição de tais objetivos de avaliação, tanto sob o enfoque geral, como sob o enfoque dos objetivos específicos, deu-se com base na hipótese de que o uso de álcool e outras drogas ilícitas pode ser um fator distintivo entre mulheres condenadas, com ou sem histórico prévio de atividade criminal, e entre condenadas cujas vítimas eram conhecidas ou desconhecidas para elas.

Deste modo, investigou-se se as mulheres condenadas por crime de homicídio apresentam ou não taxas de abuso de álcool e de drogas ilícitas superiores as da população feminina geral.

Outro ponto da investigação foi acerca das taxas de sintomas depressivos, pois as mulheres condenadas por crime de homicídio apresentam-nas em porcentagens superiores àquelas encontradas na população feminina geral.

O estudo também levou em consideração a hipótese de que o consumo de drogas ilícitas por mulheres condenadas por crime de homicídio dentro do ambiente prisional, está relacionado com o maior tempo de prisão e com a história prévia de tratamentos para abuso de substâncias.

Por fim, a pesquisa amparou-se na hipótese de que as mulheres que mataram pessoas conhecidas, apresentam mais problemas de depressão e menos problemas com o consumo de álcool e outras drogas, do que as mulheres que vitimaram pessoas desconhecidas.

14. ÓRGÃOS ESSENCIAIS AO DESENVOLVIMENTO DO ESTUDO

Para realização deste estudo, foram obtidas parcerias e apoios essenciais dos seguintes órgãos: Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo, Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, ABSex, ProGREA, e FAPESP.

Cada um deles, compõem o sistema de justiça criminal, tanto no processo de execução da pena, como no campo da pesquisa sobre tratamento e/ou prevenção, características que, por si só, justificam a destinação dos itens a seguir para descreve-los, informando sua finalidade e funcionamento, não só para que o leitor possa se dar conta da complexidade do aparato envolvido no cumprimento da sentença condenatória privativa de liberdade, mas também vislumbrar, assim como a autora e orientador, a gama imensa de possibilidades de, através de mecanismos eficazes, eficientes e bem direcionados, viabilizar a inserção da mulher presa novamente ao convívio social, desde que reconhecidas e trabalhadas suas características, pontos fortes e vulnerabilidades.

14.2 O Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo

Conforme disposto no artigo 69 da Lei 7.210, de 11.07.1984¹⁸⁸ (Lei de Execução Penal), o Conselho Penitenciário é órgão consultivo e fiscalizador da

¹⁸⁸ Lei 7.210/1984 Art. 69. O Conselho Penitenciário é órgão consultivo e fiscalizador da execução da pena. § 1º O Conselho será integrado por membros nomeados pelo Governador do Estado, do Distrito Federal e dos Territórios, dentre professores e profissionais da área do Direito Penal, Processual Penal, Penitenciário e ciências correlatas, bem como por representantes da comunidade. A legislação federal e estadual regulará o seu funcionamento. § 2º O mandato dos membros do Conselho Penitenciário terá a duração de 4 (quatro) anos. Art. 70. Incumbe ao Conselho Penitenciário: I - emitir parecer sobre indulto e comutação de pena, excetuada a hipótese de pedido de indulto com base no estado de saúde do preso; (Redação dada pela Lei nº 10.792, de 2003) II - inspecionar os estabelecimentos e serviços penais; III - apresentar, no 1º (primeiro) trimestre de cada ano, ao Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, relatório dos trabalhos efetuados no exercício anterior; IV - supervisionar os patronatos, bem como a assistência aos egressos.

execução da pena, existe em todo o Brasil e é integrado por professores e profissionais da área do Direito Penal, Direito Penitenciário e ciências correlatas.

Os profissionais designados para atuar como membros do Colegiado, são selecionados pelos respectivos órgãos representativos de classe dentre aqueles que possuem reconhecida atuação em temáticas relacionadas a operacionalização de políticas e estudo do fenômeno criminal no campo das ciências jurídica, psicologia e psiquiatria e, após serem formalmente indicados para os Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, são devidamente nomeados, com mandato de quatro anos e possibilidade de recondução.

O Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo, instalado na região central da Capital Paulista, foi instituído pela Lei nº 2.168-A, de 24 de dezembro de 1926, em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº 16.665, de 06 de dezembro de 1924, que regula o Livramento Condicional ¹⁸⁹.

Por força do Decreto 4.365, de 31 de janeiro de 1928, teve o seu primeiro regulamento aprovado e, com a criação da Secretaria de Administração Penitenciária (o que se deu por meio da Lei 8.209, de 04 de janeiro de 1993) o Conselho Penitenciário, antes administrativamente vinculado à *Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo*, foi transferido, juntamente com outros órgãos do Poder Executivo paulista, para a *Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo*.

Sua organização administrativa encontra-se expressamente regulada através do disposto nos Decretos nº 26.372, de 04 de dezembro de 1986 e 28.532, de 30 de junho de 1988, e por derradeiro Decreto nº 46.623 de 21 de março de 2002.

O Colegiado é composto por trinta profissionais, havendo, dentre eles, seis advogados (escolhidos e indicados ao Governador do Estado de São Paulo pelo Presidente da Ordem dos Advogados Seccional de São Paulo), seis psiquiatras (igualmente escolhidos e indicados pelo Conselho Regional de Medicina), seis psicólogos (escolhidos e indicados pelo Conselho Regional de Psicologia).

¹⁸⁹ <http://www.sap.sp.gov.br/conselho-penit.html>

Do mesmo modo, também escolhidos e indicados há três Promotores de Justiça, cuja indicação ao Governador é de competência da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, assim como três Procuradores da República, sob competência representativa da Procuradoria Geral de Justiça /Ministério Público Federal, além de três advogados servidores da Defensoria Pública, sob competência indicativa do Defensor Público Geral.

Foi neste cenário de representação, para mandato de quatro anos, que a pesquisadora e o orientador começaram as reflexões sobre o tema, que deu origem à esta tese.

O contato da advogada autora e do psiquiatra orientador desta tese com profissionais de áreas correlatas não ficou restrito apenas aos cientistas e operadores representantes dos órgãos acima descritos, mas também viabilizou aproximação e profícuo diálogo com os profissionais diretamente na gestão das unidades prisionais de todo Estado, viabilizando conhecimento e reflexão acerca das condições de encarceramento, diretrizes adotadas e executadas por meios das Coordenadorias das Unidades Prisionais, tanto as da Capital e Grande São Paulo, como também as do Vale do Paraíba e Litoral, Região Central do Estado, Região Noroeste, Região Oeste.

Ainda neste espaço de debates, a autora e orientador puderam conhecer e sugerir ações implementadas no âmbito da saúde ofertada no sistema Penitenciário, tanto para homens e mulheres presas (incluindo as gestantes e lactantes), como para os servidores e também no que diz respeito as medidas adotadas visando de reintegração social.

Além de servidores que atuam nas Coordenadorias da Secretaria de Administração Penitenciária, também possuem assento na qualidade de *Membros Informantes*, representantes da *Fundação Manoel Pedro Pimentel*, responsável pela gestão das ofertas de emprego e capacitação dos encarcerados, assim como dois Delegados de Polícia, representando, respectivamente, o Presídio Especial da Polícia e da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Estruturado com base em todo este aparato, o Conselho Penitenciário, além de exercer função fiscalizadora das condições de cumprimento da pena por meio de visitas de inspeção aos estabelecimento prisionais do Estado de São Paulo, também

lhe cabe a função consultiva por força da Lei, que lhe atribuiu manifestar-se quanto à concessão de indulto e comutação de pena, excetuada a hipótese de pedido de indulto com base no estado de saúde do preso, além de inspecionar os estabelecimentos e serviços penais.

A Lei ainda incumbe aos membros do Colegiado que apresentem, no primeiro trimestre de cada ano, relatório dos trabalhos efetuados no exercício anterior, devendo também exercer supervisão do funcionamento dos patronatos e do trabalho direcionado a oferta de assistência aos egressos, inclusive àqueles que obtiveram Livramento Condicional, cujo cumprimento das condições impostas é de sua competência, existindo estrutura específica no órgão, destinada justamente para recepcionar e registrar o comparecimento mensal dos liberados.

O Conselho Penitenciário do Estado, órgão vinculado administrativamente à Secretaria de Administração Penitenciária, é por ela assim definido:

Atua como fiscalizador da Execução Penal, recebe relatórios dos Conselhos de Comunidade, supervisiona a assistência aos egressos, fiscaliza os Liberados Condicionais da Capital.

Emite pareceres nos benefícios de Indulto, Comutação de Pena, Graça Presidencial, Sustação ou Revogação do livramento condicional, após o advento da Lei 10.792/03, só emite parecer de livramento condicional quando provocado pelo Juiz da Execuções, inspeciona os presídios da capital e interior, organiza através de seus membros Conselheiros, pesquisas, palestras no Conselho e em Universidades focando temas em sede de Execução Penal, discute em plenária através de comissões, alterações em Leis, Decretos de Indulto e temas polêmicos de Execução Penal.

Relaciona-se com a Ouvidoria do Ministério da Justiça e o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária do Ministério da Justiça, atende e orienta o público em geral através da Assessoria da Presidência¹⁹⁰.

Estas ricas e imperiosas funções transformaram-se ao logo do tempo, especialmente após a edição da Lei nº 10.792, de 2003, que tornou facultativo a elaboração de Laudo Criminológico, excluindo a necessidade de manifestação do Colegiado acerca da concessão do Livramento Condicional, observando-se recentemente movimento semelhante em relação a emissão de pareceres do Conselho

¹⁹⁰ <http://www.sap.sp.gov.br/conselho-penit.html>

quanto ao cabimento de outros benefícios, como os relacionados ao Decreto de Indulto Coletivo anualmente editado pelo gabinete da Presidência da República do Brasil (indulto príncipe).

E, foi justamente pela atuação da autora e orientador como membros do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo, que, nas Sessões Plenárias semanalmente realizadas, encontraram excelente espaço para desenvolvimento de debates interdisciplinares acerca do fenômeno criminal, dinâmica que se mostrou fundamental para estimular o interesse pelo tema, além de abrir todas as portas necessárias para acesso ao campo de pesquisa.

14.2 O Conselho Penitenciário como facilitador do acesso ao campo de pesquisa

Tanto que, no ano de 2006, desde o primeiro do contato da pesquisadora e seu orientador com a direção e equipe da Penitenciária Feminina Sant'Ana, campo de pesquisa selecionado por se tratar da maior unidade feminina da América Latina, havendo nela, portanto, a maior concentração de mulheres presa por metro quadrado no Brasil, puderam ambos obter orientações técnicas, apoio e permissão de acesso às mulheres condenadas por homicídios que estavam cumprindo pena privativa de liberdade naquela unidade.

Inegável que o fato de ambos serem membros do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo, órgão componente da execução penal e conhecido no sistema de justiça criminal como espaço destinado ao debate interdisciplinar acerca do fenômeno criminal, ofertou credibilidade ao intento de desenvolvimento do estudo não só à direção e equipe da *Penitenciária Feminina Sant'Anna*, mas também às mulheres entrevistadas.

Tanto que, tão logo, as quais, científicas do objetivo do trabalho, consentiram em voluntariar-se despretensiosamente para participar da proposta, subscrevendo o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, para então sim responderem aos instrumentos aplicados na presente pesquisa, permitindo, ainda, acesso as suas histórias pessoais, aos seus dados jurídicos (através dos quais pode-se

investigar o crime praticado, pois foram excluídas da análise as condenadas por outros tipos penais que não homicídio), ao seus graus de relacionamento com suas vítimas conhecidas ou desconhecidas, bem aos meios utilizados para dar cabo de suas vidas.

14.3 Secretaria de Administração Penitenciária

Considerando que a Secretaria de Administração Penitenciária é órgão relativamente novo no cenário do sistema de justiça criminal no Brasil, além de se tratar de pasta pioneira no trato de assuntos penitenciários no país, entende-se importante traçar, ainda que sucintamente, uma breve descrição histórica de seu surgimento no cenário das políticas públicas especificamente destinadas aos homens e mulheres encarcerados.

A história do sistema penitenciário paulista começa em 1º/03/1892, com a criação da Secretaria da Justiça, por meio do Decreto nº 28, órgão do poder executivo que, até 1979, mantinha-se a frente das quinze unidades prisionais destinadas à custódia de homens e mulheres em cumprimento da pena privativa de liberdade existentes no Estado de São Paulo, administradas através do Departamento dos Institutos Penais do Estado (DIPE), ligado e subordinado à referida *pasta* governamental.

Com a extinção do DIPE em 1979, a administração das unidades prisionais passou a ser feita pela *Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado – COESPE*, criada por meio do *Decreto nº 13.412, 13/03/1979*, que, até 1991, manteve-se sob a responsabilidade da *pasta* da Justiça e gerenciando a rotina de um mecanismo que, embora já configurasse o sistema penitenciário estadual, ainda não havia uma estrutura administrativa orgânica e sistêmica para tocar a rotina das quarenta e cinco unidades prisionais já quarenta e uma unidades.

No ano de 1992, em razão de decisão tomada em 15 de março de 1991 pelo então *Governador Luiz Antonio Fleury Filho*, que, por meio do Decreto No. 33.134 (publicado no DO de 16/03/91 – v. 101, n.050), transferiu a COESPE, a

Corregedoria Administrativa do Sistema Penitenciário o Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária e o Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo, do âmbito da Secretaria de Justiça para a esfera de competência da Secretaria de Segurança Pública, cuja atribuição originária é exercer o comando das polícias civil e militar.

A medida tomada pelo Governador causou tanta perplexidade e preocupação que, em 03 de abril de 1991, houve um debate na Seccional Paulista da Ordem dos Advogados do Brasil, com presença de autoridades, membros da comunidade científica e movimentos de defesa dos direitos humanos, dentre os quais estiveram o Professor Manoel Pedro Pimentel, que faleceria três dias depois ¹⁹¹.

O temor em relação a estas mudanças era plenamente justificado, pois se a política penitenciária já era deficitária quando vinculada à Secretaria de Justiça, previa-se o agravamento de seus problemas de gestão ao vincular a administração das unidades prisionais à pasta da Segurança Pública, cujas finalidades são prevenção, repressão e investigação do crime, nada tendo com a ver com a missão de viabilizar às pessoas presas provisoriamente, ou mesmo condenadas, acesso às assistências, direitos e deveres previstos na Lei de Execução Penal.

É através deste ordenamento que devem ser delineadas as medidas necessárias à implementação de uma política criminal consolidada na observância dos limites que ao Estado devem ser impostos no exercício de sua força perante os indivíduos envoltos em práticas criminosas, devendo, o cumprimento da reprimenda, se dar por meio de terapêutica penal individualizada, aplicada com vistas não só a retribuir o mal causado à sociedade, mas, também, como modo de introjeção de valores e modelos de comportamento que viabilizem seu retorno ao convívio social, reduzindo, assim, a reincidência criminal.

A transferência de competência, além de ferir o bom senso, contraria as *Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos da Organização das Nações*

¹⁹¹ Anteprojeto de Política Criminal e Penitenciária da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo.

*Unidas*¹⁹², que veda expressamente a composição de quadro de pessoal penitenciário com membros procedentes das forças armadas, da polícia ou de outros serviços públicos¹⁹³.

O rechaço a mudança foi tema de debate havido em 03 de abril de 1991 na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paul, que resultou em trabalho intitulado *Anteprojeto de Política Criminal e Penitenciária*, elaborada no âmbito da Comissão de Direitos Humanos, composta, na época, pelos advogados *Belisário dos Santos Junior, Sylvia Helena de Figueiredo Steiner, Paulo Sergio Pinheiro, Flávio Augusto Saraiva Strauss, Margarida Helena Nogueira de Paula, Adriana de Melo Nunes, Ricardo Carrara Neto, Fernando Marques, Aauto Suannes, Ranulfo de Melo Freire, Padre Francisco Reardon*, entre outras autoridade e representantes da sociedade civil organizada.

No texto do *Anteprojeto de Política Criminal e Penitenciária*, cujo teor foi amplamente difundido à época, a *Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo*, apresentou um diagnóstico crítico sobre as nefastas consequências decorrentes da transferência da administração da COESPE para a *Secretaria de Segurança Pública*, assim expressavam a realidade da época, em grande parte ainda bem atual:

(...) Os distritos policiais, cadeias públicas e presídios da rede COESPE, agora unificados em sua administração, estão invariavelmente superlotados. As condições de vida subumanas, a AIDS se espalha, assim como outras pestes. O trabalho é privilégio de poucos. Mata-se, estupra-se, escraviza-se, corrompe-se, vende-se e compra-se drogas com a maior naturalidade. Rebeliões e fugas as vezes com reféns sucedem em todo o Estado. Aqui fora, proliferam-se grupos de extermínio e os linchamentos, confundindo-se com vendedores de proteção que assassina quem não paga. Máfias diversas sustentam seu poder e a corrupção de agentes públicos com o dinheiro que o monopólio das drogas proporciona, transformando sequestros, roubos e furtos em negócios altamente lucrativos. Um sistema legal arcaico e

¹⁹² Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos; Adotadas pelo Primeiro Congresso das Nações Unidas sobre a Prevenção do Crime e o Tratamento dos Delinquentes, realizado em Genebra em 1955, e aprovadas pelo Conselho Econômico e Social das Nações Unidas através das suas resoluções 663 C (XXIV), de 31 de Julho de 1957 e 2076 (LXII), de 13 de Maio de 1977. Resolução 663 C (XXIV) do Conselho Econômico e Social.

¹⁹³ Martorelli, Adriana de Melo Nunes. As transformações do sistema penitenciário paulista a partir da década de 90. Monografia apresentada no Curso de Especialização em Direitos Humanos. São Paulo-SP: Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 2006.

instituições praticamente inoperantes completam o quadro. A violência contra a população vem de todas os lados e aumenta a cada dia. É a antipolítica criminal, trabalhando contra os objetivos a que se propõe. Para institucionalizar definitivamente a hipocrisia da sociedade e do Estado que são responsáveis por esta situação criminógena, fala-se em pena de morte (1991, p. 03).

14.4 O massacre da Casa de Detenção: tragédia anunciada, um ponto de transição

Dezenove meses após a competência administrativa do sistema penitenciário paulista ter sido transferida para a Secretaria de Segurança Pública, mais precisamente no dia 02 de outubro de 1992, quando São Paulo encontrava-se às vésperas de segundo turno de eleições municipais, ocorreu a maior tragédia da história do sistema carcerário, que ficou mundialmente conhecida como o *Massacre da Casa de Detenção*¹⁹⁴.

Naquele fatídico dia, a *Casa de Detenção Professor Flamínio Fávero*, construída para abrigar 3.250 pessoas sem condenação, estava custodiando 8.200 pessoas com e sem condenação, dentre as quais foram cento e onze foram assassinadas pelos disparos de armas de fogo empunhadas por membros da Polícia Militar, como resultado de uma mal fadada missão iniciada pelo chamado de José Ismail Pedrosa que, diretor da unidade à época dos fatos, informara aumento de tensão na unidade, iniciada por uma briga entre presos custodiados no Pavilhão 09, destinados justamente aos sem pena.

Os Policiais Militares então, empunhando armas de grosso calibre, protegidos por escudos e acompanhado de seus cães farejadores, atenderam o comando do *Coronel Ubiratan Guimarães*, que agiu com ordem expressa do então Secretário de Segurança Pública *Pedro Franco de Campos*, dada após obter autorização do Governador *Antonio Fleury Filho*.

As imagens registradas da tragédia comprovam o evento que ficou conhecido mundialmente como o maior ato de extermínio praticado por um país contra sua população custodiada.

¹⁹⁴ http://direitosp.fgv.br/sites/direitosp.fgv.br/files/carandiru-nao-e-coisa-do-passado_1.pdf



Fotografia: autor desconhecido.¹⁹⁵

Figura 4 - Tropa de Choque da Polícia Militar paulista entrando no complexo penitenciário do Carandiru



Fotografia: Niels Andreas/Folhapress.¹⁹⁶

Figura 5 - Registro pericial acerca de parte dos mortos do pavilhão 9

¹⁹⁵ <http://www.museudeimagens.com.br/massacre-carandiru/>

¹⁹⁶ <http://www.museudeimagens.com.br/massacre-carandiru/>

Este trágico episódio na história do encarceramento, gerou uma necessidade de resposta efetiva das autoridades, contribuindo para que o Governo do Estado de São Paulo criasse a Secretaria de Administração Penitenciária, instituída pela Lei nº 8209, de 04/01/93 e organizada pelo Decreto nº 36.463, de 26/01/1993.

Figurando como pioneira no cenário nacional, a Secretaria de Administração Penitenciária (SAP) revelou ao Brasil que o Estado de São Paulo passaria, a partir de sua instituição, a tratar a temática do aprisionamento com a especificidade necessária, desenvolvida no contexto de uma política criminal e penitenciária focada na punição do infrator, sem no entanto perder de vista a necessidade de criar mecanismos eficazes no instrumentalizar do custodiado para torna-lo apto a retornar pacificamente ao convívio social. É este o espírito da Lei 7.210/84!

A morte daquelas cento e onze pessoas brutalmente assassinadas sob custódia do Estado, revelou a evidente lacuna existente em termos de propostas e mecanismos especificamente destinados ao desenvolvimento de uma política de atendimento adequada à pessoa em situação de encarceramento, a qual somente pode ser elaborada e efetivada com sua prática se dando dentro de uma estrutura construída com base em parâmetros que levem em consideração as peculiaridades da população destinatária.

A rotina prisional deve ser operacionalizada por um corpo funcional próprio, vocacionado e continuamente capacitado, não só para atender as necessidades básicas da população encarcerada, o que lhe é de atribuição, mas com vistas a execução da pena privativa de liberdade dentro de parâmetros legais emanados e impostos pelo próprio Estado, em cujos princípios básicos encontra-se a maior garantia de todas, que é proteção da vida e da dignidade da pessoa humana.

Depois de São Paulo, outros entes da federação também implementaram órgãos próprios para tratar da política de aprisionamento com a especificidade merecida e necessária, dada a complexidade do tema. Assim se deu, por exemplo, logo em seguida, no Estado do Rio de Janeiro, seguido paulatinamente de outros tantos, indicando o intento brasileiro em encontrar uma forma de ofertar atendimento adequado à população atrás das grades, cujo número cresce a cada dia, tornando o cárcere brasileiro o quarto mais populoso do planeta.

Em síntese, a Secretaria da Administração Penitenciária está destinada a promover a execução administrativa das penas privativas de liberdade, das medidas de segurança detentivas e das penas alternativas à prisão, cominadas pela justiça comum, e proporcionar as condições necessárias de assistência e promoção ao preso, para sua reinserção social, preservando sua dignidade como cidadão ¹⁹⁷.

Fato é que a pessoa aprisionada tende à se tornar invisível, perdendo sua identidade e tornando-se apenas um número no excessivo acervo de processos de execução, números de matrículas, regras gerais e paredes que aprisionam uma quantidade de seres humanos em proporções muito além do que podem as condições estruturais suportar.

¹⁹⁷ <http://www.sap.sp.gov.br/>

14.5 Estrutura da Secretaria de Administração Penitenciária

Ao exame do organograma ¹⁹⁸ abaixo reproduzido, pode-se constatar a dimensão que o sistema penitenciário paulista apresenta:

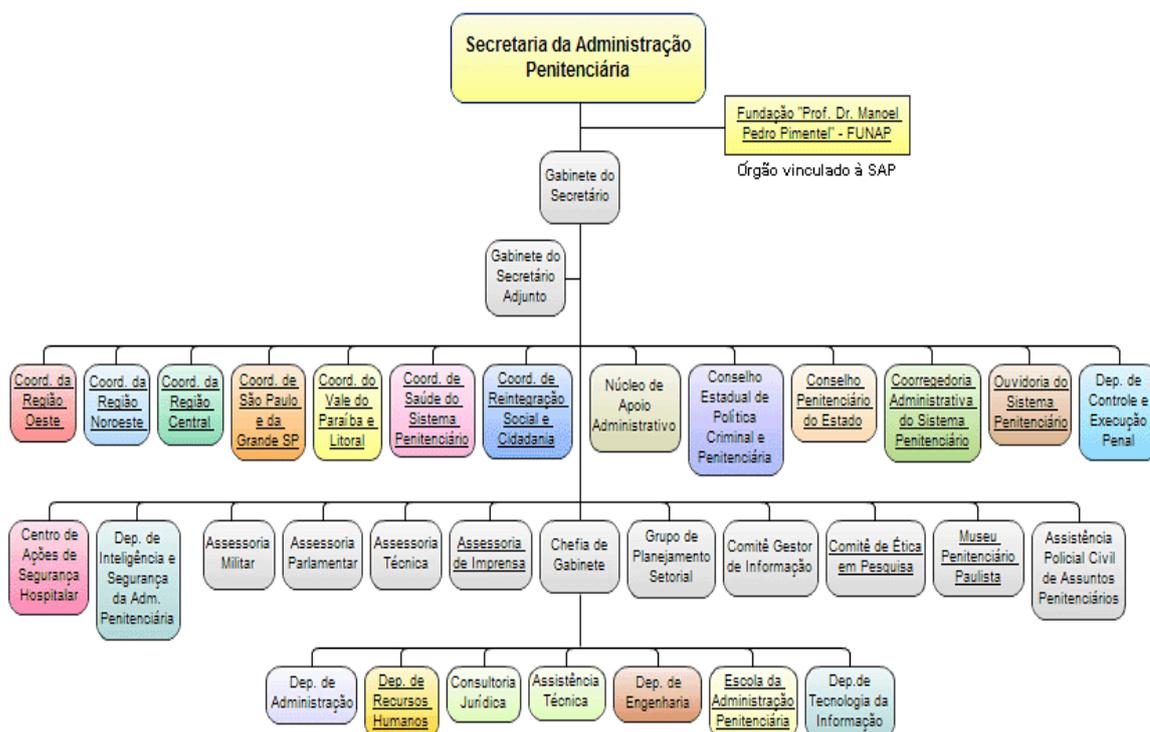


Figura 6 - Organograma do Sistema Penitenciário Paulista

Conforme se constata ao exame do mapa abaixo anexado, o Estado de São Paulo conta com 166 unidades prisionais, sendo 148 masculinas e 21 femininas, com previsão da inauguração de mais 17 unidades novas.

¹⁹⁸ <http://www.sap.sp.gov.br/>

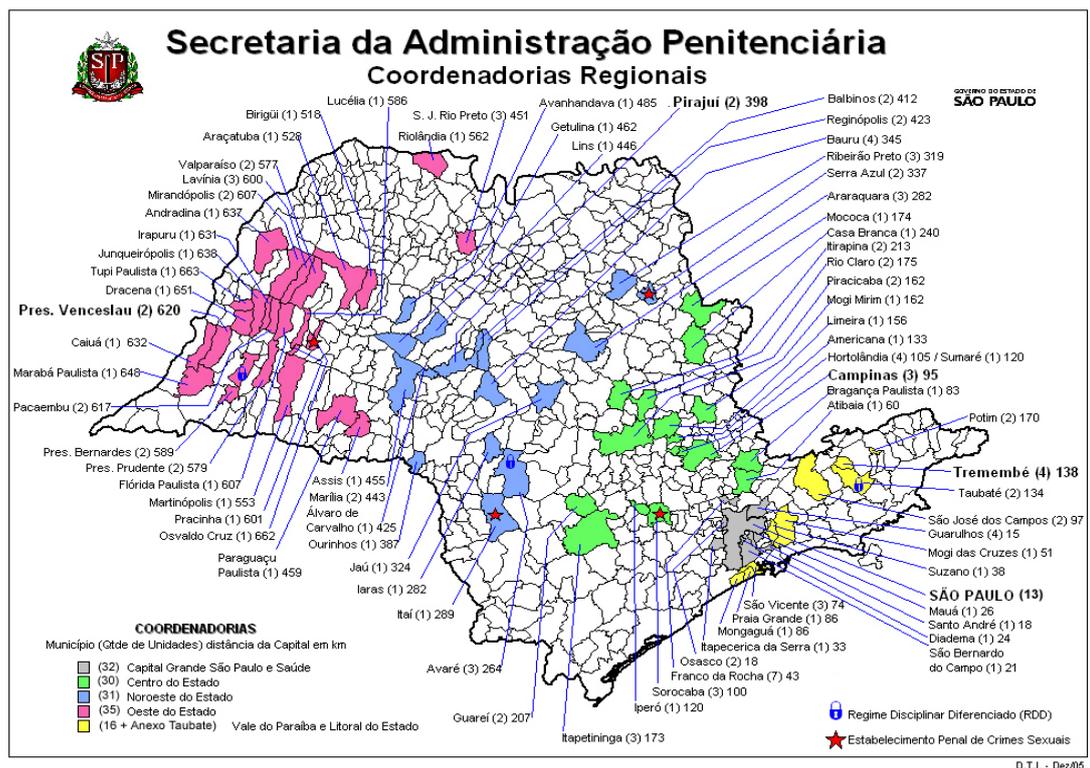


Figura 7 - Unidades prisionais no Estado de São Paulo

Estes estabelecimentos são administrativamente vinculados a uma das cinco coordenadorias regionais, conforme a localização do município em que estão instaladas. As Coordenadorias regionais são as do Oeste, do Noroeste, de São Paulo e Grande São Paulo, do Vale do Paraíba e Litoral. Há, ainda, a Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário e a Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania.

Os modelos arquitetônicos são variados, especialmente no que diz respeito às unidades mais antigas, onde foram construídos anexos destinados ao cumprimento de pena em semiaberto, denominados Centros de Progressão, medida destinada a redução do déficit de vagas para custodiar apenas condenadas ou promovidas ao cumprimento da pena neste tipo de regime.

Das 148 unidades masculinas espalhadas pelo Estado, 13 são *Centros de Progressão Penitenciária (CPP)*, 42 são *Centros de Detenção Provisória (CDP)*, 22 são *Centros de Ressocialização (CR)*, 01 é para cumprimento de *Regime Disciplinar Diferenciado (RDD)*, havendo ainda 03 *Hospitais (Hospitais de Custódia e*

Tratamento Psiquiátrico I e II de Franco da Rocha, Casa de Custodia em Taubaté e o Centro Hospitalar em São Paulo) e 83 *Penitenciárias*.

A tabela abaixo, construída a partir de informações obtidas no site <http://www.sap.sp.gov.br>, disponibilizado pela Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, informa o ano de construção de cada uma das unidades e comprova o crescimento do sistema penitenciário, a partir de 1920, com a construção da Penitenciária do Estado, originalmente pensada para abrigar presos condenados em regime fechado, mas que, por força da necessidade de criação de vagas para custódia feminina, dado o crescimento numérico da população prisional feminina, em 08 de dezembro de 2005, foi reinaugura como Penitenciária Feminina Sant'Ana, campo da pesquisa deste trabalho.

Ao apresentar estes dados, espera-se instrumentalizar o leitor deste estudo para compreender e visualizar a dimensão e complexidade do tema tratado, relacionado ao tratamento penal individualizado a ser ofertado às mulheres condenadas por homicídio, visando concretização do princípio de individualização da pena, reinserção social e prevenção criminal com redução de prognóstico de reincidência.

Quadro 2 - Ano de construção de cada uma das unidades prisionais do Estado de São Paulo, a partir de 1920

1920 (1)	21/04 São Paulo - Penitenciária do Estado de São Paulo
1933 (1)	31/12 São Paulo - Manicômio Judiciário (Juqueri) Dec. 24.653, de 24/01/1986 – Cria a Penitenciária de Franco da Rocha Dec. 42.608, de 10/12/1997 – Altera a denominação para Presídio de Franco da Rocha Dec. 46.277, de 19/11/2001 – Altera a denominação para CPP de Franco da Rocha
1955 (3)	12/06 Bauru - CPP III "Prof. Noé Azevedo" 26/08 Tremembé - Penit. II "Dr. José Augusto Salgado" 26/08 Taubaté - Casa de Custódia e Tratamento (Dec. 25.652, de 22/03/1956)
1961 (1)	05/12 Presidente Venceslau - Penit. I "Zwinglio Ferreira"
1970 (1)	29/08 Avaré - Penit. I "Dr. Paulo Luciano Campos"
1973 (1)	04/09 São Paulo - Penit. Feminina da Capital
1976 (1)	22/10 Sorocaba - Penit. I "Dr. Danilo Pinheiro"
1977 (2)	22/08 Araraquara - Penit. "Dr. Sebastião Martins Silveira" 29/04 São Vicente - Penit. I "Dr. Geraldo de Andrade Vieira"
1978 (3)	11/10 Itirapina - Penit. I "Dr. Antônio de Queiróz Filho" 11/10 Pirajuí - Penit. I "Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz" 18/01 Tremembé - Penit. Feminina I "Santa Maria Eufrásia Pelletier"
1983 (1)	São Paulo - Centro de Observação Criminológica Dec. 13.412, de 13/03/1979 – Cria o Instituto de Classificação e Triagem Dec. 25.142, de 09/05/1986 – Altera a denominação do ICT para COC

continua

Quadro 2 - Ano de construção de cada uma das unidades prisionais do Estado de São Paulo, a partir de 1920 (continuação)

1988 (2)	06/05 Hortolândia - Penit. III 09/03 Mongaguá - CPP "Dr Rubens Aleixo Sendin"
1986 (1)	24/01 Campinas - CPP "Professor Ataliba Nogueira"
1989 (4)	02/11 Sorocaba - Penit. II "Dr. Antonio de Souza Neto" 02/05 Sorocaba - CDP 29/03 Marília - Penit. 22/02 Tremembé - CPP "Dr Edgar Magalhães Noronha"
1990 (10)	27/11 São Vicente - Penit. II 24/11 Hortolândia - CPP 22/11 Tremembé - Penit. I "Tarcizo Leonce Pinheiro Cintra" 20/11 São Paulo - Parelheiros - Casa de Detenção 20/11 São Paulo - Butantan - CPP Feminino "Dra. Marina Marigo Cardoso de Oliveira" 16/11 Presidente Bernardes - Penit. "Silvio Yoshihiko Hinohara" 01/11 Bauru - CPP II "Dr. Eduardo de Oliveira Vianna" 01/10 Bauru - CPP I "Dr. Alberto Brocchieri" 05/09 Guarulhos - Penit. I "José Parada Neto" 23/04 Presidente Prudente - Penit. "Wellington Rodrigo Segura"
1991 (2)	07/11 Assis - Penit. 08/03 Mirandópolis - Penit. I "Nestor Canoa"
1992 (2)	23/09 Hortolândia - Penit. II "Odete Leite de Campos Critter" 24/04 Itapetininga - Penit. I "Jairo de Almeida Bueno"
1993 (2)	30/04 Mirandópolis - Penit. II "ASP Lindolfo Terçariol Filho" 01/03 Campinas - Penit. Feminina
1996 (1)	21/11 Itapetininga - Penit. II "ASP Maria Filomena de Sousa Dias"
1998 (15)	17/12 Andradina - Penit. 15/12 Riolândia - Penit. "João Batista de Santana" 11/12 Itirapina - Penit. II "João Batista de Arruda Sampaio" 04/12 Lucélia - Penit. 22/10 Guarulhos - Penit. II "Desembargador Adriano Marrey" 19/10 Getulina - Penit. "Osiris Souza e Silva" 19/10 Junqueirópolis - Penit. 28/09 Valparaíso - Penit. 29/09 Pacaembu - Penit. 16/09 São Paulo - Franco da Rocha - Penit. II "Nilton Silva" 15/09 Avaré - Penit. II "Nelson Marcondes do Amaral" 10/09 Álvaro de Carvalho - Penit. "Valentim Alves da Silva" 01/09 São Paulo - Franco da Rocha - Penit. I "Mário Moura Albuquerque" 21/08 Casa Branca - Penit. "Joaquim de Sylos Cintra" 20/08 Pirajuí - Penit. II "Luiz Gonzaga Vieira"
1999 (3)	23/10 Presidente Venceslau - Penit. II "Maurício Henrique Guimarães Pereira" 17/09 Iperó - Penit. "Odon Ramos Maranhão" 17/03 Martinópolis - Penit. "Tacyan Menezes de Lucena"
2000 (11)	01/12 Santo André - CDP 06/09 Bragança Paulista - CR 29/08 Itaí - Penit. "Cabo PM Marcelo Pires da Silva" 17/08 Iaras - Penit. "Orlando Brando Filinto" 13/07 Osasco - CDP II "ASP Vanda Rita Brito do Rego" 01/07 São Paulo - Vila Independência - CDP 15/06 Campinas - CDP 05/05 Osasco - CDP I "Ederson Vieira de Jesus" 18/02 São Miguel Paulista - CPP Feminino 10/02 São Paulo - Chácara Belém - CDP II "ASP Paulo Gilberto de Araújo" 10/02 São Paulo - Chácara Belém - CDP I

continua

Quadro 2 - Ano de construção de cada uma das unidades prisionais do Estado de São Paulo, a partir de 1920 (continuação)

2001 (15)	18/12 Araraquara - CR 17/12 Dracena - Penit. "Asp Adriano Aparecido de Pieri" 17/12 Valparaíso - CPP 12/12 Pacaembu - CPP 10/12 Taubaté - CDP "Dr. Félix Nobre de Campos" 26/10 Mococa - CR 21/10 Piracicaba - CDP "Nelson Furlan" 21/10 Itapetininga - CR Feminino 16/10 Limeira - CR 16/10 Mogi Mirim - CR "Prefeito João Missaglia" 14/09 Sumaré - CR 11/09 Avaré - CR "Dr. Mauro de Macedo" 11/09 Marília - CR 04/09 Lins - CR "Dr. Manoel Carlos Muniz" 09/04 Araçatuba - CR
2002 (23)	24/10 São José do Rio Preto - CDP 16/10 São Paulo - Parelheiros - CDP 15/10 Mogi das Cruzes - CDP 26/07 Rio Claro - CR Feminino 23/07 São José dos Campos - CR Feminino 28/06 Taubaté - Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico "Dr. Arnaldo Amado Ferreira" (Lei Estadual 11.169) 02/06 São José dos Campos - CDP 26/04 Guarulhos - CDP II 10/04 Hortolândia - CDP 02/04 Presidente Bernardes - Centro de Readaptação Penitenciária "Dr. José Ismael Pedrosa" (M e F) 18/03 Potim - Penit. II 18/03 Potim - Penit. I "A EVP Jair Guimarães de Lima" 12/03 Serra Azul - Penit. II 12/03 Serra Azul - Penit. I 11/03 Osvaldo Cruz - Penit. 04/03 Guarulhos - CDP I "ASP Giovani Martins Rodrigues" 04/03 Ribeirão Preto - CDP 01/03 São Vicente - CDP "Luis César Lacerda" 22/02 Presidente Prudente - CR 23/01 Pracinha - Penit. 15/01 Lavínia - Penit. I "Vereador Frederico Geometti" 15/01 Paraguaçu Paulista - Penit. 10/01 São Paulo - Franco da Rocha - Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico II
2003 (9)	15/11 Jaú - CR "Dr. João Eduardo Franco Perlati" 14/08 São Paulo - Franco da Rocha - Penit. III 03/06 Avanhandava - Penit. 24/05 Bauru - CDP 26/04 Birigui - CR 24/03 Ribeirão Preto - Penit. 24/03 Ribeirão Preto - Penit. Feminina 12/03 Suzano - CDP 28/01 São Paulo - Pinheiros - CDP I "ASP Vicente Luzan da Silva"

continua

Quadro 2 - Ano de construção de cada uma das unidades prisionais do Estado de São Paulo, a partir de 1920 (continuação)

2004 (10)	14/12 Praia Grande - CDP 14/10 Reginópolis - Penit. II "Sgto. PM Antonio Luiz de Souza" 14/10 Reginópolis - Penit. I "Tenente PM José Alfredo Cintra Borin" 08/10 São Paulo - Franco da Rocha - CDP Feminino 06/10 Americana - CDP "AEVP Renato Gonçalves Rodrigues" 28/09 Mauá - CDP 24/09 Rio Claro - CR "Dr. Luis Gonzaga de Arruda Campos" 06/08 São José do Rio Preto - CR Feminino 17/06 São Paulo - Pinheiros - CDP II "ASP Willians Nogueira Benjamin" 15/03 Araraquara - CR Feminino
2005 (13)	08/12 São Paulo - Santana - Penit. Feminina Sant"Ana 25/11 Ourinhos - CR 17/11 Diadema - CDP 10/10 São Bernardo do Campo - CDP "Dr. Calixto Antonio" 04/10 Guareí - Penit. II 04/10 Guareí - Penit. I "Nelson Vieira" 15/04 Irapuru - Penit. 15/04 Caiuá - CDP "Tácio Aparecido Santana" 16/03 Flórida Paulista - Penit. 16/03 Tupi Paulista - Penit. 04/02 Marabá Paulista - Penit. "João Augustinho Panucci" 01/02 Piracicaba - CR Feminino "Carlos Sidnes de Souza Cantarelli" 01/02 Atibaia - CR
2006 (5)	22/06 Itapeverica da Serra - CDP "ASP Nilton Celestino" 03/03 Balbinos - Penit. II 03/03 Balbinos - Penit. I "Rodrigo dos Santos Freitas" 25/01 Lavínia - Penit. III "ASP Paulo Guimarães" 25/01 Lavínia - Penit. II
2008 (4)	09/10 São Paulo - Pinheiros - CDP III 28/07 São Paulo - Pinheiros - CDP IV 11/07 Caraguatatuba - CDP "Dr. José Eduardo Mariz de Oliveira" 27/06 Serra Azul - CDP
2009 (2)	21/12 São Paulo - Parelheiros - Penit. "ASP Joaquim Fonseca Lopes" 27/04 São Paulo - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Dec. 54.204, de 03/04/2009 – Cria o Centro Hospitalar
2010 (3)	28/12 São José do Rio Preto - CPP "Dr. Javert de Andrade" 10/09 Jundiaí - CDP 26/04 Franca - CDP
2011 (2)	16/08 Tupi Paulista - Penit. Feminina 11/04 Tremembé - Penit. Feminina II
2012 (3)	13/07 Pirajuí - Penit. Feminina "Sandra Aparecida Lario Vianna" 30/03 Pontal - CDP 18/01 Taiúva - CDP
2013 (6)	22/11 Riolândia - CDP "ASP Valdecir Fabiano" 18/09 Jardinópolis - CPP 18/03 Capela do Alto - Penit. 18/03 Capela do Alto - CDP 04/02 Cerqueira César - Penit. 04/02 Cerqueira César - CDP
2014 (3)	26/12 Taquarituba - Penit. 05/08 Porto Feliz - CPP 27/06 Bernardino de Campos - Penit.

continua

Quadro 2 - Ano de construção de cada uma das unidades prisionais do Estado de São Paulo, a partir de 1920 (conclusão)

2015 (2)	25/05 Mogi Guaçu - Penit. Feminina 26/03 Mairinque - Penit.
2016 (3)	23/09 Itatinga - CDP 26/07 Piracicaba - Penit. 26/02 Florínea - Penit.

Fonte: <http://www.sap.sp.gov.br>

E, considerando que o trabalho versa sobre o universo prisional feminino, o escrito focará na descrição de cada uma das unidades destinadas à custódia das mulheres.

14.6 Unidades penitenciárias destinadas às mulheres

A separação de estabelecimento prisionais por sexo é determinada pela Lei 7210/84 e, embora 75% dos estabelecimentos no país seja destinado exclusivamente aos homens, 17% mistas e apenas 7% delas voltadas apenas para mulheres ¹⁹⁹, a superlotação em unidades prisionais do país é mais acentuada em unidades masculinas e mistas, do que em unidades femininas ²⁰⁰.

No Estado de São Paulo, há vinte e uma unidades destinadas para custodiar especificamente mulheres, sendo dois *Centros de Progressão Penitenciária em São Paulo*, um *Centro de Detenção Provisória*, seis *Centros de Ressocialização*, nove Penitenciárias, dois Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico e um Centro Hospitalar.

Cada uma delas possui características próprias, conforme descrito no Quadro 3 abaixo, construído a partir de informações técnicas contidas no site da Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo ²⁰¹:

¹⁹⁹ Infopen, 2014, p. 33.

²⁰⁰ Infopen, 2014, p. 42.

²⁰¹ <http://www.sap.sp.gov.br/uni-prisionais-fem/pen.html>

Quadro 3 - Características das unidades destinadas para custodiar especificamente mulheres

1. Centro de Progressão Feminino "*Dra. Marina Marigo Cardoso de Oliveira*" de Butantan, administrativamente vinculado à Coordenadoria da Capital e Grande São Paulo, inaugurada em 20/11/1990, para custodiar população prisional feminina em cumprimento de pena em regime semiaberto. Construída numa área de 7.300 m², com capacidade para 1.028 mulheres, em 10 de novembro estava com 1.132.

Regime: semiaberto

2. Centro de Progressão Penitenciário Feminino de São Miguel Paulista, administrativamente vinculado à Coordenadoria da Capital e Grande São Paulo, inaugurada em 18.02.2000, para custodiar mulheres em cumprimento de pena em regime semiaberto, possui 1.100 m², capacidade para 152 mulheres e, em 10 de novembro de 2016, custodiava 145.

Regime: semiaberto

3. Centro de Detenção Provisório Feminino de Franco da Rocha, vinculado à Coordenadoria da Capital e Grande São Paulo, foi inaugurada em 08.10.2004, para custodiar, numa área de 14.500 m², 1.008 pessoas, estando, em 10 de novembro de 2016, com 1252 mulheres presas, em regime fechado, ainda sem condenação, pois aguardam tramitação e julgamento do processo penal.

Regime: fechado/presas provisórias

4. CR Feminino de Araraquara, vinculado à Coordenadoria da Região Noroeste, foi inaugurado em 15.03.2004, numa área construída de 1.018,93 m², com capacidade para custodiar uma população de 64 mulheres, estando com 65 no regime fechado. Há, nesta mesma unidade, Anexo de Regime Semiaberto (ARSA), com capacidade para 32 mulheres, estando 31 delas aguardando julgamento.

Regime: fechado - preso provisório e semiaberto

5. Centro de Ressocialização Feminino de Rio Claro, vinculado à Coordenadoria da Região Central, foi inaugurado em 26.07.2002, numa área de 900 m², para custodiar 80 mulheres em regime fechado, estando, em 10 de novembro de 2016, com uma população de 68 delas. No Anexo de Regime Semiaberto, com capacidade para 40 mulheres, há 48.

Regime: fechado - presas provisórias e em regime semiaberto

6. Centro de Ressocialização Feminino "*Carlos Sidnei de Souza Cantarelli*" de Piracicaba vinculado à Coordenadoria da Região Central, inaugurado em 01.02.2001, para custodiar, em seus 2.168 m² de área construída, 129 mulheres. Em 10.11.2016 havia 137.

Regime: semiaberto

7. Centro de Ressocialização Penitenciário Feminino de Itapetininga, vinculado à Coordenadoria da Região Central, inaugurado em 21.10.2001, para custodiar 214 mulheres numa área de 3.825 m², estando, em 10 de novembro de 2016, com 239, cumprindo pena em regime semiaberto.

Regime: semiaberto

8. Centro de Ressocialização Penitenciário Feminino de São José do Rio Preto, vinculado à Coordenadoria da Região Oeste, inaugurado em 06.08.2004, com capacidade para 142 mulheres, estando, em 10 de novembro de 2016, com 143 delas, cumprindo pena em regime fechado. Há Anexo de Regime Semiaberto, com capacidade para 54 mulheres, estando com 75 delas. Regime Fechado e Semiaberto

continua

Quadro 3 - Características das unidades destinadas para custodiar especificamente mulheres (continuação)

9. Centro de Ressocialização Penitenciário Feminino de São José dos Campos, vinculado à Coordenadoria do Vale do Paraíba e Litoral. Inaugurado em 23.07.2002, numa área de 1.736,27 m², com capacidade para custodiar 108 mulheres no regime fechado, em 10 de novembro de 2016, estava com 107. Há Anexo de Regime Semiaberto, com capacidade para 75 mulheres, estando com 81.

Regime: fechado e semiaberto

10. Centro de Readaptação Penitenciária "Dr. José Ismael Pedrosa" de Presidente Bernardes (M e F), vinculado à Coordenadoria da Região Oeste, com área construída de 7.065,92 m².

Em 10/11/2016, havia na Ala Masculina, com capacidade para 120, 81 homens.

Na Ala Feminina, com capacidade para 40, havia 12.

Regime: disciplinar diferenciado

11. Penitenciária Feminina de Campinas, vinculada à Coordenadoria da Região Central População prisional em 10 de novembro de 2016 era de 638, com capacidade para 556 mulheres. Inaugurada em 01/03/1993.

Regime: fechado - preso provisório

12. Penit. Feminina de Mogi Guaçu, Coordenadoria da Região Central; População prisional em 10 de novembro de 2016 é de 972 mulheres, com capacidade para 741. Há Ala de Progressão Penitenciária, com capacidade para 108 mulheres, estando com 84.

Área construída: 18.905,94 m², data de inauguração: 25/05/2015.

Regime: fechado

13. Penitenciária Feminina de Ribeirão Preto- Coordenadoria da Região Noroeste, Inaugurada em 24.03.2003, conta com população prisional de 404 mulheres em 10 de novembro de 2016, tendo capacidade para 303. Há Ala de Progressão Penitenciária, com capacidade para 102 mulheres, estando com 109. Área construída: 2.487,07 m².

Regime: fechado

14. Penitenciária Feminina da Capital- Coordenadoria da Capital e Grande São Paulo. População prisional em 10.11.2016 de 616 mulheres, com capacidade para 604. Área construída: 11.717 m². Data de inauguração: 04/09/1973. Regime: fechado

15. Penitenciária Feminina de Sant'Ana -Coordenadoria da Capital e Grande São Paulo, inaugurada em 08/12/2005, após readaptação, capacitada para receber 2696, contando com 2102 delas em novembro de 2016, todas em regime fechado, numa área construída de 10.8000 m². Regime: fechado

16. Penitenciária Feminina "Sandra Aparecida Lario Vianna" de Pirajuí - Coordenadoria da Região Noroeste, inaugurada em 13/07/2012, numa área construída de 17.263,01 m², com capacidade para 718, conta com 1242 no fechado e, na Ala de Progressão Penitenciária, com capacidade para 108, conta com 179 mulheres em novembro de 2016. Regime: fechado e semiaberto

17. Penit. Feminina I "Santa Maria Eufrásia Pelletier" de Tremembé - Coordenadoria do Vale do Paraíba e Litoral, 18/01/1978, Área construída de 5.083,00 m², com capacidade para 227 mulheres, em novembro de 2016, estava com uma população de 222 mulheres no regime fechado e, na Ala de Progressão Penitenciária, com capacidade para 78, estava com população de 46 pessoas. Regime: fechado

continua

Quadro 3 - Características das unidades destinadas para custodiar especificamente mulheres (continuação)

18. Penitenciária Feminina de Tupi Paulista - Coordenadoria da Região Oeste, inaugurada em 16/08/2011, área construída de 19.142,34 m², com capacidade para 708 mulheres e, em 10.11.2016, estava com uma população de 1.173.

Na Ala de Progressão Penitenciária, com capacidade para 72 mulheres, há 116 delas.

Regime: fechado - preso provisório e semiaberto

19. Hospital "Prof. André Teixeira Lima", Coordenadoria de Saúde, inaugurado em 31/12/1933, possui área construída de 14.200 m², para tratamento psiquiátrico de homens e mulheres. Para tratamento psiquiátrico masculino, tem capacidade para 454 homens, estando, em novembro de 2016, com 310 deles, contando, ainda, com Ala de Desinternação Masculina. Para tratamento das mulheres, tem capacidade para 80 delas, estando com 98 internas.

Regime: fechado - preso provisório, semiaberto e medida de segurança

20. Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico II de Franco da Rocha (M e F)- Coordenadoria de Saúde, inaugurado em 10/01/2002, possui área construída de 2.559,23 m², destinado ao tratamento psiquiátrico feminino, com capacidade para 22 mulheres, estando, em novembro de 2016, com 4 delas. Há, ainda, tratamento psiquiátrico em Ala Desinternação Masculina, com capacidade para 188 homens, contando com 204 em novembro de 2016.

Regime: Medida de segurança

21. Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário (M e F)- administrado pela Secretaria de Estado de Saúde - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia SP; inaugurado em 27/04/2009 – O Dec. 54.204, de 03/04/2009 Cria o Centro Hospitalar.

Regime: fechado - preso provisório, semiaberto e medida de segurança

Observação 1: Há, em Presidente Bernardes, uma unidade mista destinada ao cumprimento de pena em regime disciplinar diferenciado²⁰², ao qual são submetidos, em caráter excepcional e temporário, homens e mulheres que tenham praticado faltas disciplinares de natureza grave no decorrer do cumprimento da pena de prisão, como porte e uso de celulares, drogas e armas, além de incitação ao crime e, principalmente, por envolvimento com ações vinculadas às facções criminosas.

A unidade tem capacidade de custodiar 120 homens e 40 mulheres. Em fevereiro de 2017, estava com uma população de 107 homens e 12 mulheres em regime disciplinar diferenciado (RDD).²⁰³

Observação 2: Conforme noticiado em jornal de grande circulação²⁰⁴, em 22.01.2017, havia doze mulheres em RDD com histórico de envolvimento com tráfico de drogas e ligação com facções criminosas.

Fonte: Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo

²⁰² Lei N° 10.792, de 1° de Dezembro de 2003.

²⁰³ <http://www.sap.sp.gov.br>

²⁰⁴ Jornal O Estado de São Paulo, Página A 15, domingo, 22 de janeiro de 2017. Matéria de Felipe Resk e Marcello Godoy

Como mostram os dados acima, as mulheres encarceradas são atendidas em estabelecimentos destinadas para cumprimento de suas penas privativas de liberdade, que podem se dar em três tipos de regime, o fechado, semiaberto e o disciplinar diferenciado, além de haver unidades hospitalares, como o Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico "Professor André Teixeira Lima" I e II, ambos destinados para medidas de segurança de homens e mulheres.

E, por fim, há o Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, também destinado a homens e mulheres, que é administrado pela Secretária de Estado da Saúde do Estado de São Paulo, revelando-se um grande avanço no que diz respeito à oferta de atendimento de saúde para a população encarcerada.

Além de estabelecimentos prisionais mais antigos, as unidades femininas novas, como, por exemplo, a de Tremembé, uma das primeiras que foi especificamente planejada e construída exclusivamente para atender particularidade de gênero, apresentando capacidade para custodiar 826 mulheres, contando com espaços pensados também para os filhos das encarceradas, como a área destinada à amamentação e creche, além de biblioteca, local para oficinas de trabalho, salas de aula e área destinada para atendimento da saúde²⁰⁵.

Importante frisar, no entanto, que há muitas unidades femininas antigas, nas quais estas estruturas são inadequadas, pois não foram pensadas originalmente para atender as particularidades femininas, envolvendo questões de saúde, estado gravídico, cuidados com bebês recém-nascidos, amamentação, entre outros.

Quanto aos modelos de unidades para mulheres, pode-se constatar quatro tipos de estabelecimentos, cujas estruturas e rotinas de funcionamento são pensados e implementados de acordo com a finalidade e tipo de regime.

Para melhor compreensão da diferença significativa e conceitual que há entre uma unidade prisional e outra, importante esclarecer a expressão do direito acerca dos tipos de regimes de cumprimento da pena, pois é justamente em torno das especificidades de cada um deles que a estrutura arquitetônica dos estabelecimentos é concebida, bem como a dinâmica interna de rotinas e instrumentos de controle.

²⁰⁵ [http://www.sap.sp.gov.br/Modelos de Unidades Prisionais](http://www.sap.sp.gov.br/Modelos_de_Unidades_Prisionais)

Assim, o próximo item será destinado a esclarecer os tipos de regime e suas respectivas condições de cumprimento e grau de segurança.

14.7 Tipos de regime de cumprimento da pena

Conforme determina o Código Penal - Lei 7.209/84, em seu Art. 33, a pena privativa de liberdade pode ser reclusão ou detenção e é cumprida em três tipos de regime: fechado, semiaberto ou aberto²⁰⁶.

A pena de reclusão sempre se inicia em regime fechado, enquanto que a u condenação à detenção pode ser iniciada de imediato em regime de semiliberdade ou mesmo em regime aberto, dependendo de aspectos individuais do apenado.

Todavia, há transitoriedade entre regimes, sendo possível que um indivíduo condenado em regime fechado, pouco a pouco revele condições de cumprimento dos requisitos que o amparem no postulado de progressão a um regime mais leve, podendo seguir do fechado para semiaberto, do semiaberto pra o aberto, ou mesmo do fechado ou semiaberto direto para cumprimento da pena em Livramento Condicional, que, em embora não se trate de benefício de progressão de regime, é um benefício importante de ser experimentado em termos de auto responsabilização.

Entretanto, o inverso também é verdadeiro, pois pode um indivíduo começar a pena em regime semiaberto ou mesmo conquistar a remoção para o regime semiaberto e, em razão de uma nova condenação (cujas penas, somadas, resultam em transferência de regime menos gravoso para mais gravoso) ou mesmo por condenação em procedimento disciplinar por pratica de falta de natureza grave, regredir para o regime mais rígido, perdendo a possibilidade de pleitear novo benefício por doze meses.

O estabelecimento destinado ao cumprimento de pena em regime fechado possui grau de segurança máxima ou média, enquanto que o estabelecimento

²⁰⁶ Lei 7.209/84. Art. 33 - A pena de reclusão deve ser cumprida em regime fechado, semiaberto ou aberto. A de detenção, em regime semiaberto, ou aberto, salvo necessidade de transferência a regime fechado.

destinado ao regime de semiliberdade pode ser uma colônia agrícola (tipo de unidade pouco vista atualmente), uma unidade com instalações tipo industrial ou similar, destinadas ao trabalho do encarcerado.

O regime aberto, que deveria ser cumprido em estabelecimentos denominados Casas de Albergados, tem sido executado pelo condenado em sua própria residência, mediante comparecimento mensal em juízo, para justificar suas atividades ao longo da pena, pois, de fato, as Casas de Albergado, outrora existente em São Paulo, são raras no país.

Importante esclarecer também que vigora no ordenamento jurídico pátrio o regime progressivo de cumprimento da pena, normatizado por dispositivos contidos no Código Penal (Lei 7209/84²⁰⁷) e na Lei de Execução Penal (7.2010/84²⁰⁸), dispositivos amparados substancialmente no Art. 5º., incisos XLVI da Constituição Federal, que determina que lei ordinária regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, a privação ou restrição de liberdade, devendo a reprimenda ser executada em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado²⁰⁹.

Segundo o referido dispositivo (art. 33; § 2º, do Código Penal) a pena superior a 8 (oito) anos, deverá começar a ser cumprida em regime fechado; o condenado não reincidente, cuja pena seja superior a 4 (quatro) anos e não exceda a 8 (oito), poderá, desde o princípio, cumpri-la em regime semiaberto; o condenado não

²⁰⁷ Lei 7.2010/84- Art. 112. A pena privativa de liberdade será executada em forma progressiva com a transferência para regime menos rigoroso, a ser determinada pelo juiz, quando o preso tiver cumprido ao menos um sexto da pena no regime anterior e ostentar bom comportamento carcerário, comprovado pelo diretor do estabelecimento, respeitadas as normas que vedam a progressão. (Redação dada pela Lei nº 10.792, de 2003).

²⁰⁸ Lei 7.209/84. Art. 33; § 2º - As penas privativas de liberdade deverão ser executadas em forma progressiva, segundo o mérito do condenado, observados os seguintes critérios e ressalvadas as hipóteses de transferência a regime mais rigoroso: a) o condenado a pena superior a 8 (oito) anos deverá começar a cumpri-la em regime fechado; b) o condenado não reincidente, cuja pena seja superior a 4 (quatro) anos e não exceda a 8 (oito), poderá, desde o princípio, cumpri-la em regime semiaberto.

²⁰⁹ Artigo 5º, inciso XLVI - a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes: a) privação ou restrição da liberdade; b) perda de bens; c) multa; d) prestação social alternativa; e) suspensão ou interdição de direitos; XLVIII - a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado; da Constituição Federal do Brasil.

reincidente, cuja pena seja igual ou inferior a 4 (quatro) anos, poderá, desde o início, cumpri-la em regime aberto.

Tema que será tratado em capítulo especificamente desenvolvido a respeito, anota-se aqui a importantíssima *individualização da pena*, determinação normativa constitucionalmente prevista, definida no artigo 59 do Código Penal ²¹⁰, que determina adoção de critérios que devem ser levados em consideração pelo julgador ao aplicar a pena, como as circunstâncias do crime, o comportamento da vítima e a personalidade do réu, objetivando, justamente, chegar o mais próximo possível da compreensão acerca dos aspectos que envolvem a prática do crime, o perfil individual de seu autor e sua interação com a vítima.

A individualização também deve ser viabilizada no processo de execução da pena, especialmente para se poder definir o tratamento penal mais adequado e o desenvolvimento da pessoa presa no decorrer do cumprimento da reprimenda, vez que sua conduta frente a rotina prisional e perspectivas de retorno futuro ao convívio social são elementos de observação essenciais para obtenção de progressão de regime, liberdade condicional e outros benefícios previstos na lei, como indulto individual e coletivo.

Isto porque, como se disse, sendo progressivo o regime de cumprimento de pena no Brasil, cada um deles tem regras próprias.

O regime fechado, destinado aos autores de crimes que revelam maior gravidade, sujeita o indivíduo ao trabalho no período diurno e a isolamento durante o repouso noturno, sendo que o trabalho será realizado dentro do estabelecimento, de acordo com as aptidões ou ocupações anteriores do condenado, desde que compatíveis com a execução da pena, somente sendo possível labor externo em serviços ou obras públicas, conforme previsto na Lei nº 7.209, de 11.7.1984.

No regime semiaberto, a pessoa condenada ser contratada para trabalhar de dia em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar, sendo de competência

²¹⁰ A Lei 7209/84, quanto a fixação da Pena, no Art. 59, diz: O juiz, atendendo à culpabilidade, aos antecedentes, à conduta social, à personalidade do agente, aos motivos, às circunstâncias e consequências do crime, bem como ao comportamento da vítima, estabelecerá, conforme seja necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984).

da Fundação Manoel Pedro Pimentel do Estado de São Paulo ²¹¹ o estabelecimento das condições de trabalho e remuneração, bem como o gerenciamento da contratação.

Pessoas encarceradas em regime semiaberto também podem frequentar cursos supletivos ou profissionalizantes, de instrução de segundo grau e superior ²¹².

Em relação às regras do regime aberto, fundamenta-se na autodisciplina e senso de responsabilidade da pessoa condenada, que poderá permanecer fora de estabelecimento prisional, sem vigilância direta, saindo para trabalhar e estudar, devendo recolher-se no período noturno e nos dias de folga. Se, no entanto, no decorrer deste período praticar algum fato definido como crime doloso, revelando que frustrou os fins da execução, ou se deixar de pagar multa pecuniária aplicada na decisão condenatória tendo meios para fazê-lo, poderá ser determinado seu recolhimento a estabelecimento penal, revogando-se pelo juízo da execução o benefício do regime aberto.

O primeiro passo para garantir que o indivíduo submetido ao encarceramento, independente do regime aplicado, cumprirá a pena imposta de acordo com suas características pessoais, as quais, pelo princípio da individualização da pena, devem ser sejam levadas em consideração pelo sistema punitivo, é justamente o exame criminológico de classificação, cuja obrigatoriedade está prevista no Código Penal, em seu Art. 34 ²¹³.

²¹¹ Art. 34. O trabalho poderá ser gerenciado por fundação, ou empresa pública, com autonomia administrativa, e terá por objetivo a formação profissional do condenado. § 1º. Nessa hipótese, incumbirá à entidade gerenciadora promover e supervisionar a produção, com critérios e métodos empresariais, encarregar-se de sua comercialização, bem como suportar despesas, inclusive pagamento de remuneração adequada. (Renumerado pela Lei nº 10.792, de 2003) § 2º. Os governos federal, estadual e municipal poderão celebrar convênio com a iniciativa privada, para implantação de oficinas de trabalho referentes a setores de apoio dos presídios. (Incluído Lei nº 10.792, de 2003).

²¹² Art. 36 - O regime aberto baseia-se na autodisciplina e senso de responsabilidade do condenado. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984) § 1º - O condenado deverá, fora do estabelecimento e sem vigilância, trabalhar, frequentar curso ou exercer outra atividade autorizada, permanecendo recolhido durante o período noturno e nos dias de folga. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984) § 2º - O condenado será transferido do regime aberto, se praticar fato definido como crime doloso, se frustrar os fins da execução ou se, podendo, não pagar a multa cumulativamente aplicada. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984).

²¹³ Art. 34 - O condenado será submetido, no início do cumprimento da pena, a exame criminológico de classificação para individualização da execução. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984).

Em relação às mulheres, suas penas privativas de liberdade devem ser espiadas em regime especial, pois são detentoras do direito de cumpri-las em estabelecimento especificamente destinado a elas e onde poderão gozar de direitos e deveres próprios à sua condição pessoal.

Descritos os regimes de penas previstos na legislação brasileira, suas diferenças serão aplicadas dentro do contexto de uma rotina prisional que, por óbvio, também é diferente entre os estabelecimentos, cujas estruturas também se distinguem umas das outras, de acordo com seu fim.

O objetivo de esclarecer estes pontos específicos é, como já mencionado anteriormente no corpo deste trabalho, instrumentalizar o leitor para que compreenda o cenário no qual se processa a pena privativa de liberdade, contexto no qual, por óbvio, encontram-se dispostas as mulheres condenadas por homicídio, as quais, embora no mais das vezes cumprem suas penas em regime fechado (como no caso da unidade campo da pesquisa) também podem ser contempladas com progressão ao regime semiaberto ou liberadas condicionalmente, situações de cumprimento de pena nas quais o Estado permanece detentor da custódia e, portando, dotado do dever de implementar e prestar assistências individualizadas, focadas não só na punição, mas também no tratamento penal adequado e a reinserção delas na vida em sociedade.

14.8 O campo de pesquisa: Penitenciária Feminina Sant'Ana

Dentre todas as unidades femininas existentes no Estado de São Paulo, a escolhida para a coleta de dados com as mulheres presas por homicídio entrevistadas neste trabalho, foi a Penitenciária Feminina de Sant'Ana, a maior penitenciária feminina da América Latina.

Vinculada administrativamente à Coordenadoria da Capital e Grande São Paulo, localiza-se na Av. Gal. Ataliba Leonel 656, bairro do Carandiru, ocupa uma área construída é de 108.000 m² e, com capacidade para custodiar 2.696 mulheres,

aprisionava, em janeiro de 2017, uma população de 2.204, conforme informe da SAP²¹⁴.

14.9 A origem histórica da Penitenciária

Em síntese, sua origem não é linear, pois foi projetada para custódia masculina e assim foi desde sua inauguração na década de vinte até 2005, quando, após imensa reforma e medidas de adaptação, seu destino passou a ser a custódia de mulheres em cumprimento de pena em regime fechado.

Deste modo, selecionar a Penitenciária mais antiga do Estado de São Paulo como campo de realização da pesquisa, tornou-se interessante não apenas por tratar-se da maior unidade feminina da América Latina e custodiar, por metro quadrado, uma quantidade significativa de mulheres condenadas ao cumprimento de pena em regime fechado. Mas, também por que o complexo prisional teve sua construção executada pelo escritório de arquitetura de Francisco de Paula Ramos de Azevedo, constando em sua ficha técnica denominação de Penitenciária do Estado *ou também Casa de Regeneração*, cuja obra, iniciada em 1911, foi concluída em 20 de abril de 1920, com custo de 14.000 contos de réis.

As notícias sobre a eficiência na gestão da rotina na Penitenciária de São Paulo na época eram tão positivas que atraiu visita e autoridades, celebridades e estudiosos do mundo, dentre as quais “Claude Lévi-Strauss e Stefan Zweig, este último escreveu em um de seus livros que ‘a higiene e a limpeza do presídio eram exemplares’”²¹⁵.

O que chamava a atenção era o fato de não haver motins nem rebeliões e os cuidados com a rotina diária (higiene, alimentação, cuidados com a horta, confecção dos próprios calçados, cuidados com a saúde, entre outros) eram atividades executadas pelos próprios encarcerados, que era em número mais elevado do que o de funcionários, revelando eficiência na utilização de recursos.

²¹⁴ <http://www.sap.sp.gov.br/uni-prisionais/pen.html>

²¹⁵ <http://www.sap.sp.gov.br/common/museu/museu.php?pg=4>

Das imagens disponibilizadas pela Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, pode-se ter ideia da estrutura arquitetônica interna, que se mantém até os dias de hoje, em que pese alterações decorrentes de reformas e adequações, como, por exemplo, o arco da entrada, cujas imagens revelam como era em 1920 e como se apresenta nos dias de hoje:



Figura 8 - Penitenciaría do Estado de São Paulo. Entrada da penitenciaría - 1920



Figura 9 - Penitenciaría do Estado de São Paulo - Entrada principal - 2016

Na primeira fotografia abaixo, há a parte frontal da edificação, onde desde sua concepção, até os dias de hoje, está localizada a administração da unidade.

No frontão, na porção mais superior, há os seguintes dizeres: “Aqui, o trabalho, a disciplina e a bondade, resgatam a falta cometida e reconduzem o homem a comunhão social”²¹⁶.



Figura 10 - Penitenciária do Estado de São Paulo - Administração - área frontal

Também a estrutura arquitetônica interna, privilegiando a vigilância e maximização de espaço, luz e ventilação, estão registradas nesta imagem da galeria.

²¹⁶ Área frontal –Administração da Penitenciária
<http://www.sap.sp.gov.br/common/museu/museu.php?pg=8>



Figura 11 - Penitenciária do Estado de São Paulo - Interior de um pavilhão ²¹⁷

O registro de imagens do antigo hall de entrada e da sala de reunião da direção da unidade revela que os espaços se mantêm com as mesmas estruturas avistadas abaixo:



Figura 12 - Penitenciária do Estado de São Paulo - Hall ²¹⁸

²¹⁷ Área Interna - galeria <http://www.sap.sp.gov.br/common/museu/museu.php?pg=8>

²¹⁸ Hall de entrada – porta principal



Figura 13 - Penitenciária do Estado de São Paulo - Área de administração ²¹⁹

A modificação interna nos dormitórios/celas coletivas e também as de isolamento celular, foi significativa, pois foram construídas camas de alvenaria, sem abertura no chão, para evitar a possibilidade das encarceradas serem dispostas a dormir no vão entre a alvenaria e o chão ²²⁰.

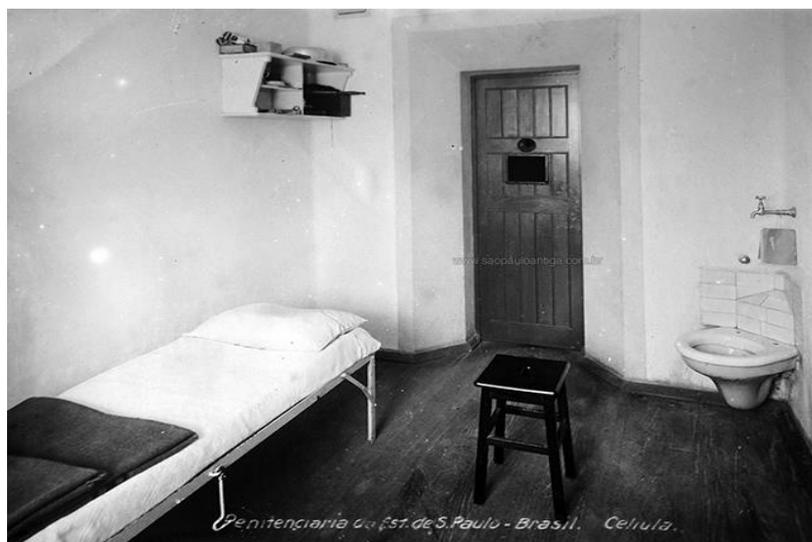


Figura 14 - Penitenciária do Estado de São Paulo - Cela de isolamento celular ²²¹

²¹⁹ Área da administração do presídio.

²²⁰ Situações vivenciadas pela autora, enquanto assessora de gabinete da Secretaria de Administração Penitenciária, na gestão de Nagashi Furukawa, registrada em filmagens.

²²¹ Foto: museu penitenciário

Esta preocupação foi expressa pelo Secretario de então, o Juiz aposentado Nagashi Furukawa, responsável pela pasta da Administração Penitenciária entre dezembro de 1999 e maio de 2016 e, portanto, gestor das medidas tomadas pela remoção dos homens que naquele estabelecimento cumpriam pena à época, o completo esvaziamento da unidade e acompanhamento da reforma passo a passo e das adaptações efetivadas, que, além da substituição total da parte elétrica e hidráulica, restauração do piso, entre outras, levou em consideração particularidades inerentes ao universo da mulher, como sistema de caldeiras para aquecimento de água para banho e área de brinquedos para recepcionar as crianças no momento da visita às mães.

As demais dependências existentes no presídio, já não parecem as mesmas, pois muitos dos equipamentos expostos para prover trabalho aos presos, as instalações hospitalares, a lavanderia, padaria, sapataria, serralheria, a fachada dos pavilhões, entre outros disponibilizados, espalhados pelos espaços como o abaixo ilustrado²²², já não apresentam mais as mesmas características modernamente.

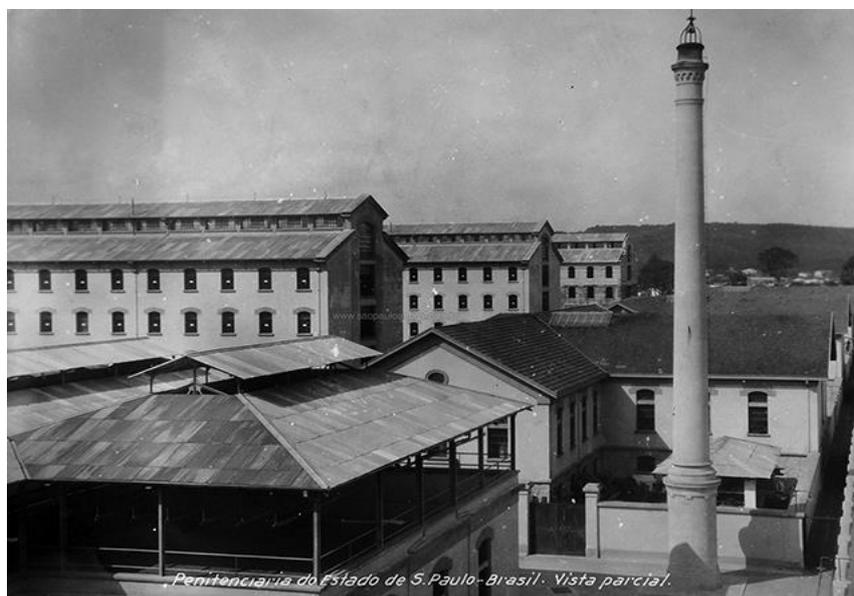


Figura 15 - Penitenciária do Estado de São Paulo - Vista parcial

²²² Fotos: Museu Penitenciário Paulista



Figura 16 - Penitenciária do Estado de São Paulo - Fachada externa de um dos pavilhões

A realidade atual desta unidade é bem diversa do que a nos tempos atrás, conforme dados apresentados no capítulo a seguir.

15 O CAMPO DA PESQUISA: PENITENCIÁRIA FEMININA SANT'ANA

O objetivo da Secretaria de Administração Penitenciária em 2004, ao decidir pela adequação da unidade visando custodiar mulheres, deveu-se ao crescimento da entrada delas no cárcere em proporções muito maiores do que a observada na entrada dos homens.

A primeira diretora da Penitenciária Feminina Sant'Ana foi a bacharel em direito e assistente social *Maria da Penha Risola Dias*, que era responsável por administrar, em parceria com a organização da sociedade civil Associação de Proteção e Assistência ao Condenado, a chegada, distribuição e prestação de assistências psicológica, médica, social e jurídica às 2.674 mulheres esperadas para preenchimento da total capacidade.

Assim foi até o ano de 2006, quando, alternada a gestão da pasta com advento de novo governo, o convênio de gestão em parceria entre estado e sociedade civil foi rompido, restando, para exercer a gestão plena do Estado, o corpo funcional pertencente ao quadro da pasta, ficando, de um dia para outro, ausentes as assistências previstas na LEP que até então eram prestadas.

Assumi a frente do estabelecimento, então, o diretor Mauricio Guarnieri, que, até os dias de hoje, permanece administrando, com sua equipe de servidores, a rotina das mulheres que ali cumprem suas penas, em regime fechado.

15.1 Dados da unidade e distribuição das mulheres pela sua estrutura

Em matéria da revista do Jornal Folha de São Paulo, datada de julho de 2010 e intitulada *A Casa das 2.674 mulheres*²²³, há descrição da rotina das mulheres que cumprem pena na Penitenciária Feminina Sant'Anna, a qual, como já revelado no capítulo anterior, foi inaugurada no ano de 2005 visando especialmente custodiá-las, após passar por processo de reforma e adaptação.

A estrutura da unidade é composta por três pavilhões, todos com quatro andares, onde estão distribuídas 1.409 celas e a seleção das mulheres na ocupação dos pavilhões se dá com base no critério comportamental e situação jurídica, sendo destinadas para o primeiro pavilhão as mulheres consideradas “perigosas”, para o segundo as mulheres que frequentemente tentam fuga e, no terceiro, as que ainda não tem definida a pena e ali permanecem aguardando a decisão judicial.

Em dados levantados em visita pessoal realizada pela autora na unidade em 23 de novembro de 2011, havia 175 mulheres provisoriamente presas. Ou seja, ainda sem decisão judicial. Cerca de 60% das mulheres recolhidas tinham entre 18 e 25 anos e mais de 50% por cento delas estão condenadas ou ainda aguardam decisão por prática de crime de tráfico de drogas ilícitas.

Cada um dos três pavilhões, possuem suas respectivas oficinas de trabalho e, em 2011, havia 409 mulheres trabalhando no lado par dos pavilhões, 418 no lado ímpar, 55 laborando na cozinha, 17 na escola mantida pela FUNAP e 479 atuando na mão de obra indireta, consistente em trabalhos executados na administração do presídio, almoxarifado, na assistência penal, conservação elétrica, hidráulica, geral, nas hortas, intramuros, jardim interno, no setor jurídico 1, 2 e 3, no núcleo de pessoal, no de saúde, nas oficinas de artesanato, no regime de observação, na portaria e na limpeza dos pavilhões.

Todas as mulheres recebem remuneração, mesmo aquelas que atuam na Mão de Obra Indireta (MOI), pois o pecúlio recebido pelas contratadas das empresas, sofrem desconto de um percentual em seus vencimentos, cujos valores somados

²²³ <http://www1.folha.uol.com.br/saopaulo/767912-veja-depoimentos-exclusivos-de-mulheres-presas-na-penitenciaria-de-santana.shtml>

resultam no pagamento de pecúlio, visando que todas recebam remuneração pelo labor, além da remição. Até porque, estas que atuam nos postos de trabalho da MOI, são responsáveis pela elaboração da alimentação, limpeza ambiental, auxílio no andamento processual, manutenção, entre outras atividades de relevo para o bom funcionamento da unidade.

Os dados apresentados pelo Diretor Mauricio Guarnieri ²²⁴ para a autora por ocasião de sua visita à unidade, informavam que em novembro de 2011, das 2.535 mulheres naquela unidade encarceradas, 1.378 estavam trabalhando.

A variação deste quadro no tempo, não parece ser significativa, vez que se observa a manutenção de uma média populacional quantitativa e a distribuição das mulheres pela estrutura da unidade utilizando-se critérios comportamentais e processuais, em detrimento do tipo de crime ou a idade das reclusas.

Tanto que, em 24 de maio de 2016, em uma nova visita da autora à unidade, o Diretor Mauricio Guarnieri forneceu dados da População Carcerária ²²⁵, constando a presença de 2.161 presas, distribuídas nos três pavilhões (2.112), Regime de Observação (23), Celas Especiais (9), cela disciplinar (10), cela de inclusão (5) e transito externo (2). Não havia registrada inclusão de nenhuma delas na MPSP (ou cela de seguro).

Fornecida pelo Centro de Segurança e Disciplina da Unidade, novos dados da população carcerária sob o aspecto geral foram obtidos (Anexo 14), revelando, em síntese, que 45,91 % segue o catolicismo, 42,46% tem entre 18 e 29 anos, 44,67% é solteira, 47,20% possui ensino fundamental I incompleto, 67% conta com assistência judiciária fornecida pela própria unidade, 47,93% se declarou de cor parda, 59,93% estava desempregada, 99,91% são brasileiras natas, 99,45% responde processo na justiça comum, 64,75% é primária, 99,63% está inscrita na previdência oficial, 55,10% cumpre pena entre 5 e 10 anos, 43,52% labora em uma das empresas contratantes que mantém postos de trabalho no interior da unidade e 13,01% no apoio e manutenção a unidade.

²²⁴ Anexo 14 - Dados da população carcerária obtidos em 23.11.2011, durante visita realizada pela autora.

²²⁵ Anexo 14.

15.2 Tipos penais detectados na Penitenciária Feminina Sant'Ana

Quanto aos tipos penais, 1.384 mulheres presas na Penitenciária Feminina Sant'Ana respondem processo ou cumprem pena por tráfico de drogas ilícitas, número equivalente a 63.60% do total de encarceradas naquela unidade. Em segundo lugar, 412 mulheres, ou 18.47% delas, envolveram-se com o sistema de justiça criminal por prática de roubos simples ou qualificado.

E, a par de outros tantos outros delitos praticados em menor proporção, 105 mulheres, ou o equivalente a 4.83%, encontram-se presas por crime de homicídio, o terceiro delito mais praticado entre as mulheres presas na Penitenciária Feminina Sant'Ana.

15.3 Episódios envolvendo uso de drogas dentro da PF Sant'Ana

Sobre o uso de drogas na prisão, sabe-se que inviabiliza a segurança, frustra os objetivos do aprisionamento como sanção, impede o processo de inserção social após término da execução da pena e transmite insegurança à sociedade, colocando em risco a credibilidade do sistema de justiça.

Entretanto, o uso de drogas no decorrer do encarceramento é fenômeno comumente observado nos cárceres do mundo, conforme ocorreu na unidade campo desta pesquisa, em 04 de setembro de 2015.

As informações oficiais sobre o ocorrido permanecem sigilosas por questões de segurança, mas a imprensa, à época, divulgou imagens ²²⁶ gravadas e disponibilizadas por meio de acesso à rede social, razão pela qual a festa em comemoração aos 22 anos de existência de uma determinada facção criminosa, regada a álcool e drogas, passou a ser de conhecimento público, bastando, para ver as cenas, acessar endereço eletrônico disponibilizado em nota de rodapé.

²²⁶ <https://www.youtube.com/watch?v=BAS3bABwXDE>.

As imagens divulgadas via rede e via televisiva, somada ao teor de reportagens jornalísticas, como, por exemplo, as publicadas pelo jornal o Estado de São Paulo ou pela Revista VEJA ²²⁷, demonstram o impacto negativo que o evento causou na opinião pública e a mobilização dos órgãos de controle para dissipar as mulheres envolvidas na organização do festejo.



Figura 17 - Festa na Penitenciária ²²⁸



Figura 18 - Festa na Penitenciária ²²⁷

²²⁷ <http://sao-paulo.estadao.com.br/noticias/geral,presas-da-capital-comemoram- aniversario-do-pcc-com-cocaina-e-maconha,1756642> ou <http://veja.abril.com.br/blog/reinaldo/fim-da-picada-festa-do-pcc-em-penitenciaria-feminina-da-capital-tem-cocaina-e-maconha/>

²²⁸ <http://veja.abril.com.br/blog/reinaldo/fim-da-picada-festa-do-pcc-em-penitenciaria-feminina-da-capital-tem-cocaina-e-maconha/>

Em síntese, assim reportam-se os fatos em ambas as matérias jornalísticas, primeiro a do Jornal o Estado de São Paulo:

A festa promovida pelas presas da Penitenciária Feminina de Sant'Ana, na zona norte de São Paulo, em comemoração ao aniversário de 22 anos do Primeiro Comando da Capital (PCC), ocupou todo um pavilhão e foi regada a cocaína, servida em bandejas, maconha e cachaça.

O portal do **Estado** teve acesso ao vídeo de parte da festa, que aconteceu na semana passada.

A detenta Cândida Maria Santana Bispo é quem aparece organizando as participantes para usarem os entorpecentes. Ela foi presa em 2009, acusada de participar de um plano da facção criminosa para resgatar presos da Penitenciária de Avaré, no interior de São Paulo.

No vídeo, Cândida diz às demais prisioneiras que a cachaça será servida primeiro e, depois, os cigarros de maconha. “Cada baseado é para três fumar...”

“Enquanto isso, outras presas preparam carreiras de cocaína em várias bandejas. Em uma delas, elas escrevem “PCC 1533, 22 anos” com a droga. Depois, uma grande fila é organizada. Cada presa pode cheirar uma carreira de cocaína.

Todas as participantes da festa estão fora das celas. Algumas aparecem com celulares. Durante o evento, elas cantam “parabéns” à facção e encerram gritando “É o 15! É o 15!”. O número representa a letra “P”, enquanto a letra “C” equivale ao número 3. Por isso, também usam a sigla 1533.

Providências. A divulgação da festa das detentas em homenagem ao PCC provocou reações das autoridades. O Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) anunciou que o juiz-corregedor dos presídios, Ulysses de Oliveira Gonçalves Junior, determinou a abertura de sindicância para acompanhar as apurações da Secretaria da Administração Penitenciária (SAP). O magistrado também pediu a identificação das presas que aparecem no vídeo e a adoção das medidas disciplinares cabíveis, como a perda de benefícios previstos na Lei de Execuções Penais, como redução de pena e regimes mais brandos.

Gonçalves Junior quer saber também como as presas conseguiram celulares e drogas para a festa. A Corregedoria dos Presídios também vai acompanhar a apuração das responsabilidades funcionais dos dirigentes prisionais.

À reportagem, o juiz disse que ficou “estarecido” com as imagens. O Ministério Público instaurou duas investigações para apurar o caso. A primeira vai tramitar na Promotoria de Execuções Criminais e vai tentar identificar as presas que participaram da festa para regressão de regime de cumprimento de pena ou interrupção de contagem do prazo para futura concessão do benefício de progressão.

Já os promotores do Patrimônio Público vão apurar quem foram os funcionários que permitiram a entrada de drogas na penitenciária.

A Secretaria de Administração Penitenciária informou que o caso está sendo investigado pela corregedoria da pasta. Em nota, ela disse que “assim que tomou conhecimento da gravação realizada na Penitenciária Feminina de Sant'Ana, determinou a imediata exoneração do diretor de segurança da unidade e seus substitutos, a revista em todas as dependências da penitenciária e a transferência das internas identificadas nas imagens”.

Ao todo, três diretores foram exonerados dos cargos.

Outros funcionários do presídio são investigados.

E, também a da revista VEJA²²⁹:

Na festa de aniversário de 22 anos do PCC dentro de uma cadeia feminina na capital paulista não teve bolo. “O bolo não deu tempo de nós fazer agora (sic)”, avisou a detenta responsável pela organização do evento. Mas teve cocaína, na bandeja, em fileiras que formavam a mensagem: 15 3 3 22 anos. O 15 3 3 corresponde à posição no alfabeto das letras que formam as iniciais do Primeiro Comando da Capital, a facção criminosa que domina os presídios paulistas e se espalhou por todo o país. As imagens, gravadas dentro da Penitenciária Feminina de Santana na segunda-feira desta semana, estão registradas em dois vídeos de menos de um minuto cada um, obtidos por VEJA.

Pouco depois de procurada pela reportagem, a Secretaria de Administração Penitenciária do Estado divulgou nota anunciando a exoneração do diretor de segurança da unidade. Determinou também a revista em todas as dependências da penitenciária e a transferência das internas identificadas nas imagens. “O caso está sendo investigado pela Corregedoria Administrativa do Sistema Penitenciário e, se comprovada a participação de outros servidores, eles serão rigorosamente punidos”, diz a nota.

Na festa realizada em Sant'Ana, uma das presas organizava a fila do pó. “É gente, vai cheirando, mano. Você vai bater na bandeja, bicha.” As presas que aparecem no vídeo recebem em suas canecas um líquido amarelo que parece ser um refrigerante sabor laranja. Mas a líder da festa comunica que aquilo é uma mistura que leva cachaça. “Ó, nós vamos fazer duas filas aqui, primeiro nós vai botar a cachaça (sic), pouquinho, porque é pouco”, afirma. Em seguida anuncia que vai distribuir maconha para as detentas: “Depois nós vamos dar o baseado. Cada baseado para três fumar. Vocês faz seus grupinho aí (sic)”. O vídeo parece ter sido feito por uma das presas que participam da festa – e por meio de um celular. Dezenas delas então cantam o refrão: “É o 15, é o 15, é o 15”. A festa acontece nos corredores de dois andares onde ficam as celas.

²²⁹ reportagem de Walter Nunes <http://veja.abril.com.br/blog/reinaldo/fim-da-picada-festa-do-pcc-em-penitenciaria-feminina-da-capital-tem-cocaina-e-maconha/>

Em nenhum momento é possível ver funcionários do presídio. Pela dimensão do acontecimento, é difícil crer que uma festa desse tamanho aconteça dentro de uma penitenciária sem que os funcionários fiquem sabendo.

Passada a crise instalada na unidade em questão, após providências tomadas, a rotina foi reestabelecida, não havendo mais notícias como as que foram publicadas relatando uso de álcool e outras drogas ilícitas na prisão, bem como uso de celulares, substâncias e equipamentos veementemente proibidos pela legislação em vigor, bem como pelo regimento interno padrão adotado pela Secretaria de Administração Penitenciária.

16 INSTITUIÇÕES QUE CONTRIBUÍRAM PARA A REALIZAÇÃO DESTE ESTUDO

16.1 ABSex – Faculdade de Medicina do ABC

O Ambulatório de Transtornos da Sexualidade das Disciplinas de Psiquiatria e Psicologia Médica da Faculdade de Medicina do ABC (ABSex), fundado em março de 2003, destina-se à assistência, pesquisa e ensino em sexualidade humana e seus transtornos.

Atualmente, conta com uma equipe composta por um médico psiquiatra, orientador deste trabalho, que é o responsável pela coordenação dos trabalhos desenvolvidos por quatro psicólogos colaboradores, médicos residentes em Psiquiatria e acadêmicos da Faculdade de Medicina do ABC.

A média de atendimentos realizados por mês é cem pessoas, com sintomas de transtornos de sexualidade.

16.2 ProGREA-Programa do Grupo Interdisciplinar de Estudos de Álcool e Drogas do Instituto de Psiquiatria da Faculdade de Medicina da USP/SP

O Pro GREA - Programa do Grupo Interdisciplinar de Estudos de Álcool e Drogas, fundado no Âmbito do Instituto de Psiquiatria da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo em 1981, objetiva encontrar respostas efetivas para tratamento de problemas decorrentes de uso indevido de drogas.

Os profissionais ligados ao GREA focam atenção não só no paciente submetido à rotina de tratamento, mas também em sua família, ofertando, conseqüentemente, suporte para toda a comunidade relacionada ao portador do problema, que atinge e mobiliza também a comunidade em geral.

Deste modo, com a missão de fornecer soluções viáveis para problemas de saúde relacionados ao uso indevido de drogas, o GREA além de oferecer atendimento ambulatorial e hospitalar, desenvolve pesquisas envolvendo a comunidade acadêmica, instituições governamentais voltadas para o ensino e pesquisa, empresas interessadas na implementação de ações preventivas para uso de álcool e drogas no ambiente corporativo.

Em síntese, o Pro GREA, no âmbito de atenção à saúde da população, presta assistência para pacientes e seus familiares, promovendo não só atendimento ambulatorial mas também, quando necessário, hospitalização.

Em relação às atividades de ensino, o Programa oferece apoio ao desenvolvimento de atividades destinadas aos graduandos do curso de Medicina, alunos da residência e também aos alunos vinculados aos cursos de pós-graduação, além dos cursos de extensão, visando valorização e estímulo na busca de conhecimentos teóricos e práticos que contribuam para a formação humanística dos interessados.

No campo da pesquisa, o “GREA apoia projetos científicos de pesquisadores e alunos de iniciação científica e de pós-graduação, estruturados nos moldes exigidos por agências de fomento como a FAPESP e CNPq”²³⁰.

Com atuação focada também no capô da prevenção, suas atividades visam a criação de estratégias eficientes no campo da prevenção do uso de álcool e outras drogas, trabalho pela eficácia do qual vem sendo reconhecido como um Centro de Excelência para Tratamento e Prevenção de Drogas, composto por equipe multidisciplinar, formada não só por psiquiatras e estudantes da área, mas também profissionais e estudantes de outras áreas do conhecimento, como, por exemplo, psicólogos.

²³⁰ <http://www.grea.org.br/grea-apresentacao.php>

17 A PESQUISA

A metodologia aplicada no desenvolvimento da pesquisa foi de um estudo seccional, retrospectivo e observacional, baseado na coleta de informações feita por meio da aplicação de questionários e inventários padronizados, além de dados obtidos através da análise das informações contidas nos prontuários jurídicos da população de mulheres condenadas por prática de crime de homicídio, ao cumprimento de pena de reclusão, em regime fechado, custodiadas na pelo Estado na Penitenciária Feminina de Sant'Ana.

Considerando que no ano de 2006, data do início do presente projeto, a Secretaria de Administração Penitenciária ainda não dispunha de Comitê de Ética em Pesquisa²³¹ para avaliar, aprovar, autorizar a proposta e viabilizar acesso de pesquisadores à população alvo, a realização do estudo foi possível a partir da aprovação e apoio do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo (Anexo 01), que ofertou elementos sobre o trabalho, subsidiando a análise, aprovação e autorização da Secretaria da Administração Penitenciária, para que autora, orientador e equipe de pesquisadores pudessem acessar as encarceradas, num processo que levou quatro anos para se desenvolver.

17.1 Seleção das mulheres homicidas

Em maio de 2006, autora e orientador, com agendamento prévio, realizaram reunião com a Diretora da Unidade, a Sra. Maria da Penha Risola, expondo a motivação do estudo, a necessidade de conhecer a população carcerária em cumprimento de pena naquela unidade feminina, bem como, dentre todos os tipos penais, selecionar apenas as condenadas por prática de crime de homicídio.

²³¹ Comitê de Ética em Pesquisa – CEP/SAP foi instituído pela Resolução SAP nº 083/2010.

Autora e orientador explicaram as regras essenciais viabilização do trabalho científico, desde a seleção das pesquisadas, obtenção de seus respectivos termos de consentimento após oferta de esclarecimentos por parte da equipe de pesquisadores, o método aplicado à coleta de dados, a necessidade de que as entrevistas e aplicação dos instrumentos fossem realizadas obrigatoriamente em local privativo, onde o sigilo pudesse ser observado.

Assim, posta hipótese e os objetivos da pesquisa, entre os anos de 2006 e 2011, autora e orientador conduziram a equipe de pesquisadores para o interior da unidade, os quais, vinculados ao ABSEx, atuaram como voluntários e dispuseram-se a avaliar 178 mulheres condenadas por homicídio (Homicídio – Art. 121 do Código Penal Brasileiro), selecionadas entre um total de 2.686 (duas mil, seiscentas e oitenta e seis) que estavam em cumprimento de sentenças por prática de diferentes tipos de crimes, violentos ou não, na Penitenciária Feminina de Sant’Anna, o maior presídio feminino da América Latina, uma das mais antigas estruturas prisionais do Brasil, localizada no Estado de São Paulo, conforme descrito nos itens 14.8 e 15.

Frisa-se que além do parecer favorável do Conselho Penitenciário e da autorização da Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo para realização da pesquisa, autora, orientador e equipe de pesquisadores, contaram, como já se disse, com incondicional apoio da referida senhora diretora da Penitenciária à época, a Senhora Maria da Penha Risola Dias²³².

Além de receber cordial e atenciosamente a todos, aprovou a ideia do projeto, franqueando acesso à listagem de encarceradas, aos tipos penais de suas condenações e aos espaços internos da unidade, a fim de que fosse possível definir melhor local para a realização das conversas reservadas e sigilosas com as presas (de acordo com os critérios científicos exigidos), colocando, ainda, os membros de sua equipe de trabalho à disposição.

A equipe, coordenada pelo orientador, contou com autora e três pesquisadores, os quais, alunos de mestrado à época, disponibilizaram-se em colaborar voluntariamente com a coleta.

²³² Bacharel em direito e assistente social, exerceu a direção de unidades femininas, como a Penitenciária Feminina da Capital e dirigiu a Penitenciária Feminina Sant’Ana entre 2004 e 2006.

17.2 Processo de Randomização

O processo de randomização²³³ foi feito por meio da aplicação de uma tabela de números aleatórios, pareados com os registros legais das presas.

Para fins deste estudo, foram selecionadas dentre as sentenciadas, apenas as condenadas por crime de homicídio, visando evitar que a presença de mulheres envolvidas com a prática de outros tipos de crime e motivações para cometê-los pudesse causar alguma influência nos resultados da pesquisa.

Pelas mesmas razões também foram excluídas da amostra mulheres portadoras de quadros de retardo ou transtorno mental severo, assim como aquelas submetidas a tratamento em Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico.

Considerando que a prevalência da Síndrome de Dependência de Álcool²³⁴ entre mulheres entre 12 e 60 anos de idade no Brasil é de 6%, segundo dados de Carlini *et al.* (2001), propomos inicialmente um tamanho de amostra de 86 sentenciadas (conforme fórmula abaixo).

²³³ *O que é um estudo clínico randomizado? What is a randomized clinical trial?;* Raphael F. de Souza; Medicina (Ribeirão Preto) 2009;42(1):3-8. “O estudo clínico randomizado (ECR) consiste basicamente em estudo experimental, desenvolvido em seres humanos e que visa o conhecimento do efeito de intervenções em saúde. Pode ser considerado como uma das ferramentas mais poderosas para a obtenção de evidências para a prática clínica. Associada a esse poder, encontra-se a simplicidade em seu desenho, quando comparado a outros tipos de estudos. Bons ECRs são capazes de minimizar a influência de fatores de confusão sobre relações de causa-efeito, quando comparados aos demais desenhos, daí sua grande relevância como fonte de evidências. No caso específico do ECR, diferencia-se dos demais tipos de estudos clínicos experimentais pelo fato de que os participantes recebem uma dentre as intervenções propostas de forma aleatória. No contexto da classificação dos estudos científicos em saúde, pode-se dizer que os ECRs são, dentre os estudos primários, os de maior relevância para a clínica. As revisões sistemáticas, apesar de serem consideradas ainda mais relevantes, são estudos secundários, ou seja, dependem de estudos primários com qualidade para derivarem inferências”.

²³⁴ “Conceito da SDAA - SDA não é uma enfermidade estática que se define em termos absolutos, mas um transtorno que se constitui ao longo da vida. É um fenômeno que depende da interação de fatores biológicos e culturais – por exemplo, religião e valor simbólico do álcool em cada comunidade –, que determinam como o indivíduo vai se relacionando com a substância, em um processo de aprendizado individual e social do modo de se consumir bebidas. Nesse processo de aprendizado da maneira de usar o álcool, um dos fenômenos mais significativos é o surgimento dos sintomas de abstinência. Quando a pessoa passa a ingerir a bebida para aliviar esses sintomas é estabelecida uma forte associação que sustenta tanto o desenvolvimento quanto a manutenção da dependência” - Revista Brasileira de Psiquiatria; 2004;26(Supl I):11-13. Síndrome de Dependência do Álcool: critérios diagnósticos; Alcohol Dependence Syndrome: diagnostic criteria. Analice Gigliottia, Marco Antonio Bessab.

Tamanho da amostra:

$$N = Z^2 (\alpha/2). p (1-p) / d^2$$

Onde:

p (taxa verdadeira) = 6%

$\alpha = 0,05$ (Intervalo de Confiança de 95%)

$Z (\alpha/2) = 1.96$

d (precisão) = 0.05

Após obtenção da lista nominal das mulheres condenadas elegíveis, elas foram conduzidas ao parlatório da Penitenciária Feminina Sant'Ana pelos Agentes de Segurança Penitenciária (ASP's), onde autora e a equipe de pesquisadores, supervisionados pelo orientador do projeto, as aguardavam e onde puderam conversar, individualmente, esclarecendo-as sobre a motivação e o método da entrevista, contextualizando-as de acordo com a natureza e objetivos do estudo, esclarecendo-as quantos aos requisitos de elegibilidade e sobre o conteúdo dos formulários de consentimento.

Embora a presença de agentes de segurança penitenciária (ASP's) no ambiente carcerário seja inexorável, eles não se mantiveram presentes no interior do parlatório durante a realização das entrevistas com as presas, pois seguiram as orientações que a diretora lhes deu, após acolhimento das razões do pedido de sigilo formulado por autora e orientador, os quais invocaram o princípio da confidencialidade como ponto essencial para a validação da coleta de dados, requisito que foi respeitado.

17.3 Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE

Antes de iniciarem a pesquisa, as sentenciadas selecionadas foram minuciosamente esclarecidas e científicas sobre a natureza do projeto, seus objetivos e métodos, para depois firmarem o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE – Anexo 2), elaborado conforme as normas de ética em pesquisa que vigoram na Faculdade de Medicina do ABC.

Todas as mulheres apenas foram esclarecidas e certificadas acerca do caráter estritamente científico e confidencial das informações que seriam delas obtidas por meio dos instrumentos da pesquisa.

Foram também informadas de que suas participações no projeto se dariam de maneira totalmente voluntária e que não resultaria nenhum tipo de benefícios relacionados aos seus respectivos processos de execução de pena, nem mesmo diminuição no tempo da pena a ser cumprida, assim como também não representaria nenhum aspecto positivo para concessão de progressão no regime, assim como, da mesma forma, não acarretaria prejuízos de qualquer natureza.

As entrevistas com as mulheres sentenciadas foram feitas concomitantemente à leitura dos seus respectivos prontuários jurídicos, sendo possível confrontar seus relatos com os dados dos processos.

As entrevistas foram realizadas apenas uma vez e tiveram duração de cerca de noventa minutos com cada sentenciada. Seus prontuários jurídicos foram revisados e os pesquisadores lhes ofertaram a possibilidade de conhecer o resultado dos testes aos quais consentiram submeter-se para a viabilização da pesquisa.

17.4 Instrumentos e Procedimentos

Os instrumentos e procedimentos foram aplicados uma única vez, para cada uma das entrevistadas, após a assinatura do termo de consentimento livre e esclarecido (TCLE).

17.5 Análise dos Prontuários Jurídicos

Os prontuários jurídicos das mulheres, contendo informações sócio-demográficas, psiquiátricas, jurídicas (crime, pena, reincidência, idade do início das práticas criminais, histórico familiar de problemas com justiça, morfologia do delito), foram revisados com o objetivo de obtenção de dados a respeito do crime praticado,

a duração da pena, sua morfologia, as circunstâncias nas quais ato teve o desenrolar, o comportamento da vítima e a motivação, conforme descritos e avaliados pelos registros policiais (Anexo 3).

17.6 Os inventários

17.6.1 Protocolo Comum (Anexo 04)

O protocolo comum ²³⁵ foi aplicado por disponibilizar questões que viabilizam obtenção de dados sócio-demográficos sobre as entrevistadas, trazendo, inclusive, questões que envolvem a história pessoal e familiar de cada uma delas, tanto em relação ao histórico de consumo de bebidas alcoólicas e outras drogas ilícitas, bem como oferta dados sobre o comportamento sexual por elas adotado no decorrer da vida.

Nesse questionário, as questões foram especificamente formuladas para o grupo alvo da pesquisa, considerando os objetivos do trabalho, que consiste também em conhecer o envolvimento das condenadas com o consumo de álcool e outras drogas no momento do crime e durante cumprimento da pena, no ambiente da prisional.

O protocolo aplicado nas mulheres condenadas por homicídio, presas na Penitenciária Feminina Sant'Ana, já foi anteriormente utilizado em outros trabalhos realizados pelo Grupo Interdisciplinar de Estudos de Álcool e Drogas do Instituto de

²³⁵ “O protocolo constitui passo importante na realização da pesquisa. É a transcrição do método científico à pergunta formulada pelo pesquisador. Isto ocorre porque as questões científicas são frequentemente imprecisas, os instrumentos de medidas das variáveis são comumente não confiáveis ou não disponíveis, e as relações entre as variáveis são muitas vezes enganosas. Além disso, pode constituir um momento especial para o pesquisador aprofundar as ideias básicas do projeto, considerando os aspectos teóricos e práticos de sua operacionalidade”. Sequência Básica na Elaboração de Protocolos de Pesquisa; Bráulio Luna Filho; São Paulo, SP. <http://www.scielo.br/pdf/abc/v71n6/a01v71n6.pdf>

Psiquiatria do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo ²³⁶.

17.6.2 Teste de Identificação de Desordens com o Uso de Álcool (AUDIT-Anexo 05)

O AUDIT (*The Alcohol Use Identification Test*) é um instrumento de rastreamento que pode ser aplicado facilmente no início do processo diagnóstico, com o objetivo de identificar bebedores com uso nocivo ou dependência de álcool.

Foi desenvolvido pela Organização Mundial de Saúde ²³⁷ e avaliado por mais de duas décadas, mostrando-se muito preciso para medidas de risco relacionado à idade, sexo e cultura ²³⁸.

O teste é formado por dez questões sobre uso de álcool recente, sintomas de dependência alcoólica e problemas relacionados ao uso de álcool. Possui duração para aplicação de dois a cinco minutos, com *escores* que variam de 0 a 40, sendo que a pontuação igual ou superior ao escore 8 indica a necessidade de um diagnóstico mais específico.

O método consiste em selecionar itens que possam melhor distinguir os consumidores de baixo risco dos de alto risco e, diferentemente de outros testes, o AUDIT foi formulado para identificar precocemente dependência ao álcool.

O total de pontos do escore final possui alta sensibilidade - 90% (porcentagem de casos positivos que o teste identificou corretamente) e especificidade - 80% (porcentagem de casos negativos que o teste identificou corretamente) para distinguir indivíduos com padrão inadequado de consumo de bebidas.

O AUDIT difere de outros testes, pois possui um maior enfoque na identificação de consumidores nocivos e não tanto na dependência de longa data.

²³⁶ Baltieri & Andrade, 2008.

²³⁷ Babor *et al.*, 1992; Saunders *et al.*, 1993.

²³⁸ Saunders *et al.*, 1993; Allen *et al.*, 1997.

Além disso, enfatiza os sintomas primários que ocorreram em um passado recente ²³⁹.

Um grande número de estudos foi feito para avaliar a validade e a credibilidade do teste em diferentes amostras (Allen *et al.*, 1997). Os escores do AUDIT comprovaram a correlação entre os dados obtidos e as medidas das consequências do consumo de álcool, vulnerabilidade para dependência, humor deprimido após o consumo de álcool e razões para o consumo (Bohn *et al.*, 1995).

17.6.3 DAST (Anexo 06)

O DAST - *Drug Abuse Screening Test* ²⁴⁰ - é uma escala dicotômica de vinte e oito itens, que procura contextualizar os principais aspectos em torno do consumo de drogas. O teste aborda as várias consequências relacionadas com o consumo: sintomas físicos e psicológicos, aspectos sócio relacionais, entre outros.

Os sujeitos pesquisados são inquiridos a respeito de experiências de consumo de drogas e problemas com ele relacionados nos últimos doze meses. O DAST é normalmente auto administrado, mas também pode ser realizado em formato de entrevista.

Esta escala providencia um resultado que pode variar entre 0 e 28, refletindo as alterações no consumo de drogas ao longo dos 12 meses. Skinner (1982) sugere que os resultados do DAST podem ser comparados em diferentes períodos de avaliação e de seguimento, para monitorar mudanças no número e consequências experimentadas pelo abuso de substâncias ao longo do tempo. Esta escala foi selecionada por fornecer uma avaliação simples e rápida do nível de gravidade dos consumos.

O DAST possui 85% de sucesso na classificação de pacientes de acordo com o diagnóstico do DSM – III. A acurácia foi mantida em escores de 5/6 a 9/10.

²³⁹ Barbor *et al.*, 1992.

²⁴⁰ Gavin *et al.*, 1989.

17.6.4 BARRATT-BIS (Anexo 07)

A Escala de Impulsividade de Barratt (BIS – *Barratt Impulsivity Scale*) é um dos mais tradicionais e mais utilizados questionários de impulsividade de auto preenchimento.

Ela foi desenvolvida em 1959 e tem sua base em um modelo unidimensional de impulsividade, que o incluiu como parte de grupos maiores de personalidades propensas à extroversão, busca de sensações e falta de controles inibitórios comportamentais.

A Escala de Impulsividade de Barratt (BIS-11) é a mais recente versão do teste e sua aplicação tem por objetivo determinar os níveis de impulsividade em população clínica e não clínica.

O BIS identifica três componentes de impulsividade: o componente ideomotor (definido como “agir sem pensar” - impulsividade motora), o componente sobre atenção (definido como “prestar atenção em detalhes” - efeito cognitivo/ decisões rápidas) e o componente sobre planejamento (definido como “orientação em direção ao futuro” -impulsividade não-planejada/ orientação presente).

A atual versão do instrumento (BIS-11) consiste em 30 itens. Todos os itens do teste são analisados com base na utilização de uma escala de 4 pontos Likert (1= raramente ou nunca e 4 = quase sempre).

Validade - *Patton et al.* (1995) relataram coeficientes de consistência interna para o escore total da BIS-11, que variam de 0.79 a 0.83 para populações em separado de ensino escolar incompleto, pacientes que apresentam uso abusivo de drogas, pacientes psiquiátricos em geral e população encarcerada.

17.6.5 SAST (Anexo 08)

O SAST (Sexual Addiction Screening Test) é uma escala para rastreamento de dependência de sexo. Trata-se de instrumento autoaplicável de 25 questões, desenvolvidas por Carnes (1983). A cada uma das respostas positivas às questões da escala é atribuído 1 ponto e as respostas negativas não recebem pontuações. Segundo Schneider (1991), o melhor ponto de corte para discriminar os casos dos não-casos foi 13, e 96% dos indivíduos que obtiveram 13 ou mais pontos na escala receberam diagnóstico de dependência de sexo.

Segundo estudo realizado no Brasil (Silveira et al., 2000), o ponto de corte de valoração 6, configurou melhor validade ao instrumento, representando 83,3% de sensibilidade e 75% de especificidade, enquanto o ponto de corte de 13 representou sensibilidade de 33,3% e especificidade de 98,1%.

Considerando que uma escala de rastreamento de prováveis casos deve proporcionar os menores índices de falso-negativos, opta-se por privilegiar o ponto de corte maior ou igual a 6.

17.6.6 Inventário de Depressão de Beck (Anexo 09)

Este inventário foi desenvolvido para medir manifestações comportamentais relacionadas à depressão entre adultos e adolescentes. Neste instrumento, são avaliadas 21 manifestações comportamentais, sendo que cada um dos itens é composto por quatro afirmações, em ordem crescente de gravidade de sintomas depressivos.

As mais recentes diretrizes sugerem que pontuações de 0 a 9 correspondem a mínimos sintomas depressivos ou nenhum, 10 a 16 relacionam-se com sintomas depressivos médios, 17 a 29 sugerem sintomas moderados, e 30 a 63 sintomas graves.

Os escores deste inventário podem ser subdivididos em fator afetivo e fator somático. Existem adequadas evidências de consistência interna tanto em contextos clínicos como em não-clínicos.²⁴¹

Este instrumento tem mostrado alta confiabilidade e validade em vários estudos já realizados, inclusive no Brasil.²⁴² Entre estes vários estudos, a confiabilidade tem variado entre 76% a 95% e a validade tem sido entre 55 a 96%.

17.6.7 Female Sexual Function Index (Anexo 10)

Trata-se de instrumento que visa medir o funcionamento sexual entre mulheres e pode ser preenchido diretamente pela própria entrevistada. Consiste em um breve questionário, contendo 19 questões, referente as fases da resposta sexual normal feminina.

Duas questões são direcionadas para avaliação da fase do desejo, quatro questões para excitação sexual, outras quatro para avaliar o grau de lubrificação vaginal, três para avaliar o orgasmo, três para a satisfação sexual e outras três para dimensionar dor sexual.

Segundo Meston (2003), a confiabilidade do instrumento varia entre 58% a 84%, sendo maior no quesito avaliação do orgasmo. A validade discriminante e a validade divergente têm sido também averiguadas. Foi validada no Brasil.²⁴³

²⁴¹ Beck e Steer, 2000.

²⁴² Gorenstein e Andrade, 2000.

²⁴³ Pacagnella et al., 2009.

17.7 Critérios aplicados na seleção das pesquisadas

17.7.1 Critérios de Inclusão

Após exame na lista das prisioneiras cumprindo pena na Penitenciária Feminina Sant'Anna, os pesquisadores levaram em consideração os seguintes critérios de inclusão na pesquisa:

- a) Sexo feminino;
- b) Idade entre 18 e 70 anos;
- b) Apenadas apenas por crime de Homicídio (Art. 121 do CPB)

17.7.2 Critérios de Exclusão

Foram excluídas da análise as mulheres:

- a) Sentenciadas por outros tipos de crimes;
- b) Sentenciadas com quadros psiquiátricos com imposição de medida de segurança (Art. 193 da Lei de Execução Penal);
- c) Crime atual de tráfico de entorpecentes
- d) Pena atual resultante do concurso de outros crimes.

17.8 Análise Estatística

Os grupos foram descritos em suas características sócio-demográficas e psicométricas, mediante a média e o desvio-padrão para variáveis contínuas e percentuais para as variáveis categóricas.

17.8.1 Comparação entre apenadas que assassinaram pessoas relacionadas *versus* desconhecidas

Os resultados das escalas utilizadas foram organizados em tabelas e analisados estatisticamente.

17.8.2 Variáveis qualitativas ou categóricas

Para as variáveis qualitativas ou categóricas, foram utilizados o teste *Qui-Quadrados de Pearson* e o teste exato de *Fisher*, este último aplicado quando uma das “caselas” apresentou valor menor do que 5. Nas análises com mais de dois grupos, quando necessário, o fator de *Correção de Yates* foi empregado, a fim de detectar diferenças entre subgrupos.

17.8.3 Variáveis contínuas

Para as variáveis contínuas, quando apenas dois grupos foram analisados, o teste de *Mann-Whitney* ou o teste *t* de *Student* foram aplicados, dependendo dos dados obtidos e dos critérios de cada teste. No caso onde houve mais de dois grupos, o teste de *Kruskal-Wallis* ou a *Análise de Variância* (ANOVA) foram utilizados.

17.8.4 Variáveis dependentes

Técnicas de regressão múltipla foram utilizadas, objetivando determinar até que ponto determinadas variáveis explicativas significativas conseguem prever o resultado da variável dependente. O método de *Regressão Logística Direta* foi aplicado, quando todas as variáveis dependentes entraram na análise

simultaneamente, sendo considerados, como variáveis dependentes para esta análise somente aquelas que mostraram valor de $p < 0.10$ nas análises uni-fatoriais²⁴⁴.

17.9 Análise de *Cluster*

As classes de sujeitos, compartilhando achados psicossociais, os aspectos relacionados ao uso de substâncias e impulsividade também foram investigados através da Análise de Classes Latentes (LCA).

LCA é um método estatístico que gera uma classificação probabilística, identificando tipos de sujeitos e compartilhando similaridades em determinadas variáveis. Este método não se baseia em princípios de normalidade e linearidade.

Além disso, modelos de classes latente baseiam-se em probabilidades, de forma contrária às distâncias euclidianas (ou seus quadrados) utilizadas por outras técnicas de agrupamento (como *K-means*), ou análise de agrupamento hierárquico.

O método gera várias possibilidades de tipos, embora existam critérios objetivos para definir qual o melhor número de clusters para uma determinada amostra.

A tipologia com menor BIC (*Bayesian Information Criterion*) e maior índice de entropia geralmente é melhor representada por este método. Um bom tipo é aquele com entropia superior a 0.70, indicando boa acurácia classificatória.

A criação da tipologia focou em variáveis contínuas e categóricas, baseando-se em aspectos já apontados na literatura vigente (por exemplo, problemas com o uso de drogas ilícitas, tipo de vítima, tempo de prisão e carreira criminal).

Como alguns estudos apontam a importância de certos fatores sócio-demográficos (idade e familiares com problemas com a justiça, por exemplo) e de fatores presumivelmente influenciáveis por um tratamento (impulsividade e abuso de drogas, por exemplo) no risco de reincidência, esta análise incluiu tais variáveis.

²⁴⁴ Hosmer & Lemeshow, 2000.

A partir da criação dos clusters, uma análise comparativa entre os mesmos foi realizada em termos de aspectos criminológicos e demais variáveis investigadas neste estudo. Se surgissem mais de dois clusters, análises de variância (ANOVA) teriam sido realizadas para a avaliação de diferenças entre os clusters quanto às variáveis quantitativas.

E, surgindo apenas dois clusters, o test *t* de Student ou o teste de Mann-Whitney foram realizados, baseando-se nos critérios de homocedasticidade.

O nível de significância adotado foi 5%.

17.10 Aspectos Éticos

Antes do início da entrevista, as mulheres que se sujeitaram ao estudo foram informadas sobre a natureza do projeto, os procedimentos que seriam realizados, bem como sobre os objetivos da pesquisa.

Após a etapa de exposição da proposta e esclarecimentos, foi solicitado às sujeitas que formalizassem seu consentimento, subscrevendo o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, elaborado com base nas normas éticas e regulamentares vigentes da Faculdade de Medicina do ABC, a qual vincula-se o Ambulatório de Transtorno da Sexualidade das Disciplinas de Psiquiatria e Psicologia Médica (ABSex).

As mulheres condenadas selecionadas para as entrevistas, foram informadas que se não desejassem participar do projeto e se recusassem a responder os instrumentos da pesquisa, não sofreriam quaisquer prejuízos em seus processos jurídicos e nenhum registro seria lançado em seus respectivos prontuários internos.

Da mesma forma, foi-lhes informado que a participação na pesquisa, em contrapartida, também não lhes traria quaisquer benefícios em termos de diminuição ou progressão do regime de pena, nem resultaria em registro positivo em seus prontuários internos.

Às participantes foi oferecida a possibilidade de uma devolutiva do pesquisador no final das entrevistas, a partir dos resultados obtidos com as respostas por elas lançadas nos questionários e instrumentos utilizados.

As entrevistas foram realizadas em sala apropriada, dentro da enfermaria da Penitenciária Feminina Sant'Anna - São Paulo, sem a presença de terceiros, para evitar a violação da confidencialidade.

Assim, embora os Agentes de Segurança Penitenciária (ASP's) tenham permanecido nas proximidades do local do encontro entre pesquisadores e pesquisadas, em uma distância entre 5 a 10 metros das salas, suas presenças passaram despercebidas e não acarretaram nenhum tipo de constrangimento ou prejuízo aos dados coletados.

O acesso aos prontuários jurídicos foi solicitado à Senhora Maria da Penha Risola Dias, a mencionada Diretora da Penitenciária Feminina Sant'Anna, tendo sido por ela franqueado o exame.

17.11 Características do estudo

17.11.1 Recebimento de Auxílio pesquisa FAPESP

O presente projeto, que recebeu auxílio pesquisa regular FAPESP (processo nº 06/61002-7) em 2007, foi aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade de Medicina do ABC (Anexo 11) e pelo Comitê de ética em Pesquisa da FMUSP (Anexo 12).

17.11.2 Coleta e formatação de banco de dados

Entre os anos de 2006 e 2011, foram entrevistadas 158 mulheres condenadas e em cumprimento de pena privativa de liberdade em regime fechado na Penitenciária Feminina Sant'Ana, o maior estabelecimento prisional feminino da

América Latina e, com as informações obtidas com a aplicação dos instrumentos no decorrer das entrevistas, formatou-se um banco de dados.

O tamanho da amostra foi aumentado em relação ao originalmente proposto, para poder ampliar as possibilidades de análise e, em especial, realizar uma análise de cluster através da aplicação da análise de classes latentes, ou LCA.

Considerando que, em 2009, havia cerca de 439 mulheres presas por crime de homicídio no Estado de São Paulo, foram entrevistadas no âmbito desta pesquisa cerca de 36% de todas as mulheres que foram processadas e sentenciadas pela prática deste crime no Estado de São Paulo, onde concentra-se cerca de 1/3 do total de pessoas encarceradas no país.

Importante ressaltar que a amostra inicial proposta no trabalho baseava-se na coleta de informações feita em 86 mulheres e com base neste número original foi concluída. Entretanto, posteriormente, a amostra foi expandido para 178 entrevistadas, em razão de sugestão feita pela equipe editorial da *Substance Abuse*²⁴⁵, revista científica “revisada por pares, que serve como publicação oficial da Associação de Educação Médica e Pesquisa em Abuso de Substâncias (AMERSA)”, associada à International Society of Addiction Medicine (ISAM) e a Coalizão Internacional para Estudos de Dependência em Educação.

Deste modo, o parâmetro populacional prisional adotado pela equipe científica é inerente ao universo das prisões americanas, tomando-se por base, então, a população encarcerada naquele país, proporcionalmente maior do que a existente no Brasil.

Assim, visando ampliar a amostra, que já havia sido concluída em 2008, a autora e seu orientador, coordenando a equipe de pesquisadores vinculados ao ABSex, retornaram ao campo de pesquisa, onde realizaram nova a seleção entre as mulheres condenadas por homicidas em cumprimento de pena em regime fechado na Penitenciária Feminina Sant’Ana, população que, aliás, já havia se modificado, dada

²⁴⁵ Substance Abuse journal is a peer-reviewed journal that serves as the official publication of Association for Medical Education and Research in Substance Abuse (AMERSA) in association with The International Society of Addiction Medicine (ISAM) and the International Coalition for Addiction Studies in Education (INCASE). <http://www.tandfonline.com/action/authorSubmission?journalCode=wsub20&page=instructions>

intensa dinâmica de modificação na composição populacional das unidades prisionais, resultante de progressões de regime, concessões de livramento condicional ou mesmo extinção de punibilidade, seja por cumprimento total da pena ou outros fatores que acarretam na saída das pessoas das unidades de encarceramento, como é de se esperar que aconteça.

Ressalta-se, também, que, em relação à amostra esperada com as duas intervenções para coleta de dados, havia expectativa de participação de 178 mulheres. Todavia, deste total, vinte delas, selecionadas na listagem de condenadas por prática de homicídio e nominalmente chamadas em suas celas, recusaram-se a participar, deixando de comparecer, sem manifestar maiores detalhes acerca da motivação da recusa, posto não terem tido sequer contato com a equipe da pesquisa que as aguardavam no parlatório destinado à realização das entrevistas.

Anota-se que, para realização deste estudo, desenvolvido no âmbito do curso de pós-graduação ofertado pelo Instituto de Psiquiatria da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, foram selecionadas para compor a amostra, somente mulheres condenadas por crime de homicídio.

A pesquisadora executante e o orientador, diante da implementação da amostra, obtiveram aprovação e efetivaram publicação de artigo sobre a pesquisa na revista **Substance Abuse (FI = 1.33)**, intitulado *Substance Misuse Subtypes among Women Convicted of Homicide* (Anexo 12).

A regressão logística foi realizada com SPSS, versão 21 (SPSS, Chicago, IL, USA).

18 RESULTADOS

18.1 Característica geral da amostra

18.1.1 Tabela 1 - Características sociodemográficas, criminológicas e psicométricas entre mulheres presas, condenadas por homicídio

Para uma amostra completa, na Tabela 1, são apresentados dados sociodemográficos, psicométricos e fatores relacionados ao crime, conforme abaixo:

Tabela 1 - Características sociodemográficas, criminológicas e psicométricas entre mulheres presas, condenadas por homicídio

Variáveis	Homicidas (N = 158)
Idade, média (DP)	34.15 (9.58)
Estado civil, n (%)	
Solteira / Divorciada	88 (55.69)
Casada /Amasiada	47 (29.75)
Viúva	23 (14.56)
Raça, n (%)	
Branca	79 (50)
Negra	26 (16.46)
Mestiça	53 (33.54)
Nível educacional, n (%)	
Fundamental I e II (7 th grade or less)	119 (75.32)
Ensino médio e além	39 (25.68)
Religião, n (%)	
Cristã	115 (72.78)
Afro-Brasileira	18 (11.39)
Espiritualista/Outras	25 (15.83)
Histórico de abuso sexual na infância, n (%)	43 (27.22)
Ganho mensal antes da prisão, média (DP)	816.25 (1175.97)
Parentes de primeiro grau com história de condenações penais, n (%)	44 (27.85)
Histórico de reincidência criminal, n (%)	35 (22.15)
Histórico de reincidência em homicídio, n (%)	6 (3.80)
Idade do início de práticas criminais, média(DP)	27.91 (9.92)
Idade na admissão na penitenciária atual, média (DP)	30.95 (9.99)
Tempo (em meses), de aprisionamento, média (DP)	41.55 (34.88)
Motivo alegado para o crime, n (%)	
Passional	36 (22.78)
Conflito interpessoal	38 (24.05)
Vingança	58 (36.71)
Outros (necessidade de dinheiro, relato de tráfico de drogas)	26 (16.46)
Meios de ataque, n (%)	
faca	52 (32.91)
arma de fogo	77 (48.73)
Outras (veneno, força física)	29 (18.36)
Vítimas, n (%)	
Conhecida e relacionada	59 (37.34)
Conhecida e não relacionada	45 (28.48)
Desconhecida	54 (34.18)
AUDIT, média (DP)	7.25 (10.63)
DAST, média (DP)	4.97 (5.73)
BIS, média (DP)	68.23 (9.44)
BDI, média (DP)	14.44 (9.96)
Recebe visitas conjugais, n (%)	17 (10.76)
FSFI, média (DP)	10.48 (10.87)
Desejo, média (DP)	3.19 (1.62)
Excitação, média (DP)	1.43 (2.07)
Lubrificação, média (DP)	1.44 (2.31)
Orgasmo, média (DP)	1.36 (2.27)
Satisfação, média (DP)	2.01 (2.26)
Dor, média (DP)	1.04 (2.04)

AUDIT, Alcohol Use Disorders Identification Test; DAST, Drug Abuse Screening Test; BIS, Barratt Impulsiveness Scale; SAST, Sexual Addiction Screening Test; BDI, Beck Depression Inventory; FSFI, Female Sexual Function Index

Embora todas as 178 mulheres condenadas exclusivamente por homicídio e, portanto, elegíveis para o estudo, tenham sido esclarecidas que o chamado para as entrevistas estava relacionado a uma pesquisa científica e que a participação nas entrevistas, bem como a resposta aos questionários não acarretaria nem benefício, nem prejuízo, pois o trabalho reveste-se de inviolabilidade das informações e o sigilo da identidade de participantes, vinte destas mulheres, ou 11,23 % do total delas, negaram-se a participar do trabalho, temendo que suas respostas pudessem causar prejuízos aos respectivos processos de execução.

Assim, a pesquisa foi concluída com 158 participantes.

É importante ressaltar que havia 439 mulheres condenadas e em cumprimento de pena privativa de liberdade em regime fechado por homicídio no Estado de São Paulo no ano de 2010.

Portando, 36% do total destas condenadas foram entrevistadas no interior de uma unidade localizada no Estado detentor de 1/3 da população carcerária total do país, que já ocupa 4º lugar no ranking mundial de população de encarcerados no mundo, perdendo apenas para Rússia, China e EUA. Os dados dispostos na Tabela 1, revelam que a idade média das mulheres pesquisadas foi de 34,15(DP=9.58) anos; 55,69% delas são solteira ou divorciadas; 50% são brancas; 75% das mulheres não terminou a 8ª. série do ensino fundamental e 72,78% são cristãs. A renda mensal média apresentada antes da pena foi de 816.25(DP=1.175,97).

Ressalta-se que quarenta e três sentenciadas, ou 27% delas, relataram histórias de abuso sexual no decorrer da infância.

18.2 Tabela 2 - Comparação entre apenadas que vitimaram relacionados versus desconhecidos

O resultado da pesquisa apresentado na Tabela 2 revela análise comparada entre as sentenciadas cujas vítimas eram pessoas conhecidas ou relacionadas, com as vítimas para elas desconhecidas.

Depreende-se que apenas as variáveis sobre de estado civil, motivo alegado para o crime e itens do instrumento FSFI demonstraram diferenças estatisticamente significativas entre os três.

Tabela 2 - Comparação entre as sentenciadas por crime de homicídio que vitimaram pessoas conhecidas versus desconhecidas

Variáveis	Vitimaram pessoas conhecidas e relacionadas (n = 59) A	Vitimaram pessoas conhecidas e não relacionadas (n = 45) B	Vitimaram pessoas desconhecidas (n = 54) C	Teste	p	Post-hoc (Bonferroni/ Correção de Yates)
Idade, média (DP)	35.76 (10.91)	33.09 (7.71)	33.28 (9.37)	F (2, 155) = 1.34	0.27	--
Estado civil, n (%)						
Solteira / Divorciada	32 (54.24)	24 (53.33)	32 (59.26)	$\chi^2 = 10.41, 4 \text{ df}$	0.04	A ≠ C (p = 0.02) A ≠ B (p = 0.03)
Casada /Amasiada	12 (20.34)	17 (37.78)	18 (33.33)			
Viúva	15 (25.42)	4 (8.89)	4 (7.41)			
Raça, n (%)						
Branca	31 (52.54)	24 (53.33)	24 (44.44)	$\chi^2 = 2.09, 4 \text{ df}$	0.73	--
Negra	10 (16.95)	5 (11.11)	11 (20.37)			
Mestiça	18 (30.51)	16 (35.56)	19 (35.19)			
Nível educacional, n (%)						
Fundamental I e II (7 th grade or less)	44 (75.58)	38 (84.44)	37 (68.52)	$\chi^2 = 3.38, 2 \text{ df}$	0.18	--
Ensino médio e além	15 (25.42)	7 (15.56)	17 (31.48)			
Religião, n (%)						
Cristã	45 (76.28)	35 (77.78)	35 (64.81)	$\chi^2 = 4.01, 4 \text{ df}$	0.41	--
Afro-Brasileira	7 (11.86)	5 (11.11)	6 (11.11)			
Espiritualista/Outras	7 (11.86)	5 (11.11)	13 (24.08)			
Histórico de abuso sexual na infância, n (%)	15 (25.42)	15 (33.33)	13 (24.07)	$\chi^2 = 1.21, 2\text{df}$	0.56	--
Ganho mensal antes da prisão, média (DP)	798.47 (1143.41)	696.16 (857.29)	935.74 (1175.25)	F (2, 155) = 0.52	0.60	--
Parentes de primeiro grau com história de condenações penais, n (%)	13 (22.03)	17 (37.78)	14 (25.93)	$\chi^2 = 3.21, 2 \text{ df}$	0.20	--
Histórico de reincidência criminal, n (%)	12 (20.34)	13 (28.89)	10 (18.52)	$\chi^2 = 1.68, 2 \text{ df}$	0.42	--

continua

Tabela 2 - Comparação entre as sentenciadas por crime de homicídio que vitimaram pessoas conhecidas versus desconhecidas (continuação)

Variáveis	Vitimaram pessoas conhecidas e relacionadas (n = 59) A	Vitimaram pessoas conhecidas e não relacionadas (n = 45) B	Vitimaram pessoas desconhecidas (n = 54) C	Teste	p	Post-hoc (Bonferroni/ Correção de Yates)
Histórico de reincidência em homicídio, n (%)	3 (5.08)	2 (4.44)	1 (1.85)	$\chi^2 = 0.98, 2 \text{ df}$	0.67	--
Idade do início de práticas criminais, média(DP)	29.52 (10.64)	27.11 (8.72)	26.81 (9.97)	F (2, 155) = 1.26	0.29	--
Idade na admissão na penitenciária atual, média (DP)	32.75 (11.27)	29.68 (8.65)	30.04 (9.44)	F (2, 155) = 1.56	0.21	--
Tempo (em meses), de aprisionamento, média (DP)	38.10 (34.69)	47.49 (33.67)	40.37 (36.08)	F (2, 155) = 0.97	0.38	--
Motivo alegado para o crime, n (%)						
Passional	17 (28.81)	18 (40)	1 (1.85)	$\chi^2 = 35.94, 6 \text{ df}$	< 0.01	A ≠ C (p < 0.01) A ≠ B (p = 0.02) B ≠ C (p < 0.01)
Conflito interpessoal	20 (33.90)	4 (8.89)	14 (25.93)			
Vingança	14 (23.73)	17 (37.78)	27 (50)			
Outros (necessidade de dinheiro, relato de tráfico de drogas)	8 (13.56)	6 (13.33)	12 (22.22)			
Meios de ataque, n (%)						
Faca	16 (27.12)	17 (37.78)	19 (35.19)	$\chi^2 = 4.60, 4 \text{ df}$	0.34	--
Arma de fogo	28 (47.46)	20 (44.44)	29 (53.70)			
Outras (veneno, força física)	15 (25.42)	8 (17.78)	6 (11.11)			
AUDIT, média (DP)	6.64 (10.34)	6.71 (10.27)	8.35 (11.33)	F (2, 155) = 0.44	0.65	--
DAST, média (DP)	4.68 (5.50)	4.82 (6.34)	5.41 (5.52)	F (2, 155) = 0.25	0.78	--
BIS, média (DP)	68.27 (9.84)	68.16 (9.14)	68.26 (9.41)	F (2, 155) < 0.01	0.99	--
BDI, média (DP)	16.78 (9.41)	13.93 (10.20)	12.31 (9.99)	F (2, 155) = 2.98	0.06	--

continua

Tabela 2 - Comparação entre as sentenciadas por crime de homicídio que vitimaram pessoas conhecidas versus desconhecidas (conclusão)

Variáveis	Vitimaram pessoas conhecidas e relacionadas (n = 59) A	Vitimaram pessoas conhecidas e não relacionadas (n = 45) B	Vitimaram pessoas desconhecidas (n = 54) C	Teste	p	Post-hoc (Bonferroni/ Correção de Yates)
Recebe visitas conjugais, n (%)	4 (6.78)	5 (11.11)	8 (14.81)	$\chi^2 = 1.92, 2 \text{ df}$	0.38	--
FSFI, média (DP)	6.82 (7.44)	12.63 (11.43)	12.68 (12.53)	$\chi^2 = 5.70^a, 2 \text{ df}$	0.06	--
Desejo, média (DP)	2.85 (1.46)	3.47 (1.59)	3.36 (1.77)	F (2, 155) = 5.21	0.10	--
Excitação, média (DP)	0.72 (1.54)	1.93(2.20)	1.79 (2.29)	$\chi^2 = 13.63^a, 2 \text{ df}$	< 0.01	A < B (p < 0.01) A < C (p = 0.02)
Lubrificação, média (DP)	0.67 (1.53)	1.81 (2.42)	1.96 (2.71)	$\chi^2 = 8.45^a, 2 \text{ df}$	0.01	A < B (p = 0.03) A < C (p < 0.01)
Orgasmo, média (DP)	0.60 (1.57)	1.81 (2.48)	1.81 (2.54)	$\chi^2 = 8.82^a, 2 \text{ df}$	0.01	A < B (p = 0.02) A < C (p = 0.01)
Satisfação, média (DP)	1.46 (1.77)	2.38 (2.31)	2.36 (2.56)	$\chi^2 = 4.73^a, 2 \text{ df}$	0.09	--
Dor, média (DP)	0.51 (1.48)	1.30 (2.19)	1.41 (2.32)	$\chi^2 = 7.21^a, 2 \text{ df}$	0.03	A < C (p = 0.03)

AUDIT, Alcohol Use Disorders Identification Test; DAST, Drug Abuse Screening Test; BIS, Barratt Impulsiveness Scale; SAST, Sexual Addiction Screening Test; BDI, Beck Depression Inventory; FSFI, Female Sexual Function Index

^a χ^2 derivado do teste de Kruskal-Wallis

18.3 Tabela 3 - Tipos e números de vítimas envolvidas

Na Tabela 3, especificam-se os tipos de vítimas aqui classificados como conhecidas relacionadas, conhecidas não relacionadas e desconhecidas.

Tabela 3 - Tipos e números de vítimas envolvidas

Vítimas conhecidas e relacionadas	Vítimas conhecidas e não relacionadas	Vítimas desconhecidas
Marido/namorado (n = 47)	Esposa/Amante do cônjuge (n = 20)	Mau feitores (estuprador) (n = 10)
Filho/Filha/Enteado(a) (n = 6)	Amigo/Amiga (n = 11)	Vizinho (n = 20)
Avô (n = 1)	Patrão/Chefe (n = 5)	Policial (n = 2)
Irmão (n = 2)	Empregado (n = 1)	Agiota (n = 5)
Primos/Sobrinhos (n = 3)	Vizinho (n = 6)	Rivais de pontos de tráfico (n = 2)
	Cunhado (n = 2)	Devedor de drogas (n = 3)
	Genro (n = 1)	Segurança (n = 3)
		Taxista (n = 1)
		Outros (n = 8)

18.4 Análise de Clusters

Foram examinados cinco modelos LCA.

Como mostra a Tabela 4, o ajuste empírico de solução de 2-classe resultou melhor ajuste dos dados (BIC = 3378,09; entropia = 0,88) em comparação com os outros quatro modelos.

Assim a solução de 2-classes foi usada nas análises subsequentes.

As reclusas pertencentes ao grupo 02 (n=72,57) caracterizaram-se pela presença de histórico familiar envolto em problemas mais frequentes com uso de substâncias, assim como histórico mais frequente de consumo de álcool e drogas durante o período de aprisionamento.

Além disto, constataram-se pontuações maiores nos testes de AUDIT, DAST e BIS-11, do que em relação às mulheres do grupo 01.

Tabela 4 - Índices de Ajuste para as Classes Latentes

Nº of classes	LL	BIC (LL)	AIC (LL)	Class error	Entropy
1	-1783.55	3627.85	3591.09	0.000	1
2	-1628.29	3378.09	3304.59	0.029	0.88
3	-1603.68	3389.62	3279.37	0.065	0.82
4	-1588.59	3420.19	3273.19	0.062	0.84
5	-1578.51	3460.77	3277.01	0.064	0.86

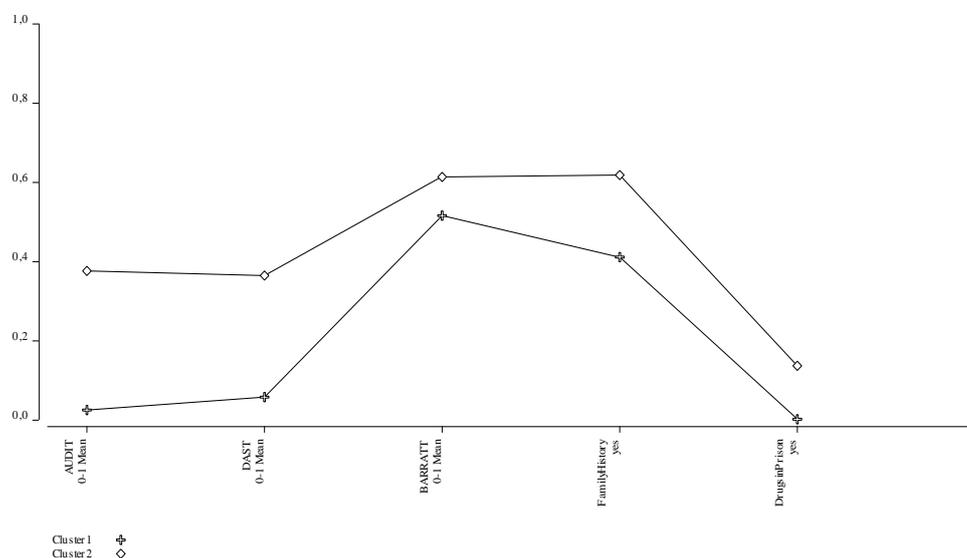


Figura 19 – Perfil das mulheres condenadas por homicídio

As diferenças entre essas variáveis foram estatisticamente significativas entre estes dois agrupamentos, como mostrado na tabela 5.

18.5 Tabela 5 - Divisão de assuntos em dois grupos - LCA, 2 classes

Variáveis	Grupo 1 (n = 86)	Grupo 2 (n = 72)	Teste	p
AUDIT, média(DP)	0.87 (1.35)	14.86 (11.82)	t = 10.89, 156 df	< 0.01**
DAST, média (DP)	1.44 (1.59)	9.18 (6.04)	t = 11.42, 156 df	< 0.01**
BIS-11, média(DP)	66.15 (9.76)	70.72 (8.46)	t = 3.11, 156 df	< 0.01**
Família com problemas de uso de substância n (%)	35 (40.70)	45 (62.50)	$\chi^2 = 7.45$, 1 df	< 0.01**
Uso de drogas durante a prisão, n (%)	0	10 (13.89)	$\chi^2 = 12.75$, 1 df	< 0.01**

AUDIT, Alcohol Use Disorders Identification Test; DAST, Drug Abuse Screening Test; BIS-11, Barratt Impulsiveness Scale. ** p < 0.01

Análise de regressão logística binárias e multivariadas foram realizadas em seguida.

Na análise bivariada, mostrada na *Tabela 6*, as seguintes variáveis aumentaram significativamente a probabilidade de pertencer ao *Grupo 02*:

- a) o status de ser casada ou solteira;
- b) ensino fundamental incompleto (não conclusão da 8ª. Série);
- c) histórico com relato de abuso sexual na infância;
- d) início da vida criminal em tenra idade;
- e) tenra idade na admissão no sistema penitenciário;
- f) recebimento de visita conjugal.

Por outro lado, raça branca (comparada à mestiça) foi associada com probabilidade significativamente diminuída de pertencimento ao *Grupo 2*.

18.6 Tabela 6 - Análise bivariada dos fatores associados aos 2 grupos de condenadas

Variáveis	SE	Wald	df	p	OR	CI (95%)
<i>Idade</i>	.02	3.06	1	.08	.97	.94 – 1.01
<i>Estado civil</i>						
<i>Solteira/Divorciada</i>	.59	6.57	1	.01*	4.54	1.43-14.43
<i>Casada/Amasiada</i>	.62	7.32	1	<.01**	5.40	1.59-18.30
<i>Viúva (referência)</i>						
<i>Raça</i>						
<i>Branca</i>	.36	5.67	1	.02*	.42	.21-.86
<i>Negra</i>	.48	.05	1	.82	.89	.35-2.30
<i>Mestiça (referência)</i>						
<i>Nível Educacional</i>						
<i>Ensino Fundamental I e II</i>	.40	6.05	1	.01*	2.68	1.22-5.87
<i>Ensino Médio (referência)</i>						
<i>Religião</i>						
<i>Cristã</i>	.44	.48	1	.49	.74	.31-1.75
<i>Afro-Brasileiro</i>	.62	.24	1	.62	.74	.22-2.49
<i>Espiritualista/Outros(referência)</i>						
<i>Histórico de abuso sexual na infância</i>	.36	5.16	1	.02*	2.29	1.12-4.69
<i>Renda mensal antes da pena</i>	<.01	.53	1	.47	>0.99	1
<i>Parentes de primeiro grau com histórico de condenação penal</i>	.36	.48	1	.49	1.28	.64-2.57
<i>Histórico de reincidência criminal</i>	.39	2.39	1	.12	1.82	.85-3.89
<i>Histórico de reincidência em homicídio</i>	.83	.05	1	.82	1.20	.23-6.15
<i>Idade do início da atividade criminosa</i>	.02	6.77	1	<.01**	.95	.92-.98
<i>Idade de admissão na penitenciária atual</i>	.02	4.38	1	.04*	.96	.93-.99
<i>Tempo (em meses) de prisão</i>	<.02	1.78	1	.18	1.01	.99-1.02
<i>Alegação sobre motivo do crime</i>						
<i>Passional</i>	.53	.98	1	.32	1.69	.60-4.78
<i>Conflito interpessoal</i>	.52	1.99	1	.16	2.09	.75-5.87
<i>Vingança</i>	.49	.77	1	.38	1.53	.59-4.01
<i>Outros (referencia)</i>						
<i>Meios de ataque</i>						
<i>Arma Branca</i>	.47	.82	1	.36	1.53	.61-2.53
<i>Arma de fogo</i>	.44	.02	1	.89	1.06	.45-2.53
<i>Outras (referencia)</i>						
<i>Vítimas</i>						
<i>Conhecida e relacionada</i>	.38	.40	1	.53	.79	.38-1.65
<i>Conhecida e não relacionada</i>	.41	.60	1	.44	.73	.33-1.62
<i>Desconhecida (referência)</i>						
<i>BDI</i>	.02	.34	1	.56	1.01	.98-1.04
<i>Visita conjugal</i>	.56	4.42	1	.03*	3.24	1.08-9.69
<i>Parceiro romântico com problemas judiciais</i>	.33	.45	1	.50	1.25	.65-2.40

* p < 0.05, ** p < 0.01/BDI, Inventário de Depressão de Beck (*Beck Depression Inventory*)

Após um ajuste multivariado, mostrado na tabela 7, resultaram dois passos.

18.7 Tabela 7 - Análise multivariada dos fatores associados ao *Grupo 2* de condenadas

Variáveis	S.E.	Wald	Df	P	OR	CI (95%)
Passo 1						
Idade do início das atividades criminosas	.02	6.77	1	<.01**	.96	.92-.98
Passo 2						
Idade do início das atividades criminosas	.02	6.02	1	.01*	.96	.92-.99
Nível educacional (7 th grade or less)	.41	5.28	1	.02*	2.56	1.15-5.65

* p < 0.05, ** p < 0.01

No Passo 1 (*Step 1*), onde somente o requisito “idade do início de atividades criminosas” foi relevante, o modelo foi estatisticamente confiável ($X^2=7,32$, 1 df, $P<01$).

A variável em associação de grupos foi representativamente baixa, com Nagelkerke $R^2=06$.

O sucesso da previsão geral foi de 60%.

No segundo passo (*Step 2*), dois preditores (“idade do início de atividade criminosa” e “escolaridade”) apresentaram-se relevantes, sendo que o modelo adotado revelou significância estatística ($x^2=5,62$, 1 df, $p=01$), com uma variação maior na associação de grupo ($R^2=10$) e um sucesso de previsão global de 63%.

Escolhemos o método, passo a passo, para executar a regressão logística multivariada, porque os preditores poderiam ser associados com os outros, sendo que alguns deles podem anular o efeito dos outros

19 DISCUSSÃO E CONCLUSÃO

Ao dividir a amostra em dois grupos tipológicos, dois grupos (“clusters”) foram encontrados. O *Grupo 2*, caracterizou-se por apresentar maior incidência de problemas envolvendo álcool e drogas, maiores níveis de impulsividade, uso mais frequente de drogas na prisão e histórico familiar com incidência no consumo de drogas maior do que os apresentados no *Grupo 1*.

Após controle de diversas variáveis psicossociais e criminológicas, mulheres autoras de homicídio identificadas no *Grupo 2*, mostraram ter iniciado atividade criminal mais jovens e um nível educacional mais baixo do que as mulheres condenadas por homicídio do *Grupo 1*.

Além disto, no *Grupo 2*, o número de mulheres brancas é menor, o histórico de abuso sexual na infância é maior e o relacionamento íntimo com parceiros externos é mais frequente, do que os apresentados pelas mulheres do *Grupo 1*.

Embora o tipo de vítima não tenha sido significativamente associado com os grupos (“clusters”), as vítimas conhecidas (relacionadas e não relacionadas) foram menos frequentes que no *Grupo 2*. Além disso, o status de “viúva” foi menos frequente no *Grupo 2*. Categoricamente, nenhuma outra hipótese, além das surgidas nestes dois grupos, foi confirmada.

A par da precariedade na coleta de informações sobre verificação de reincidência criminal, os registros oficiais disponíveis não apontam indicativos de que as detentas com graves problemas com drogas e álcool tenham ofendido significativamente mais vítimas desconhecidas do que as presas do *Grupo 1*.

A fragilidade dos índices de reincidência criminal é revelada justamente por falta de cruzamento de informações no sistema de justiça criminal nacional, o que, conseqüentemente, inviabiliza a comparação dos índices brasileiros com os de outros países. Deste modo, uma grande parte dos crimes praticados não chegam a ser

detectados pelo sistema de justiça criminal, assim como, da mesma forma, a reincidência auto relatada está sujeita ao viés do interesse pessoal ²⁴⁶.

Há estudos mostrando que o aparecimento do primeiro crime é um forte indicador de tendência mais grave de delinquência e criminalidade, principalmente entre os homens (Farrington DP *et al.*, 2006), e isto pode significar que a idade do início das atividades criminosas revela um dado mais útil do que os registros oficiais, no que diz respeito à verificação da reincidência.

Entre mulheres violentas, observou-se uma carreira criminosa mais longa do que entre as mulheres que começaram o consumo de drogas nas ruas em idade mais avançada e mantiveram-se usando ²⁴⁷.

Além disso, mulheres com início precoce em atividades criminosas, residem em áreas com maior concentração de pobreza, pertencem às minorias raciais e frequentemente tem um histórico familiar de envolvimento criminal ²⁴⁸.

Nosso estudo foi capaz de mostrar que presas do *Grupo 2* iniciaram em idade mais tenra as atividades criminosas e tiveram educação mais precária do que as mulheres do *Grupo 1*.

Só as mulheres do *Grupo 2*, consumiram drogas no decorrer da permanência na prisão.

Vários fatores contribuem para a entrada de drogas nas prisões e, embora nosso estudo não tenha investigado como as drogas entram nas prisões, é possível supor que as presas do *Grupo 2*, estão mais expostas às drogas, tendo em conta que recebem visitas conjugais com maior frequência.

Na verdade, visitantes íntimos, corpo funcional e correio são três maneiras principais de entrada de drogas nas instituições penais ²⁴⁹.

A concessão das visitas conjugais nas prisões, parece poder alargar o âmbito de atuação com a rede criminosa externa à prisão, assim como levar a um aumento

²⁴⁶ Van Dam C *et al.*, 2005.

²⁴⁷ Mauá FHN, Baltieri DA, 2012.

²⁴⁸ Komarovskaya I *et al.*, 2007.

²⁴⁹ Blakey D. *Disrupting the supply of illicit drugs into prisons*, 2008.

no tráfico de drogas. Apesar disto, as visitas conjugais são de fundamental importância para as pessoas presas em geral.

Mulheres encarceradas são excepcionalmente vulneráveis – pois muitas vezes viveram história de privação e violência decorrentes de várias fontes e experimentam consideráveis sintomas psicológicos, como consequência da prisão.

A inexistência de status conjugal, a escolaridade baixa e o baixo nível socioeconômico, contribuem para um sentimento de bem estar geral também baixo. E, na realidade, a conexão com pessoas, o estabelecimento de vínculos, é uma das mais básicas necessidades, pois fazemos parte de um universo conectado e precisamos nos relacionar com as pessoas ao nosso redor; com a família, com os sistemas políticos e econômicos, com ideias e com o nosso ambiente.

Assim, as visitas conjugais devem ser permitidas e viabilizadas, sempre que possível, e realizadas de forma honesta e adequadamente monitoradas, prestando-se mais atenção em perfis de mulheres pertencentes ao *Grupo 2* e aos seus visitantes.

Em geral, cada análise de perfil revela um achado consistente entre pessoas presas do sexo feminino: elas são pobres, jovens, com baixo nível de escolaridade e desprovidas de capacitação profissional qualificada²⁵⁰.

Uma quantidade considerável de pesquisas associa a prática de atividades criminosas entre as mulheres, com histórico de abuso sexual na infância²⁵¹.

Por outro lado, estudos têm mostrado que a ligação entre maus tratos na infância não é indicador totalmente confiável (Topitzes *et al.*, 2011).

Existem alguns outros fatores importantes que contribuem para que uma menina, com histórico de sofrimento de abuso sexual na infância, apresente alto risco de envolvimento com práticas criminais na idade adulta, mesmo que estes fatores estejam diretamente relacionados com a experiência abusiva, pois história de abuso de substâncias e influência de parceiros (Bender, 2010) apresenta-se como forte medidor da relação entre maus-tratos na infância e práticas de criminal.

²⁵⁰ Kim B. Titterington VB, 2009.

²⁵¹ Brown A *et al.*, 1999; Goodkind S, 2006; Mc Daniels-Wilson C *et al.*, 2008.

Nossa análise de *clusters* resultou em apenas dois grupos de mulheres condenadas por homicídio.

Dada a prevalência de transtorno de uso de substâncias entre presas do sexo feminino em geral, o número de cluster resultante não deve surpreender.

Em nosso estudo, a maior proporção de mulheres abusadas, pertence ao Grupo 2.

De fato, estima-se que a prevalência do uso de drogas e dependência entre presas do sexo feminino, variam de 30 até 60 % (Fazel *et al.*, 2006) e o uso indevido de substâncias, não parece ser um fator diferenciador entre as reclusas que vitimaram pessoas conhecidas ou desconhecidas.

A conexão entre o uso indevido de substâncias e atividade criminosa é bem documentada na literatura científica. Uso indevido de drogas é considerado um fator importante relacionado à reincidência criminal e é visto como um dos mais importantes problemas de saúde enfrentado pelo sistema prisional de todo o mundo.

Portanto, a manutenção do consumo de drogas pelas presas enquanto custodiadas, deve ser considerado um importante fator de risco dinâmico à reincidência criminal (Jordan *et al.*, 2002; Shechory *et al.*, 2011).

Alguns estudos têm apontado que o tratamento intenso para problemas de drogas nas prisões pode reduzir a reincidência criminal, especialmente se houver contínuos cuidados na comunidade após a libertação.

Assim, a criação de uma extensa rede colaborativa entre os órgãos de saúde mental e o sistema de justiça criminal se faz urgente, para aplicação da legislação existente e encaminhamento adequado dessas mulheres, a fim de que possam tratar seus problemas de saúde mental de modo apropriado dentro e fora das prisões (Belenko *et al.*, 2005; Lewis, 2006; McMurrin, 2007; Baillargeon, 2009), como forma de prevenção de novas práticas criminais.

Tratamentos eficazes correccionais têm se baseado no princípio "*risco-necessidade-responsabilidade*". O *princípio de risco*, afirma que a intensidade do tratamento deve observar os níveis de risco dos clientes; o *princípio da necessidade* afirma que as necessidades criminógenas devem ser avaliadas, identificadas e

orientadas para o tratamento; e o *princípio de responsabilidade* pode ser maximizado se o programa de tratamento puder acomodar as particularidades de cada participante.

O perfil de risco dinâmico ou necessidades criminógenas do *Grupo 2* mostra que essas mulheres têm mais fatores associados à violência do que suas contrapartes, e a participação em um programa de redução de violência seria altamente desejável.

Na verdade gestores e médicos poderão utilizar as informações derivadas deste grupo, para decidir que tipos de programas terapêuticos serão adequados para atender as necessidades criminógenas existentes nesta população.

Assim, o planejamento do tratamento deve ser realizado e os recursos alocados com base na prevalência de problemas nas amostras de interesse (Wong *et al.*, 2007).

Infelizmente, há uma escassez de programas de tratamento de drogas para infratores em diferentes regiões ao redor do mundo (Taxman, 2007), assim como no Brasil. Além disso, o tratamento iniciado na prisão deve continuar após o livramento, pois pessoas presas com problemas de abuso de substâncias, quando são libertadas, correm o risco de recaída, que por sua vez, aumenta a probabilidade de envolvimento em atividade criminais e, conseqüentemente, pode acarretar regressão de regime, violação de liberdade condicional ou novo processo criminal, com nova pena privativa de liberdade.

Deste modo, evidencia-se a necessidade de implementação de uma série de programas dentro e fora prisão, com objetivo de preparar as pessoas em situação de encarceramento para a liberação, efetivando o encaminhamento para atendimento em serviços multidisciplinares quando voltam à comunidade, visando apoiá-los em seus esforços para encontrar emprego e alcançar auto suficiência, medidas propostas, inclusive, pelo *Handbook on Strategies to Reduce Overcrowding in Prisons*²⁵².

É importante notar que os programas de inserção social devem partir do pressuposto que a população encarcerada é heterogênea e, em uma grande

²⁵² Handbook on strategies to reduce overcrowding in prisons – criminal book handbook series; United Nations Office in Drugs and Crime /Vienna, New York; 2013.

proporção, enfrentam múltiplas barreiras para encontrar autosuficiência, como o baixo nível de escolaridade, a falta de capacitação profissional e de emprego, problemas sociais, de saúde física, mental e de reincidência, devendo a inserção ser multifacetada, multidisciplinar.

Embora as prisões não sejam destinadas à prestação de serviços de saúde, pois não são hospitais, é preciso ofertar tratamento para mulheres com problemas de saúde em geral. Portanto, reconhecer as necessidades de um grupo específico de infratoras femininas, é crucial para o desenvolvimento de um sistema adequado de saúde pública, bem como para a diminuição da reincidência criminal entre as mulheres que mostraram maior risco (Grella *et al.*, 2007).

Além disto, alguns grupos de criminosos mostram diversos problemas psiquiátricos, que necessitam de gestão terapêutica personalizada.

As prisões são instituições de custódia, responsáveis pelo confinamento de pessoas condenadas e sua gestão deve ser continuamente melhorada (Byrne, 2005).

A atual prática correcional decididamente deve ser baseada em evidências e os recursos públicos devem ser fornecidos para aqueles cuja avaliação revelar maior risco de reincidência. Isto não quer dizer, que as mulheres pertencentes ao Grupo 1 devem receber menor intervenção do que as mulheres do Grupo 2. Ao contrário, sugere-se que grupos diferentes de infratores, com necessidades de saúde e criminógenas diferentes, devem receber tratamento baseado em estratégia de gestão individualizada.

Assim, há algumas recomendações gerais²⁵³ para melhorar a reinserção social dos reclusos e reduzir seu risco de reincidência têm sido apontadas por diferentes estudos, tais como:

- a) avaliar programas e replicar aqueles que são bem sucedidos;
- b) aumentar a responsabilidade pessoal dos presos para com a liberdade condicional, reabilitação e reincidência;

²⁵³ McKean, 2004.

- c) realizar avaliações adequadas dos presos para detectar doença mental e abuso de substâncias;
- d) aumentar a disponibilização de tratamentos eficazes para abuso de substâncias e problemas de saúde mental;
- e) tornar os programas educacionais e vocacionais acessíveis aos internos, aumentando as aptidões específicas;
- g) identificar os presos com maior risco de reincidência e individualizar a sua terapêutica;
- g) realizar um plano adequado para os presos;
- h) realizar eficaz e intensiva supervisão de liberdade condicional; e,
- i) providenciar conexões para tratamento dos presos também fora da prisão

Dado que as mulheres condenadas por homicídio são uma população heterogênea, um modelo único de tratamento (“*one size fits all*”) não é recomendado. Isso significa que o tratamento deve ser individualizado e análise de subtipos pode representar uma estratégia interessante para classificar essas condenadas em grupos mais homogêneos.

A identificação de subtipos entre condenados pode ser um indicador útil sobre os diferentes riscos de reincidência, com ou sem tratamento entre grupos específicos, bem como apontar se existem diferenças importantes e necessidades criminógenas que podem influenciar o efeito do tratamento sobre a reincidência e autosuficiência.

Assim, a avaliação das necessidades criminógenas é essencial para a prestação de adequada intervenção correcional baseada em evidências. Apesar da vitimização social, a pobreza e a falta de oportunidades de emprego ou de desenvolvimento de habilidades estarem associadas ao crime em geral, frequentemente os fatores médicos e psicológicos não são tratados.

No que diz respeito a estas necessidades sociais relevantes, esforço intensivo dos governos para supri-las se faz urgente.²⁵⁴

²⁵⁴ Alemagno, 2001.

Quanto ao problema de uso substâncias, deve ser ofertado tratamento intensivo na prisão em conjunto com outras medidas individualmente direcionadas à mulher encarcerada, não somente visando redução de reincidência, mas que sejam relevantes para seu processo de inserção social, instrumentalizando-a para exercer auto responsabilização no meio social livre, especialmente se houver cuidados continuados na comunidade após a libertação. De fato, os esforços de intervenção devem também ser baseados nas necessidades criminógenas²⁵⁵.

Provavelmente, outras investigações sobre subtipos de mulheres delinquentes contribuirão para determinar os tipos de abordagem jurídica e médica que podem ser mais úteis para oferecer tratamento adequado em um determinado sistema operacional.

Se os dados obtidos com detentos na prisão são úteis para projetar um tratamento adequado, os profissionais de saúde devem prestar maior atenção a esta tarefa. Com base nesta informação, é possível identificar a população cujo tratamento deve receber a maior atenção e investimento.

Nossos achados relativos ao uso indevido de substâncias entre os presos do sexo feminino têm uma série de consequências para as políticas públicas e profissionais implicados.

Em primeiro lugar, os especialistas que realizam avaliação e tratamento forense devem estar atentos para a presença de abuso e dependência de substâncias.

Na verdade, o uso de substâncias também pode sinalizar diferentes problemas sociais, físicos e psicológicos. Isso ressalta a necessidade de exames mais abrangentes, entrevistas realizadas em um tempo suficiente para que a entrevistada se auto revele.

É também necessário a realização de uma avaliação médica adequada, o que, portanto, requer avaliações particularmente cuidadosas para com a vulnerabilidades desta população, bem como um conhecimento da literatura atual sobre transtornos de uso de substâncias relacionadas

²⁵⁵ Shecory *et al.*, 2011; Belenko *et al.*, 2005; Lewis, 2006.

Em segundo lugar, há indícios de que certos programas para os presos, como aqueles que envolvem oportunidades de produtividade e acesso a incentivos, aumentam a sua adaptação psicológica e reduzem os problemas de gestão internos.

Considerando que a maioria das pessoas presas não se comporta violentamente na prisão, uma minoria delas necessita de imposição de medidas extraordinárias de segurança.

Em terceiro lugar, a incidência de sintomas psicológicos e problemas de saúde mental entre pessoas presas do sexo feminino pede serviços abrangentes de saúde mental.

Além de todos estes pontos de relevância, o tratamento eficaz dos sintomas e distúrbios psicológicos das pessoas em situação de encarceramento, não é apenas um gesto de humanidade, mas também facilita a gestão institucional e reduz a má conduta disciplinar.

Várias limitações são observadas neste estudo, tais como:

- a) uso de auto relato nas medidas analisadas;
- b) o delineamento transversal, que impede uma inferência casual;
- c) embora tenham sido realizadas comparações entre esses grupos de presas que cometeram crimes violentos, não houve grupo controle recrutado. E, comparações com outros grupos problemáticos, talvez envolvendo mulheres condenadas por crimes não violentos, possam ser particularmente relevantes.
- d) tamanho da amostra pareceu relativamente pequena. Na verdade, o agrupamento pode refletir o tamanho da amostra recrutado.

Se, por um lado, o desafio de “acasalar” direito e psiquiatria foi extremamente instigante e estimulante no impulsionar da rotina intensa de coleta de dados e reflexões acerca deles, em todos os momentos, em cada uma das letras e palavras, há intento em contribuir com a implementação de uma política de encarceramento mais humanizada e efetiva, no sentido de tornar viável uma passagem pelo sistema penitenciário menos destrutiva ao cidadão infrator,

especialmente aquelas mulheres que para sempre estarão envoltas pelo estigma de assassina.

20 ANEXOS

Anexo 1 - Carta de apoio ao desenvolvimento do projeto, subscrita pelo Presidente do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo

Anexo 01 -

ST



CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO

Av. Brigadeiro Luiz Antônio, 554 - Bela Vista
 São Paulo/SP - CEP 01318-000
 Fone: (0XX11) 3107-0411 - FAX (0XX11) Ramal 230 ou 229
 e-mail: conselhopentenc.sp@ig.com.br



São Paulo, 05 de setembro de 2.006.

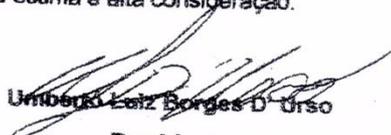
Ofício GP n.º 052/2006

Prezado Secretário.

Venho pelo presente, na qualidade de Presidente do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo, solicitar apoio para o projeto de pesquisa, onde o Conselheiro Dr. Danilo Antonio Baltieri, médico psiquiatra, estará estudando o Consumo de Alcool e Drogas, bem como os Sintomas Depressivos e Aspectos da Sexualidade entre apenadas por Crime de Homicídio e Roubo, na unidade da Penitenciária Feminina de Santa Ina.

Vale registrar que tal estudo será uma contribuição muito importante para a Secretaria da Administração Penitenciária traçar o perfil e uma política criminal para as apenadas nestes tipos de delitos.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero os protestos de elevada estima e alta consideração.


 Umberto Luiz Borges D'Urso
 Presidente

Ao Exmo. Sr.

Dr.: Antonio Ferreira Pinto

DD. Secretário da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo

Anexo 2 - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

ANEXO 02 –

FACULDADE DE MEDICINA DO ABC

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

I - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO DA PESQUISA

Nome da Entrevistada:
 Documento de Identidade Nº :
 Data Nascimento:/...../.....
 Endereço Nº
 Bairro:..... Cidade
 Cep:..... Telefone: Ddd(.....)

II - DADOS SOBRE A PESQUISA CIENTÍFICA

1. TÍTULO DO PROTOCOLO DE PESQUISA : Consumo de Álcool e Outras Drogas, Sintomas Depressivos e Aspectos da Sexualidade entre Mulheres Sentenciadas por Crimes Contra a Pessoa e Crimes Contra a Propriedade

2. PESQUISADOR: Prof. Dr. Danilo Antonio Baltieri

CARGO/FUNÇÃO: Professor Auxiliar de Ensino das Disciplinas de Psiquiatria e Psicologia Médica da Faculdade de Medicina do ABC

INSCRIÇÃO CONSELHO REGIONAL Nº 87745

3. AVALIAÇÃO DO RISCO DA PESQUISA:

SEM RISCO RISCO MÍNIMO X RISCO MÉDIO
 RISCO BAIXO RISCO MAIOR

(probabilidade de que o indivíduo sofra algum dano como consequência imediata ou tardia do estudo)

4. DURAÇÃO DA PESQUISA : 24 meses

III - REGISTRO DAS EXPLICAÇÕES DO PESQUISADOR AO PACIENTE OU SEU REPRESENTANTE LEGAL SOBRE A PESQUISA, CONSIGNANDO:

1. justificativa e os objetivos da pesquisa ;
2. procedimentos que serão utilizados e propósitos, incluindo a identificação dos procedimentos que são experimentais;
3. desconfortos e riscos esperados;
4. benefícios que poderão ser obtidos;
5. procedimentos alternativos que possam ser vantajosos para o indivíduo.

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DA PESQUISA:

A senhora está sendo convidada a participar de uma pesquisa que objetiva avaliar alguns itens da sua saúde física e mental, incluindo o consumo de bebidas alcoólicas e o uso de drogas, bem como o seu comportamento sexual. Todas as suas respostas serão confidenciais e não poderão ser utilizadas contra ou a favor da senhora. Lembro que esta pesquisa não tem nenhuma finalidade para a progressão ou regressão do seu regime de pena.

2. PROCEDIMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS E PROPÓSITOS DESSA UTILIZAÇÃO

A pesquisa da que a senhora está sendo convidada a participar consistirá em uma entrevista, onde várias perguntas sobre a sua vida pregressa e sobre o delito praticado serão realizadas. Esta pesquisa dependerá das suas respostas às perguntas de vários questionários. Desta forma, contamos com a sua colaboração na veracidade das respostas. Não haverá quaisquer exames invasivos, como de sangue ou de outra espécie.

A sua participação nesse estudo é totalmente voluntária, e a senhora tem a possibilidade de interromper sua participação a qualquer momento, não havendo nenhum tipo de penalidade ou perda de benefícios caso isso ocorra.

Os entrevistadores tratarão sua identidade com os padrões profissionais de confidencialidade. Assim, os dados do seu prontuário jurídico e da entrevista permanecerão confidenciais. Os nomes dos participantes não serão identificados em nenhuma publicação que possa resultar do presente estudo.

3. DESCONFORTOS E RISCOS ESPERADOS

Como se trata de uma pesquisa que depende das suas respostas, nós contamos com a sua colaboração. Não haverá quaisquer riscos para a senhora, em termos jurídicos ou médicos. Todavia, caso se sinta desconfortável durante a entrevista, a senhora poderá interrompê-la, sem quaisquer prejuízos para a senhora.

4. BENEFÍCIOS QUE PODERÃO SER OBTIDOS

Sua participação neste estudo poderá ser muito útil, visto que poderemos conhecer melhor os problemas psicológicos, médicos e legais a que estão sujeitas pessoas condenadas por determinados tipos de crimes, bem como estabelecer futuramente propostas mais eficientes de prevenção do crime.

5. PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA / TÉRMINO DA PARTICIPAÇÃO / CUSTOS / CONFIDENCIALIDADE

A sua participação é totalmente voluntária. Lembro que todas as informações colhidas serão totalmente confidenciais, ou seja, nenhuma informação que a senhora fornecer será relacionada ao seu nome. Lembro, novamente, que as publicações científicas que poderão derivar desta pesquisa não estarão relacionadas ao seu nome ou identidade.

IV - ESCLARECIMENTOS DADOS PELO PESQUISADOR SOBRE GARANTIAS DO SUJEITO DA PESQUISA:

1. acesso, a qualquer tempo, às informações sobre procedimentos, riscos e benefícios relacionados à pesquisa, inclusive para dirimir eventuais dúvidas.
2. liberdade de retirar seu consentimento a qualquer momento e de deixar de participar do estudo, sem que isto traga prejuízo à continuidade da assistência.

3. salvaguarda da confidencialidade, sigilo e privacidade.

1. A senhora estará sendo informada sobre os procedimentos desta pesquisa, que inclui coleta de informações do seu prontuário jurídico, bem como uma entrevista com a senhora. Esta pesquisa visa a avaliar possíveis problemas psicológicos e de saúde que a senhora possa ter apresentado antes do ingresso nesta casa penitenciária. A senhora poderá interromper a entrevista, caso tenha dúvidas ou por qualquer outro motivo.
2. A senhora poderá deixar de participar desta pesquisa a qualquer tempo, sem quaisquer prejuízos legais ou outros.
3. Todas as informações obtidas através da entrevista e da revisão do seu prontuário jurídico serão totalmente confidenciais e nenhuma informação poderá ser associada à sua identidade.

V - CONSENTIMENTO PÓS-ESCLARECIDO

Declaro que, após convenientemente esclarecido pelo pesquisador e ter entendido o que me foi explicado, consinto em participar do presente Protocolo de Pesquisa

São Paulo, de de

assinatura do sujeito da pesquisa ou responsável legal

assinatura do pesquisador
(carimbo ou nome Legível)

Anexo 3 - Dados Jurídicos

ANEXO 03 – DADOS JURÍDICOS

I) Dados sócio-demográficos

- Idade
- Procedência
- Estado Civil
- Profissão
- Escolaridade
- Religião
- Renda Familiar
- Situação Familiar

II) Dados Psiquiátricos

- Histórico prévio de internação psiquiátrica
- Histórico familiar de doença mental

III) Dados Legais

- Crime praticado
- Pena cominada
- **Reincidência**
- Início das atividades delitivas
- História familiar de problemas com a justiça

IV) Morfologia do crime

- Circunstâncias pré-delito
- Motivo aparente do crime
- Vítima
- Instrumento utilizado (arma de fogo, arma branca, venenos etc)
- Modo de ação
- Foco (se roubo, o que foi roubado, onde, em quais circunstâncias; se homicídio, qual o *modus operandi*, local do crime, região do corpo atingida)
- Ambiente do crime

Anexo 4 - Protocolo Comum**ANEXO 04 -
PROTOCOLO COMUM**

Sobrenome, nome:

01. RG| | | | | | | | | |

02. Sexo
1 - masculino
2 - feminino03. Cor
1 - branca
2 - preta
3 - parda
4 - amarela
5 - outra

04. Idade | | |

05. Estado Civil
1 - casado
2 - solteiro
3 - viúvo
4 - separado
5 - amasiado06. Situação Profissional anterior à pena
1 - empregado com registro
2 - empregado sem registro
3 - "bicos"
4 - desempregado
5 - aposentado por álcool
6 - aposentado por doença
7 - aposentado por tempo de serviço
14 - aposentado por idade
10 - "caixa" por álcool
11 - "caixa" por doença
12 - autônomo

- 13 - dona-de-casa
- 98 - não disponível

07. Salário Mensal antes da pena | | |
OBS: Verter a quantia citada em número de salários mínimos.

08. Grau de Instrução
- 1 - analfabeto
 - 2 - primário incompleto
 - 3 - primário completo
 - 4 - ginásio incompleto
 - 5 - ginásio completo
 - 6 - segundo grau incompleto
 - 7 - segundo grau completo
 - 8 - superior incompleto
 - 9 - superior completo

09. Local de Nascimento
- 1 - São Paulo - Capital
 - 2 - São Paulo - Interior
 - 3 - Sul
 - 4 - outros estados do Sudeste
 - 5 - Nordeste - Norte
 - 6 - outros estados
 - 7 - outros países

10. Nome do entrevistador

Informações sobre o uso de álcool

11. Idade de Início de Ingestão | | |
12. Idade de Aumento | | |
13. Idade de Início de Problema com Álcool | | |
(Físico, Psíquico ou Social)
14. Tipo de Bebida
- 01 - pinga
 - 02 - cerveja
 - 04 - vinho
 - 08 - uísque
 - 32 - conhaque
 - 64 - vodka
 - 16 - outros

OBS: No caso de o paciente fazer uso de mais de uma bebida, cada uma delas deve ser somada. Ex: cerveja (02) + vinho (04) = 06

15. Quantidade de Etanol | | |
No Momento da Consulta (gramas/dia)

OBS: Quantidade = volume x densidade do álcool (0.8) x percentagem de álcool na bebida.
1 dose = 50 mL. Levar em consideração a pior semana do último mês.

16. Tratamento Anterior Para Alcoolismo

Número de Internações

001 - ambulatorial

002 - internação psiquiátrica

004 - internação clínica

008 - A.A.

016 - psicoterapia

032 - antabuse

064 - religioso

128 - alternativos

256 - Outros Entrada (ano) | | |

Alta (ano) | | |

998 - Sem tratamento prévio

OBS: no caso de haver mais de um tipo de tratamento, devem ser somados. Ex: ambulatorial (001) + A.A. (008) = 009

17. Familiares com Problemas com Álcool

001 - pai

002 - mãe

004 - filho

008 - irmão

064 - avós paternos

128 - avós maternos

256 - tios paternos

512 - tios maternos

1024 - primos paternos

2048 - primos maternos

4096 - marido

8192 - outros

998 - Não tem antecedentes familiares

OBS: no caso de haver mais de um familiar devem ser somados

18. Você teve algum problema com a justiça:

1. Nunca

2. Sim, artigo 12 Lei de Tóxicos

3. Sim, artigo 16 Lei de Tóxicos

4. Sim, artigo 155 Código Penal

5. Sim, artigo 157 Código Penal

6. Sim, artigo 121 Código Penal

7. Sim, outro crime. Qual ?

19. Antes da última prisão, quando foi a última vez em que consumiu bebidas alcoólicas:

1. Nunca

2. um dia antes;

3. No momento do ato ilícito;

4. uma semana antes;

5. um mês antes;

6. um ano antes

20. Você consumiu bebidas alcoólicas no momento do fato que lhe acarretou a última pena?

1. Sim, minutos antes;
2. Sim, 01 hora antes;
3. Sim, horas antes (quantas horas ?)
4. Sim, no dia anterior;
5. Não

Informações sobre o uso de drogas

21. Uso de drogas
- 001 - nunca
 - 002 - não injetável
 - 004 - injetável, não no momento
 - 016 - injetável, em uso

22. Tipo de Droga
- 001 - cannabis
 - 002 - cocaína
 - 004 - barbitúricos
 - 008 - anfetaminas
 - 016 - opióides
 - 032 - benzodiazepínicos
 - 064 - outras
 - 998 - não faz uso de droga.

OBS: 064 discriminar:.....
No caso de haver mais de um tipo de droga, devem ser somadas.

Informações sobre o uso de drogas

23. Idade de Início de Consumo | | |
24. Idade de Aumento | | |
25. Idade de Início de Problema com Drogas | | |
(Físico, Psíquico ou Social)
26. Tratamento Anterior para Fármaco-dependências
- Número de internações
- 001 - ambulatorial
 - 002 - internação psiquiátrica
 - 004 - internação clínica
 - 008 - psicoterapia
 - 032 - antabuse
 - 064 - religioso
 - 128 - alternativos
 - 256 - Outros Entrada (ano) | | |
 - Alta (ano) | | |

998 - sem tratamento prévio

OBS: no caso de haver mais de um tipo de tratamento, devem ser somados.

27. Familiares com problemas com drogas

- 001 - pai
- 002 - mãe
- 004 - filho
- 008 - irmão
- 064 - avós paternos
- 128 - avós maternos
- 256 - tios paternos
- 512 - tios maternos
- 1024 - primos paternos
- 2048 - primos maternos
- 4096 - marido
- 8192 - outros
- 998 - não tem antecedentes familiares

OBS: no caso de haver mais de um familiar devem ser somados

28. Uso de Seringas e Materiais contaminados

- 01 - sempre
- 02 - nunca
- 03 - às vezes
- 04 - sem, há mais de 5 anos
- 98 - não se encaixa.

Informações Gerais

29. Grupo de Risco para AIDS:

- 01 - homossexualidade
- 02 - transfusão
- 08 - uso de drogas injetáveis
- 16 - contactante sexual de um dos grupos acima
- 32 - promiscuidade
- 98 - não se enquadra

OBS: no caso de haver mais de um, devem ser somados.

30. Tentativa de Suicídio

- 01 - não
- 02 - sim, quando alcoolizado
- 03 - sim, não alcoolizado
- 04 - sim, intoxicado por outras drogas
- 05 - sim, não intoxicado por drogas

31. Se houve alguma iniciativa para buscar tratamento para problemas com álcool e drogas, esta iniciativa partiu:

- 01 - do paciente
- 02 - do companheiro
- 03 - dos filhos
- 04 - dos pais

- 05 - encaminhamento médico
- 06 - encaminhamento da empresa
- 07 - parentes
- 08 - amigo

32. Você teve algum problema com a justiça ?

- 1. Nunca
- 2. Sim, art. 12 Lei de Tóxicos
- 3. Sim, art. 16 Lei de Tóxicos
- 4. Sim, art. 155 Código Penal
- 5. Sim, art. 157 Código Penal
- 6. Sim, art. 121 Código Penal
- 7. Sim, outro crime. Qual ?

33. Antes da última prisão, quando foi a última vez em que drogas:

- 1. Nunca
- 2. um dia antes;
- 3. No momento do ato ilícito;
- 4. uma semana antes;
- 5. um mês antes;
- 6. um ano antes

OBS: especificar a droga (drogas)

34. Você consumiu alguma droga no momento do fato que lhe acarretou a última pena ?

- 1. Sim, minutos antes;
- 2. Sim, 01 hora antes;
- 3. Sim, horas antes (quantas horas ?)
- 4. Sim, no dia anterior;
- 5. Não

OBS: especificar a droga (drogas)

Anexo 5 - AUDIT(The Alcohol Use Disorders Identification Test).**ANEXO 5 -
AUDIT - The Alcohol Use Disorders Identification Test**

1. Qual a frequência do seu consumo de bebidas alcoólicas?
 - (0) Nenhuma
 - (1) Uma ou menos de uma vez por mês
 - (2) 2 a 4 vezes por mês
 - (3) 2 a 3 vezes por semana
 - (4) 4 ou mais vezes por semana

2. Quantas doses contendo álcool você consome num dia típico quando você está bebendo?
 - (0) Nenhuma
 - (1) 1 a 2
 - (2) 3 a 4
 - (3) 5 a 6
 - (4) 7 a 9
 - (5) 10 ou mais

3. Qual a frequência que você consome 6 ou mais doses de bebida alcoólica em uma ocasião?
 - (0) Nunca
 - (1) Menos que mensalmente
 - (2) Mensalmente
 - (3) Semanalmente
 - (4) Diariamente ou quase diariamente

4. Com que frequência, durante os últimos 12 meses, você percebeu que não conseguia parar de beber uma vez que havia começado?
 - (0) Nunca
 - (1) Menos que mensalmente
 - (2) Mensalmente
 - (3) Semanalmente
 - (4) Diariamente ou quase diariamente

5. Quantas vezes durante o ano passado deixou de fazer o que era esperado devido ao uso de bebidas alcoólicas?
 - (0) Nunca
 - (1) Menos que mensalmente
 - (2) Mensalmente
 - (3) Semanalmente
 - (4) Diariamente ou quase diariamente

6. Quantas vezes durante os últimos 12 meses você precisou de uma primeira dose pela manhã para sentir-se melhor depois de uma bebedeira?
 - (0) Nunca
 - (1) Menos que mensalmente
 - (2) Mensalmente
 - (3) Semanalmente
 - (4) Diariamente ou quase diariamente

7. Quantas vezes no ano passado você se sentiu culpado ou com remorso depois de beber?
- (0) Nunca
 - (1) Menos que mensalmente
 - (2) Mensalmente
 - (3) Semanalmente
 - (4) Diariamente ou quase diariamente
8. Quantas vezes durante o ano passado você não conseguiu lembrar o que aconteceu na noite anterior porque você estava bebendo?
- (0) Nunca
 - (1) Menos que mensalmente
 - (2) Mensalmente
 - (3) Semanalmente
 - (4) Diariamente ou quase diariamente
9. Você foi criticado pelo resultado das suas bebedeiras?
- (0) Nunca
 - (1) Menos que mensalmente
 - (2) Mensalmente
 - (3) Semanalmente
 - (4) Diariamente ou quase diariamente
10. Algum parente, amigo, médico ou qualquer outro trabalhador da área de saúde referiu-se às suas bebedeiras ou sugeriu a você parar de beber?
- (0) Nunca
 - (1) Menos que mensalmente
 - (2) Mensalmente
 - (3) Semanalmente
 - (4) Diariamente ou quase diariamente
- Total de pontos _____

Anexo 6 – DAST (Drug Abuse Screening Test)**ANEXO 06 -
DAST: Drug Abuse Screening Test**

1. Você tem usado outras drogas além daquelas para uso médico ?
()sim ()não
2. Você tem abusado de drogas prescritas ?
()sim ()não
3. Você abusa de mais do que uma droga ?
()sim ()não
4. Você consegue atravessar uma semana sem fazer uso das drogas (exceto daquelas prescritas por médico) ?
()sim ()não
5. Você é sempre capaz de parar de usar uma droga quando você quer ?
()sim ()não
6. Você abusa de qualquer droga de forma contínua ?
()sim ()não
7. Você tenta limitar o uso de drogas à determinadas situações ?
()sim ()não
8. Você já teve “blackouts” ou “flashbacks” como um resultado do uso de drogas ?
()sim ()não
9. Você já se sentiu mal por causa do seu abuso de drogas ?
()sim ()não
10. A sua esposa (ou pais) já se queixaram sobre o seu envolvimento com drogas ?
()sim ()não
11. Seus amigos ou parentes sabem ou suspeitam sobre seu abuso de drogas ?
()sim ()não
12. O abuso de drogas já criou problemas entre você e a sua esposa ?
()sim ()não
13. Algum membro da sua família já procurou ajuda para problemas relacionados ao seu consumo de drogas ?
()sim ()não
14. Você já perdeu amigos em virtude do seu consumo de drogas ?
()sim ()não

15. Você já negligenciou sua família ou perdeu algum trabalho por causa do consumo de drogas ?

sim não

16. Você já esteve em problemas no trabalho por causa do seu uso de drogas ?

sim não

17. Você já perdeu algum trabalho por causa do uso de drogas ?

sim não

18. Você tem se envolvido em brigas após ingerir drogas ?

sim não

19. Você já foi preso por causa de algum comportamento não usual provocado pelo consumo de drogas ?

sim não

20. Você já foi preso por dirigir sob a influência de drogas ?

sim não

21. Você já se engajou em atividades ilegais para obter drogas ?

sim não

22. Você já foi preso por posse de drogas ilegais ?

sim não

23. Você já manifestou sintomas de abstinência resultante do uso pesado de drogas ?

sim não

24. Você já teve problemas médicos resultantes do seu consumo de drogas (exemplos, perda da memória, hepatite, convulsões, sangramentos...)?

sim não

25. Você já procurou alguma pessoa para pedir ajuda por causa de drogas ?

sim não

26. Você já esteve em um hospital por causa de problemas médicos relacionados ao uso de drogas ?

sim não

27. Você já participou de alguma forma de tratamento para dependência química ?

sim não

28. Você já participou de algum tratamento ambulatorial para problemas relacionados ao consumo de drogas ?

sim não

Pontuação: Cada resposta "sim" = 1 ponto
5 ou mais = Problema com uso de substâncias (abuso ou dependência)

Anexo 7 - Escala de Impulsividade de Barrat-BIS/11

ANEXO 07-

Escala de Impulsividade de Barratt – BIS – 11

	Raramente ou nunca	De vez em quando	Com frequência	Quase sempre/ sempre
1. Eu planejo tarefas cuidadosamente				
2. Eu faço coisas sem pensar				
3. Eu sou despreocupado (confio na sorte- "desencanado")				
4. Eu tenho pensamentos rápidos				
5. Eu planejo viagens com bastante antecedência				
6. Eu sou controlado				
7. Eu me concentro facilmente				
8. Eu poupo regularmente				
9. Eu acho difícil ficar sentado sem mexer por longos períodos de tempo				
10. Eu sou um pensador cuidadoso				
11. Eu faço planos para um trabalho seguro				
12. Eu falo coisas sem pensar				
13. Eu gosto de pensar em problemas complexos				
14. Eu troco de trabalho				
15. Eu ajo por impulso				
16. Eu fico facilmente entediado quando estou resolvendo problemas mentalmente				
17. Eu faço "check- up" médico e odontológico regularmente				
18. Eu atuo irrefletidamente levado pelas circunstâncias				
19. Eu sou um pensador equilibrado				
20. Eu troco de moradia				
21. Eu compro coisas por impulso				
22. Eu acabo o que começo				
23. Eu ando e me mexo rápido				
24. Eu resolvo problemas por tentativa e erro				
25. Eu gasto ou compro a prestação mais do que eu ganho				
26. Eu falo rápido				
27. Eu tenho idéias fora de contexto quando estou pensando				
28. Eu estou mais interessado no presente do que no futuro				
29. Eu fico inquieto em palestras ou conversas				
30. Eu faço planos para o futuro				

Anexo 8 - SAST (Sexual Addiction Screening Test)**ANEXO 08 -****SAST - Sexual Addiction Screening Test**

(Carnes, 1983; Schneider, 1991) – tradução e retradução por E. Doering

1. Você sofreu abuso sexual quando criança ou na adolescência ?
()Sim ()Não

Se sim, quem abusou de você ? _____

Você tinha quantos anos de idade ? _____

Como foi o abuso (penetração anal, sexo oral, exposição dos genitais) _____

2. Você tem assinado ou comprado regularmente revistas pornográficas ?
()Sim ()Não

3. Seus pais tiveram problemas de ordem sexual ?
()Sim ()Não

4. Você frequentemente se percebe preocupado com questões sexuais ?
()Sim ()Não

5. Você acha que seu comportamento sexual não é normal ?
()Sim ()Não

6. Sua (seu) esposa (esposo) ou companheira (o) se preocupa ou até mesmo reclama do seu comportamento sexual ?
()Sim ()Não

7. Para você, é difícil interromper seu comportamento sexual mesmo sabendo que é inadequado ?
()Sim ()Não

8. Você chega a se sentir mal por causa da sua conduta sexual ?
()Sim ()Não

9. Sua conduta sexual já causou problemas a você e à sua família ?
()Sim ()Não

10. Você alguma vez buscou ajuda para lidar com comportamentos sexuais de que não gostava ?
()Sim ()Não

11. Você já chegou a se preocupar com o fato de a pessoas descobrirem a respeito das suas atividades sexuais ?
()Sim ()Não

12. Alguém já se feriu emocionalmente devido à sua conduta sexual ?
()Sim ()Não

13. Alguma de suas atividades sexuais é ilegal ?
Sim Não
14. Você já se prometeu deixar de fazer alguma coisa relacionada ao seu comportamento sexual ?
Sim Não
15. Você já fez alguma tentativa de interromper algum aspecto de sua conduta sexual e acabou não conseguindo ?
Sim Não
16. Você tem de esconder dos outros algum aspecto de seu comportamento sexual ?
Sim Não
17. Você já tentou parar de fazer alguma coisa relacionada à sua atividade sexual ?
Sim Não
18. Você já achou que o seu comportamento sexual era degradante ?
Sim Não
19. Sexo é para você uma forma de escapar de seus problemas ?
Sim Não
20. Você se sente deprimido após fazer sexo ?
Sim Não
21. Você já sentiu necessidade de deixar de praticar alguma forma de comportamento sexual ?
Sim Não
22. Sua atividade sexual interfere na sua vida familiar ?
Sim Não
23. Você já manteve práticas sexuais com menores de idade ?
Sim Não
24. Você sente que é controlado por seu desejo sexual ?
Sim Não
25. Você sente que seu desejo sexual é mais forte do que você ?
Sim Não

Anexo 9 - Inventário de Depressão de Beck

ANEXO 9 - INVENTÁRIO DE DEPRESSÃO DE BECK

Este questionário consiste em 21 grupos de afirmações. Depois de ler cuidadosamente cada grupo, faça um círculo em torno do número (0,1,2 ou 3) próximo à afirmação, em cada grupo, que descreve melhor a maneira como você tem se sentido na última semana, incluindo hoje. Se várias afirmações em um grupo parecerem se aplicar igualmente bem, faça um círculo em cada uma. Tome o cuidado de ler todas as afirmações, em cada grupo, antes de fazer a sua escolha.

1.

- 0 Não me sinto doente
- 1 Eu me sinto triste
- 2 Estou sempre triste e não consigo sair disto
- 3 Estou tão triste ou infeliz que não consigo suportar

2.

- 0 Não estou especialmente desanimado quanto ao futuro
- 1 Eu me sinto desanimado quanto ao futuro
- 2 Acho que nada tenho a esperar
- 3 Acho o futuro sem esperança e tenho a impressão de que as coisas não podem melhorar

3.

- 0 Não me sinto um fracasso
- 1 Acho que fracassei mais do que uma pessoa comum
- 2 Quando olho para trás, na minha vida, tudo o que posso ver é um monte de fracassos
- 3 Acho que, como pessoa, sou um completo fracasso

4.

- 0 Tenho tanto prazer em tudo como antes
- 1 Não sinto mais prazer nas coisas como antes
- 2 Não encontro um prazer real em mais nada
- 3 Estou insatisfeito ou aborrecido com tudo

5.

- 0 Não me sinto especialmente culpado
- 1 Eu me sinto culpado grande parte do tempo
- 2 Eu me sinto culpado na maior parte do tempo
- 3 Eu me sinto sempre culpado

6.

- 0 Não acho que estou sendo punido
- 1 Acho que posso ser punido
- 2 Creio que serei punido
- 3 Acho que estou sendo punido

7.

- 0 Não me sinto decepcionado comigo mesmo
- 1 Estou decepcionado comigo mesmo
- 2 Estou enjoado de mim
- 3 Eu me odeio

8.

- 0 Não me sinto, de qualquer modo, pior que os outros
- 1 Sou crítico em relação a mim por minhas fraquezas ou erros
- 2 Eu me culpo sempre por minhas faltas
- 3 Eu me culpo por tudo de mal que acontece

9.

- 0 Não tenho quaisquer idéias de me matar
- 1 Tenho idéias de me matar, mas não as executaria
- 2 Gostaria de me matar
- 3 Eu me mataria se tivesse oportunidade

10.

- 0 Não choro mais do que o habitual
- 1 Choro mais agora do que costumava
- 2 Agora, choro o tempo todo
- 3 Costumava ser capaz de chorar, mas agora não consigo, mesmo que o queira

11.

- 0 Não sou mais irritado agora do que já fui
- 1 Fico aborrecido ou irritado mais facilmente do que costumava
- 2 Atualmente me sinto irritado o tempo todo
- 3 Não me irrita mais com as pessoas que costumavam me irritar

12.

- 0 Não perdi o interesse pelas outras pessoas
- 1 Estou menos interessado pelas outras pessoas do que costumava estar
- 2 Perdi a maior parte do meu interesse pelas outras pessoas
- 3 Perdi todo o meu interesse pelas outras pessoas

13.

- 0 Tomo decisões tão bem quanto antes
- 1 Adio as tomadas de decisões mais do que costumava
- 2 Tenho mais dificuldade em tomar decisões do que antes
- 3 Não consigo mais tomar decisões

14.

- 0 Não acho que minha aparência esteja pior do que costumava ser
- 1 Estou preocupado por estar parecendo mais velho ou sem atrativos
- 2 Acho que há mudanças permanentes na minha aparência que me fazem parecer sem atrativos
- 3 Acredito que pareço feio

15.

- 0 Posso trabalhar tão bem quanto antes
- 1 Preciso de um esforço extra para fazer alguma coisa
- 2 Tenho que me esforçar muito para fazer alguma coisa
- 3. Não consigo mais fazer trabalho algum

16.

- 0 Consigo dormir tão bem como o habitual
- 1 Não durmo tão bem quanto costumava
- 2 Acordo uma a duas horas mais cedo que habitualmente e tenho dificuldade em voltar a dormir
- 3 Acordo várias horas mais cedo do que costumava e não consigo voltar a dormir

17.

- 0 Não fico mais cansado do que o habitual
- 1 Fico cansado mais facilmente do que costumava
- 2 Sinto-me cansado ao fazer qualquer coisa
- 3 Estou cansado demais para fazer qualquer coisa

18.

- 0 O meu apetite não está pior do que o habitual
- 1 Meu apetite não é tão bom quanto costumava ser
- 2 Meu apetite está muito pior agora
- 3 Não tenho mais nenhum apetite

19.

- 0 Não tenho perdido muito peso, se é que perdi algum recentemente
- 1 Perdi mais de dois quilos e meio
- 2 Perdi mais de cinco quilos
- 3 Perdi mais de sete quilos

Estou tentando perder peso de propósito, comendo menos: ()sim () não

20.

- 0 Não estou mais preocupado com minha saúde do que o habitual
- 1 Estou preocupado com problemas físicos, tais como dores, indisposição do estômago ou prisão de ventre
- 2 Estou muito preocupado com problemas físicos e é difícil pensar em outra coisa
- 3 Estou tão preocupado com meus problemas físicos que não consigo pensar em qualquer outra coisa

21.

- 0 Não notei qualquer mudança recente no meu interesse por sexo
- 1 Estou menos interessado por sexo do que costumava estar
- 2 Estou muito menos interessado por sexo atualmente
- 3 Perdi completamente o interesse por sexo

Anexo 10- Female Sexual Function Index**Anexo 10-
Female Sexual Function Index**

Q1. Nas últimas 4 semanas, com que frequência você sentiu desejo ou interesse sexual ?

- 5=Sempre ou quase sempre
- 4=Muitas vezes (mais do que metade das vezes)
- 3=Às vezes (mais ou menos metade das vezes)
- 2=Algumas vezes (menos do que metade das vezes)
- 1=Nunca ou quase nunca

Q2. Nas últimas 4 semanas, como você consideraria seu grau de desejo ou interesse sexual?

- 5=Muito alto
- 4=Alto
- 3=Moderado
- 2=Baixo
- 1=Muito baixo ou ausente

Q3. Nas últimas 4 semanas, com que frequência você se sentiu sexualmente excitada durante a atividade sexual ou intercurso sexual ?

- 0=Não tive atividade sexual
- 5=Quase sempre ou sempre
- 4=Muitas vezes (mais do que metade das vezes)
- 3=Às vezes (mais ou menos metade das vezes)
- 2=Algumas vezes (menos do que metade das vezes)
- 1=Quase nunca ou nunca

Q4. Nas últimas 4 semanas, como você consideraria seu grau de excitação sexual durante a atividade sexual ou intercurso sexual ?

- 0=Não tenho atividade sexual
- 5=Muito alto
- 4=Alto
- 3=Moderado
- 2=Baixo
- 1=Muito baixo ou ausente

Q5. Nas últimas 4 semanas, quão confiante você esteve sobre tornar-se sexualmente excitada durante a atividade ou intercurso sexual ?

- 0=Não tive atividade sexual
- 5=Muito Alta confiança
- 4=Alta confiança
- 3=Moderada confiança
- 2=Baixa confiança
- 1=Muito baixa confiança ou nenhuma confiança

Q6. Nas últimas 4 semanas, com que frequência você ficou satisfeita com a sua excitação sexual durante as atividades sexuais ou intercurso sexual ?

- 0=Não tive atividade sexual
- 5=Quase sempre ou sempre

- 4=Muitas vezes (mais do que metade das vezes)
- 3=Às vezes (metade das vezes)
- 2=Algumas vezes (menos do que metade das vezes)
- 1=Quase nunca ou nunca

Q7. Nas últimas 4 semanas, com que frequência você ficou lubrificada (molhada) durante a atividade sexual ou intercurso sexual ?

- 0=Não tive atividade sexual
- 5=Quase sempre ou sempre
- 4=Muitas vezes (mais do que metade das vezes)
- 3=Às vezes (metade das vezes)
- 2=Algumas vezes (menos do que metade das vezes)
- 1=Quase nunca ou nunca

Q8. Nas últimas 4 semanas, quão difícil foi tornar-se lubrificada (molhada) durante a atividade sexual ou intercurso sexual ?

- 0=Não tive atividade sexual
- 1=Extremamente difícil ou impossível
- 2=Muito difícil
- 3=Difícil
- 4=Levemente difícil
- 5=Sem dificuldade

Q9. Nas últimas 4 semanas, com que frequência você manteve sua lubrificação até o término da atividade ou intercurso sexual ?

- 0=Não tive atividade sexual
- 5=Quase sempre ou sempre
- 4=Muitas vezes (mais do que metade das vezes)
- 3=Às vezes (metade das vezes)
- 2=Algumas vezes (menos do que metade das vezes)
- 1=Quase nunca ou nunca

Q10. Nas últimas 4 semanas, quão difícil foi manter a sua lubrificação até o término das relações sexuais ?

- 0=Não tive atividades sexuais
- 1=Extremamente difícil ou impossível
- 2=Muito difícil
- 3=Difícil
- 4=Levemente difícil
- 5=Sem dificuldades

Q11. Nas últimas 4 semanas, quando você teve relação sexual ou estimulação sexual, com que frequência você atingiu o orgasmo ?

- 0=Não tive atividade sexual
- 5=Quase sempre ou sempre
- 4=Muitas vezes (mais do que metade das vezes)
- 3=Às vezes (metade das vezes)
- 2=Algumas vezes (menos do que metade das vezes)
- 1=Quase nunca ou nunca

Q12. Nas últimas 4 semanas, quando você teve relação sexual ou estimulação sexual, quão difícil foi para você atingir o orgasmo ?

- 0=Não tive relações sexuais
- 1=Extremamente difícil ou impossível
- 2=Muito difícil
- 3=Difícil
- 4=Levemente difícil
- 5=Sem dificuldades

Q13. Nas últimas 4 semanas, quão satisfeita você ficou com a sua capacidade de atingir o orgasmo durante as relações sexuais ?

- 0=Não tive relações sexuais
- 5=Muito satisfeita
- 4=Moderadamente satisfeita
- 3=Mais ou menos (nem mais satisfeita, nem mais insatisfeita)
- 2=Moderadamente insatisfeita
- 1=Muito insatisfeita

Q14. Nas últimas 4 semanas, quão satisfeita você ficou com o relacionamento emocional entre você e o parceiro durante o intercurso sexual ?

- 0=Não tive relações sexuais
- 5=Muito satisfeita
- 4=Moderadamente satisfeita
- 3=Mais ou menos (nem mais satisfeita, nem mais insatisfeita)
- 2=Moderadamente insatisfeita
- 1=Muito insatisfeita

Q15. Nas últimas 4 semanas, quão satisfeita você ficou com as relações sexuais com seu parceiro ?

- 5=Muito satisfeita
- 4=Moderadamente satisfeita
- 3=Mais ou menos (nem mais satisfeita, nem mais insatisfeita)
- 2=Moderadamente insatisfeita
- 1=Muito insatisfeita

Q16. Nas últimas 4 semanas, quão satisfeita você ficou com sua vida sexual em geral ?

- 5=Muito satisfeita
- 4=Moderadamente satisfeita
- 3=Mais ou menos (nem mais satisfeita, nem mais insatisfeita)
- 2=Moderadamente insatisfeita
- 1=Muito insatisfeita

Q17. Nas últimas 4 semanas, com que frequência você teve desconforto ou dor durante a penetração vaginal?

- 0=Não tive intercurso sexual
- 1=Quase sempre ou sempre
- 2=Muitas vezes (mais do que metade das vezes)
- 3=Às vezes (Metade das vezes)
- 4=Algumas vezes (menos do que metade das vezes)
- 5=Quase nunca ou nunca

Q18. Nas últimas 4 semanas, com que frequência você teve desconforto ou dor logo após a penetração vaginal?

0=Não tive intercurso sexual

1=Quase sempre ou sempre

2=Muitas vezes (mais do que metade das vezes)

3=Às vezes (Metade das vezes)

4=Algumas vezes (menos do que metade das vezes)

5=Quase nunca ou nunca

Q19. Nas últimas 4 semanas, como você considera seu grau de dor ou desconforto durante ou logo após a penetração vaginal ?

0=Não tive intercurso sexual

1=Muito alto

2=Alto

3=Moderado

4=Baixo

5=Muito baixo ou ausente

Anexo 11 - Aprovação do Protocolo de Pesquisa pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade de Medicina do ABC



Comitê de Ética em Pesquisa
Faculdade de Medicina do ABC
Mantida pela Fundação do ABC

Santo André, 22 de novembro de 2006.

PROTOCOLO CEP/FMABC, REGISTRADO SOB O Nº 314/2006

Ilmo(a). Sr(a).
DANILO ANTONIO BALTIERI

Prezado (a) Senhor (a):

Projeto intitulado: CONSUMO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, SINTOMAS DEPRESSIVOS E ASPECTOS DA SEXUALIDADE ENTRE MULHERES SENTENCIADAS POR CRIME DE HOMICÍDIO E CRIME DE ROUBO.

Vimos por meio desta, informar que em reunião do Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade de Medicina do ABC, realizada em **22/11/2006**, foi **aprovado** o protocolo de pesquisa acima mencionado.

O Comitê de Ética em Pesquisa da FMABC, em obediência à Resolução 196/96, deverá encaminhar a CONEP/MS, relatórios anuais dos projetos de pesquisa que se encontra em andamento. Solicitamos informar sobre o andamento do seu projeto anualmente isto é, se já foi concluído, suspenso ou se ainda está em andamento: neste último caso comunicar qual o tempo previsto para a conclusão do mesmo, e encaminhar breve resumo dos resultados obtidos no estudo.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos com os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Elie Fiss
Coordenador do Comitê de Ética
em Pesquisa da FMABC

Anexo 12 - Aprovação do Protocolo de Pesquisa pelo Comitê De Ética em Pesquisa da Faculdade de Medicina da USP



APROVAÇÃO

O Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, em sessão de 29/06/2015, APROVOU o Protocolo de Pesquisa nº 184/15 intitulado: ““CONSUMO DE ÁLCOOL E DROGAS ILÍCITAS, SINTOMAS DEPRESSIVOS E ASPECTOS DA SEXUALIDADE ENTRE MULHERES SENTENCIADAS POR CRIME DE HOMICÍDIO.”” apresentado pelo Departamento de PSQUIATRIA

Cabe ao pesquisador elaborar e apresentar ao CEP-FMUSP, os relatórios parciais e final sobre a pesquisa (Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 466/12, inciso IX.2, letra "c").

Pesquisador (a) Responsável: Danilo Antonio Baltieri

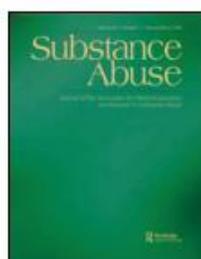
Pesquisador (a) Executante: Adriana de Melo Nunes Martorelli

CEP-FMUSP, 29 de Junho de 2015.

Prof. Dr. Roger Chammas
Coordenador
Comitê de Ética em Pesquisa

Anexo 13 - Artigo *Substance Misuse Subtypes Among Women Convicted of homicide*

This article was downloaded by: [USP University of Sao Paulo]
On: 12 April 2013, At: 06:36
Publisher: Routledge
Informa Ltd Registered in England and Wales Registered Number: 1072954 Registered office: Mortimer House, 37-41 Mortimer Street, London W1T 3JH, UK



Substance Abuse

Publication details, including instructions for authors and subscription information:
<http://www.tandfonline.com/doi/wsub20>

Substance Misuse Subtypes Among Women Convicted of Homicide

Adriana de Melo Nunes JD^a & Danilo Antonio Baltieri PhD^b

^a Penitentiary Counseling of the State of São Paulo, São Paulo, Brazil

^b Interdisciplinary Group of Studies on Alcohol and Drugs, Psychiatry Institute of the Clinical Hospital of the University of São Paulo, São Paulo, Brazil

Accepted author version posted online: 28 Nov 2012. Version of record first published: 11 Apr 2013.

To cite this article: Adriana de Melo Nunes JD & Danilo Antonio Baltieri PhD (2013): Substance Misuse Subtypes Among Women Convicted of Homicide, *Substance Abuse*, 34:2, 169-178

To link to this article: <http://dx.doi.org/10.1080/08897077.2012.730121>

PLEASE SCROLL DOWN FOR ARTICLE

Full terms and conditions of use: <http://www.tandfonline.com/page/terms-and-conditions>

This article may be used for research, teaching, and private study purposes. Any substantial or systematic reproduction, redistribution, reselling, loan, sub-licensing, systematic supply, or distribution in any form to anyone is expressly forbidden.

The publisher does not give any warranty express or implied or make any representation that the contents will be complete or accurate or up to date. The accuracy of any instructions, formulae, and drug doses should be independently verified with primary sources. The publisher shall not be liable for any loss, actions, claims, proceedings, demand, or costs or damages whatsoever or howsoever caused arising directly or indirectly in connection with or arising out of the use of this material.

Substance Misuse Subtypes Among Women Convicted of Homicide

Adriana de Melo Nunes, JD

Penitentiary Counseling of the State of São Paulo, São Paulo, Brazil

Danilo Antonio Baltieri, PhD

Interdisciplinary Group of Studies on Alcohol and Drugs, Psychiatry Institute of the Clinical Hospital of the University of São Paulo, São Paulo, Brazil

ABSTRACT. *Background:* The proportion of women incarcerated is growing at a faster pace than that for men. The reasons for this important increase have been mainly attributed to drug-using lifestyle and drug-related offenses. About half of female inmates have history of substance misuse and one third demonstrate high impulsiveness levels. The objectives of this study were to (a) identify subtypes of alcohol and drug problems and impulsiveness among women convicted of homicide, and (b) examine the association between psychosocial and criminological features and the resulting clusters. *Methods:* Data come from 158 female inmates serving a sentence for homicide in the Penitentiary of Sant'Ana in São Paulo State, Brazil. Latent class analysis was used to group participants into substance misuse and impulsiveness classes. *Results:* Two classes were identified: nonproblematic (cluster 1: 54.53%, $n = 86$) and problematic (cluster 2: 45.57%, $n = 72$) ones. After controlling for several psychosocial and criminological variables, cluster 2 inmates showed an earlier beginning of criminal activities and a lower educational level than their counterparts. *Conclusions:* To recognize the necessities of specific groups of female offenders is crucial for the development of an adequate system of health politics and for the decrease of criminal recidivism among those offenders who have shown higher risk.

Keywords: Female inmates, homicide, latent class analysis, recidivism risk

INTRODUCTION

Given that females constitute less than 8% of the total inmate population in different countries, they tend to be an afterthought or even a forgotten entity. However, the proportion of women incarcerated is growing at a faster pace than that for men and this has encouraged researchers to learn

more about the characteristics and needs of female offenders. Data from the Penitentiary Administration Secretariat of São Paulo State, Brazil, indicated that the female incarceration rate increased by almost 184%, whereas the male incarceration rate added up to almost 31% between 2005 and 2009. Violent and drug-related crimes committed by women increased in this period, such as drug trafficking (increased by 200%) and homicide (increased by 109%) (1).

The reasons for this important increase in the female imprisonment rate have been intensively debated and mainly attributed to drug problems. The high preoccupation of the authorities with street drugs and an implementation of harsher penalties for drug-related crimes have been pointed out as the main explanations for this growth. However, other factors, such as the boost in the “minority” groups, characterized by poverty, lack of employment, and insufficient education, have been observed around the world, and our prisons are jam-packed with these people.

Danilo Antonio Baltieri thanks FAPESP (Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo—The State of São Paulo Research Foundation), the Penitentiary Counseling of São Paulo State, Brazil, and the Penitentiary Administration Secretariat of São Paulo State, Brazil. Danilo Antonio Baltieri wants to thank Dr. Fernando Henrique Nadalini Mauá and Renata Faustina dos Santos for their assistance during data collection.

Correspondence should be addressed to Danilo Antonio Baltieri, PhD, Department of Psychiatry, Interdisciplinary Group of Studies on Alcohol and Drugs, Avenida Angélica, n° 2100, conjunto 13, São Paulo, 01228–200, Brazil. E-mail: dbaltieri@uol.com.br

Studies have recurrently shown that women's imprisonment is largely associated with social and psychological problems, such as poverty, conflicts with abusive partners, and drug misuse (2–4). Their victimization is directly related to the involvement in delinquent or criminal demeanors. Pressure to commit a crime, lack of social opportunities, and necessity of retaliation against an abusive partner have all been seen as common denominators among female inmates in general. In addition, nearly one fifth of incarcerated women show psychiatric disorders, such as mood and posttraumatic stress disorders, and this seems to be higher than the rate observed in male detainees and female community samples (5–7). More than half of female inmates have history of drug and alcohol misuse (8) and one third demonstrate high impulsiveness levels (9). Thus, substance misuse, mood disorders, and impulsiveness are frequently reported in this population and represent important mental health and criminogenic needs.

Despite this, female inmates consist of a heterogeneous population and an identification of specific types of felons ought to contribute to improve the assistance inside prisons, instead of only generalizing a theory for all of them.

There seem to be notable differences between women who commit homicide and those who commit other violent or nonviolent crimes, in terms of psychological features and recidivism risk (10). This suggests that female inmates in general show different assessment and management needs, which can vary in accordance with different types of crimes perpetrated. Even considering only women who committed a type of crime, different assessment and management strategies should be taken into account in accordance with individual characteristics and crime-related factors. For example, women who commit homicide are generally seen as those who kill their intimate partners due to jealousy, revenge, passion, or as a result of years of domestic violence. Despite this, in addition to women who kill men who have caused them injuries or kill other people on behalf of a man who has controlled them, there are those who commit homicides motivated by economic interests, commonly in the context of drug dealing (11). Also, female offenders of related victims, such as intimate partners, seem to present fewer problems with drug abuse and less history of previous criminal activities than female offenders of unknown victims (12).

When women commit crimes against known victims, passion and revenge seem to be the main motivations. However, when their crimes are perpetrated against unknown victims, economical interests and drug use-related factors prevail as the main reasons for the criminal behavior (13). Weizmann-Henelius et al. (12) affirm that women who commit crimes against unknown victims commonly show higher frequency of difficulties in their families of origin and more psychiatric problems.

The current study seeks to identify subtypes of female condemned for homicide (murder and manslaughter) based on alcohol and drug problems. Latent class analysis was used to form an empirically based taxonomy. We hypothesized that alcohol and drug problems can be a distinguishing factor

between women inmates with and without history of previous criminal activities and between inmates who offended against known and unknown victims.

METHODS

Subjects

Between 2006 and 2011, 178 women convicted of homicide were randomly selected from a total of 2686 women who were serving sentences for different types of violent and nonviolent crimes in the Penitentiary of Sant'Ana in São Paulo State, Brazil, one of the oldest penal institutions in our country. The randomization process was done by using a random number table whose numbers were matched with inmates' legal records.

For the purposes of this study, we selected inmates convicted only of homicide to avoid the influence of other crimes and motivations on the results. No selected woman was mentally retarded or severely mentally disordered (e.g., psychotic or severe mood disorders), which would deserve treatment in a forensic hospital.

Procedure

After obtaining a list of eligible inmates, the interviewers spoke to these women individually, and explained the study, the eligibility requirements, and the contents of the consent form. Data from their criminal reports were also reviewed.

Interviews were conducted in a private room in the penitentiary and each one lasted almost 90 minutes. The interviewers offered inmates the possibility of talking about the results of the instruments applied, in case they manifested any interest. All interviews were conducted by a specifically trained and clinically experienced medical staff and supervision was provided by the latter author of the present study.

The access to this penitentiary was allowed by the Penitentiary Counseling of the State of São Paulo and the Penitentiary Administration Secretariat of the State of São Paulo. This study was approved by the Ethical Committee of ABC Medical School, São Paulo, Brazil and was supported by The State of São Paulo Research Foundation, Brazil (FAPESP).

Measures

It was a sectional study, where the subjects provided information in a face-to-face interview. The prisoners were evaluated with the following validated instruments in order to investigate the most frequent psychological problems manifested by female inmates:

- (a) *The Alcohol Use Identification Test (AUDIT)* (14, 15).

The AUDIT was designed to detect alcohol consumption that has become hazardous or harmful to health in a range of clinical and nonclinical settings. It consists of 10 multiple-choice items that are scored using a 5-point Likert scale. A score of 8 or more (score range

0–40) indicates an alcohol use disorder. Sensitivities for a cutoff score of 7 or more range from .76 to .99, with specificities ranging from .75 to .76.

- (b) *The Drug Abuse Screening Test (DAST)* (16, 17). The DAST was constructed to provide a quantifiable self-report instrument for use in clinical and nonclinical settings to detect drug misuse pertaining to a range of psychoactive drugs. The original version contains 28 yes/no questions and a cutoff score of 6 or more (score range 0–28) indicates a probable drug use problem. A cutoff score of 6 to 7 reaches a sensitivity of .96 and a specificity of .85.
- (c) *The Barratt Impulsiveness Scale—version 11 (BIS-11)* (18, 19). The BIS-11 is a self-applied scale composed of 30 items with Likert-type questions that provide a total score of impulsivity and 3 subscores: attention, lack of planning, and motor impulsivity. Scores vary from 30 to 120 and there is no established cutoff point.
- (d) *The Beck Depression Inventory (BDI)* (20, 21). The BDI was developed to measure behavioral responses related to depression among adults and adolescents. In this 21-item instrument, scores above 10 (score range 0–63) have been associated with depressive syndrome. Sensitivity of 100% and specificity of .83 are obtained with a cutoff score of 9/10.

These instruments were chosen due to their ability to assess symptoms, and their theoretical and empirical support. In general, they are brief, easy to administer, score, interpret, and understand, and have adequate psychometric properties. In addition, all of them are adapted to Brazilian samples.

We also applied a structured questionnaire developed by the Ambulatory for the Treatment of Sexual Disorders of ABC Medical School, Santo André, São Paulo, Brazil, that focuses on the following topics: sociodemographic data, personal history of alcohol and drug use, personal history of being sexually abused in childhood, employment history, reason for current imprisonment, and previous convictions or charges (22).

In addition, the following measures were used to evaluate the criminal career:

- (a) *Age of onset of criminal activities.* Given that many inmates initiate their criminal career before the age of 18, and that the minimum age of criminal responsibility is 18 in Brazil, we based this information on self-reports. In fact, individuals who commit an offense before their 18th birthday are under the jurisdiction of child welfare authorities and their offenses are not registered (23).
- (b) *Recidivism history.* We have evaluated the official registries of previous convictions, including the same type of crime (homicide) or different types of crimes.

Information about crime morphology (weapons used and probable offender's motives) and victims involved was obtained from the criminal registers, and the felons themselves were also questioned. In this research, we classified victims into known (related or nonrelated) and unknown. Known and related victims are those with whom the perpetrator had a close and familiar relationship, such as spouses, children, parents, grandparents, uncles, and cousins. To determine if step-relations should be regarded as related or not, we took into account the nature and length of the preexisting relationship between the perpetrator and the victim. Step-relationships were defined as such if the offender had lived or shared the same family environment more than 2 years with the victim.

Analyses

Classes of participants sharing common substance use disorders and impulsiveness were identified with latent class analysis (LCA). LCA is a statistical method that yields a probabilistic clustering approach, and is commonly used for identifying unobserved class memberships based on the information from a set of observed discrete variables that imperfectly measure the true class membership. LCA modeling possesses numerous advantages not found in the related techniques of *k*-means or hierarchical cluster analysis (24). For example, latent variable modeling does not rely on common assumptions that are easily violated, such as normality and linearity. Moreover, latent class models rely on person-based or case probabilities as opposed to distance or ad hoc probabilities to form maximum likelihood derived classes and subsequent goodness-of-fit indices. Similar to cluster analysis, however, final class solutions depend entirely on variables that are originally entered into the analysis.

The indicators entered into LCA were DAST, AUDIT, and BIS-11 mean levels, family history of substance use problems, and drug consumption while in prison. These analyses were carried out in an exploratory fashion using LatentGold 4.5 (Syntax Module, Belmont, MA: Statistical Innovations Inc.). Specifically, rather than testing a previously specified, a priori solution, we examined the fit of a series of different LCA models. First, a single group was examined; then, additional groups were added to the model until no significant empirical and conceptual improvements were observed. The model's empirical fit was based on the Bayesian information criterion (BIC) (25), with lower values reflecting an improved fit. In addition, entropy was examined, which shows how well the indicators predict subgroup membership, with a value closer than 1.0 indicating better prediction. Next, bivariate analysis was conducted to verify the associations of clusters with sociodemographic and criminological variables. Lastly, a stepwise logistic regression was used to predict these clusters, using simultaneous forced entry. The independent variables selected for both logistic regression analyses were age, race, marital status, educational level, religion affiliation, monthly income before penalty, history

TABLE 1
Sociodemographic, Criminological, and Psychometric
Features Among Women Inmates Convicted of
Homicide

Variables	Murderesses (N = 158)
Age, mean (SD)	34.15 (9.58)
Marital status, <i>n</i> (%)	
Single/Divorced	88 (55.69)
Married/Common-law	47 (29.75)
Widowed	23 (14.56)
Race, <i>n</i> (%)	
White	79 (50)
Black	26 (16.46)
Mixed races	53 (33.54)
Educational level, <i>n</i> (%)	
7th grade or less	119 (75.32)
More than 7th grade	39 (25.68)
Religion, <i>n</i> (%)	
Christian	115 (72.78)
Afro-Brazilian	18 (11.39)
Spiritualist/Others	25 (15.83)
History of being sexually abused in childhood, <i>n</i> (%)	43 (27.22)
Monthly income before penalty (in reais, the Brazilian currency), mean (SD)	816.25 (1175.97)
First-degree relatives with history of criminal convictions, <i>n</i> (%)	44 (27.85)
Criminal recidivism history, <i>n</i> (%)	35 (22.15)
Homicide recidivism history, <i>n</i> (%)	6 (3.80)
Age at the beginning of the criminal activities, mean (SD)	27.91 (9.92)
Age at the admission into current penitentiary, mean (SD)	30.95 (9.99)
Time (in months) of imprisonment, mean (SD)	41.55 (34.88)
Alleged motive for the crime, <i>n</i> (%)	
Passion	36 (22.78)
Interpersonal conflicts	38 (24.05)
Revenge	58 (36.71)
Others (necessity of money, drug-trafficking related)	26 (16.46)
Means of attack, <i>n</i> (%)	
Knife	52 (32.91)
Handgun	77 (48.73)
Others (poison, physical force)	29 (18.36)
Victims, <i>n</i> (%)	
Known and related	59 (37.34)
Known and unrelated	45 (28.48)
Unknown	54 (34.18)
AUDIT, mean (SD)	7.25 (10.63)
DAST, mean (SD)	4.97 (5.73)
BIS, total mean scores (SD)	68.23 (9.44)
BDI, mean (SD)	14.44 (9.96)
Currently receiving conjugal visits, <i>n</i> (%)	17 (10.76)

Note. AUDIT = Alcohol Use Disorders Identification Test; DAST = Drug Abuse Screening Test; BIS = Barratt Impulsiveness Scale; SAST = Sexual Addiction Screening Test; BDI = Beck Depression Inventory.

of being sexually abused in childhood, first-degree relatives with history of criminal convictions, criminal recidivism history, age at the beginning of criminal activities, age at the admission into current penitentiary, time of imprisonment, motivation for the crime, weapons used, relationship with

victim, and romantic partners with justice problems. Logistic regressions were performed with SPSS, version 19 (SPSS, Chicago, IL, USA).

RESULTS

Twenty eligible inmates (11.23%) refused to take part in this research, leaving the sample of 158. These inmates believed that their answers could impair the criminal procedure, in spite of being reassured by the researchers that the information would be kept confidential.

It is important to note that there were 439 women imprisoned for homicide (manslaughter and murder) in the State of São Paulo, Brazil, in 2010. Therefore, we interviewed about 36% of all murderesses in our state.

As shown in Table 1, the mean age of our total sample was 34.15 (SD = 9.58) years, 55.69% were single or divorced, 50% were white, 75.32% had not reached the 8th grade, and 72.78% were Christian. The mean monthly income before penalty (in reais, the Brazilian currency) was 816.25 (SD = 1175.97), which corresponded to 402.09 (SD = 1175.97) US dollars or 318.85 (SD = 459.36) euros in June 2012. Forty-three (27.22%) inmates reported history of being sexually abused in childhood.

A total of 5 LCA models were examined, ranging from 1 to 5 classes. As shown in Table 2, the empirical fit of the 2-class solution best fit the data (BIC = 3378.09; entropy = 0.88) as compared with the other 4 models. Thus, the 2-class solution was retained in subsequent analyses. Female inmates belonging to cluster 2 (*n* = 72, 45.57%) were characterized by more frequent family history of substance use problems, more frequent personal history of alcohol and drug consumption while in prison, and higher means scores on AUDIT, DAST, and BIS-11 than cluster 1 (*n* = 86, 54.43%) (Figure 1). The differences between these variables were statistically significant between both clusters, as shown in Table 3.

Binary and multivariate logistic regressions were then performed. On bivariate analysis, shown in Table 4, the following variables were associated with significantly increased odds of belonging to cluster 2: the status of being married/common-law or single/divorced (compared with widowed), having not reached 8th grade, history of being sexually abused in childhood, younger age at the beginning

TABLE 2
Fit Indices for Latent Classes

No. of classes	LL	BIC (LL)	AIC (LL)	Class error	Entropy
1	-1783.55	3627.85	3591.09	0.000	1
2	-1628.29	3378.09	3304.59	0.029	0.88
3	-1603.68	3389.62	3279.37	0.065	0.82
4	-1588.59	3420.19	3273.19	0.062	0.84
5	-1578.51	3460.77	3277.01	0.064	0.86

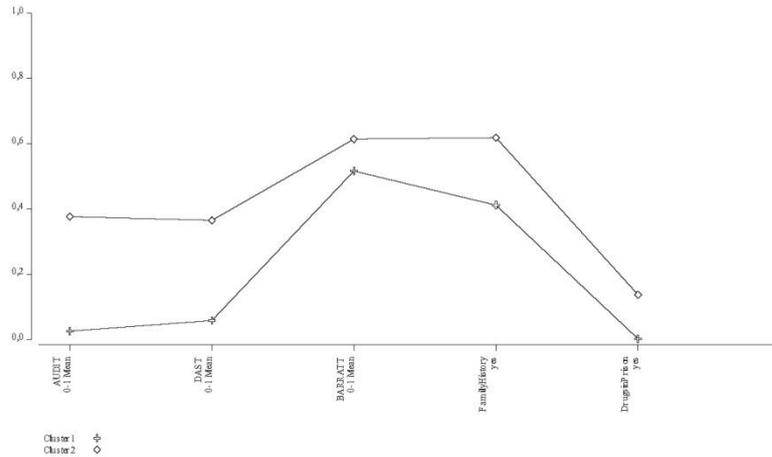


FIGURE 1 Profile of women convicted of homicide.

of criminal activities, younger age at the admission into current penitentiary, and receiving conjugal visits. Conversely, white race (compared with mixed races) was associated with significantly decreased odds of belonging to cluster 2 murderers. After a multivariate adjustment, shown in Table 5, 2 steps were generated. In step 1, where only the predictor “age at the beginning of criminal activities” was relevant, the model was statistically reliable ($\chi^2 = 7.32, 1 df, P < .01$). The variance in group membership accounted for was low, with Nagelkerke $R^2 = .06$. The overall prediction success was 60%. In step 2, 2 predictors (“age at the beginning of criminal activities” and “educational level”) were relevant and the model revealed statistical significance ($\chi^2 = 5.62, 1 df, P = .01$), with a higher variance in group membership ($R^2 = .10$) and an overall prediction success of 63%. We chose the stepwise method to run the multivariate logistic regression because the predictors could be associated with each other and some of them could bump out the effect of others.

DISCUSSION

When dividing subjects into 2 typological groups, it has been found that cluster 2 female inmates were characterized by higher alcohol/drug problems and impulsiveness levels, more frequent drug usage in prison, and more family history of drug consumption than cluster 1. After controlling for several psychosocial and criminological variables, cluster 2 murderers showed an earlier beginning of criminal activities and a lower educational level than their counterparts. In addition, cluster 2 seems to include less white women, with more frequent history of being sexually abused in childhood, and more frequently in intimate relationship with external partners than cluster 1. Although the type of victim was not significantly associated with clusters, known victims (related and nonrelated) were less frequent in cluster 2. Also, the status of being “widowed” was less frequent in cluster 2.

TABLE 3
Division of Subjects Into 2 Clusters (LCA, 2 classes)

Variables	Cluster 1 (n = 86)	Cluster 2 (n = 72)	Test	P
AUDIT, mean (SD)	0.87 (1.35)	14.86 (11.82)	$t = 10.89, 156 df$	<.01**
DAST, mean (SD)	1.44 (1.59)	9.18 (6.04)	$t = 11.42, 156 df$	<.01**
BIS-11, mean (SD)	66.15 (9.76)	70.72 (8.46)	$t = 3.11, 156 df$	<.01**
Family with substance use problems, n (%)	35 (40.70)	45 (62.50)	$\chi^2 = 7.45, 1 df$	<.01**
Drug use while in prison, n (%)	0	10 (13.89)	$\chi^2 = 12.75, 1 df$	<.01**

AUDIT = Alcohol Use Disorders Identification Test; DAST = Drug Abuse Screening Test; BIS-11 = Barratt Impulsiveness Scale.
** $P < .01$.

TABLE 4
Bivariate Analysis of Factors Associated With Cluster 2 Inmates

Variables	SE	Wald	df	P	OR	CI (95%)
Age	.02	3.06	1	.08	.97	.94–1.01
Marital status						
Single/Divorced	.59	6.57	1	.01*	4.54	1.43–14.43
Married/Common-law	.62	7.32	1	<.01**	5.40	1.59–18.30
Widowed (reference)						
Race						
White	.36	5.67	1	.02*	.42	.21–.86
Black	.48	.05	1	.82	.89	.35–2.30
Mixed races (reference)						
Educational level						
7th grade or less	.40	6.05	1	.01*	2.68	1.22–5.87
More than 7th grade (reference)						
Religion						
Christian	.44	.48	1	.49	.74	.31–1.75
Afro-Brazilian	.62	.24	1	.62	.74	.22–2.49
Spiritualist/Others (reference)						
History of being sexually abused in childhood	.36	5.16	1	.02*	2.29	1.12–4.69
Monthly income before penalty	<.01	.53	1	.47	>0.99	1
First-degree relatives with history of criminal convictions	.36	.48	1	.49	1.28	.64–2.57
Criminal recidivism history	.39	2.39	1	.12	1.82	.85–3.89
Homicide recidivism history	.83	.05	1	.82	1.20	.23–6.15
Age at the beginning of the criminal activities	.02	6.77	1	<.01**	.95	.92–.98
Age at the admission into current penitentiary	.02	4.38	1	.04*	.96	.93–.99
Time (in months) of imprisonment	<.02	1.78	1	.18	1.01	.99–1.02
Alleged motive for the crime						
Passion	.53	.98	1	.32	1.69	.60–4.78
Interpersonal conflicts	.52	1.99	1	.16	2.09	.75–5.87
Revenge	.49	.77	1	.38	1.53	.59–4.01
Others (reference)						
Means of attack						
Knife	.47	.82	1	.36	1.53	.61–2.53
Handgun	.44	.02	1	.89	1.06	.45–2.53
Others (reference)						
Victims						
Known and related	.38	.40	1	.53	.79	.38–1.65
Known and nonrelated	.41	.60	1	.44	.73	.33–1.62
Unknown (reference)						
BDI	.02	.34	1	.56	1.01	.98–1.04
Conjugal visits	.56	4.42	1	.03*	3.24	1.08–9.69
Romantic partners with justice problems	.33	.45	1	.50	1.25	.65–2.40

Note. BDI = Beck Depression Inventory.
* $P < .05$, ** $P < .01$.

Categorically, neither of the 2 initial hypotheses was confirmed. From a statistical point of view, inmates with serious alcohol and drug problems did not show more frequent official records of criminal recidivism nor offended significantly further unknown victims than cluster 1 inmates. Nevertheless, we should bear in mind that official records are not a reliable measure of recidivism because a large portion of crime never comes to the attention of the criminal justice system; similarly, self-reported recidivism is subject to the bias of personal interests (26). However, there have been studies showing that the earliest onset of offending is a strong indicator of a more severe tendency toward delinquency and criminal activity, mainly among men (27), and this can mean

that the onset age of criminal activities is a more useful measure than official records. Among violent women, a longer criminal career has been observed in those that initiated street drug consumption at an early age and maintained this use (23). Also, women with early onset of criminal activities most likely reside in areas with high concentration of poverty, belong to racial minorities, and frequently have family history of criminal involvement (9). Our study was able to show that cluster 2 inmates had an earlier beginning of criminal activities and were less educated than their counterparts.

Only women in cluster 2 consumed drugs while in prison. Several factors contribute to the entry of drugs into prisons. Although our study did not investigate how drugs got into

TABLE 5
Multivariable Analysis of Factors Associated With
Cluster 2 Inmates (Stepwise Logistic Regression
Analysis)

Variables	SE	Wald	df	P	OR	CI (95%)
Step 1						
Age at the beginning of criminal activities	.02	6.77	1	<.01**	.96	.92–.98
Step 2						
Age at the beginning of criminal activities	.02	6.02	1	.01*	.96	.92–.99
Educational level (7th grade or less)	.41	5.28	1	.02*	2.56	1.15–5.65

* $P < .05$; ** $P < .01$.

prison, it would be possible to suppose that cluster 2 inmates may be more exposed to drugs, given that they more frequently receive conjugal visits. In fact, intimate visitors, staff, and the mail are the 3 primary ways drugs enter penal institutions (28). The granting of conjugal visits in prisons can broaden the scope for greater network with criminals external to prison as well as lead to an increase in drug peddling. Despite this, we cannot dismiss the importance of conjugal visits for inmates in general. Incarcerated women are uniquely vulnerable—they often have histories of deprivation and violence stemming from multiple sources and experience considerable psychological symptoms as a consequence of imprisonment. Nonmarital status, low educational attainment, and low socioeconomic status contribute to a low overall well-being. In reality, connectedness is one of our most basic needs. Born in a connected universe, our foremost need is to connect—with ourselves and people around us; with family, political, economic systems; with ideas; and with our environment. Hence, conjugal visits must be allowed whenever possible but adequately and honestly monitored, paying more attention to the inmates belonging to cluster 2 and their visitors.

In general, every profile analysis reveals one consistent finding among female inmates: they are poor, young, uneducated, and devoid of ability to perform skilled work (29). Moreover, people inside prison usually have above-average rates of childhood victimization. A considerable amount of research has associated criminal activities among women with the history of being sexually abused in childhood (30–32). Conversely, other studies have shown that the child maltreatment–offense link is not totally reliable (33). Some factors should interact to put a sexually abused girl at a high risk of committing a crime when adult, even if these factors are directly related to the abusive experience. A strong mediator of the child maltreatment–offense link includes history of substance misuse and peer influences (34). In our study, the higher proportion of sexually abused women belongs to cluster 2.

Our cluster analysis resulted in only 2 groups of women convicted of homicide. Given the high prevalence of substance use disorders among female inmates in general, the resulting number of clusters should not be surprising. In fact, the prevalence estimates of drug abuse and dependence among female inmates range from 30% to 60% (35), and substance misuse seems not to be a differentiating factor between women inmates of known and unknown victims.

The connection between substance misuse and criminal activities is well documented in the scientific literature. Drug misuse is considered an important factor related to criminal recidivism and is seen as one of most important health problems facing prison system around the world. Therefore, the maintenance of drug consumption by these inmates while imprisoned must be considered an important dynamic risk factor to criminal recidivism (36, 37). Some studies have pointed out that intensive drug treatment in prisons may reduce criminal recidivism, especially if there is continued care in the community after release. Thus, the urgent foundation of an extensive interagency collaboration between mental health, law enforcement, and criminal justice system is widely necessary so as to divert persons with different psychological problems to appropriate mental health services inside and outside prisons (38–41).

Effective correctional treatments have been based on the “risk-need-responsivity” principles. The risk principle states that the treatment intensity should observe the clients’ risk levels; the need principle states that the criminogenic needs must be assessed, identified, and targeted for treatment; and the responsivity principle can be maximized if treatment program can accommodate the particularities of each participant. The dynamic risk profile or criminogenic need of cluster 2 shows that these women have more factors associated with violence than their counterparts, and the participation in a high-intensity violence–reduction program would be highly desirable. In fact, managers and clinicians may use the information derived from these clusters to decide what types of therapeutic programs would be adequate to address the existing criminogenic needs of this population. Thus, treatment planning should be undertaken and resources allocated based on the prevalence of problems in the samples of interest (42). Unfortunately, there is a paucity of drug treatment programs for offenders in different regions around the world (43), as it is in Brazil. In addition, treatment that starts in prison must continue after release, due to the fact that released inmates with substance abuse problems are at risk for readdiction, which in turn increases the likelihood of involvement in criminal activity and parole violations. Thus, a range of programs inside and outside prison are necessary to prepare inmates for release, to make referrals and provide services when they come back to the community, and to support them in their efforts to find employment and achieve self-sufficiency.

It is important to note that successful programs need to address the fact that inmates are a heterogeneous

population, and a large proportion face multiple barriers to self-sufficiency, such as low education level, lack of employment, physical and mental health problems, and lack of stable housing, among others. Hence, solutions to the problem of recidivism and social reinsertion must be multifaceted.

Although jails were never intended to be mental hospitals, they must systematically screen and provide treatments for women with health problems in general. Therefore, recognizing the necessities of specific groups of female offenders is crucial for the development of an adequate system of health politics, as well as for the decrease of criminal recidivism among those offenders who have shown higher risk (44). In addition, some groups of offenders show different psychiatric problems, which must mean that the therapeutic management has to be personalized. Prisons are primarily custodial institutions responsible for the confinement of sentenced individuals and their mission to take care of prisoners must be continuously improved (45).

The current correctional practice must decidedly be evidence-based and public resources should be provided to those assessed as higher-risk inmates. We are not suggesting that women belonging to cluster 1 should receive fewer interventions than cluster 2. On the contrary, we are suggesting that these different groups show different health and criminogenic needs and the management strategies need to be individualized. In addition, some general recommendations for improving the social reinsertion of inmates and reduce their recidivism risk have been pointed out by different studies, such as (a) evaluate programs and replicate those that are successful and cost-effective; (b) increase accountability of prison and parole personnel for rehabilitation and recidivism; (c) perform adequate evaluations of inmates for mental illness and substance misuse; (d) increase the availability of effective substance misuse treatment and mental health treatment for inmates; (e) make educational and vocational programs accessible to inmates by increasing specific capacities; (f) identify inmates at higher risk for recidivism and individualize their therapeutic management; (g) carry out an appropriate plan for inmates; (h) provide effective and intensive parole supervision; and (i) provide linkages to treatment programs outside prisons (46). Given that women convicted of homicide are a heterogeneous population, a "one size fits all" model should not be recommended. This means that the treatment must be individualized and subtypes analysis can represent an interesting strategy to sort these inmates into more homogeneous groups. The identification of subtypes of inmates can be useful if there are widely differing recidivism risks with or without treatment between specific groups, if there are important differences in criminogenic needs that might influence the effect of treatment on recidivism and self-sufficiency, if there is uncertainty about when to treat, and if specific groups have been undertreated in daily clinical practice.

Thus, assessment of criminogenic needs is essential for the provision of appropriate case-based correctional interven-

tion. Although poverty, social victimization, and lack of job opportunities or skills are associated with crimes in general, frequently they are not treatable medical and psychological factors. With respect to these relevant social needs, intensive efforts of the governments will be necessary as soon as possible (47). As to substance use problems, intensive treatment in prisons may reduce criminal recidivism specially if there is continued care in the community after release. In fact, intervention efforts must be also based on criminogenic needs (37–39).

Probably, further investigations on female offenders subtypes will contribute to determine what kind of legal and medical approach may be more suitable for certain types of inmates. If inmates' data obtained at the imprisonment are useful to design an adequate treatment, health professionals should pay higher attention to this task. On the basis of this information, it is possible to identify the population whose treatment should receive the most attention and investment. Future efforts should be made to study how the commitment to a specific drug treatment of cluster 2 inmates could be improved.

Our findings regarding substance misuse among female inmates have a number of professional and public policy implications. First, experts performing forensic evaluation and treatment should be attentive to the presence of substance abuse and dependence. Indeed, substance misuse can also signal different social, physical, and psychological problems. This highlights the need for comprehensive examinations as well as sufficient interview durations for reasonable self-disclosure to occur. Adequate medical evaluation, therefore, requires particularly careful assessments of the vulnerabilities of this population, as well as knowledge of the current literature regarding substance use-related disorders. Second, there are indications that certain programs for inmates, such as those involving opportunities for productivity and access to incentives, enhance their psychological adjustment and reduce inmate management problems. Although a minority of inmates require extraordinary security provisions, most do not behave violently in prison. Third, the incidence of psychological symptoms and mental health problems among female inmates calls for comprehensive mental health services. Effective treatment of psychological symptoms and disorders in inmates is not only humane, but also likely to facilitate institutional management and reduce disciplinary misconduct.

Some limitations are observed in this study, such as (a) the use of self-report to measure outcomes; (b) the cross-sectional design, which can preclude a causal inference; (c) although comparisons between these groups of inmates who committed violent crimes were carried out, there was no recruited control group; comparisons with other offending groups, perhaps nonviolent female convicts, would be particularly relevant; and (d) our sample size was relatively small. In fact, clustering may reflect the sample size and be dominated by variables with large values. Therefore, further studies will be needed to confirm our findings.

REFERENCES

- [1] Ministério da Justiça do Brasil, Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN). Sistema Integrado de Informações Penitenciárias (Infopen). Brasília: Ministério da Justiça; 2009.
- [2] DeHart DD. Pathways to prison: impact of victimization in the lives of incarcerated women. *Violence Against Women*. 2008;14:1362–1381.
- [3] Yang M, Coid J. Gender differences in psychiatric morbidity and violent behaviour among a household population in Great Britain. *Soc Psychiatry Psychiatr Epidemiol*. 2007;42:599–605.
- [4] Larney S, Topp L, Indig D, O'Driscoll C, Greenberg D. A cross-sectional survey of prevalence and correlates of suicidal ideation and suicide attempts among prisoners in New South Wales, Australia. *BMC Public Health*. 2012;12:14.
- [5] Abram KM, Teplin LA, McClelland GM. Comorbidity of severe psychiatric disorders and substance use disorders among women in jail. *Am J Psychiatry*. 2003;160:1007–1010.
- [6] Teplin LA, Abram KM, McClelland GM. Prevalence of psychiatric disorders among incarcerated women. I. Pretrial jail detainees. *Arch Gen Psychiatry*. 1996;53:505–512.
- [7] Illiceto P, Pompili M, Candilera G, et al. Temperament, insecure attachment, impulsivity, and sexuality in women in jail. *J Forensic Nurs*. 2012;8:23–29.
- [8] Fickenscher A, Lapidus J, Silk-Walker P, Becker T. Women behind bars: health needs of inmates in a county jail. *Public Health Rep*. 2001;116:191–196.
- [9] Komarovskaya I, Loper AB, Warren J. The role of impulsivity in antisocial and violent behavior and personality disorders among incarcerated women. *Crim Justice Behav*. 2007;34:1499–1515.
- [10] Warren JI, South SC, Burnette ML, et al. Understanding the risk factors for violence and criminality in women: the concurrent validity of the PCL-R and HCR-20. *Int J Law Psychiatry*. 2005;28:269–289.
- [11] Steffensmeier D, Schwartz J. Trends in female criminality: is crime still a man's world? In: Price BR, Sokoloff NJ, eds. *The Criminal Justice System and Women Offenders, Prisoners, Victims, & Workers*. London: McGraw-Hill; 2003:95–111.
- [12] Weizmann-Henelius G, Viemerö V, Eronen M. The violent female perpetrator and her victim. *Forensic Sci Int*. 2003;133:197–203.
- [13] Blanchette K K, Brown SL. *The Assessment and Treatment of Women Offenders. An Integrative Perspective*. Hoboken, NJ: John Wiley & Sons; 2006.
- [14] Lima CT, Freire AC, Silva AP, Teixeira RM, Farrell M, Prince M. Concurrent and construct validity of the audit in an urban Brazilian sample. *Alcohol Alcohol*. 2005;40:584–589.
- [15] Moretti-Pires RO, Corradi-Webste CM. Adaptation and validation of the Alcohol Use Disorders Identification Test (AUDIT) for a river population in the Brazilian Amazon. *Cad Saude Publica*. 2011;27:497–509.
- [16] Gavin DR, Ross HE, Skinner HA. Diagnostic validity of the drug abuse screening test in the assessment of DSM-III drug disorders. *Br J Addict*. 1989;84:301–307.
- [17] Formigoni ML O S, Castel S. Escalas de avaliação de dependência de drogas. *Rev Psiquiatr Clin*. 1999;26:5–31.
- [18] Barnatt ES, Stanford MS, Kent TA, Felthous A. Neuropsychological and cognitive psychophysiological substrates of impulsive aggression. *Biol Psychiatry*. 1997;41:1045–1061.
- [19] Malloy-Diniz LF, Mattos P, Leite WB, et al. Translation and cultural adaptation of Barratt Impulsiveness Scale (BIS-11) for administration in Brazilian adults. *J Bras Psiquiatr*. 2010;59:99–105.
- [20] Beck AT, Rial WY, Rickels K. Short form of depression inventory: cross-validation. *Psychol Rep*. 1974;34:1184–1186.
- [21] Furlanetto LM, Mendlowicz MV, Romildo Bueno J. The validity of the Beck Depression Inventory—Short Form as a screening and diagnostic instrument for moderate and severe depression in medical inpatients. *J Affect Disord*. 2005;86:87–91.
- [22] Baltieri DA, Andrade AG. Comparing serial and nonserial sexual offenders: alcohol and street drug consumption, impulsiveness and history of sexual abuse. *Rev Bras Psiquiatr*. 2008;30:25–31.
- [23] Mauá FHN, Baltieri DA. Criminal career-related factors among female robbers in the state of São Paulo, Brazil, and a presumed 'revolving-door' situation. *Rev Bras Psiquiatr*. 2012;34:176–184.
- [24] Magidson J, Vermunt JK. Latent class models for clustering: a comparison with K-means. *Can J Marketing Res*. 2002;20:37–44.
- [25] Shaw J, Hunt IM, Flynn S, et al. The role of alcohol and drugs in homicides in England and Wales. *Addiction*. 2006;101:1117–1124.
- [26] Van Dam C, Janssens JMAM, De Bruyn EEJ, PEN, Big Five. Juvenile delinquency and criminal recidivism. *Pers Individ Dif*. 2005;39:7–19.
- [27] Farrington DP, Coid JW, Hamett L, et al. *Criminal Careers and Life Success: New Findings From the Cambridge Study in Delinquent Development. Home Office Research Study*. London: Home Office; 2006.
- [28] Blakey D. Disrupting the supply of illicit drugs into prisons. A report of the General Director of National Offender Management Service, 2008. Available at: <http://www.csc-ccc.gc.ca/text/pblct/gangsdrugssympsmdocs/blakey-Sympsmdgs-eng.pdf>. Accessed May 2, 2012.
- [29] Kim B, Titterton VB. Abused South Korean women: a comparison of those who do and those who do not resort to lethal violence. *Int J Offender Ther Comp Criminol*. 2009;53:93–112.
- [30] Browne A, Miller B, Maguin E. Prevalence and severity of lifetime physical and sexual victimization among incarcerated women. *Int J Law Psychiatry*. 1999;22:301–322.
- [31] Goodkind S, Ng I, Sarri RC. The impact of sexual abuse in the lives of young women involved or at risk of involvement with the juvenile justice system. *Violence Against Women*. 2006;12:456–477.
- [32] McDaniels-Wilson C, Belknap J. The extensive sexual violation and sexual abuse histories of incarcerated women. *Violence Against Women*. 2008;14:1090–1127.
- [33] Topitzes J, Mersky JP, Reynolds AJ. Child maltreatment and offense behavior: gender-specific effects and pathways. *Crim Justice Behav*. 2011;38:492–510.
- [34] Bender K. Why do some maltreated youth become juvenile offenders? A call for further investigation and adaptation of youth services. *Child Youth Serv Rev*. 2010;32:466–473.
- [35] Fazel S, Bains P, Doll H. Substance abuse and dependence in prisoners: a systematic review. *Addiction*. 2006;101:181–191.
- [36] Jordan BK, Federman EB, Burns BJ, Schlinger WE, Fairbank JA, Caddell JM. Lifetime use of mental health and substance abuse treatment services by incarcerated women felons. *Psychiatr Serv*. 2002;53:317–325.
- [37] Shechory M, Perry G, Addad M. Pathways to women's crime: differences among women convicted of drug, violence and fraud offenses. *J Soc Psychol*. 2011;151:399–416.
- [38] Belenko S, Peugh J. Estimating drug treatment needs among state prison inmates. *Drug Alcohol Depend*. 2005;77:269–281.
- [39] Lewis C. Treating incarcerated women: gender matters. *Psychiatr Clin N Am*. 2006;29:773–789.
- [40] McMurran M. What works in substance misuse treatments for offenders? *Crim Behav Ment Health*. 2007;17:225–133.
- [41] Baillargeon J, Binswanger IA, Penn JV, Williams BA, Murray OJ. Psychiatric disorders and repeat incarcerations: the revolving prison door. *Am J Psychiatry*. 2009;166:103–109.
- [42] Wong SC, Gordon A, Gu D. Assessment and treatment of violence-prone forensic clients: an integrated approach. *Br J Psychiatry*. 2007;191:S66–S74.
- [43] Taxman FS, Perdoni ML, Harrison LD. Drug treatment services for adult offenders: the state of the state. *J Subst Abuse Treat*. 2007;32:239–254.

Anexo 14 - Relatório de Inspeção do Ministério da Justiça na Penitenciária Feminina Sant'Ana, de 09.03.2007



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL
GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

Esplanada dos Ministérios - Bloco T - Anexo II - 6º andar - Sala 633
CEP: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (61 3429-3187) - Fax (61 3429 9951) depen@mj.gov.br www.mj.gov.br/depen

OFÍCIO Nº 950 /2007-DEPEN/GAB

Brasília, 16 de abril de 2007.

A Sua Excelência o Senhor
LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO
Presidente da OAB - Seccional de São Paulo
Praça da Sé, nº 385, Centro
01001-902 São Paulo/SP

Assunto: Encaminhamento de relatório de inspeção.

Senhor Presidente,

1. Dirigimo-nos a Vossa Excelência para encaminhar cópia de relatório de visita de inspeção, realizada pela Ouvidoria do Sistema Penitenciário na Penitenciária Feminina de Santana, em São Paulo/SP, na data de 09/03/2007.
 2. Aproveitamos o ensejo para enviar protestos de distinta consideração.
- Atenciosamente,

MAURÍCIO KUEHNE

Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL
OUVIDORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Relatório de Inspeção na Penitenciária Feminina Sant'Ana

A inspeção foi realizada no dia 09 de março do corrente ano, na Penitenciária Feminina Sant'Ana, localizada na Av. General Ataliba Leonel, n.º 1369, São Paulo, a qual a direção é confiada à Sr.^a Maria da Penha Risola Dias, com formação superior nos cursos de Direito e Assistência Social.

• Condições Gerais do Estabelecimento

O regime de pena da Unidade é o fechado e acolhe somente mulheres. As presas provisórias não são separadas das condenadas. A capacidade da mesma é de 2.400 internas, e na data da visita o número era de 2.691. O estabelecimento possui 3 pavilhões, com capacidade para 800 presa em cada. Há 38 celas destinadas a reclusão de detentas de custódia diferenciada (seguro). O estabelecimento só possui celas coletivas e comporta entre duas e quatro internas por cela.

Importante registrar que na inspeção realizado por esta Ouvidoria no mês de abril do ano passado foi informado pela direção que a capacidade do estabelecimento, na época, era de 1.279, sendo que a penitenciária passava por uma reforma, estando um dos pavilhões desativado, bem como algumas celas, e contava com 800 internas reclusas.

A estrutura predial, bem como a insolação, aeração, condicionamento térmico, instalações hidráulicas e elétricas são boas. A higiene e a limpeza são ótimas

Cabe registrar também que esta unidade no final do ano passado voltou a ser administrada apenas pela SAP, não sendo mais de gestão compartilhada com uma ONG.

• Assistência Material

No que diz respeito à assistência material, fomos informados que não há cama para todas as presas, que há distribuição de uniformes, de roupas de cama, toalhas e artigos de higiene, e que alimentação é fornecida por empresa terceirizada.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL
OUVIDORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

- **Assistência a Saúde**

O quadro de profissionais da saúde sofreu uma redução considerável, dispondo agora de apenas 1 médico, que atende voluntariamente às 6ª feiras, 2 enfermeiros, 4 auxiliares de enfermagem, 1 psiquiatra, que também faz atendimento voluntário, 1 dentista e 4 psicólogos.

Cabe registrar que a direção informou que está sendo firmada parceria com a Secretaria de Saúde para aumentar o quadro de funcionário, e que as internas são encaminhadas ao Complexo Hospitalar quando há necessidade de atendimento específico.

- **Assistência Jurídica**

Há local destinado para visita de advogado, mas não há cadeiras nem para as internas nem para o advogado.

A assistência jurídica é prestada pela Defensoria Pública em parceria com a FUNAP.

- **Assistência Educacional**

As atividades educacionais ainda não se iniciaram, está em fase de levantamento das internas que querem estudar. Os professores que ministrarão as aulas são da Fundação Nacional de Auxílio ao Preso-FUNAP.

Conta com uma boa biblioteca, com livros diversificados.

- **Assistência Social**

O trabalho de assistência social é desenvolvido por 2 profissionais da área e 1 estagiário.

- **Assistência Religiosa**

A Direção informou que existe assistência religiosa na Penitenciária realizada pela Pastoral Carcerária e outras doutrinas.

- **Trabalho**

Existem 07 oficinas no estabelecimento, que são administradas em parceria com a iniciativa privada. São 410 internas envolvidas nos serviços administrativos e de limpeza, 225



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL
OUVIDORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

nas oficinas, 430 no artesanato e 06 realizando outros serviços. Não há permissão para trabalho externo. O valor da remuneração depende da produção da interna.

- **Recursos Humanos**

Segundo informações da Direção, o quadro de funcionários é composto de 264 profissionais, sendo 201 na área e segurança, 38 na área administrativa e 26 na área técnica. A escala de trabalho é de 12 x 36. A segurança interna e externa é feita por agentes penitenciários e Agentes de Vigilância e Escolta Penitenciária, que utilizam equipamento de segurança e uniformes. O treinamento e os cursos de capacitação dos agentes são realizados pela Escola Penitenciária e pela FUNAP.

- **Comportamento dos Presos**

Foi informado pela Direção que na convivência diária não é possível identificar a existência de violência física entre as presas, mas é possível identificar liderança articulada.

A Direção informou que já detectou uso de substâncias tóxicas pela internas e que as visitas são o principal meio de introdução dessas substâncias, bem como de celulares.

- **Visita Íntima e Comum**

A Unidade não permite visita íntima, somente visita comum, que é realizada no pátio. É permitido que os familiares levem comida às presas.

- **Visitas de Autoridades**

A Direção informou que tanto o Juiz de Execução, como a Comissão de Direitos Humanos da OBA, o Ministério Público, o Conselho Penitenciário e o Conselho da Comunidade comparecem regularmente no estabelecimento para desempenhar algum tipo de diligência.

- **Diversos**

Foi informado que quando a detenta ingressa no Sistema Penitenciário, a mesma é orientada com explicações sobre o funcionamento da Unidade, bem como sobre seus direitos e deveres.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL
OUVIDORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

As presas não têm acesso a telefones públicos. É permitido somente o uso de aparelho de som, televisor (1 por cela) e ventilador. O banho de sol acontece diariamente das 09 às 15 horas.

É liberada água quente para o banho das internas por 30 minutos

As internas grávidas quando completam 8 meses são encaminhadas para o CASM (Centro de Atendimento a Mulher Presa), onde permanecem até que seus filhos completem 4 meses, quando retornam a penitenciária de origem.

Está em fase final a montagem de uma cozinha industrial e de uma padaria, que empregará aproximadamente 110 internas, e a pretensão é que se forneça alimentação não só para esta a unidade, como para mais duas outras. Importante registrar que nas penitenciárias femininas dos estados são fornecidas 5 refeições diárias.

Brasília, 19 de março de 2007.

Carla Polaine L. Fabrício Vieira
Ouvidora do Sistema Penitenciário/DEPEN/MJ

Nathali Ferreira Vellasco
Técnica/DEPEN/MJ



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL
OUVIDORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
RELATÓRIO DE INSPEÇÃO EM ESTABELECIMENTO PRISIONAL

I - Identificação

Estabelecimento Penitenciária Feminina Sant' Ana
 Endereço Av. General Ataliba Leonel, 656 - Carandiru
 Cidade/UF São Paulo/SP
 Responsável: Maria da Penha Risola Dias
 Formação Profissional: Bel Direito e Assistente Social

II - Qualificação do Estabelecimento

<input checked="" type="checkbox"/> Fechado	<input type="checkbox"/> Semi-Aberto	<input type="checkbox"/> Aberto
<input type="checkbox"/> Hospital de Custódia	<input type="checkbox"/> Casa de Albergado	
<input type="checkbox"/> Masculino	<input checked="" type="checkbox"/> Feminino	
<input checked="" type="checkbox"/> Condenado	<input checked="" type="checkbox"/> Provisório	
1. Capacidade do estabelecimento:	Quantidade: <u>2.400</u>	
2. Lotação:	Quantidade: <u>2.691</u>	
3. Há alas separadas para diferentes regimes?	<input type="checkbox"/> sim	<input checked="" type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> não identificado
4. Há alas separadas para presos provisórios e condenados?	<input checked="" type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> não identificado
5. Há alas separadas para jovens, adultos e mulheres se for o caso?	<input type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não <input checked="" type="checkbox"/> não identificado
6. Há local especial para cumprimento de seguro/custódia diferenciada?	<input checked="" type="checkbox"/> sim	Tipo: _____ <input type="checkbox"/> não
7. Há celas individuais?	<input type="checkbox"/> sim	Quantidade: _____ <input checked="" type="checkbox"/> não
8. Dimensão das celas coletivas: <u>3 m x 4 m</u>	Quantidade: <u>1.290</u>	
9. Há local para deficientes físicos?	<input type="checkbox"/> sim	<input checked="" type="checkbox"/> não
10. Há enfermarias?	<input checked="" type="checkbox"/> sim	Quantidade: <u>1</u> <input type="checkbox"/> não
11. Há farmácias?	<input checked="" type="checkbox"/> sim	Quantidade: <u>1</u> <input type="checkbox"/> não
12. Há local especial para visita de advogado?	<input checked="" type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não
13. Há local especial para atividades de estagiários?	<input type="checkbox"/> sim	<input checked="" type="checkbox"/> não
14. Há local apropriado para visitas íntimas?	<input type="checkbox"/> sim	<input checked="" type="checkbox"/> não
15. Existe local destinado ao recebimento da visita comum?	<input type="checkbox"/> sim	<input checked="" type="checkbox"/> não
16. Há berçário?	<input type="checkbox"/> sim	<input checked="" type="checkbox"/> não
17. Há creche?	<input type="checkbox"/> sim	<input checked="" type="checkbox"/> não

III - Informações sobre o Sistema Prisional

1. Possui Hospital?	<input checked="" type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não
1.1. Está integrado ao Plano Nacional de Saúde do Sistema Penitenciário?	<input checked="" type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não
2. Dispõe de estabelecimento para atendimento ao egresso?	<input checked="" type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não
3. Dispõe de estabelecimento para idosos?	<input type="checkbox"/> sim	<input checked="" type="checkbox"/> não
4. Dispõe de estabelecimento para mulheres?	<input checked="" type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não
4.1. Há berçário?	<input checked="" type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não
5. Dispõe de estabelecimento/local para funcionários da administração da justiça criminal (policiais, etc.)?	<input type="checkbox"/> sim	<input checked="" type="checkbox"/> não
6. Há Escola Penitenciária?	<input checked="" type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não

IV - Condições Gerais do Estabelecimento

	ótimo(a) 10-9	bom(boa) 8-7	regular 6-4	ruim 3-0	Não pôde ser avaliado(a)
1. Estrutura Predial	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2. Celas com insolação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

3. Celas com aeração	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4. Condicionamento térmico	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5. Instalações hidráulicas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6. Instalações elétricas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7. Higiene	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8. Limpeza	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9. Condição geral da cozinha	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
10. Alimentação	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
11. Há camas para todos os presos?			<input type="checkbox"/> sim	<input checked="" type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/>
12. Alimentação é confeccionada na própria unidade?			<input type="checkbox"/> sim	<input checked="" type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/>
13. Há distribuição de uniformes?			<input checked="" type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/>
14. Há distribuição de roupas de cama?			<input checked="" type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/>
15. Há distribuição de toalhas?			<input checked="" type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/>
16. Há distribuição de artigos de higiene?			<input checked="" type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/>
17. Existe atendimento social?			<input checked="" type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/>
18. Existe atendimento jurídico?			<input checked="" type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/>
19. Há atendimento religioso?			<input checked="" type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/>

V – Pessoal			
1. Total de RH na área de segurança: <u>360</u>			
2. Total de RH na área administrativa: <u>31</u>			
3. Total de RH na área técnica: <u>13</u>			
4. Total Geral: <u>404</u>			
5. Há Médicos?	<input checked="" type="checkbox"/> sim	Quantidade: <u>1</u> – voluntário, atende toda sexta-feira	<input type="checkbox"/> não
6. Há Enfermeiros?	<input checked="" type="checkbox"/> sim	Quantidade: <u>2</u>	<input type="checkbox"/> não
7. Há Auxiliares de Enfermagem?	<input checked="" type="checkbox"/> sim	Quantidade: <u>4</u>	<input type="checkbox"/> não
8. Há Psiquiatras?	<input checked="" type="checkbox"/> sim	Quantidade: <u>1</u> – voluntário	<input type="checkbox"/> não
9. Há Psicólogos?	<input checked="" type="checkbox"/> sim	Quantidade: <u>4</u>	<input type="checkbox"/> não
10. Há Dentistas?	<input checked="" type="checkbox"/> sim	Quantidade: <u>1</u>	<input type="checkbox"/> não
11. Há Assistentes Sociais?	<input checked="" type="checkbox"/> sim	Quantidade: <u>2</u> e <u>1</u> estagiário	<input type="checkbox"/> não
12. Há Advogados?	<input type="checkbox"/> sim	Quantidade: _____	<input checked="" type="checkbox"/> não
13. Outros: Especificar:	<input type="checkbox"/> sim	Quantidade: _____	<input type="checkbox"/> não

VI - Ações de Saúde			
1. Quais trabalhos são realizados para prevenção ou controle de doenças infecto-contagiosas, DST e AIDS?	Panfletos e explicações dadas pelas assistentes sociais		
2. Há distribuição de preservativos?	<input type="checkbox"/> sim	Frequência: _____	<input checked="" type="checkbox"/> não
3. Há presos ou internos com AIDS?	<input checked="" type="checkbox"/> sim	Quantos? <u>48</u>	<input type="checkbox"/> não
4. Há distribuição de AZT ou similares?	<input checked="" type="checkbox"/> sim		<input type="checkbox"/> não

VII - Ações Laborais			
1. Oficinas dentro do estabelecimento?	<input checked="" type="checkbox"/> sim	Quantidade: <u>7</u>	<input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> Não identificado
2. Quantas das oficinas são administradas pelo estabelecimento?	<input checked="" type="checkbox"/> sim		<input type="checkbox"/> não
3. Quantas das oficinas são administradas em parceria com a iniciativa privada?	<input type="checkbox"/> sim		<input checked="" type="checkbox"/> não
4. Outra forma de administração de oficinas:			

5. Atividade	Quantidade de Envolvidos	Média de Remuneração	Não-Remunerados
a. Cozinha			<input type="checkbox"/>
b. Limpeza	410		<input type="checkbox"/>
c. Serviços Administrativos			<input type="checkbox"/>
d. Oficinas	225		<input type="checkbox"/>
e. Fábrica			<input type="checkbox"/>
f. Agricultura			<input type="checkbox"/>
g. Artesanato	430		<input type="checkbox"/>
h. Pecuária			<input type="checkbox"/>
i Outros:	06		<input type="checkbox"/>
6. Total de presos ou internos com permissão para trabalho externo?			

VIII - Ações Educacionais/Desportivas/Culturais e de Lazer	
1. Há atividades educacionais?	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
2. Indique nas atividades o número de presos envolvidos:	<input type="checkbox"/> alfabetização: _____ <input type="checkbox"/> ensino fundamental: _____ <input type="checkbox"/> ensino médio: _____ <input type="checkbox"/> profissionalizante: _____ <input type="checkbox"/> outros: _____
Obs: ainda está sendo feito o levantamento de quantas internas estudarão	
3. Os cursos são ministrados por:	<input type="checkbox"/> Professores do Sistema Penitenciário Estadual <input type="checkbox"/> Professores da Secretaria Estadual de Educação <input type="checkbox"/> Presos funcionam como monitores. <input checked="" type="checkbox"/> Outros professores: <u>FUNAP</u>
4. Há atividades esportivas?	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
5. Há atividades culturais/lazer?	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não

IX - Segurança					
	ótima 10-9	boa 8-7	regular 6-4	ruim 3-0	Não pôde ser avaliada
1. Impressões sobre a segurança do estabelecimento para o tipo de preso:	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2. A segurança interna é realizada por:	<input type="checkbox"/> policiais civis	<input type="checkbox"/> policiais militares	<input checked="" type="checkbox"/> agentes de segurança penitenciária		
3. A segurança externa é realizada por:	<input type="checkbox"/> policiais civis	<input type="checkbox"/> policiais militares	<input checked="" type="checkbox"/> agentes de segurança penitenciária – OBS: AEVPS- Agentes de Vigilância e Escolta Penitenciária		
4. A escolta externa é realizada por:	<input type="checkbox"/> policiais civis	<input checked="" type="checkbox"/> policiais militares	<input type="checkbox"/> agentes de segurança penitenciária		

X – Agentes Penitenciários					
1. Escala de trabalho	12 x 36				
2. Há utilização de uniforme?					<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
3. Os agentes têm acesso a equipamento de segurança como rádio, alarme e outros?					<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
4. O treinamento de agentes ocorre:					
a. <input checked="" type="checkbox"/> Curso de Formação	b. <input checked="" type="checkbox"/> Cursos Especiais				
Entidade Executora: Escola Penitenciário do Estado	Entidade Executora: Escola Penitenciária e FUNAP				
5. Há plano de carreira?					<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
	ótimo 10-9	bom 8-7	regular 6-4	ruim 3-0	Não pôde ser avaliado
6. Impressões sobre alojamento dos agentes:	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
7. Há porte de armas para os agentes?	<input checked="" type="checkbox"/> sim		<input type="checkbox"/> não		

XI - Execução Penal					
	ótima 10-9	boa 8-7	regular 6-4	ruim 3-0	Não pôde ser avaliada
1. Impressões sobre a disciplina no estabelecimento:	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2. Quais os tipos de sanções disciplinares aplicadas:	As previstas na LEP				
3. Qual é a média de presos submetidos a sanções disciplinares:	Prejudicado				
4. Quando há sanção de isolamento, qual a média de dias aplicados?	Prejudicado				
5. Qual o máximo de dias aplicados?	Entre 10 e 30 dias				
	ótima 10-9	boa 8-7	regular 6-4	ruim 3-0	Não pôde ser avaliada
6. Impressões sobre a cela para isolamento:	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
7. Na convivência diária é possível constatar a existência de violência física entre os presos?			<input type="checkbox"/> sim	<input checked="" type="checkbox"/> não	
8. É possível identificar lideranças articuladas?			<input checked="" type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não	
9. Houve rebeliões nos últimos seis meses?			<input type="checkbox"/> sim	<input checked="" type="checkbox"/> não	
10. Houve rebeliões com reféns?			<input type="checkbox"/> sim	<input checked="" type="checkbox"/> não	
11. Motivos de rebeliões:	Prejudicado				
12. Resultados de rebeliões (danos ao prédio, pessoais, fugas, etc):	Prejudicado				
13. Houve motins nos últimos seis meses?			<input type="checkbox"/> sim	<input checked="" type="checkbox"/> não	
14. Qual a média de fugas?	Prejudicado				
15. Em regime semi-aberto qual a média de evasão?	Prejudicado				
16. Há uso de substâncias tóxicas pelos presos?			<input checked="" type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não	
17. Já foi detectada produção de substâncias tóxicas pelos presos?			<input type="checkbox"/> sim	<input checked="" type="checkbox"/> não	
18. Qual principal veículo de introdução de substâncias tóxicas no estabelecimento?	Visita				

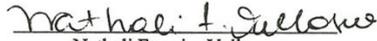
XII - Visitas					
	<input type="checkbox"/> sim	<input checked="" type="checkbox"/> não	Frequência		
	ótimo 10-9	bom 8-7	regular 6-4	ruim 3-0	Não pôde ser avaliado
1. Há permissão para visitas íntimas?	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2. Impressões sobre o local de visitas comuns:	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3. Impressões sobre o local de visitas íntimas:	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
4. A revista em mulheres é realizada por agentes femininas?					<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
5. Nos últimos seis meses foi encontrada alguma substância tóxica com os visitantes?					<input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não
6. É permitido que o visitante leve comida para os presos?					<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não

XIII - Diversos		
1. No momento do ingresso há explicações sobre o funcionamento do estabelecimento?	<input checked="" type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não
2. No momento do ingresso há explicações sobre direitos e deveres do preso?	<input checked="" type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não
3. Quando se aproxima a liberdade há algum trabalho realizado para preparação do preso?	<input checked="" type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não
4. Qual a frequência de banho de sol?	Diário – das 9 hs às 15 hs	
5. É permitida a entrada de jornais e revistas?	<input type="checkbox"/> sim	<input checked="" type="checkbox"/> não
6. Presos tem acesso a telefone público?	<input type="checkbox"/> sim	<input checked="" type="checkbox"/> não
7. É permitido o uso:		
a. Rádio/Aparelho de Som	<input checked="" type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não
b. TV – Obs: 1 aparelho por cela	<input checked="" type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não

c. Vídeo/DVD	<input type="checkbox"/> sim	<input checked="" type="checkbox"/> não
d. Geladeira	<input type="checkbox"/> sim	<input checked="" type="checkbox"/> não
e. Fogão/Fogareiro/Mergulhão	<input type="checkbox"/> sim	<input checked="" type="checkbox"/> não
f. Ventilador	<input checked="" type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não
8. Há regulamento penitenciário?	<input checked="" type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não
9. O estabelecimento é inspecionado regularmente por:		
a. Juiz de Execução	<input checked="" type="checkbox"/> sim	Freqüência 1 x por mês <input type="checkbox"/> não
b. Comissão de Direitos Humanos da OAB	<input checked="" type="checkbox"/> sim	Freqüência _____ <input type="checkbox"/> não
c. Ministério Público	<input checked="" type="checkbox"/> sim	Freqüência eventualmente <input type="checkbox"/> não
d. Defensor Público	<input checked="" type="checkbox"/> sim	Freqüência _____ <input type="checkbox"/> não
e. Conselho Penitenciário	<input checked="" type="checkbox"/> sim	Freqüência _____ <input type="checkbox"/> não
f. Conselho da Comunidade	<input checked="" type="checkbox"/> sim	Freqüência _____ <input type="checkbox"/> não
g. Pastoral Carcerária	<input checked="" type="checkbox"/> sim	Freqüência _____ <input type="checkbox"/> não
h Outros	_____	



Carla Polaine L. Fabrício Vieira
Ouvidora do Sistema Penitenciário/DEPEN/MJ



Nathali Ferreira Vellasco
Técnica/OSPEN/DEPEN/MJ

Data, 09 / 03 / 2007

**Anexo 15 - Ficha Técnica da Penitenciária Feminina Sant'Ana, De
09.03.2007**



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORD. DAS UNID. PRISIONAIS DE SÃO PAULO E DA GRANDE SÃO PAULO
PENITENCIÁRIA FEMININA SANT'ANA

FICHA TÉCNICA

Penitenciária Feminina Sant'Ana

INAUGURADA: 08/12/05

Área do terreno – 302 mil m²
 Área construída - 107 mil m²
 Capacidade - 2400 presas
 Pavilhão - 800 presas

POPULAÇÃO CARCERÁRIA

Presas definidas - 1960
 Presas provisórias - 0731
TOTAL..... 2691

03 pavilhões residenciais - 1290 celas
 01 hospital (desativado) - 89 celas
 01 sanatório - 38 celas
 30 locais para oficinas de trabalho - 230m²
 30 locais para salas de aula e bibliotecas

FUNCIONÁRIOS DA SAP

Diretoria de Departamento - 001
 Supervisor de Equipe Técnica II - 001
 Diretorias de Centro - 006
 Diretorias de Núcleo - 018
 ASPs Femininas - 157
 ASPs Masculinos - 111
 Oficial Administrativo - 044
 Auxiliar de Serviço - 005
 AEVPs - 048



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORD. DAS UNID. PRISIONAIS DE SÃO PAULO E DA GRANDE SÃO PAULO
PENITENCIÁRIA FEMININA SANT'ANA

TÉCNICOS

Psicólogos - 04 - Estagiário - 01
 Assistente Social - 02
 Advogados (FUNAP) - 07 - Estagiários - 04

GRUPOS RELIGIOSOS

Pastoral Carcerária	Adventista da Promessa
Universal do Reino de Deus	Assembléia de Deus
Associação Espírita	Cristã do Brasil
Batista Lidia	Adventista do Sétimo Dia
Congregação Cristã do Brasil	Pentecostal Brasil para Cristo
Batista	

TRABALHO:

Oficinas ativas 07-	225	sentenciadas trabalhando
	410	sentenciadas no apoio
	430	sentenciadas no artesanato
	006	sentenciadas FUNAP

EDUCAÇÃO:

Salas de aula - 24	
Bibliotecas - 06	02 ativas

Presas que recebem visita - 40% em média

SP -09/03/2007

Anexo 16 - Dados da população carcerária da Penitenciária Feminina Sant'Ana, de 23.11.2011 e 11.09.2012

	
São Paulo 23/11/2011 POPULAÇÃO CARCERÁRIA	
1º Pavilhão	847
2º Pavilhão	842
3º Pavilhão	791
RO	16
Celas Especiais	8
Cela Disciplinar	14
Cela de Inclusão	10
Berçário 02 Rns	1
Hospital Externo	3
628.021 682.276 655.770	
MPSP (Seguro)	3
Subtotal	2.535
Trânsito na Casa	
TOTAL - 00	
Trânsito fora da casa	
HCTP Franco da Rocha	1
Centro Hosp. Sist. Penit.	20
	0
Penit. Fem. Capital	3
Total	2.559
Inclusão Automática	1
Presas Provisórias	175
Presas Condenadas	2384
Regime Semi Aberto Deferido	316
Condenadas em Reg. Fechado	2068



PENITENCIÁRIA FEMININA DE SANT'ANA
SÃO PAULO-21/11/2011

EMPRESAS

1º PAVILHÃO/PAR

PRAFESTA.....	80
LAO.....	40
M.P. TECIDOS.....	08
SZ BASIC CONFECÇÃO.....	09

2º PAVILHÃO/PAR

RASUL.....	42
STILOPEL.....	45
FRISART.....	11
NOVA IPANENA.....	18

3º PAVILHÃO/PAR

VOLLER BRASIL.....	156
--------------------	-----

TOTAL.....409

1º PAVILHÃO/IMPAR

GRAP.....	25
CARDAL.....	09
ETIQUETAS FERREIRA.....	26
PLASLATINA.....	13
ARTE FINAL II.....	55
POLIPEL.....	19

2º PAVILHÃO/IMPAR

DASPRÊ.....	06
ECOLOGY.....	26
LI TECIDOS.....	18
ARTE FINAL.....	135

3º PAVILHÃO/IMPAR

DASPRÊ.....	06
L.H.....	11
PLASTILÂNIA.....	43
PERFECT NAILS.....	20
POP FLEX.....	06

TOTAL.....418

HEALTH (COZINHA).....	55
FUNAP (ESCOLA).....	17

MÃO DE OBRA INDIRETA
-MOI-

ADMINISTRAÇÃO.....	13
ALMOXARIFADO.....	02
ASSISTENTE PENAL.....	02
CELA ESPECIAL.....	01
CONSERVAÇÃO ELÉTRICA.....	04
CONSERVAÇÃO GERAL.....	21
CONSERVAÇÃO TRAB. PRESO.....	02
HORTAS.....	09
INTRA MURO.....	05
JARDIM INTERNO.....	03
JURÍDICO 1ºPV.....	02
JURÍDICO 2ºPV.....	03
JURÍDICO 3ºPV.....	00
NÚCLEO PESSOAL.....	01
NÚCLEO SAÚDE.....	02
ARTESANATO 1º PV.....	04
ARTESANATO 2º PV.....	05
ARTESANATO 3º PV.....	02
REGIME DE OBSERVAÇÃO.....	03
PORTARIA – EXTRA MURO.....	05
INCLUSÃO.....	03
LIMPEZA OFICINA 1º PV.....	05
LIMPEZA OFICINA 2º PV.....	04
LIMPEZA OFICINA 3º PV.....	03

1º PAVILHÃO

ALIMENTAÇÃO.....	33
LIMPEZA.....	93

2º PAVILHÃO

ALIMENTAÇÃO.....	33
LIMPEZA.....	89

3º PAVILHÃO

ALIMENTAÇÃO.....	34
LIMPEZA.....	93

TOTAL.....479

TOTAL GERAL:-.....1378
TOTAL %:-.....54,06%



PENITENCIÁRIA FEMININA SANT'ANA
SÃO PAULO 11/09/2012
EMPRESAS

1º PAVILHÃO/PAR

PRAFESTA.....	85
LAO.....	47
M.P. TECIDOS.....	11
SZ BASIC CONFECCÃO.....	13
AZUL & ROSA.....	18

2º PAVILHÃO/PAR

RASUL.....	47
STILOPEL.....	14
NOVA IPANEMA.....	06
DELTA.....	43
MERHEJE.....	40

3º PAVILHÃO/PAR

VOLLER BRASIL.....	193
--------------------	-----

TOTAL.....517

1º PAVILHÃO/IMPAR

GRAP.....	25
CARDAL.....	13
ETIQUETAS FERREIRA.....	26
PLASLATINA.....	07
ARTE FINAL II.....	31
POLIPEL.....	19
PETIT SAVON.....	16

2º PAVILHÃO/IMPAR

DASPRÊ.....	07
ECOLOGY.....	69
ARTE FINAL.....	94

3º PAVILHÃO/IMPAR

DASPRÊ.....	06
L.H.....	15
PLASTILÂNIA.....	48
PERFECT NAILS.....	21
POP FLEX.....	06
PLASTOY.....	25

TOTAL.....428

HEALTH (COZINHA).....61

FUNAP (ESCOLA).....14

MÃO DE OBRA INDIRETA
-MOI-

ADMINISTRAÇÃO.....	12
ALMOXARIFADO.....	01
ASSISTENTE PENAL.....	02
CELA ESPECIAL.....	00
CONSERVAÇÃO ELÉTRICA.....	05
CONSERVAÇÃO GERAL.....	13
CONSERVAÇÃO TRAB. PRESO.....	05
HORTAS.....	09
INTRA MURO.....	00
JARDIM INTERNO.....	02
JURÍDICO 1ºPV.....	03
JURÍDICO 2ºPV.....	03
JURÍDICO 3ºPV.....	03
NÚCLEO PESSOAL.....	01
NÚCLEO SAÚDE.....	02
ACADEMIA.....	01
ARTESANATO 1º PV.....	01
ARTESANATO 2º PV.....	10
ARTESANATO 3º PV.....	00
REGIME DE OBSERVAÇÃO.....	02
PORTARIA – EXTRA MURO.....	05
INCLUSÃO.....	02
LIMPEZA OFICINA 1º PV.....	07
LIMPEZA OFICINA 2º PV.....	04
LIMPEZA OFICINA 3º PV.....	03

1º PAVILHÃO

ALIMENTAÇÃO.....	34
LIMPEZA.....	89

2º PAVILHÃO

ALIMENTAÇÃO.....	32
LIMPEZA.....	92

3º PAVILHÃO

ALIMENTAÇÃO.....	34
LIMPEZA.....	93

TOTAL.....470

TOTAL GERAL:-.....1490
TOTAL %:-.....56,04%

Anexo 17 - Dados da população prisional da Penitenciária Feminina Sant'Ana, de 25.05.2016

			
PENITENCIÁRIA FEMININA DE SANT'ANA			
São Paulo 24/05/2016			
POPULAÇÃO CARCERÁRIA			
1º Pavilhão			659
2º Pavilhão			747
3º Pavilhão			706
RO			23
Celas Especiais			9
Cela Disciplinar			10
Berçario			
MPSP (Seguro)			
Cela Inclusão			5
Trânsito Externo	780.109	966.327	2
Subtotal			2.161
Trânsito na Casa			
P.F.C		938.876	1
PF Tupi Paulista	692.807	795.165	6
	945.196	952.269	949.978
		937.020	
PF Mogi Guaçu	777.462	652.512	4
		976.368	826.924
P Tremembé II	691.794	763.419	3
		969.965	
Total			14
Trânsito fora da casa			
PFC			11
Centro Hosp. Sist. Penit.			3
P Pirajuí			1
Total			2.176
Presas Provisórias			28
Presas Condenadas			2148
Presas Condenadas Definidas			1478
Presas Condenadas Indefinidas			633
Regime Semiaberto Deferido			37
Condenadas em Reg. Fechado			2111



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 Coordenadoria das Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo
 Penitenciária Feminina Sant'Ana
 Centro de Segurança e Disciplina

CENTRO DE SEGURANÇA E DISCIPLINA

Religião			Faixa Etária			Estado Civil		
ADVENTISTA	1	0,05%	18 a 24 anos	420	19,30%	Casado	100	4,60%
Budista	2	0,09%	25 a 29 anos	504	23,16%	Casado(a)	12	0,55%
CANDOMBLÉ	10	0,46%	30 a 24 anos	448	20,59%	Divorciada	47	2,16%
Católica	999	45,91%	35 a 45 anos	585	26,88%	Não Informado	5	0,23%
CRISTÁ	192	8,82%	46 a 60 anos	203	9,33%	Separado de Direito	15	0,69%
Espírita	68	3,13%	Mais de 60 anos	16	0,74%	Separado de Fato	21	0,97%
Evangélica	676	31,07%			Solteiro	972	44,67%	
MORMON	2	0,09%			Solteiro(a)	243	11,17%	
Muçulmana	1	0,05%			União Estável	717	32,95%	
Não Informado	10	0,46%			Viúvo	33	1,52%	
Sem Crédulo	207	9,51%			Viúvo(a)	11	0,51%	
Test. Jeová	4	0,18%						
UMBANDA	4	0,18%						

Grau de Instrução			Assistência Jurídica		
Alfabetizado	69	3,17%	Advogado do estabelecimento	1459	67,05%
Analfabeto	38	1,75%	Assistência jurídica própria	708	32,54%
Ensino Fundamental (1º Grau)	322	14,80%	Defensoria pública dativa	8	0,37%
Ensino Fundamental (1º Grau-Incompleto)	1027	47,20%	Não Informado	1	0,05%
Ensino Médio (2º Grau)	315	14,48%			
Ensino Médio (2º Grau-Incompleto)	342	15,72%			
Ensino Superior (Completo)	22	1,01%			
Ensino Superior (Incompleto)	40	1,84%			
Não Informado	1	0,05%			

Etnia			Situação Anterior a Prisão			Nacionalidade		
Amarela	2	0,09%	Autônomo	409	18,80%	Brasileiro Nato	2174	99,91%
Branca	862	39,61%	Desempregado	1304	59,93%	Estrangeiro	2	0,09%
Negra	85	3,91%	Empregado Formal	185	8,50%			
Parda	1043	47,93%	Empregado Informal	268	12,32%			
Preta	184	8,46%	Empregador	7	0,32%			
			Não Informado	3	0,14%			

Processo Criminal-Origem			Reincidência Criminal			Situação Previdenciária		
Justiça Comum	2164	99,45%	Mais de uma reincidência	275	12,64%	Não Informado	1	0,05%
Justiça Federal	12	0,55%	Não Informado	2	0,09%	Previdência Oficial	2168	99,63%
			Primário	1409	64,75%	Previdência Privada	7	0,32%
			Uma reincidência	490	22,52%			

Tempo de Condenação			Laborterapia		
0 a 1 anos	122	5,61%	Apoio ao Estabelecimento Penal	283	13,01%
11 a 15 anos	267	12,27%	Empresa	947	43,52%
16 a 20 anos	140	6,43%	FUNAP	9	0,41%
2 a 4 anos	263	12,09%			
21 a 30 anos	95	4,37%			
31	7	0,32%			
5 a 10 anos	1201	55,19%			



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 Coordenadoria das Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo
 Penitenciária Feminina Sant'Ana
 Centro de Segurança e Disciplina

CENTRO DE SEGURANÇA E DISCIPLINA

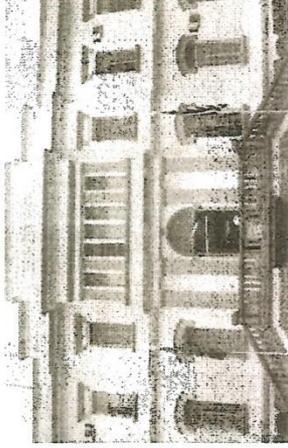
Mais de 31 anos	59	2,71%
Não Informado	22	1,01%

Tipo de Crime

ART 14, DA LEI 6.368/76 (LEI DE TÓXICOS)	1	0,05%
ART.155.º3º (EQUIPARA-SE A COISA A ENERGIA OU QUALQUER OUTRA QUE TENHA V	3	0,14%
ART.157 C/C ART.14 INC. II	16	0,74%
ART.168 PAR. I INC. I APROPRIAR-SE DE COISA ALHEIA MÓVEL DE QUE TEM A POSSE	1	0,05%
ART.333 (CORRUPÇÃO ATIVA)	1	0,05%
Casa de Prostituição (229)	1	0,05%
Corrupção de menores (CP-art.1º da lei 2.252/54)	2	0,09%
Crime Contra a Pessoa com Violência	1	0,05%
Estelionato (CP-Art 171)	10	0,46%
Extorsão (CP-Art 158)	1	0,05%
Extorsão mediante sequestro (CP-Art 159)	14	0,64%
Extorsão MEDIANTE SEQUESTRO CP-Art 158 §1º	6	0,28%
Extorsão mediante sequestro na forma qualificada (CP-Art 159 § 1º)	3	0,14%
Extorsão qualificada pela morte (CP-Art 159 § 3º)	3	0,14%
Falsificação/Usos de documentos falsos (CP-Art 297/304)	7	0,32%
Furto qualificado (CP-Art 155 § 4º e § 5º)	42	1,93%
FURTO SIMPLES (ART.155)	32	1,47%
Furto simples (CP-Art 155 C/C 14 INC)	10	0,46%
Furto simples (CP-Art 155)	4	0,18%
Homicídio qualificado (CP-Art 121 § 2º)	67	3,08%
Homicídio simples (CP-Art 121 Caput)	38	1,75%
Latrocínio (CP-Art 157 § 3º)	39	1,79%
Latrocínio (CP-Art 157 § 3º), 14, II	1	0,05%
Outros Crimes	4	0,18%
Porte ilegal de arma (Lei 10826/03-Art 16,12,14)	2	0,09%
Quadrilha ou Banco (CP-Art 288)	2	0,09%
Quadrilha ou Bando(CP-Art 288)	4	0,18%
Receptação (CP-Art 180)	5	0,23%
Roubo qualificado (CP-Art 157 § 2º)	219	10,06%
Roubo qualificado (CP-Art 157 § 2º) e 155 CP	1	0,05%
Roubo simples (CP-Art 157)	182	8,36%
Sequestro (CP-Art 159 § 1º)	22	1,01%
Sequestro (CP-Art 159 § 1º) e 2º cc. Art. 1º, I ,b§3º e 4º, III da lei 9455/97	1	0,05%
sequestro (CP-Art 159)	3	0,14%
Tráfico de entorpecentes (Lei 11343/06-Art 33)	1384	63,60%
Tráfico de entorpecentes (Lei 11343/06-Art 35)	32	1,47%
Tráfico de entorpecentes (Lei 6368/76-Art 12)	8	0,37%
USO DE DOCUMENTO FALSO	4	0,18%



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA CAPITAL
E GRANDE SÃO PAULO,**



PENITENCIÁRIA FEMININA SANT'ANA
Tel.: (11) 6979.2911
Em parceria com a

APAC
Associação de Proteção e Assistência Carcerária
Tel.: 6973.4305

**MANUAL DE ORIENTAÇÃO AOS
VISITANTES DAS PRESAS**

SEJA BEM VINDO!

Siga corretamente as informações deste folheto e tenha tranquilidade durante a visita.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ESCOVA DENTAL - 01 unidade
LIXA DE UNHAS - 06 unidades
ÓLEO DE BANANA - 01 unidade
PACOTE DE ALGODÃO - 01 unidade
PAPEL HIGIÊNICO - 06 unidades
PENITE PARA CABELOS SEM CABO - 01 unidade
PRENDEDOR PARA CABELO - 01 unidade
SABONETES - 06 unidades
SHAMPOO (TRANSPARENTES) - 01 unidade
TINTA PARA CABELO - 01 unidade
TOUCA PLÁSTICA PARA CABELOS - 01 unidade
VIDROS DE ESMALTE - 02 unidades

LIMPEZA
AMACIANTE - 01 Litro
CERA LIQUIDA - 01 Litro
DESINFETANTE - 01 Frasco
DETERGENTE - 01 Frasco
PANO BRANCO - 02 unidade
SABÃO EM PEDRA - 05 unidade
SABÃO EM PÓ - 500 Gramas

OUTROS
CIGARRO - 02 Pacotes
ISQUEIRO BIC OU SIMILAR - 01 unidade
LA / LINHAS
PILHAS PEQUENAS - 04 unidade
ESPELHO - 1 unidade
APARELHO DE BARBA

↓ **QUAIS OS DIAS DE RECEBIMENTO DE SEDEX?**
O SEDEX é recebido de 2ª a Sábado, em embalagens de 0,40 X 0,50 cm e com peso máximo de 10 Kilos.

↓ **QUAIS OS DIAS DE RECEBIMENTO DE RÁDIOS E TELEVISÕES?**
2ª a 5ª feira das 08:00 às 13:00 Hrs

↓ **QUAIS OS TIPOS DE RÁDIOS E TELEVISÕES QUE PODEM SER ENTREGUES?**

TELEVISÕES:
Deve ser de 5 ou 14 polegadas, bi volt - não sendo aceitos outros tipos de aparelhos.

RÁDIOS:
Devem ser pequenos, apenas AM / FM com ou sem fones de ouvido, não sendo permitido a entrada de aparelhos do tipo "microsystem" ou aparelhos com toca fitas ou toca Cds.

INFORMAÇÕES: TEL.: (0xx11) 6979.2911
Setor de Visitas - ramal 144
Pecúlio - ramal 192
Mercado - ramal 118

4. **O QUE EU POSSO TRAZER DE JUMBO?**
Abaixo segue a relação dos itens que podem ser trazidos no Jumbo:

MERCEARIA
ACUCAR - 03 kilos
BALA SOFT OU SIMILAR - 250 Gramas
BARRA DE CHOCOLATE - 01 barra
BISNAGUINHA - 01 pacote
BOLACHA SEM RECHEIO - 06 pacotes
BOLU PULMÃO - 01 unidade
CEREAIS - 02 unidades
CHOCOLATE EM PÓ - 250 Gramas
CREME DE LEITE/LEITE CONDENS. - 01 unidade
DOCE EM TABLETE - 06 unidades
FRANGO/ LACTEA - 01 unidade
FRIGOS FATIADOS - 30 Gramas
FRUTAS DA ÉPOCA SEM CAROÇO - 08 unidades
LEITE EM PÓ - 250 Gramas
MARGARINA OU MANTEIGA - 250 Gramas
PACOTES DE SALGADINHOS - 03 unidades
PACOTES DE SIZON
PACOTES DE SUCO - 06 unidades
PAO DE FORMÁ - 01 unidade
REQUEIJÃO - 01 unidade

PAPELARIA
CANETAS ESFEROGRÁFICAS - 02 unidades
COLA TENAZ - 01 unidade
ENVELOPES DE CARTA - 20 unidades
PAPEL PARA CARTA - 20 unidade
PURPURINA - 04 unidades
SELOS - 20 unidades

ROUPAS
BERMUDAS - 02 unidades
BLUSA DE LÃ OU SIMILAR - 01 unidade
CALÇA AMARELA (GENIA) - 01 unidade
CALÇONHAS - 03 unidades
CAMISETAS BRANCAS DE MALHA - 02 unidades
CHINELOS - 01 Par
COBERTOR - 01 unidade
LENÇÓIS BRANCOS - 02 unidades
MEIAS - 02 unidades
PAR DE TENIS - 01 par
PIJAMA - 01 unidade
SAPATOS SEM SALTOS - 01 Par
SUTIENS - 03 unidades

PERFUMARIA
ABSORVENTES - 02 Pacotes
ÁGUA OXIGENADA / BLONDOR - 01 unidades
BATON - 01 unidade
BISNAGA HENE - 01 unidade
CAIXA DE COTONETES - 01 unidade
CONDICIONADOR - 02 unidades
CREME DENTAL - 02 unidades
CREME DEPILATORIO - 01 unidade
CREMES PARA O ROSTO OU MÃOS - 02 unidade
DESODORANTE ROLLON - 02 unidades
DUZIA DE BOBS - 01 dúzia
ESCOVA DE CABELOS - 01 unidade

<p>I- APRESENTAÇÃO DA PENITENCIÁRIA FEMININA SANT'ANA</p> <p>O Decreto nº 50.265, de 30 de Novembro de 2005, extinguiu a Penitenciaría do Estado e criou a Penitenciaría Feminina Sant'Ana, que funciona em parceria com a Associação de Protecção e Assistência. Carcerária, organização não governamental sem fins lucrativos, com património próprio.</p> <p>São de responsabilidade da APAC, todos os trabalhos voltados à:</p> <ul style="list-style-type: none"> ↳ Assistência Jurídica ↳ Assistência Material ↳ Assistência Educacional ↳ Assistência Social ↳ Assistência Religiosa ↳ Assistência Psicológica, Saúde e Trabalho. <p>A Penitenciaría Feminina Sant'Ana, destina-se ao cumprimento da pena em regime fechado.</p> <p>Objetivando normalizar as regras de funcionamento, o presente livreto terá orientações básicas e essenciais para o visitante e a mulher reclusa, podendo ser denominados REGRAS DE BOA CONVIVÊNCIA.</p>	<p>situação está de acordo com as normas da unidade, onde é entregue a senha que irá permitir sua entrada para visitaçao;</p> <ul style="list-style-type: none"> ↳ No box de pertences, o visitante deixa guardado os seus objetos de uso pessoal (relógio, pulseiras, óculos de sol, dinheiro, etc...), recebendo uma senha que será necessária para retirada dos pertences na saída da visita. ↳ No setor de revista e humbo, os alimentos trazidos no dia da visita são revistados e o visitante passa pelo detector de metais e revista corporal. ↳ No setor de portaria, o visitante deixa o seu documento de identidade, usado para entrar na unidade, recebendo uma senha para retirá-lo na saída da visita. <p>VI- PERGUNTAS FREQUENTES</p> <ul style="list-style-type: none"> ↳ A VISITA OCORRE EM QUE DIA DA SEMANA ? A visita ocorre aos Domingos, com entrada das 08:00 às 13:00 Hs. e a saída deve ser até as 15:00 Hs. ↳ QUEM PODE ESTAR NO ROL DE VISITAS? Podem constar no rol de visitas, no máximo 8 (oito) pessoas com parentesco de até 2º grau (pai, mãe, filhos, irmãos, avós e netos), cônjuge (esposo), ou companheiro de comprovado vínculo afetivo (amasiado), sendo que apenas 2 (duas) podem visitá-la por dia de visita. <p>Quando a presa não tiver em seu rol, nenhuma das pessoas citadas acima, ela poderá incluir 2 (duas) outras pessoas para visitá-la, que deverão fazer a Carteira de Identificação do Visitante antes da primeira visita.</p> <ul style="list-style-type: none"> ↳ QUANTAS PESSOAS PODEM VISITAR A PRESA POR DIA DE VISITAS? Duas pessoas. Crianças com menos de 12 (doze) anos não são computadas. ↳ QUAL DOCUMENTO NECESSÁRIO PARA FAZER A PRIMEIRA VISITA? Para os visitantes com parentesco de até 2º (segundo) grau da presa, o amasiado ou esposo, é necessário apresentar Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), sendo aceitos também credenciais reconhecidas por conselhos de classe (OAB, CRM, COREM, etc...), trazendo sempre a Certidão de Nascimento dos menores de 12 anos. ↳ OS VISITANTES QUE NÃO SÃO PARENTES DE ATÉ SEGUNDO GRAU DA PRESA, PODEM FAZER A PRIMEIRA VISITA SEM A CARTEIRINHA? NÃO. Os amigos, ítos, sobrinhos, cunhados, sogros, noras, genros, etc..., só podem fazer visitas após entregar os documentos para conexão de cartelinha. ↳ QUAIS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER A CARTEIRINHA? Para o esposo e o amasiado: - 2 fotos 3 X 4 - Xerox do RG - Certidão de casamento ou Declaração de convívio marital 	<ul style="list-style-type: none"> ↳ Se o amasiado tiver filhos com a presa, será aceito a certidão de nascimento do(s) filho(s) do amasiado com a presa. <p>Para os demais visitantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 2 fotos 3 X 4 - Xerox do RG - Xerox de um comprovante de residência recente <ul style="list-style-type: none"> ↳ CARTEIRINHA NO DIA DA VISITA? SIM. De 2ª a 6ª das 08:00 às 15:00 Hs. e também aos Domingos. ↳ QUAL A FICHA ADEQUADA PARA VIR NA VISITA? PARA MULHERES: <ul style="list-style-type: none"> - Calça simples (jeans, lycra, tergal ou sarja), sem detalhes (arrebites, metale e outros adornos), NÃO sendo permitidas as cores AMARELO ou BEGE. - Blusa ou camiseta de manga, não sendo permitida a entrada de visitantes com blusas decotadas, de alcinhas ou transparentes. - Sapato baixo ou sandália, não sendo permitida a entrada com calçados do tipo plataforma ↳ PARA HOMENS: <ul style="list-style-type: none"> - Calça simples (jeans, tergal ou sarja), sem detalhes (arrebites, metale e outros adornos), NÃO sendo permitidas as cores AMARELO ou BEGE. - Sapato baixo ou sandália, não sendo permitida a entrada com calçados do tipo plataforma - Camisetas e blusas não podem ser forradas e nem de clubes de futebol. ↳ MINHA CARTEIRINHA ESTÁ PRONTA, TENHO QUE TRAZER MINHA IDENTIDADE MESMO ASSIM PARA PODER VISITAR? SIM. O visitante deve sempre trazer seu documento de identidade para fazer visitas. ↳ O QUE EU POSSO TRAZER EM DIA DE VISITAS? 3 (TRÊS) vasilhas plásticas transparentes com alimentação, 2 refrigerantes de 2 litros (menos refrigerantes sabor uva) e 1 (um) pacote de cigarros. ↳ O HUMBO DO INTERIOR É RECEBIDO NO DIA DE VISITAS? SIM. Mas o visitante deve comprovar com a passagem ou o ticket de pedágio que realmente veio do interior. ↳ COMO O COMPANHEIRO DE COMPROVADO VÍNCULO AFETIVO (AMASIO) COMPROVA SUA UNIÃO COM A PRESA? Com a DECLARAÇÃO DE CONVÍVIO MARITAL - um documento feito pelo amasiado, constando nome, R.G. e endereço do declarante, em que informe o seu tempo de união estável com a presa, com duas testemunhas e com assinatura reconhecida em cartório, tanto das testemunhas como do amasiado. ↳ A PESSOA EGRESSA PODE FAZER VISITAS? Somente se estiver em liberdade por cumprimento de pena. Se a visitante for egressa desta unidade, somente poderá visitar após 6 meses. ↳ QUAIS OS DIAS PARA ENTREGA DE HUMBO? O humbo é recebido de 2ª a 6ª feira das 08:00 às 13:00 Hs.
<p>II- FINALIDADE DA VISITA</p> <ul style="list-style-type: none"> ↳ Fazer com que as pessoas que cumprem pena privativa de liberdade, não percam contato com seus familiares e com o mundo externo. <p>III- O QUE SE ESPERA DOS VISITANTES ?</p> <ul style="list-style-type: none"> ↳ Que respeitem as regras e regulamentos da Unidade Prisional; ↳ Que ajudem na manutenção dos vínculos afetivos. <p>IV- ROL DE VISITAS</p> <p>Quando a presa é incluída na Unidade, ela elabora uma relação com as pessoas que deseja que a visitem, podendo ser no máximo 8 (oito) pessoas com parentesco de até 2º grau (pai, mãe, filhos, irmãos, avós e netos), cônjuge (esposo), ou companheiro de comprovado vínculo afetivo (amasiado), sendo que apenas 2 (duas) podem visitá-la por dia de visita.</p> <p>Quando a presa não tiver em seu rol, nenhuma das pessoas citadas acima, ela poderá incluir 2 (duas) outras pessoas para visitá-la, que deverão fazer a Carteira de Identificação do Visitante antes da primeira visita.</p> <p>Na primeira visita, as pessoas com parentesco de até 2º grau recebem a relação de documentos necessários para confecção da Carteira de Identificação do Visitante, que devem ser entregues no máximo até a 2ª visita.</p> <p>V- PROCEDIMENTOS PARA ENTRADA DE VISITANTES</p> <ul style="list-style-type: none"> ↳ No box de visitas, a pessoa é identificada, onde se verifica se o visitante consta no rol de visitas da sentenciada e se sua 	<p>Para os visitantes com parentesco de até 2º (segundo) grau da presa, o amasiado ou esposo, é necessário apresentar Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), sendo aceitos também credenciais reconhecidas por conselhos de classe (OAB, CRM, COREM, etc...), trazendo sempre a Certidão de Nascimento dos menores de 12 anos.</p> <p>OS VISITANTES QUE NÃO SÃO PARENTES DE ATÉ SEGUNDO GRAU DA PRESA, PODEM FAZER A PRIMEIRA VISITA SEM A CARTEIRINHA?</p> <p>NÃO. Os amigos, ítos, sobrinhos, cunhados, sogros, noras, genros, etc..., só podem fazer visitas após entregar os documentos para conexão de cartelinha.</p> <p>QUAIS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER A CARTEIRINHA?</p> <p>Para o esposo e o amasiado: - 2 fotos 3 X 4 - Xerox do RG - Certidão de casamento ou Declaração de convívio marital</p>	<p>Para os visitantes com parentesco de até 2º (segundo) grau da presa, o amasiado ou esposo, é necessário apresentar Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), sendo aceitos também credenciais reconhecidas por conselhos de classe (OAB, CRM, COREM, etc...), trazendo sempre a Certidão de Nascimento dos menores de 12 anos.</p> <p>OS VISITANTES QUE NÃO SÃO PARENTES DE ATÉ SEGUNDO GRAU DA PRESA, PODEM FAZER A PRIMEIRA VISITA SEM A CARTEIRINHA?</p> <p>NÃO. Os amigos, ítos, sobrinhos, cunhados, sogros, noras, genros, etc..., só podem fazer visitas após entregar os documentos para conexão de cartelinha.</p> <p>QUAIS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER A CARTEIRINHA?</p> <p>Para o esposo e o amasiado: - 2 fotos 3 X 4 - Xerox do RG - Certidão de casamento ou Declaração de convívio marital</p>

Anexo 18 - Dados sobre Impacto da lei de drogas

IMPACTO DA LEI DE DROGAS**INCLUSÕES NOS CENTROS DE DETENÇÃO PROVISÓRIA MASCULINOS**

PRESOS INCLUÍDOS (PERÍODO DE 15/04 à 14/05/15)	3.311	
POR POSSE E TRÁFICO DE DROGAS	837	25,27%
POR OUTROS CRIMES, PRATICADOS EM FUNÇÃO DO VICIO EM SUBSTÂNCIA TÓXICA	355	10,72%

INCLUSÕES NOS CENTROS DE DETENÇÃO PROVISÓRIA FEMININOS

PRESAS INCLUÍDOS (PERÍODO DE 15/04 à 14/05/15)	220	
POR POSSE E TRÁFICO DE DROGAS	108	49,09%
POR OUTROS CRIMES, PRATICADOS EM FUNÇÃO DO VICIO EM SUBSTÂNCIA TÓXICA	12	5,45%

Impacto da Lei de Drogas					
UNIDADE PRISIONAL	Total de presos(as) inclusos(as) 15/04 à 14/05/15	Do total de presos inclusos, quantos foram por crimes relacionados a uso, posse e tráfico de substância entorpecente		Do total de presos inclusos, quantos foram pela prática de outros crimes (furto, roubo, receptação, etc) para aquisição de substâncias entorpecentes	
		Primários	Reincidentes	Primários	Reincidentes
		CHÁCARA BELÉM I	246	39	41
CHÁCARA BELÉM II	214	21	1	0	0
CDP OSASCO I	118	9	24	52	23
CDP OSASCO II	110	15	18	3	2
GUARULHOS I	275	42	25	31	44
GUARULHOS II	258	33	30	0	0
VILA INDEPENDÊNCIA	215	39	33	32	54
ITAPECERICA DA SERRA	240	45	30	0	0
CDP SANTO ANDRÉ	236	28	30	6	10
CDP DIADEMA	217	37	34	0	0
CDP SÃO BERNARDO CAMPO	263	66	0	0	0
CDP MAUÁ	132	20	21	5	7
CDP I PINHEIROS	341	63	7	4	0
CDP II PINHEIROS	110	10	10	25	45
CDP III PINHEIROS	236	8	4	9	3
CDP IV PINHEIROS	100	30	24	0	0
CDPF FRANCO DA ROCHA	220	50	58	4	8
SUB TOTAL		555	390	171	196
TOTAL	3531	945		367	

21 REFERÊNCIAS

- Abram KM, Teplin LA, McClelland GM. Comorbidity of severe psychiatric disorders and substance use disorders among women in jail. *Am J Psychiatry*. 2003;160(5):1007-10.
- Allen JP, Litten RZ, Fertig JB, Babor TF. A review of research on the Alcohol Use Disorders Identification Test (AUDIT). *Alcohol Clin Exp Res*. 1997;21(4):613-9.
- Angotti B. Entre as leis da ciência, do Estado e de Deus: o surgimento dos presídios femininos no Brasil. 1ª. Ed. São Paulo: IBCCrim, 2012.
- Azevedo JE. A Penitenciária do Estado: a preservação da ordem pública paulista. Artigo originalmente publicado na Revista do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, vol. 1, nº 9, Brasília, jan/jun. 1997, p. 91-102. *Revista Sociologia Jurídica* N. 01 - Julho-Dezembro/2005; ISSN: 1809-2721.
- Babor TF, De La Fuente JR, Saunders J, Grant M. Audit – The Alcohol Use Disorders Identification Test: Guidelines for use in Primary Health Care. Geneva: WHO; 1992.
- Baltieri DA, de Andrade AG. Drug consumption among sexual offenders against females. *Int J Offender Ther Comp Criminol*. 2008;52(1):62-80.
- Baltieri DA. Consumo de álcool e outras drogas e impulsividade sexual entre agressores sexuais [Tese de Doutorado]. São Paulo: Faculdade de Medicina, Universidade de São Paulo; 2005.

-
- Bentham J. Teoria das Penas Legais. São Paulo: Ed. Logos, n/d.

 - Brasil, Ministério da Justiça. Sistema Integrado de Informações Penitenciárias (Info-Pen). Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN). Brasília: Ministério da Justiça; 2009.

 - Ferracuti F. Temas de Criminologia. São Paulo: Ed. Resenha Universitária; 1975. Vol. 1.

 - Gigliottia A, Bessab MA. Síndrome de Dependência do Álcool: critérios diagnósticos. Rev Bras Psiquiatr. 2004;26 (Supl I):11-13.

 - Martins S. A mulher junto às criminologias: de degenerada à vítima, sempre sob controle sociopenal. Fractal: Revista de Psicologia. 2009;21(1):111-23.

 - Martorelli AMN. As transformações do sistema penitenciário paulista a partir da década de 90. Monografia apresentada no Curso de Especialização em Direitos Humanos. São Paulo-SP: Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo; 2006.

 - Noronha EM. Código Penal - V. 2; 15ª. Ed. São Paulo: Editora Saraiva; 1979.

 - Rousseau J-J. Do Contrato Social. Ed. Afiliada; 2006.

 - Souza RF. de. O que é um estudo clínico randomizado? What is a randomized clinical trial? Medicina (Ribeirão Preto). 2009;42(1): 3-8.

 - Vieira JL. Código de Hamurabi: Código de Manu, excertos (livros oitavo e nono): Lei das XII Tábuas. Supervisão editorial Jair Lot Vieira. Bauru, SP: Edipro; 1994:

-
- Beccaria C. Dei delitti e delle pene. Giangiacomo Feltrinì Editore Milano, Prima Edizione nell "Universale Economica" - I CLASSICI, maggio 1991, Quindicesima edizione ottobre 2009; Stampa Grafica Sipiel Milano (ISBN 978-8807-82007).
 - Beck AT, Rial WY, Rickels K. Short form of depression inventory: cross-validation. *Psychol Rep.* 1974;34(3):1184-6.
 - Blanchette KK, Brown SL. The assessment and treatment of women offenders. An integrative perspective. New Jersey: John Wiley & Sons; 2006.
 - Bohn MJ, Babor TF, Kranzler HR. The Alcohol Use Disorders Identification Test (AUDIT): validation of a screening instrument for use in medical settings. *J Stud Alcohol.* 1995;56(4):423-32.
 - Brasil. Conselho Nacional de Justiça. Regras de Bangkok. Regras das Nações Unidas para tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras. Brasília: Conselho Nacional de Justiça; 2016.
 - Brasil: Ministério da Justiça. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen –Junho de 2014. Brasília: Ministério da Justiça, Departamento Penitenciário Nacional; 2014.
 - Carnes P. Out of the shadows: understanding sexual addiction. Minneapolis: Comp Care; 1983.
 - Carvalho ML, Valente JG, Assis SG, Vasconcelos AG. Predictive model for cocaine use in prisons in Rio de Janeiro, Brazil. *Rev Saúde Pública.* 2005;39(5):824-31.
 - Davies KA. Women as victims and perpetrators of homicide: A test of three theories of women's criminality. Columbus: The Ohio State University, 1996.

-
- DeHart DD. Pathways to prison: Impact of victimization in the lives of incarcerated women. *Violence Against Women*. 2008;14(12):1362-81.
 - Espinosa O. A mulher encarcerada face o poder punitivo. São Paulo: IBCCRIM; 2004.
 - Fazel S, Bains P, Doll H. Substance abuse and dependence in prisoners: A systematic review. *Addiction*, 2006;101(2):181-91.
 - Ferreira KB. *Criminologia*. São Paulo: Ed. Saraiva; 2011.
 - Fickenscher A, Lapidus J, Silk-Walker P, Becker T. Women behind bars: health needs of inmates in a county jail. *Public Health Rep*. 2001;116(3):191-6.
 - Frago HC. *Direito Penal e Direitos Humanos*. Rio de Janeiro: Ed. Forense; 1977.
 - Franco JHK. *Funções da pena e individualização: aspectos teóricos e práticos*. Rio de Janeiro: Ed. Lumen Juris; 2013.
 - Garcia-Pablos de Molina A. *Criminologia: uma introdução a seus fundamentos teóricos - Tradução Luis Flavio Gomes*. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais; 1992.
 - Gavin DR, Ross HE, Skinner HA. Diagnostic validity of the drug abuse screening test in the assessment of DSM-III drug disorders. *Br J Addict*. 1989;84(3):301-7.
 - Gimenez Junior MT. *Homicídio: Um estudo jurídico-criminológico*. 1ª. Edição. São Paulo: Edições APMP; 2009. p.14.
 - Gomes LF. *Beccaria (250 anos) E o drama do castigo penal: civilização ou barbárie?* São Paulo: Ed. Saraiva; 2015.

-
- Gomes, Luiz Flávio. Beccaria (250 anos) E o drama do castigo penal: civilização ou barbárie? São Paulo: Editora Saraiva; 2014.

 - Gorenstein C, Andrade LHS. Inventário de Depressão de Beck – Propriedades psicométricas da versão em Português. In: Gorenstein C, Andrade LHS, Zuardi AW. Escalas de Avaliação em Psiquiatria e Psicofarmacologia. São Paulo: Lemos; 2000. p. 89-96.

 - Handbook on strategies to reduce overcrowding in prisons. Criminal Justice Handbook Series. New York: UNODC - United Nations Office on Drugs and Crime; 2013.

 - Helpes SS. Vidas em jogo – um estudo sobre mulheres envolvidas com o tráfico de drogas. São Paulo: IBCCRIM, 2014.

 - Herculano S. A sociologia de Émile Durkheim: moderação e solidariedade para vencer a anomia moderna e alcançar a felicidade. In: Em busca da boa sociedade. Niterói: EDUFF, 2006. Disponível em: http://www.professores.uff.br/seleneherculano/images/A_SOCIOLOGIA_DE_%C3%89MILE_DURKHEIM_MODERA%C3%87%C3%83O_E_SOLIDARIEDADE.pdf

 - Iliceto P, Pompili M, Candilera G, Rosafio I, Erbutto D, Battuello M, Lester D, Girardi P. Temperament, insecure attachment, impulsivity, and sexuality in women in jail. J Forensic Nurs. 2012;8(1):23-9.

 - Instrumentos Internacionais de Proteção dos Direitos Humanos. São Paulo: Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado; 1996.

 - Itagiba IN. Do Homicídio. Rio de Janeiro: Edição Revista Forense; 1945.

-
- Jackson DO, Cropsey KL, Weaver MF, Villalobos GC, Eldridge G, Stitzer ML. Factors related to injection drug use among female prisoners. *Subst Use Misuse*. 2010;45(3):368-83.

 - Komarovskaya I, Loper AB, Warren J. The role of impulsivity in antisocial and violent behavior and personality disorders among incarcerated women. *Criminal Justice and Behavior*. 2007;34(11):1499-515.

 - Larney S, Topp L, Indig D, O'Driscoll C, Greenberg D. A cross-sectional survey of prevalence and correlates of suicidal ideation and suicide attempts among prisoners in New South Wales, Australia. *BMC Public Health*. 2012;12:14.

 - Luna Filho B. Sequência básica na elaboração de protocolos de pesquisa. *Arq Bras Cardiol*. 1998;71(6):735-740. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/abc/v71n6/a01v71n6.pdf>

 - Marlet JM. Estudo dos homicídios de autoria feminina. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/view/67117>

 - Marzagão Junior LI (coord.). *Homicídio Crime Rei*. São Paulo: Quartier Latin; 2009. p.227.

 - Maua FH, Baltieri DA. Criminal career-related factors among female robbers in the state of Sao Paulo, Brazil, and a presumed 'revolving-door' situation. *Rev Bras Psiquiatr*. 2012;34(2):176-84.

 - Melossi, Dario e Pavarini, Massimo. *Cárcere e Fábrica - As origens do Sistema Penitenciário (séculos XVI –XIX)*. Rio de Janeiro: Revan: ICC; 2006. *Pensamento Criminológico*; v.11, 2ª. Ed., 2010.

-
- Messina N, Burdon W, Hagopian G, Prendergast M. Predictors of prison-based treatment outcomes: a comparison of men and women participants. *Am J Drug Alcohol Abuse*. 2006;32(1):7-28.

 - Meston CM. Validation of the Female Sexual Function Index (FSFI) in women with female orgasmic disorder and in women with hypoactive sexual desire disorder. *J Sex Marital Ther*. 2003;29(1):39-46.

 - Mooney JL, Minor KI, Wells JB, Leukefeld C, Oser C, Staton-Tindall M. The relationship of stress, impulsivity, and beliefs to drug use severity in a sample of women prison inmates. *International Journal of Offender Therapy & Comparative Criminology*. 2008;52(6):686-97.

 - Noronha EM. *Direito Penal - Vol. 1 - Introdução e Parte Geral*. São Paulo: Ed. Saraiva; 1977.

 - Nucci GS. *Código Penal Comentado*. 13ª. Ed. São Paulo: Editora RT; 2013. p. 631.

 - Pacagnella R de C, Martinez EZ, Vieira EM. Construct validity of a Portuguese version of the Female Sexual Function Index. *Cad Saúde Pública*. 2009;25(11):2333-44.

 - Patton JH, Stanford MS, Barratt ES. Factor structure of the Barratt Impulsiveness Scale. *J Clin Psychol*. 1995;51(6):768-74.

 - Pedroso CR. *Os signos da Opressão: história e violência nas prisões brasileiras*. São Paulo: Arquivo do Estado, Imprensa Oficial do Estado; 2002.

 - Phillips JA, Nixon SJ, Phillips M, Pfefferbaum B, Briody R. A comparison of substance use between female inmates and female substance misusers in treatment. *Alcohol and Alcoholism*. 2000;35:60-5.

-
- Portaria Interministerial No. 210, de 16.01.2014 (No. 12 - DOU - 17/01/14 - seção 1- p. 75).

 - Rowell TL, Wu E, Hart CL, Haile R, El-Bassel N. Predictors of Drug Use in -Prison among Incarcerated Black Men. *American Journal of Drug and Alcohol Abuse*. 2012;38:593-7.

 - Rudá AS. *Breve História do Direito Penal e da Criminologia*. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris; 2013.

 - Sá AA de. *Criminologia Clínica e Execução Penal - Proposta de um Modelo de Terceira Geração*. 2a. Ed; São Paulo: Saraiva, 2015.

 - Saunders JB, Aasland OG, Babor TF, De la Fuente JR, Grant M. Development of the Alcohol Use Disorders Identification Test (AUDIT): WHO collaborative project on early detection of persons with harmful alcohol consumption. II. *Addiction*. 1993;88:791-804.

 - Schneider JP. How to recognize the signs of sexual addiction: asking the right questions may uncover serious problems. *Postgraduate Medicine*. 1991;90:171-82.

 - Shecaira SS. *Criminologia*. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2004.

 - Silva AC, Pacheco E. *Psiquiatria Clínica e Forense*. 2a. Ed. São Paulo: Ed. Renascença, 1951.

 - Silveira DX, Vieira AC, Palomo V, Silveira ED. Validade de critério e confiabilidade da versão brasileira de uma escala de rastreamento para dependência de sexo. *Rev Bras Psiquiatr*. 2000;22(1):4-10.

 - Simbulan NP, Aguilar AS, Flanigan T, Cu-Uvin S. High-risk behaviors and the prevalence of sexually transmitted diseases among women prisoners at

the women state penitentiary in Metro Manila. *Social Science and Medicine*. 2001;52:599-608.

- Singleton N, Farrell M, Meltzer H. Substance misuse among prisoners in England and Wales. *Int Rev Psychiatry*. 2003;15(1-2):150-2.

- Skinner HA. The drug abuse screening test. *Addict Behav*. 1982;7(4):363-71.

- Steffensmeier D, Schwartz J. Trends in female criminality: is crime still a man's world? In: Price BR, Sokoloff NJ. (Eds). *The criminal justice system and women offenders, prisoners, victims, & workers*. London: McGraw-Hill; 2003. p. 95-111.

- Taylor BG, Newton PJ, Brownstein HH. Substance use, criminality, and social support: An exploratory analysis with incarcerated women. Washington, DC: National Institute of Justice; 2003.

- Teplin LA, Abram KM, McClelland GM. Prevalence of psychiatric disorders among incarcerated women. I. Pretrial jail detainees. *Arch Gen Psychiatry*. 1996;53(6):505-12.

- Toledo FA. *Princípios Básicos de Direitos Penal: de acordo com a lei no. 7209, de 11.07.1984 e com a Constituição Federal de 1988*. 5ª. ed. São Paulo: Ed. Saraiva; 1994.

- Uranga EL. *Manual de Psiquiatria para uso Forense*. Buenos Aires: Lebreria Y Editorial Universitária; 1965.

- Valença AM. Aspectos psicopatológicos e forenses de mulheres homicidas com diagnóstico de transtornos psicóticos primários - estudo de séries de casos. *J Bras Psiquiatr*. 2008;57(4):253-60.

-
- Van Wormer, K. Working with female offenders. A gender-sensitive approach. New Jersey: John Wiley & Sons; 2010.

 - Warren JI, South SC, Burnette ML, Rogers A, Friend R, Bale R, Van Patten I. Understanding the risk factors for violence and criminality in women: the concurrent validity of the PCL-R and HCR-20. *Int J Law Psychiatry*. 2005;28(3):269-89.

 - Weizmann-Henelius G, Viemero V, Eronen M. The violent female perpetrator and her victim. *Forensic Sci Int*. 2003;133(3):197-203.

 - Whiteley KM. Women as victims and offenders: Incarcerated for murder in the Australian Criminal Justice System. Brisbane Queensland, Australia: Faculty of Law School of Justice; 2012.

 - Yang M, Coid J. Gender differences in psychiatric morbidity and violent behaviour among a household population in Great Britain. *Soc Psychiatry Psychiatr Epidemiol*. 2007;42(8):599-605.

 - Zafaroni ER, Pierangeli JH. Manual de Direito Penal Brasileiro - Parte Geral. 3ª. Ed. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais; 2001.

 - Zamani S, Farnia M, Torknejad A, Alaei BA, Gholizadeh M, Kasraee F, Ono-Kihara M, Oba K, Kihara M. Patterns of drug use and HIV-related risk behaviors among incarcerated people in a prison in Iran. *J Urban Health*. 2010; 87(4):603-16.

Sites consultados:

-<http://www.sap.sp.gov.br/conselho-penit.html>

-<http://www.museudeimagens.com.br/massacre-carandiru/>

-http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm